

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVI - CUIABÁ Segunda Feira, 02 de Julho de 2007 Nº 24624

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 8.670, DE 02 DE JULHO DE 2007.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/ Superdotados - NAAH/S de Mato Grosso.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art 1º Fica criado o Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotados - NAAH/S/MT.

Art 2º O Núcleo terá a finalidade de formar professores e profissionais da educação para identificação dos alunos com altas habilidades/superdotados.

§ 1º O Núcleo visa oportunizar a construção do processo de aprendizagem e ampliação do atendimento com vistas ao pleno desenvolvimento das potencialidades desses alunos.

§ 2º O Núcleo visa difundir para todos os membros da comunidade escolar da rede de ensino pública e particular as informações básicas capazes de identificar os alunos com altas habilidades/superdotados.

Art. 3º O NAAH/S/MT será um núcleo de referência no Estado e oferecerá aos profissionais da educação capacitação para atendimento aos alunos com altas habilidades/superdotados.

§ 1º É obrigação do NAAH/S/MT oferecer apoio pedagógico aos professores e às famílias desses alunos, como também suporte técnico e pedagógico ao sistema de ensino público e particular.

§ 2º Todo apoio e suporte será conferido pela Secretaria de Estado de Educação, que poderá firmar, por meio do Estado de Mato Grosso, convênios com entidades governamentais e, principalmente, com Instituições de Ensino Superior-IES.

Art 4º O NAAH/S/MT será composto das seguintes unidades:

I - UNIDADE DE ATENDIMENTO AO PROFESSOR: tem por objetivo principal oferecer cursos de formação continuada de professores e profissionais da educação,

sendo também um espaço reservado para pesquisa e planejamento de ações referentes às altas habilidades/superdotados;

II - UNIDADE DE ATENDIMENTO AO ALUNO: compreende um espaço que tem a função de apoiar alunos com altas habilidades/superdotados, professores e comunidade, por meio de um acervo de materiais e equipamentos específicos necessários ao processo de ensino e aprendizagem;

III - UNIDADE DE APOIO À FAMÍLIA: tem a função de prestar orientação e suporte psicológico e emocional à família, com vistas à compreensão do comportamento dos seus filhos, melhorando as relações interpessoais e incentivando o desenvolvimento das potencialidades dos alunos.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Educação:

I - disseminar a política pública de atendimento às altas habilidades/superdotados;

II - oferecer o espaço físico adequado para instalação e funcionamento do núcleo;

III - dispor de recursos financeiros necessários para a implementação e desenvolvimento das atividades no referido núcleo, para a aquisição de mobiliários, materiais didáticos pedagógicos, materiais de consumo e manutenção dos equipamentos;

IV - disponibilizar os recursos humanos necessários para o funcionamento das atividades do núcleo, os quais deverão estar de acordo com a contrapartida proposta pela Secretaria de Estado de Educação - Apoio à Educação Especial e quantificados conforme a necessidade e demanda:

a) pedagogos ou outros profissionais da educação (efetivos, com conhecimento sobre altas habilidades/superdotados), com experiência em coordenação de projetos ou programas;

b) professores e profissionais habilitados efetivos para o desenvolvimento das habilidades e/ou criatividade referentes às diversas áreas do conhecimento, conforme identificação dos alunos;

c) psicólogos e assistente social com formação e/ou experiência na área educacional e de atendimento à família, com conhecimento em altas habilidades e/ou criatividade;

d) técnicos administrativos educacional;

e) apoio administrativo educacional;

f) estagiários e/ou monitores nas diferentes áreas de conhecimento, conforme a área de superdotados do aluno identificado, para atuar como tutor de alunos, no acompanhamento ou junto aos professores, bem como para orientação e informação à família.

Art. 6º Em caso de necessidade, onde o Estado não disponha de profissional habilitado, poderá ser feita a respectiva contratação na forma da lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da implantação e do funcionamento do Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotados - NAAH/S/MT correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento Plano de Trabalho Anual/PTA da Secretaria de Estado de Educação - Apoio à Educação Especial.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiaba-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Carlos Brito de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil	João Antônio Cuiabano Malheiros
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	Waldir Júlio Teis
Secretário-Auditor Geral do Estado	Sírio Pinheiro da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Pedro Jamil Nadaf
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura	João Carlos Vicente Ferreira
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Francisco Tarquinio Dalto
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	Cloves Felício Vettorato
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de julho de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

CARLOS SÉRGIO DE LIMA
 ORCETEY TEODORO DE OLIVEIRA
 YENES JESUS DE MAGALHÃES
 WALEDIR JÚLIO TEIXEIRA
 JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
 SÍRIO PINHEIRO DA SILVA
 NELDO EGON WERICH
 ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 PEDRO JAMIL NADAF
 VALCEU FRANCISCO MARCHETTI
 SAOIRIS MORAES SOUZA
 GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR
 AUGUSTINHO MORO
 LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
 JOSE CARLOS DIAS
 JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
 JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
 FRANCISCO MARZUINO DALTE

DECRETO

DECRETO Nº 388, DE 02 DE JULHO DE 2007.

Dispõe sobre as despesas de implantação e manutenção das secretarias executivas dos núcleos de administração sistêmica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes procedimentos para a instalação e manutenção das secretarias executivas dos núcleos de administração sistêmica no exercício de 2007:

- I - as secretarias executivas deverão efetuar um levantamento das despesas necessárias à sua implantação e manutenção, conforme o que estabelece o manual técnico de elaboração do Plano de Trabalho Anual e Orçamento e conforme as orientações previstas neste e em outros regulamentos;
- II - os móveis e equipamentos necessários para o funcionamento das secretarias executivas serão disponibilizados pelas áreas sistêmicas dos órgãos setoriais e entidades;
- III - a Secretaria de Estado de Administração orientará os órgãos setoriais e entidades quanto aos procedimentos para a movimentação e controle do uso de material permanente, conforme manual de gestão patrimonial;
- IV - para o financiamento das despesas de instalação e manutenção das secretarias executivas, fica autorizada a utilização de até 10% (dez por cento) do valor orçado inicial das atividades de manutenção dos serviços administrativos gerais (código 2007), dos órgãos e entidades para os quais a secretaria executiva realizará as atividades sistêmicas.

Art. 2º Ficam estabelecidos os seguintes procedimentos para a manutenção das secretarias executivas dos núcleos de administração sistêmica no exercício de 2008:

- I - em cada órgão ou entidade que vincule administrativamente a secretaria executiva, será criada dentro do Programa de Apoio Administrativo, uma Atividade Orçamentária com um código padrão, denominada *Manutenção da secretaria executiva do núcleo de administração sistêmica*;
- II - na atividade referida no inciso anterior serão fixadas as despesas específicas do núcleo relativas a pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes e investimentos, necessárias à sua manutenção e funcionamento;
- III - todos os órgãos e entidades continuarão a ter suas próprias atividades de manutenção, integrantes do Programa de Apoio Administrativo.

Parágrafo único. Os procedimentos estabelecidos nos incisos I e II deste artigo, já se aplicam às secretarias executivas dos núcleos de administração sistêmica implantadas até o início do processo de elaboração do Plano de Trabalho Anual e Lei Orçamentária Anual de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de julho de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

YENES JESUS DE MAGALHÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR
 Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 389, DE 02 DE JULHO DE 2007.

Dispõe sobre declaração de estabilidade de servidor no serviço público estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo nº 113379/2007 da Secretaria de Estado de Administração - SAD,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estável no Serviço Público Estadual, nos termos do Artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, o servidor **GASTÃO DE MELO**, CPF nº 048.371.851-34.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de julho de 2007, 185º da Independência e 117º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR
 Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 390, DE 02 DE JULHO DE 2007.

Dispõe sobre declaração de estabilidade de servidor no serviço público estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo nº 134003/2007 da Secretaria de Estado de Administração - SAD,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estável no Serviço Público Estadual, nos termos do Artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO CALÇADA GARCIA**, CPF nº 054.527.751-53.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de julho de 2007, 185º da Independência e 117º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR
 Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 391, DE 02 DE JULHO DE 2007.

Dispõe sobre declaração de estabilidade de servidor no serviço público estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo nº 96212/2007 da Secretaria de Estado de Administração - SAD,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estável no Serviço Público Estadual, nos termos do Artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, o servidor **OLIMPIO DE ARRUDA PINTO**, CPF nº 109.048.321-04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de julho de 2007, 185º da Independência e 117º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR
 Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 392, DE 02 DE JULHO DE 2007.

Dispõe sobre declaração de estabilidade de servidor no serviço público estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo nº 96491/2007 da Secretaria de Estado de Administração - SAD,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estável no Serviço Público Estadual, nos termos do Artigo

19. do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, o servidor **PEDRO SALOMÉ DA SILVA**, CPF nº 111.162.851-34.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de julho de 2007, 185º da Independência e 117º da República.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 393, DE 02 DE JULHO DE 2007.

Dispõe sobre declaração de estabilidade de servidor no serviço público estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo nº 161585/2007 da Secretaria de Estado de Administração - SAD,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estável no Serviço Público Estadual, nos termos do Artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, o servidor **WILLIAN RANGEL DE MOURA**, CPF nº 769.205.778-87.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de julho de 2007, 185º da Independência e 117º da República.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 394, DE 02 DE JULHO DE 2007.

Dispõe sobre exclusão do Decreto nº 5.978, de 20.06.2005, publicado no Diário Oficial da mesma data.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 84, da Lei Complementar nº 50, de 1º. 10.98,

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídas, em parte do Decreto nº 5.978, de 20.06.2005, publicado no Diário Oficial da mesma data, as Professoras **ADINAIR GONÇALVES DE CASTRO**, matrícula 157340015 e CPF. 280.768.691-53 e **SILVANIA CASTRO SILVA**, matrícula 157290018, CPF. 317.849.171-68 município de Tesouro - MT, para fins de regularização da Vida Funcional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de julho de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 395, DE 02 DE JULHO DE 2007.

Dispõe sobre anulação do Decreto nº 7.588, de 15.05.2006, publicado no Diário Oficial da mesma data.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 84, da Lei Complementar nº 50, de 1º. 10.98.

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Decreto nº 7.588, de 15.05.2006, publicado no Diário Oficial da mesma data, para fins de regularização da Vida Funcional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de julho de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 396, DE 02 DE JULHO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, da Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor da(o) FUNDO ESTADUAL DE SEGURANCA PUBLICA, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 5.024.120,00(cinco milhões e vinte e quatro mil e cento e vinte reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação, conforme discriminado no Anexo II de cada processo integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de julho de 2007, 186º da Independência e 119º da República.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 1661		UNIDADE : FUNDO ESTADUAL DE SEGURANCA PUBLICA									
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALORRR
06	181	173	1451	0500	IMPLEMENTAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO INTEGRADA E COMPATIBILIZAÇÃO DE ÁREAS OPERACIONAIS - REGIAO V - SUDESTE	F	33903900	240	Não	ES	110.000,00
						F	44905100	240	Não	ES	114.000,00
						F	44905200	240	Não	ES	730.200,00
06	181	173	1451	1000	IMPLEMENTAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO INTEGRADA E COMPATIBILIZAÇÃO DE ÁREAS OPERACIONAIS - REGIAO X - CENTRO	F	44405100	240	Não	ES	500.000,00
06	181	173	1451	9900	IMPLEMENTAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO INTEGRADA E COMPATIBILIZAÇÃO DE ÁREAS OPERACIONAIS - ESTADO	F	44905200	240	Não	ES	589.920,00
06	181	173	1456	0100	REESTRUTURAÇÃO OPERACIONAL DA INVESTIGAÇÃO DE ILÍCITOS PENAIIS - REGIAO I - NOROESTE I	F	44905100	240	Não	ES	100.000,00
06	181	173	1456	0200	REESTRUTURAÇÃO OPERACIONAL DA INVESTIGAÇÃO DE ILÍCITOS PENAIIS - REGIAO II - NORTE	F	44905100	240	Não	ES	82.880,00
06	181	173	1456	0400	REESTRUTURAÇÃO OPERACIONAL DA INVESTIGAÇÃO DE ILÍCITOS PENAIIS - REGIAO IV - LESTE	F	44905100	240	Não	ES	56.422,00
06	181	173	1456	0500	REESTRUTURAÇÃO OPERACIONAL DA INVESTIGAÇÃO DE ILÍCITOS PENAIIS - REGIAO V - SUDESTE	F	44405100	240	Não	ES	30.000,00
						F	44905100	240	Não	ES	80.000,00

06	181	173	1456	0600	REESTRUTURACAO OPERACIONAL DA INVESTIGACAO DE ILICITOS PENAIS - REGIAO VI - SUL	F	44905100	240	Não	ES	473.034,00
06	181	173	1456	0700	REESTRUTURACAO OPERACIONAL DA INVESTIGACAO DE ILICITOS PENAIS - REGIAO VII - SUDOESTE	F	44905100	240	Não	ES	77.664,00
06	181	173	1456	0800	REESTRUTURACAO OPERACIONAL DA INVESTIGACAO DE ILICITOS PENAIS - REGIAO VIII - OESTE	F	44905100	240	Não	ES	180.000,00
06	181	173	1457	0100	REESTRUTURACAO OPERACIONAL DO POLICIAMENTO OSTENSIVO - REGIAO I - NOROESTE I	F	44905100	240	Não	ES	46.000,00
06	181	173	1457	0400	REESTRUTURACAO OPERACIONAL DO POLICIAMENTO OSTENSIVO - REGIAO IV - LESTE	F	44905100	240	Não	ES	50.000,00
06	181	173	1457	0500	REESTRUTURACAO OPERACIONAL DO POLICIAMENTO OSTENSIVO - REGIAO V - SUDESTE	F	44905100	240	Não	ES	60.000,00
06	181	173	1457	0600	REESTRUTURACAO OPERACIONAL DO POLICIAMENTO OSTENSIVO - REGIAO VI - SUL	F	44905100	240	Não	ES	704.000,00
06	181	173	1457	0700	REESTRUTURACAO OPERACIONAL DO POLICIAMENTO OSTENSIVO - REGIAO VII - SUDOESTE	F	44905100	240	Não	ES	50.000,00
06	181	173	1457	0800	REESTRUTURACAO OPERACIONAL DO POLICIAMENTO OSTENSIVO - REGIAO VIII - OESTE	F	44905100	240	Não	ES	50.000,00
06	181	173	1457	1200	REESTRUTURACAO OPERACIONAL DO POLICIAMENTO OSTENSIVO - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	44905100	240	Não	ES	40.000,00
06	421	172	1443	0400	REESTRUTURACAO FISICA DO SISTEMA PRISIONAL - REGIAO IV - LESTE	F	44905100	240	Não	ES	250.000,00
06	421	172	1443	0800	REESTRUTURACAO FISICA DO SISTEMA PRISIONAL - REGIAO VIII - OESTE	F	44905100	240	Sim	ES	600.000,00
06	421	172	1444	0700	REESTRUTURACAO FISICA DO ATENDIMENTO A ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI - REGIAO VII - SUDOESTE	F	44905100	240	Não	ES	50.000,00
TOTAL GERAL:											
5.024.120,00											
TOTAL GERAL:											
0,00											

DECRETO Nº 397, DE 02 DE JULHO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 12.000.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1641	21601 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	12.000.000,00
TOTAL		12.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação, conforme discriminado no Anexo II de cada processo integrante deste Decreto

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de julho de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


YENES JESUS DE MAGALHÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1641		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	302	160	2331	0200	MANUTENCAO DOS SERVICOS DOS HOSPITAIS REGIONAIS - REGIAO II - NORTE	S	33903900	134	Não	NO	1.000.000,00
10	302	160	2331	0500	MANUTENCAO DOS SERVICOS DOS HOSPITAIS REGIONAIS - REGIAO V - SUDESTE	S	33903900	134	Não	NO	1.250.000,00
10	302	160	2331	0700	MANUTENCAO DOS SERVICOS DOS HOSPITAIS REGIONAIS - REGIAO VII - SUDOESTE	S	33903900	134	Não	NO	1.250.000,00
10	302	160	2331	1000	MANUTENCAO DOS SERVICOS DOS HOSPITAIS REGIONAIS - REGIAO X - CENTRO	S	33903900	134	Não	NO	1.000.000,00

10	302	254	1496	9900	IMPLEMENTACAO DA ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL NO CIAPS ADAUTO BOTELHO - ESTADO	S	33903000	134	Não	NO	1.000.000,00
10	303	161	2670	9900	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS AOS USUARIOS CADASTRADOS - ESTADO	S	33903200	134	Não	NO	6.500.000,00
TOTAL GERAL:											
12.000.000,00											

DECRETO Nº 398, DE 02 DE JULHO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Convênio em favor de Órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Convênio no valor total de R\$ 6.148.737,44, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 170

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1406	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA	6.148.737,44
TOTAL		6.148.737,44

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de recursos provenientes de Convênio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de julho de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


YENES JESUS DE MAGALHÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1406		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
26	782	218	1287	0200	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO II - NORTE	F	44905100	261	Não	NO	3.000.000,00
04	782	218	1291	0200	ESTUDOS E PROJETOS RODOVIARIOS - REGIAO II - NORTE	F	44905100	261	Não	SU	3.148.737,44
TOTAL GERAL:											
6.148.737,44											

DECRETO Nº 399, DE 02 DE JULHO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 282.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1655	11303 INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO MATO GROSSO SAUDE	80.000,00
1646	20101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	200.000,00
1628	16601 FUNDO DE GESTAO FAZENDARIA	2.000,00
TOTAL		282.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) I do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de julho de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1628		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 16601 - FUNDO DE GESTAO FAZENDARIA									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	223	2545	9900	MANUTENCAO E ATUALIZACAO DOS MODELOS DE GESTAO ORGANIZACIONAL E OPERACIONAL - ESTADO	F	33913900	106	Não	SU	2.000,00
PROCESSO : 1646		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 20101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	170.000,00
						F	33913900	100	Não	NO	30.000,00
PROCESSO : 1655		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11303 - INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO MATO GROSSO SAUDE									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	846	996	8002	9900	RECOLHIMENTO DO PIS-PASEP E PAGTO ABONO - ESTADO	S	33904700	240	Não	NO	80.000,00
TOTAL GERAL:											282.000,00

ANEXO II	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 1628		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 16601 - FUNDO DE GESTAO FAZENDARIA									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	223	2545	9900	MANUTENCAO E ATUALIZACAO DOS MODELOS DE GESTAO ORGANIZACIONAL E OPERACIONAL - ESTADO	F	33903900	106	Não	NO	2.000,00
TOTAL GERAL:											2.000,00

PROCESSO : 1628		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 16601 - FUNDO DE GESTAO FAZENDARIA									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	223	2545	9900	MANUTENCAO E ATUALIZACAO DOS MODELOS DE GESTAO ORGANIZACIONAL E OPERACIONAL - ESTADO	F	33903900	106	Não	NO	2.000,00
TOTAL GERAL:											2.000,00
PROCESSO : 1646		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 20101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	121	219	3683	9900	MONITORAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATEGICO DE LONGO PRAZO DE MATO GROSSO - MT+20 - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	50.000,00
04	128	219	3662	9900	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	120.000,00
TOTAL GERAL:											200.000,00

PROCESSO : 1628		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 16601 - FUNDO DE GESTAO FAZENDARIA									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	121	219	3666	9900	IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE INCENTIVOS FISCAIS - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	30.000,00
TOTAL GERAL:											2.000,00
PROCESSO : 1646		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 20101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	121	219	3666	9900	IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE INCENTIVOS FISCAIS - ESTADO	F	33913900	100	Não	NO	30.000,00

04	121	219	3683	9900	MONITORAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATEGICO DE LONGO PRAZO DE MATO GROSSO - MT+20 - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	50.000,00
04	128	219	3662	9900	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	120.000,00
TOTAL GERAL:											200.000,00
PROCESSO : 1655		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11303 - INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO MATO GROSSO SAUDE									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	122	219	1387	9900	MELHORAMENTO DA AUTO GESTAO - ESTADO	S	33903900	240	Não	NO	80.000,00
TOTAL GERAL:											80.000,00

DECRETO Nº 400, DE 02 DE JULHO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de Órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ **1.858.675,87**, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1577	15601 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO	376.539,18
1552	11304 ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	1.482.136,69
TOTAL		1.858.675,87

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de julho de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1552		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11304 - ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33901400	241	Não	NO	40.000,00
						F	33903000	241	Não	NO	30.000,00
						F	33903300	241	Não	NO	50.000,00
						F	33903700	241	Não	NO	30.000,00
						F	33903900	241	Não	NO	80.000,00
						F	44905200	241	Não	NO	102.149,50
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	241	Não	NO	60.000,00
						F	31901300	241	Não	NO	15.000,00
						F	31911300	241	Não	NO	15.000,00
04	128	221	1931	9900	INCENTIVO AS PRATICAS INOVADORAS - ESTADO	F	33913900	241	Não	NO	3.680,00
04	128	221	1933	9900	PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS DE INOVACAO, MELHORIA E DIAGNOSTICOS ESTRATEGICOS - ESTADO	F	33903900	241	Não	NO	3.680,00
04	128	221	1934	9900	CURSOS DE POS GRADUACAO - ESTADO	F	33903900	241	Não	NO	385.000,00
04	128	221	1935	9900	INTERCAMBIOS E PARCERIAS PARA DISSEMINACAO DO CONHECIMENTO NO SETOR PUBLICO - ESTADO	F	33903900	241	Não	NO	177.150,38
04	128	221	2437	9900	DIAGNOSTICOS ESTRATEGICOS - ESTADO	F	33903900	241	Não	NO	22.857,81

04	128	226	1960	9900	INTERIORIZACAO DAS ACOES DA ESCOLA - ESTADO	F	33903900	241	Não	NO	40.000,00
04	128	226	2448	9900	DESENVOLVIMENTO DE COMPETENCIAS GERENCIAIS - ESTADO	F	33903900	241	Não	NO	49.718,00
04	128	226	2449	9900	DESENVOLVIMENTO DE COMPETENCIAS TECNICAS - ESTADO	F	33903900	241	Não	NO	126.000,00
04	128	226	2451	9900	FORMACAO PROFISSIONAL DO SERVIDOR - ESTADO	F	33901400	241	Não	NO	3.000,00
						F	33903300	241	Não	NO	1.900,00
						F	33903900	241	Não	NO	140.000,00
04	128	226	3610	9900	AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL - ESTADO	F	33901400	263	Não	NO	3.000,00
						F	33903900	241	Não	NO	3.000,00
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31909200	241	Não	SU	10.000,00
04	128	226	2451	9900	FORMACAO PROFISSIONAL DO SERVIDOR - ESTADO	F	44905200	241	Não	SU	44.501,00
04	128	226	3056	9900	MELHORIA DO NIVEL DE ESCOLARIDADE DO SERVIDOR PUBLICO - ESTADO	F	33903900	241	Não	SU	46.500,00
PROCESSO : 1577 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 15601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
27	811	198	1620	0200	CONSTRUCAO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS - REGIAO II - NORTE	F	44905100	240	Não	SU	64.678,86
27	811	198	1620	0600	CONSTRUCAO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS - REGIAO VI - SUL	F	44905100	240	Não	SU	62.756,00
27	811	198	1620	0700	CONSTRUCAO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS - REGIAO VII - SUDOESTE	F	44905100	240	Não	SU	122.739,95
27	811	198	1620	1000	CONSTRUCAO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS - REGIAO X - CENTRO	F	44905100	240	Não	SU	126.364,37
TOTAL GERAL: 1.858.675,87											

DECRETO Nº 401, DE 02 DE JULHO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Convênio em favor de Órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Convênio no valor total de R\$ **193.280,00**, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 170

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1594	21601 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	193.280,00
TOTAL		193.280,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de recursos provenientes de Convênio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de julho de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

YÉNES JESUS DE MAGALHÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1594	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	128	257	2328	9900	PROFISSIONALIZACAO DE RECURSOS HUMANOS EM NIVEL MEDIO E TECNICO PARA O SUS - ESTADO	S	33901400	261	Não	SU	2.912,00
						S	33903000	261	Não	SU	27.970,94

						S	33903600	261	Não	SU	52.037,35
						S	33903900	261	Não	SU	37.120,91
						S	44905200	261	Não	SU	73.238,80
TOTAL GERAL: 193.280,00											

DECRETO Nº 402, DE 02 DE JULHO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 830.960,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1615	09601 FUNDO DE APERFEICAMENTO DOS SERVICOS JURIDICOS	650.000,00
1699	26201 FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	180.960,00
TOTAL		830.960,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de julho de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

YÉNES JESUS DE MAGALHÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1615	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 9601 - FUNDO DE APERFEICAMENTO DOS SERVICOS JURIDICOS										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903000	240	Não	NO	160.000,00
						F	33903200	240	Não	NO	20.000,00
						F	33903700	240	Não	NO	10.000,00
						F	33903900	240	Não	NO	170.000,00
						F	33913000	240	Não	NO	20.000,00
						F	33913900	240	Não	NO	10.000,00
						F	44905200	240	Não	NO	100.000,00
04	126	142	2826	9900	ACOES DE INFORMATICA - PGE/ FUNJUS - ESTADO	F	44905200	240	Não	NO	160.000,00
PROCESSO : 1699	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26201 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	364	250	3064	9900	EXPANSAO DO ENSINO EM MODALIDADES DIFERENCIADAS PARA CAPACITACAO DE PROFESSORES E OUTROS PROFISSIONAIS - ESTADO	F	33503900	262	Não	NO	157.960,00
12	364	250	3065	0800	OFERTA DE GRADUACAO PARA EDUCADORES INDIGENAS - REGIAO VIII - OESTE	F	33903000	262	Não	SU	5.000,00
						F	33903600	262	Não	SU	13.000,00
						F	33903900	262	Não	SU	5.000,00
TOTAL GERAL: 830.960,00											

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR										
PROCESSO : 1615	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9601 - FUNDO DE APERFEICAMENTO DOS SERVICOS JURIDICOS										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR

04	122	231	3678	0600	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - REGIAO VI - SUL	F	44905100	240	Não	NO	650.000,00
TOTAL GERAL:											650.000,00

PROCESSO : 1615					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9601 - FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVICOS JURIDICOS						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	231	3678	0600	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - REGIAO VI - SUL	F	44905100	240	Não	NO	650.000,00
TOTAL GERAL:											650.000,00

PROCESSO : 1699					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	364	250	3064	9900	EXPANSAO DO ENSINO EM MODALIDADES DIFERENCIADAS PARA CAPACITACAO DE PROFESSORES E OUTROS PROFISSIONAIS - ESTADO	F	33901400	262	Não	NO	16.420,00
						F	33903000	262	Não	NO	30.000,00
						F	33903300	262	Não	NO	22.500,00
						F	33903600	262	Não	NO	25.000,00
						F	33903900	262	Não	NO	30.040,00
						F	44905200	262	Não	NO	57.000,00
TOTAL GERAL:											180.960,00

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 2.542/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 174149/2007, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, resolve exonerar a pedido, da servidora **ADRIANA BARBOSA COELHO**, RG nº 503.408 SSP/MT, CPF nº 733.828.682-53, Agente do Serviço de Trânsito, Classe A, Nível 01, Matrícula Funcional nº 1267500015, lotada no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, município de Cuiabá/MT, a partir de 14 de Maio de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de julho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR
 Secretário de Estado de Administração


TEODORO MOREIRA LOPES
 Presidente do Detran

ATO Nº 2.543/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 193633/2007, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, resolve exonerar a pedido, da servidora **AUXILIADORA DE ARAUJO CONCEIÇÃO**, RG nº 15.061.809 SSP/MT, CPF nº 002.886.331-30, Agente do Serviço de Trânsito, Classe A, Nível 01, Matrícula Funcional nº 1265850019, lotada no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, município de Cuiabá/MT, a partir de 25 de Maio de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de julho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR
 Secretário de Estado de Administração


TEODORO MOREIRA LOPES
 Presidente do Detran

ATO Nº 2.544/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 179807/2007, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, resolve exonerar a pedido, do servidor **ED CARLOS DE ALMEIDA MATOS**, RG nº 4.752.570 SSP/MT, CPF nº 442.594.761-49, Técnico do Serviço de Trânsito, Classe A, Nível 01, Matrícula Funcional nº 1270690016, lotado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, município de Cuiabá/MT, a partir de 17 de Maio de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de julho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR
 Secretário de Estado de Administração


TEODORO MOREIRA LOPES
 Presidente do Detran

ATO Nº 2.545/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 195718/2007, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, resolve exonerar a pedido, da servidora **GREICE WEIPPERT DE OLIVEIRA**, RG nº 15.514.234 SSP/MT, CPF nº 006.375.381-29, Agente do Serviço de Trânsito, Classe A, Nível 01, Matrícula Funcional nº 1273880010, lotada no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, município de Cuiabá/MT, a partir de 28 de Maio de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de julho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR
 Secretário de Estado de Administração


TEODORO MOREIRA LOPES
 Presidente do Detran

ATO Nº 2.546/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 203376/2007, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, resolve exonerar a pedido, o servidor **JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA**, RG nº 10.308.024 SSP/MT, CPF nº 570.304.301-82, Assistente do SUS, Classe A, Nível 01, Matrícula Funcional nº 944960014, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, município de Cáceres/MT, a partir de 03 de Janeiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de julho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR
 Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 2.547/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 236.300/2007-CCV, resolve autorizar o servidor **AFONSO DALBERTO**, Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, a se ausentar do País, no período de 30 de agosto a 12 de setembro de 2007, com a finalidade de proceder "Levantamento do sistema ocupacional da colonização e registro de sesmarias no Brasi colonial", em Portugal.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de julho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

ATO Nº 2.548/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais considerando o Artigo 365 do código Eleitoral, c/c os Artigos 1º e 9º da Lei Federal nº 6.999/82 e resolução nº 20.753/00 e tendo em vista o que consta no Processo nº 203176/2007, da Secretaria de Estado de Saúde - SES, resolve autorizar a cessão para exercer suas funções no Poder Judiciário Juízo da 28ª Zona Eleitoral no município de Porto Alegre do Norte - MT, da servidora **ANDRÉIA BARREIRA ABREU**, RG nº 11.462.175 SSP/MT, CPF nº 797.893.311-34, Assistente do SUS, Classe A, Nível 02, Matrícula Funcional nº 939510014, lotada no Escritório Regional de Saúde de - SES, município de Porto Alegre do Norte/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, com ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de julho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR
 Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 2.549/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 217701/2007, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 2.146/2007, de 28.05.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, do Sr ANTONIO BENEDITO GONÇALVES, RG nº 0094387-8/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, no valor de **R\$ 538,18 (quinhentos e trinta e oito reais e dezoito centavos)**, contando com 29 (vinte e nove) anos e 23 (vinte e três) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO:** 26 (vinte e seis) anos, 09 (nove) meses e 14 (quatorze) dias, período de 22.05.80 a 02.03.2007. **AVERBADOS:** 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 13 (treze) dias..."

LEIA-SE:

"...com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004 no valor de **R\$ 859,64 (oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, proporcional a 28 (vinte e oito) anos, 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO:** 26 (vinte e seis) anos, 08 (oito) meses e 14 (quatorze) dias, período de 22.05.80 a 06.02.2007. **AVERBADOS:** 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 13 (treze) dias..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 02 de julho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.550/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28172/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 2.147/2007, de 28.05.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria por Invalidez, do Sr BENEDITO DE OLIVEIRA, RG nº 0224228-1/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...contando com 23 (vinte e três) anos, 09 (nove) meses e 21 (vinte e um) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO:** 22 (vinte e dois) anos, 09 (nove) meses e 21 (vinte e um) dias, período de 20.07.84 a 11.05.2007. **AVERBADOS:** 01 (um) ano, referente a Contagem em dobro de 06 (seis) meses de Licença Prêmio..."

LEIA-SE:

"...contando com 22 (vinte e dois) anos e 13 (treze) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO:** 21 (vinte e um) anos e 13 (treze) dias, períodos de 20.07.84 a 06.11.84 e 14.08.86 a 11.05.2007. **AVERBADOS:** 01 (um) ano, referente a Contagem em dobro de 06 (seis) meses de Licença Prêmio..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 02 de julho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.551/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 136815/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 1.436/2007, de 18.04.2007, com as alterações pelo Ato Governamental nº 2.084/2007, de 24.05.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria do Sr BENEDITO OCTACIANO DA SILVA, RG nº. 0056131-2/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"... nos termos do Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual e as disposições da Lei nº 7554, de 10.12.2001, alterada pela Lei nº 8088, de 19.01.2004, com subsídio integral, no valor de **R\$ 955,24 (novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, contando com 38 (trinta e oito) anos, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO:** 29 (vinte e nove) anos e 01 (um) dia, período de 08.03.77 a 09.03.2006. **AVERBADOS:** 09 (nove) anos, 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias..."

LEIA-SE:

"... nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 7554, de 10.12.2001, alterada pela Lei nº 8088, de 19.01.2004, com

subsídio integral, no valor de **R\$ 500,95 (quinhentos reais e noventa e cinco centavos)**, contando com 38 (trinta e oito) anos, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO:** 29 (vinte e nove) anos e 01 (um) dia, período de 08.03.77 a 09.03.2006. **AVERBADOS:** 09 (nove) anos, 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias..."

Palácio Paiaguás em Cuiabá-MT, 02 de julho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.552/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 8094/2005, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 4.387/2005, de 13.01.2005, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária da Sra. **EDILEIA LISBOA SOUZA**, RG nº 118.026/SSP-MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, na Classe "C" Nível "10", com subsídio no valor de **R\$ 1.701,46 (um mil setecentos e um reais e quarenta e seis centavos)**.

Palácio Paiaguás em Cuiabá-MT, 02 de julho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.553/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 66355/2007, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 257/2007, de 29.01.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Transferência "ex officio", para a inatividade, mediante Reforma, do Sr **EDIMAR CARVALHO MARTINS**, CB/PM – RR, RG nº 878.998/PMMT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"... com subsídio no valor de **R\$ 1.951,06 (um mil novecentos e cinquenta e um reais e seis centavos)**, proporcional a 12 (doze) anos e 08 (oito) meses de serviços prestados na Corporação..."

LEIA-SE:

"...com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.951,06 (um mil novecentos e cinquenta e um reais e seis centavos)**, contando com 12 (doze) anos e 08 (oito) meses de serviços prestados na Corporação..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 02 de julho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.554/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 209988/2007, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 1.937/2007, de 14.05.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª. **JANDIRA RODRIGUES TIAGO**, RG nº 365.712/SSP-MS, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.623,14 (um mil seiscentos e vinte e três reais e quatorze centavos)**..."

LEIA-SE:

"...nos termos do Art. 8º, § 1º, incisos I, alíneas "a" e "b" e II, da Emenda Constitucional nº 20 – D.O.U de 16.12.98, c/c o Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio proporcional a 90% (noventa por cento) da remuneração, no valor de **R\$ 1.460,83 (um mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta e três centavos)**..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 02 de julho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.555/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 77292/2005, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 1.469/2007, de 19.04.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Transferência "ex officio", para a Inatividade, mediante Reforma, do Sr. **JONIS MARTINS DE ARAÚJO**, CABO PM, RG nº 871.209/PM-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...acrescidos dos Arts 119, inciso II, 121, inciso IV, §§ 1º e 3º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005..."

LEIA-SE:

"...acrescidos dos Arts 213, inciso II, 222, inciso II, 224, inciso V, 227, inciso I, todos da Lei Complementar nº 26, de 13.01.93..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 02 de julho de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.556/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 150773/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 4.336/2005, de 12.01.2005, com as alterações pelo Ato Governamental nº 9.879/2006, de 17.05.2007, publicados no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria por Invalidez, da Srª **MARIA ODETE ALVES DE ALMEIDA**, RG nº 075.209/SSP-MT, para considerá-la aposentada nos termos dos referidos atos, porém, na Classe "A", Nível "08", com subsídio no valor de **R\$ 503,90 (quinhentos e três reais e noventa centavos)**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 02 de julho de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.557/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 224822/2007, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 2.183/2007, de 30.05.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, da Sra. **MARIA RIBEIRO DA SILVA**, RG nº 0313038-0/SJ-MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, com subsídio no valor de **R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)**.

Palácio Paiaguás em Cuiabá-MT, 02 de julho de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.558/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 122996/2005 e 0.416.330-3/2004, ambos da Secretaria de Estado de Administração, bem como os termos da Súmula nº 473, do STF, resolve Tornar sem efeito, o Ato Governamental nº 4.739/2005, de 11.02.2005, publicado no Diário Oficial da mesma data referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª. **VANAIL ROSA MARINS**, RG nº 0158738/SSP-MT, tendo em vista a concessão adiantada do benefício.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 02 de julho de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIAS**SAD****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 018/2007/GAB-SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização de Concursos Público no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para **compôr Comissão Permanente**, a fim de receber os documentos, analisar e dar posse aos candidatos nomeados através de Atos Governamentais para provimento de cargos públicos:

Presidente: Maria Dolores Fonseca Bergamasco
Membros: Brasília dos Santos Matos Fortes
Dionézio Bonfim dos Santos
Débora Lopes Gagini
Geni Cecília Figueiredo do Carmo Mello
Luedil Tereza da Silva
Marionice do Nascimento Guibor
Vânia Ferreira Duarte

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 008/2006/GAB-SAD, de 12 de maio de 2006.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá/MT, 29 de junho de 2007.



GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1071/2007/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4577/2007, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder, pensão em caráter vitalícia, a partir de 15.10.2006, a Sra. **Zirley Joselina de Oliveira Silva**, RG nº 139.331/SSP-MT e temporária ao filho menor, **Alexandre Vitor de Oliveira Silva**, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e as disposições dos Arts 243, 245, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a" e 246, § 2º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.98, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 986,00 (novecentos e oitenta e seis reais)**, da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) ao cônjuge e 50% (cinquenta por cento) ao filho menor, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Everaldo da Conceição Pinto da Silva**, ocorrido em 15.10.2006, lotado quando em atividade na Secretaria de Estado de Fazenda, no Categoria Funcional de Agente da Área Instrumental, Classe "A", Referencia "10", nesta Capital.
Em Cuiabá – MT, 02 de julho de 2007.



ROMEL HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1073/2007/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 225720/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder, pensão em caráter vitalícia, a partir de 30.10.2005, a Sra. **Márcia Regina Toro Estevão**, RG nº 1305427-9/SSP-MT e temporária ao filho menor, **Daniel Toro Estevão**, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e as disposições dos Arts 243, 245, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a" e 246, § 2º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.98, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 847,32 (oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos)**, da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) ao cônjuge e 50% (cinquenta por cento) ao filho menor, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Genival Oliveira Estevão**, ocorrido em 30.10.2005, lotado quando em atividade na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Categoria Funcional de Agente Prisional do Sistema Prisional, Classe "IT", município de Pedra Preta – MT.
Em Cuiabá – MT, 02 de julho de 2007.



ROMEL HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO Nº 16/2007-SAD/MT

CONSIGNANTE: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

CONSIGNATÁRIA: INSTITUIÇÃO BANCO ITAÚ S/A.

OBJETO: Autorização de consignação em folha de pagamento em favor da instituição **BANCO ITAÚ S/A**, decorrente de amortização de empréstimos e/ou financiamentos, realizados pelos servidores públicos estaduais com a CONSIGNATÁRIA

VIGÊNCIA: 12 MESES – A CONTAR A PARTIR DE 20/06/2007 a 20/06/2008.

PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
CONSIGNANTE

ARNALDO PEREIRA PINTO
Diretor
CONSIGNATÁRIA

CÍCERO MARCUS DE ARAÚJO
Diretor
CONSIGNATÁRIA

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

*ANEXO VI DA PORTARIA Nº 085/2007 - SEFAZ

ESTADO DE MATO GROSSO

PAGINA - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EMITIDO EM - 29/06/07

ASSESSORIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

HORA - 15:39:04

APLICACAO IPM - ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

ACYPR600 - RELATORIO DE VALORES ADICIONADOS DOS MUNICÍPIOS NO EXERCÍCIO DE 2006

MUNICÍPIO			VALOR ADICIONAL 2007		2006		PCT. CRESC.	
COM & INDUSTRIA	SETOR PRIMÁRIO	PREST. SERVIÇO	DAR-3 AUTÔNOMO	AUTO INFRAÇÃO	SUBS. TRIBUTARIA	RECURSO CRÉDITO	RECURSO	DÉBITO
005.00-2 ACORIZAL			3.437.026,62	0,104346	0,101205		+ 3,10	
574.940,31	1.777.029,07	1.067.389,36	17.667,88	0,00	0,00	0,00	0,00	
010.00-6 AGUA BOA			182.727.512,49	0,787080	0,757114		+ 3,95	
105.311.842,36	50.388.743,84	23.709.339,41	3.317.586,88	0,00	0,00	0,00	0,00	
015.00-8 ALTA FLORESTA			274.880.276,72	1,058442	0,960588		+ 10,18	
142.652.044,71	87.332.128,97	34.401.163,11	10.494.939,93	0,00	0,00	0,00	0,00	
020.00-1 ALTO ARAGUAIA			488.244.386,87	1,995426	1,863724		+ 7,06	
50.723.986,48	21.283.526,02	413.947.545,77	2.289.328,60	0,00	0,00	0,00	0,00	
023.00-0 ALTO BOA VISTA			8.248.207,44	0,306235	0,298176		+ 2,70	
691.844,85	4.209.815,40	3.240.139,27	106.407,92	0,00	0,00	0,00	0,00	
025.00-3 ALTO GARCAS			105.269.595,01	0,546095	0,650885		- 16,09	
29.956.696,15	60.254.816,63	13.210.403,84	1.847.678,39	0,00	0,00	0,00	0,00	
030.00-7 ALTO PARAGUAI			8.825.695,62	0,140507	0,138441		+ 1,49	
1.092.243,75	2.793.307,76	4.921.029,25	19.114,86	0,00	0,00	0,00	0,00	
032.00-0 ALTO TAQUARI			575.721.451,34	1,807213	1,677843		+ 7,71	
352.925.433,66	37.389.741,69	180.244.371,90	5.161.904,09	0,00	0,00	0,00	0,00	
033.00-6 APIACAS			38.487.536,05	0,502517	0,487593		+ 3,06	
6.703.989,60	26.185.504,46	3.062.368,77	2.535.673,22	0,00	0,00	0,00	0,00	
034.00-2 ARAGUAIANA			18.291.540,65	0,158241	0,163547		- 3,24	
363.542,21	16.436.485,36	1.217.370,29	274.142,79	0,00	0,00	0,00	0,00	
035.00-9 ARAGUAINHÁ			2.412.799,53	0,090239	0,092536		- 2,48	
97.718,95	1.742.765,18	446.430,03	125.885,37	0,00	0,00	0,00	0,00	
040.00-2 ARAPUTANGA			197.804.140,39	0,672283	0,624680		+ 7,62	
112.136.138,40	28.874.306,59	56.129.360,58	664.334,82	0,00	0,00	0,00	0,00	
045.00-4 ARENAPOLIS			16.882.360,79	0,154172	0,175520		- 12,16	
8.375.784,96	3.687.671,29	4.507.561,97	311.342,57	0,00	0,00	0,00	0,00	
050.00-8 ARIPUANA			116.370.477,10	0,629573	0,676851		- 6,98	
67.627.900,15	24.650.554,21	14.895.377,50	9.196.645,24	0,00	0,00	0,00	0,00	
055.00-0 BARÃO DE MELGACO			4.741.814,16	0,149590	0,149731		- 0,09	
310.580,69	3.105.627,40	1.303.231,07	22.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
060.00-3 BARRA DO BUGRES			292.856.137,42	1,105519	1,001171		+ 10,42	
170.033.405,15	48.540.212,98	68.075.604,41	6.206.914,88	0,00	0,00	0,00	0,00	

GSIS/SUGTI/SEFAZ

ACYPR600

ESTADO DE MATO GROSSO

PAGINA - 2

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EMITIDO EM - 29/06/07

ASSESSORIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

HORA - 15:39:04

APLICACAO IPM - ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

ACYPR600 - RELATORIO DE VALORES ADICIONADOS DOS MUNICÍPIOS NO EXERCÍCIO DE 2006

MUNICIPIO	VALOR ADICIONAL			2007	2006	PCT.CRESC.	
COM & INDUSTRIA	SETOR PRIMÁRIO	PREST. SERVIÇO	DAR-3 AUTÔNOMO	AUTO INFRAÇÃO	SUBS.TRIBUTARIA	RECURSO CRÉDITO	RECURSO DÉBITO
065.00-5 BARRA DO GARCAS			370.837.981,80	1,338880		1,201093	+ 11,47
260.276.758,80	42.731.328,75	62.620.537,85	5.209.356,40	0,00	0,00	0,00	0,00
067.00-8 BOM JESUS DO ARAGUAIA			27.908.014,67	0,211600		0,202811	+ 4,33
13.928.373,32	10.286.890,31	3.249.574,98	443.176,06	0,00	0,00	0,00	0,00
068.00-4 BRASNORTE			117.358.857,89	0,603809		0,637323	- 5,25
18.799.750,86	58.985.108,99	34.927.424,21	4.646.573,83	0,00	0,00	0,00	0,00
070.00-9 CACERES			268.027.471,42	1,219157		1,241087	- 1,76
121.646.117,20	83.419.664,01	60.801.382,47	2.160.307,74	0,00	0,00	0,00	0,00
072.00-1 CAMPO VERDE			349.896.094,55	1,585064		1,798879	- 11,88
156.816.460,94	120.217.097,57	70.104.753,95	2.757.782,09	0,00	0,00	0,00	0,00
073.00-8 CAMPINAPOLIS			33.142.061,32	0,360297		0,339316	+ 6,18
3.898.080,69	25.554.354,80	2.916.502,46	773.123,37	0,00	0,00	0,00	0,00
074.00-4 CAMPO NOVO DO PARECIS			651.340.583,95	2,571889		2,610334	- 1,47
422.695.187,00	110.691.424,32	113.704.579,53	4.249.393,10	0,00	0,00	0,00	0,00
075.00-0 CANARANA			151.675.787,91	0,742499		0,973447	- 23,72
59.974.312,49	53.616.056,02	36.586.402,31	1.499.017,09	0,00	0,00	0,00	0,00
076.00-7 CANABRAVA DO NORTE			11.136.448,49	0,160867		0,152146	+ 5,73
1.471.372,04	7.988.488,07	1.018.510,58	658.077,80	0,00	0,00	0,00	0,00
077.00-3 CARLINDA			29.178.846,31	0,194927		0,183447	+ 6,25
6.009.302,01	17.930.957,23	2.777.908,96	2.460.678,11	0,00	0,00	0,00	0,00
080.00-4 CHAPADA DOS GUIMARAES			81.949.805,64	0,448117		0,450202	- 0,46
4.992.508,63	19.503.457,61	57.441.842,69	11.996,71	0,00	0,00	0,00	0,00
081.00-0 CASTANHEIRA			37.354.363,58	0,201892		0,180026	+ 12,14
5.358.432,21	29.485.307,69	1.999.884,89	510.738,79	0,00	0,00	0,00	0,00
082.00-7 COLNIZA			82.724.880,23	0,454202		0,455443	- 0,27
62.778.178,58	5.065.826,17	7.388.805,31	7.492.070,17	0,00	0,00	0,00	0,00
083.00-3 COCALINHO			45.290.629,85	0,286495		0,275786	+ 3,88
7.234.751,86	33.132.484,13	3.465.269,66	1.458.124,20	0,00	0,00	0,00	0,00
084.00-0 CLAUDIA			86.116.136,37	0,385055		0,388679	- 0,93
47.396.717,27	14.370.674,63	12.215.281,42	12.133.463,05	0,00	0,00	0,00	0,00
085.00-6 COLIDER			170.395.957,43	0,634356		0,576218	+ 10,08
100.153.014,51	43.283.563,07	25.323.263,13	1.636.116,72	0,00	0,00	0,00	0,00

GSIS/SUGTI/SEFAZ

ACYPR600

ESTADO DE MATO GROSSO

PAGINA - 3

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EMITIDO EM - 29/06/07

ASSESSORIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

HORA - 15:39:04

APLICACAO IPM - ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

ACYPR600 - RELATORIO DE VALORES ADICIONADOS DOS MUNICÍPIOS NO EXERCÍCIO DE 2006

MUNICIPIO	VALOR ADICIONAL			2007	2006	PCT.CRESC.	
COM & INDUSTRIA	SETOR PRIMÁRIO	PREST. SERVIÇO	DAR-3 AUTÔNOMO	AUTO INFRAÇÃO	SUBS.TRIBUTARIA	RECURSO CRÉDITO	RECURSO DÉBITO
086.00-2 CAMPOS DE JULIO			143.024.492,25	0,600359		0,767639	- 21,79
38.458.848,08	46.729.353,16	54.266.055,21	3.570.235,80	0,00	0,00	0,00	0,00
087.00-9 CONQUISTA D OESTE			13.861.850,77	0,290387		0,288934	+ 0,50
4.771.419,64	7.590.588,57	1.234.110,60	265.731,96	0,00	0,00	0,00	0,00
088.00-5 COMODORO			81.810.184,01	0,655277		0,613652	+ 6,78
30.746.665,44	30.498.653,72	13.843.377,10	6.721.487,75	0,00	0,00	0,00	0,00
089.00-1 CONFRESA			35.851.035,70	0,265015		0,244325	+ 8,46
14.693.406,16	14.221.599,18	5.428.995,00	1.507.035,36	0,00	0,00	0,00	0,00
090.00-0 CUIABA			4.306.768.564,83	15,725453		15,082608	+ 4,26
2625.427.788,52	3.959.078,35	1659.309.546,42	18.072.151,54	0,00	0,00	0,00	0,00
091.00-6 COTRIGUACU			58.082.780,43	0,411253		0,397241	+ 3,52
41.473.366,86	5.471.602,81	7.173.338,68	3.964.472,08	0,00	0,00	0,00	0,00
092.00-2 CURVELANDIA			9.289.011,00	0,116817		0,118976	- 1,81
2.924.671,09	4.529.411,26	1.450.781,03	384.147,62	0,00	0,00	0,00	0,00
093.00-9 DENISE			16.289.563,59	0,176402		0,203962	- 13,51
1.876.857,52	11.809.655,89	2.598.428,84	4.621,34	0,00	0,00	0,00	0,00
095.00-1 DIAMANTINO			210.950.211,48	1,183875		1,491784	- 20,64
68.604.057,77	81.459.052,88	60.105.109,63	781.991,20	0,00	0,00	0,00	0,00
100.00-5 DOM AQUINO			64.678.710,72	0,377565		0,421778	- 10,48
25.899.640,96	31.909.769,93	6.584.026,11	285.273,72	0,00	0,00	0,00	0,00
102.00-8 FELIZ NATAL			138.487.350,13	0,822109		0,905405	- 9,19
89.481.170,19	28.390.808,23	8.840.774,02	11.774.597,69	0,00	0,00	0,00	0,00
103.00-4 FIGUEIROPOLIS D OESTE			27.408.184,40	0,184237		0,196567	- 6,27
4.416.166,31	21.048.948,59	1.800.501,32	142.568,18	0,00	0,00	0,00	0,00
104.00-0 GAUCHA DO NORTE			33.700.061,37	0,413342		0,407837	+ 1,34
4.550.832,44	24.420.980,31	4.383.245,47	345.003,15	0,00	0,00	0,00	0,00
105.00-7 GENERAL CARNEIRO			41.261.854,75	0,371222		0,426165	- 12,89
5.419.267,81	33.767.418,17	1.941.498,45	133.670,32	0,00	0,00	0,00	0,00
107.00-0 GLORIA D'OESTE			16.012.516,44	0,142485		0,146908	- 3,01
1.025.186,56	13.901.710,50	1.077.003,88	8.615,50	0,00	0,00	0,00	0,00
108.00-6 GUARANTA DO NORTE			90.403.476,53	0,485893		0,465890	+ 4,29
28.358.365,77	19.401.214,37	38.822.013,91	3.821.882,48	0,00	0,00	0,00	0,00

GSIS/SUGTI/SEFAZ

ACYPR600

ESTADO DE MATO GROSSO

PAGINA - 4

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EMITIDO EM - 29/06/07

ASSESSORIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

HORA - 15:39:04

APLICACAO IPM - ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

ACYPR600 - RELATORIO DE VALORES ADICIONADOS DOS MUNICÍPIOS NO EXERCÍCIO DE 2006

MUNICIPIO	VALOR ADICIONAL			2007	2006	PCT.CRESC.	
COM & INDUSTRIA	SETOR PRIMÁRIO	PREST. SERVIÇO	DAR-3 AUTÔNOMO	AUTO INFRAÇÃO	SUBS.TRIBUTARIA	RECURSO CRÉDITO	RECURSO DÉBITO
110.00-0 GUIRATINGA			41.211.894,33	0,299587		0,304663	- 1,66
2.913.403,13	30.239.353,36	7.605.155,38	453.982,46	0,00	0,00	0,00	0,00
111.00-7 IPIRANGA DO NORTE			86.733.863,32	0,432405		0,443263	- 2,44
13.369.985,33	58.243.027,39	14.921.930,09	198.920,51	0,00	0,00	0,00	0,00
112.00-3 INDIAVAÍ			75.326.162,86	0,276843		0,217653	+ 27,19
130.043,18	7.026.310,74	23.983.933,30	0,00	0,00	0,00	44.185.875,64	0,00
113.00-0 ITAUBA			39.361.493,63	0,222896		0,233251	- 4,43
13.943.428,68	18.798.101,46	4.959.516,12	1.660.447,37	0,00	0,00	0,00	0,00
114.00-6 ITANHANGA			32.294.106,34	0,177499		0,151074	+ 17,49
9.080.539,33	17.479.233,34	3.563.287,87	2.171.045,80	0,00	0,00	0,00	0,00
115.00-2 ITIQUIRA			403.194.855,54	1,324126		1,303061	+ 1,61
48.809.134,21	76.475.672,70	272.707.218,87	5.202.829,76	0,00	0,00	0,00	0,00
120.00-6 JACIARA			162.024.576,59	0,772969		0,811599	- 4,75
109.985.502,60	18.644.560,37	30.235.815,91	3.158.697,71	0,00	0,00	0,00	0,00
122.00-9 JANGADA			11.269.671,54	0,129260		0,117267	+ 10,22
5.801.953,21	1.531.111,12	3.704.690,91	231.916,30	0,00	0,00	0,00	0,00
125.00-8 JAURU			186.462.831,61	0,523107		0,324445	+ 61,23
3.791.244,37	27.779.265,52	88.789.708,74	33.355,14	0,00	0,00	66.069.257,84	0,00
130.00-1 JUARA			219.962.218,61	0,868031		0,834819	+ 3,97
109.436.150,18	70.325.957,39	20.939.029,01	19.261.082,03	0,00	0,00	0,00	0,00
133.00-0 JUINA			218.449.311,03	1,132947		1,052900	+ 7,60
141.959.494,28	41.989.550,19	26.169.415,97	8.330.850,59	0,00	0,00	0,00	0,00
134.00-7 JURUENA			32.812.635,37	0,213025		0,233901	- 8,92
22.629.383,81	5.340.791,12	3.150.775,73	1.691.684,71	0,00	0,00	0,00	0,00
135.00-3 JUSCIMEIRA			32.054.229,03	0,215973		0,219010	- 1,38
3.787.171,15	22.493.563,34	5.411.969,61	361.524,93	0,00	0,00	0,00	0,00
136.00-0 LAMBARI D'OESTE			52.378.936,53	0,270877		0,248508	+ 9,00
23.075.781,12	21.951.660,24	4.554.223,60	2.797.271,57	0,00	0,00	0,00	0,00
139.00-9 LUCAS DO RIO VERDE			516.430.410,26	1,930407		2,097020	- 7,94
210.874.081,00	93.047.575,72	205.641.978,73	6.866.774,81	0,00	0,00	0,00	0,00
140.00-7 LUCIARA			2.313.153,34	0,125676		0,125309	+ 0,29
154.530,76	1.392.943,94	703.447,18	62.231,46	0,00	0,00	0,00	0,00

SGIS/SUGTI/SEFAZ

ACYPR600

ESTADO DE MATO GROSSO

PAGINA - 5

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EMITIDO EM - 29/06/07

ASSESSORIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

HORA - 15:39:04

APLICACAO IPM - ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

ACYPR600 - RELATORIO DE VALORES ADICIONADOS DOS MUNICÍPIOS NO EXERCÍCIO DE 2006

MUNICIPIO			VALOR ADICIONAL		2007	2006	PCT.CRESC.	
COM & INDUSTRIA	SETOR PRIMÁRIO	PREST. SERVIÇO	DAR-3 AUTÔNOMO	AUTO INFRAÇÃO	SUBS.TRIBUTARIA	RECURSO CRÉDITO	RECURSO	DÉBITO
143.00-6 MARCELANDIA			95.849.805,34	0,478992		0,480542		- 0,32
42.104.994,81	31.996.912,50	8.094.333,76	13.653.564,27	0,00		0,00	0,00	0,00
144.00-2 MATUPA			118.401.809,12	0,562021		0,555130		+ 1,24
84.799.884,66	18.678.579,64	11.946.128,17	2.977.216,65	0,00		0,00	0,00	0,00
145.00-9 MIRASSOL D'OESTE			111.108.155,87	0,499182		0,460535		+ 8,39
69.213.206,45	23.222.736,60	17.510.284,38	1.161.928,44	0,00		0,00	0,00	0,00
150.00-2 NOBRES			151.072.791,20	0,697169		0,836469		- 16,65
109.275.198,37	10.242.311,39	28.621.064,59	2.934.216,85	0,00		0,00	0,00	0,00
155.00-4 NORTELANDIA			13.418.741,02	0,148241		0,165123		- 10,22
1.563.545,10	6.760.612,52	5.083.376,65	11.206,75	0,00		0,00	0,00	0,00
156.00-0 NOVO SANTO ANTONIO			948.935,35	0,281612		0,280961		+ 0,23
17.858,34	487.121,50	435.405,51	8.550,00	0,00		0,00	0,00	0,00
157.00-7 NOVA NAZARE			6.834.663,49	0,292681		0,292683		+ 0,00
128.917,22	6.175.601,96	526.016,81	4.127,50	0,00		0,00	0,00	0,00
158.00-3 NOVA SANTA HELENA			20.179.789,09	0,138992		0,134131		+ 3,62
1.257.514,62	17.502.101,78	1.266.455,54	153.717,15	0,00		0,00	0,00	0,00
159.00-0 NOVA LACERDA			23.765.327,15	0,260108		0,268986		- 3,30
1.531.853,14	20.168.578,91	1.771.997,32	292.897,78	0,00		0,00	0,00	0,00
160.00-8 NOSSA SRA DO LIVRAMENTO			10.792.748,86	0,186635		0,241065		- 22,57
2.877.384,28	5.782.611,82	2.125.628,60	7.124,16	0,00		0,00	0,00	0,00
161.00-4 NOVA BANDEIRANTE			41.438.425,43	0,249969		0,243695		+ 2,57
12.726.190,26	22.663.875,31	3.359.189,81	2.689.170,05	0,00		0,00	0,00	0,00
162.00-0 NOVA GUARITA			14.007.499,18	0,132439		0,124097		+ 6,72
1.951.229,60	10.496.703,19	1.380.456,16	179.110,23	0,00		0,00	0,00	0,00
163.00-7 NOVA MARILANDIA			12.854.817,23	0,136541		0,136553		+ 0,00
340.487,49	10.243.717,07	2.264.948,51	5.664,16	0,00		0,00	0,00	0,00
164.00-3 NOVA MARINGA			68.590.872,02	0,366011		0,354839		+ 3,14
22.485.034,33	27.954.686,74	9.796.602,19	8.354.548,76	0,00		0,00	0,00	0,00
165.00-0 NOVA BRASILANDIA			8.000.692,61	0,141562		0,142665		- 0,77
205.591,50	6.391.947,40	1.391.183,71	11.970,00	0,00		0,00	0,00	0,00
166.00-6 NOVA CANAÁ DO NORTE			82.977.005,16	0,344704		0,274525		+ 25,56
35.626.531,58	41.109.753,74	5.802.816,55	437.903,29	0,00		0,00	0,00	0,00

GSIS/SUGTI/SEFAZ

ACYPR600

ESTADO DE MATO GROSSO

PAGINA - 6

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EMITIDO EM - 29/06/07

ASSESSORIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

HORA - 15:39:04

APLICACAO IPM - ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

ACYPR600 - RELATORIO DE VALORES ADICIONADOS DOS MUNICÍPIOS NO EXERCÍCIO DE 2006

MUNICÍPIO			VALOR ADICIONAL		2007	2006	PCT.CRESC.	
COM & INDUSTRIA	SETOR PRIMÁRIO	PREST. SERVIÇO	DAR-3 AUTÔNOMO	AUTO INFRAÇÃO	SUBS.TRIBUTARIA	RECURSO	CRÉDITO	RECURSO DÉBITO

167.00-2 NOVA MONTE VERDE			48.680.135,26	0,254623		0,230146		+ 10,63
11.756.806,08	33.310.775,87	2.534.967,02	1.077.586,29	0,00		0,00	0,00	0,00

168.00-9 NOVA OLIMPIA			162.786.524,39	0,697515		0,967837		- 27,93
124.116.965,17	6.415.702,40	29.927.900,13	2.325.956,69	0,00		0,00	0,00	0,00

169.00-5 NOVA UBIRATA			116.011.296,75	0,555492		0,584964		- 5,03
41.469.428,45	49.087.649,01	20.236.950,04	5.217.269,25	0,00		0,00	0,00	0,00

170.00-3 NOVA XAVANTINA			66.596.588,56	0,390310		0,388840		+ 0,37
17.500.890,68	33.644.260,74	14.842.705,67	608.731,47	0,00		0,00	0,00	0,00

171.00-0 NOVA MUTUM			384.461.266,34	1,534299		1,757295		- 12,68
143.285.505,43	109.628.610,32	123.139.623,86	8.407.526,73	0,00		0,00	0,00	0,00

172.00-6 NOVO HORIZONTE DO NORTE			11.728.238,43	0,121229		0,124520		- 2,64
1.457.449,66	5.273.264,29	4.831.994,33	165.530,15	0,00		0,00	0,00	0,00

173.00-2 NOVO SAO JOAQUIM			76.462.294,27	0,443854		0,488978		- 9,22
2.457.389,46	63.006.907,80	10.689.712,38	308.284,63	0,00		0,00	0,00	0,00

174.00-9 PARANAÍTA			56.195.672,72	0,274840		0,263248		+ 4,40
8.654.332,40	38.251.980,57	4.665.386,07	4.623.973,68	0,00		0,00	0,00	0,00

175.00-5 PARANATINGA			178.223.480,01	0,776859		0,639172		+ 21,54
95.450.784,69	42.437.911,80	39.676.074,67	658.708,85	0,00		0,00	0,00	0,00

176.00-1 NOVO MUNDO			37.626.336,65	0,286312		0,270820		+ 5,72
2.292.301,97	28.650.897,35	6.571.272,16	111.865,17	0,00		0,00	0,00	0,00

180.00-9 PEDRA PRETA			199.805.046,85	0,846935		1,100543		- 23,04
40.767.337,42	130.735.847,17	26.544.133,37	1.757.728,89	0,00		0,00	0,00	0,00

183.00-8 PEIXOTO DE AZEVEDO			35.212.702,05	0,408613		0,397618		+ 2,76
9.556.498,96	15.314.378,26	9.218.740,42	1.123.084,41	0,00		0,00	0,00	0,00

184.00-4 PLANALTO DA SERRA			10.262.874,45	0,125543		0,118247		+ 6,17
303.574,08	9.178.223,82	773.233,25	7.843,30	0,00		0,00	0,00	0,00

185.00-0 POCONE			45.529.202,09	0,372526		0,364083		+ 2,31
15.760.797,85	13.333.854,47	16.269.152,15	165.397,62	0,00		0,00	0,00	0,00

187.00-3 PONTAL DO ARAGUAIA			16.260.553,82	0,140489		0,131165		+ 7,10
599.396,51	13.320.466,55	1.562.100,73	778.590,03	0,00		0,00	0,00	0,00

190.00-4 PONTE BRANCA			3.824.398,39	0,103835		0,102912		+ 0,89
578.838,76	2.569.858,35	634.157,05	41.544,23	0,00		0,00	0,00	0,00

GSIS/SUGTI/SEFAZ

ACYPR600

ESTADO DE MATO GROSSO

PAGINA - 7

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EMITIDO EM - 29/06/07

ASSESSORIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

HORA - 15:39:04

APLICACAO IPM - ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

ACYPR600 - RELATORIO DE VALORES ADICIONADOS DOS MUNICÍPIOS NO EXERCÍCIO DE 2006

MUNICIPIO	VALOR ADICIONAL			2007	2006	PCT.CRESC.	
COM & INDUSTRIA	SETOR PRIMÁRIO	PREST. SERVIÇO	DAR-3 AUTÔNOMO	AUTO INFRAÇÃO	SUBS. TRIBUTARIA	RECURSO CRÉDITO	RECURSO DÉBITO
195.00-6 PONTES E LACERDA			203.622.236,54	0,915494	0,903203		+ 1,36
61.227.158,46	70.446.688,63	70.810.761,72	1.137.627,73	0,00	0,00	0,00	0,00
197.00-9 PORTO ALEGRE DO NORTE			21.000.076,74	0,230285	0,215274		+ 6,97
7.399.812,67	7.032.831,14	6.328.256,30	239.176,63	0,00	0,00	0,00	0,00
200.00-0 PORTO DOS GAUCHOS			42.366.232,80	0,257837	0,277074		- 6,94
14.443.117,14	20.200.454,68	4.006.033,19	3.716.627,79	0,00	0,00	0,00	0,00
203.00-9 PORTO ESPIRIDIAO			59.890.921,63	0,344637	0,376343		- 8,42
3.289.151,44	52.819.202,07	3.765.731,00	16.837,12	0,00	0,00	0,00	0,00
204.00-5 PORTO ESTRELA			10.813.304,35	0,198923	0,195626		+ 1,68
1.241.808,15	8.634.761,51	933.029,69	3.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00
205.00-1 POXOREO			77.060.641,26	0,435434	0,488940		- 10,94
3.746.891,66	62.358.603,39	9.510.080,36	1.445.065,85	0,00	0,00	0,00	0,00
207.00-4 PRIMAVERA DO LESTE			540.012.552,88	2,230781	2,575990		- 13,40
286.796.030,01	112.877.148,59	132.304.355,66	8.035.018,62	0,00	0,00	0,00	0,00
208.00-0 QUERENCIA			136.299.883,85	0,779469	0,850176		- 8,31
46.538.021,24	51.875.649,53	34.729.051,55	3.157.161,53	0,00	0,00	0,00	0,00
209.00-7 SAO PEDRO DA CIPA			6.622.940,10	0,105656	0,107405		- 1,62
365.725,56	5.028.129,21	1.191.023,19	38.062,14	0,00	0,00	0,00	0,00
210.00-5 SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS			97.495.909,20	0,393018	0,392611		+ 0,10
50.826.176,37	28.308.410,29	17.637.031,42	724.291,12	0,00	0,00	0,00	0,00
211.00-1 SAO JOSE DO XINGU			40.854.751,84	0,313161	0,304070		+ 2,98
3.144.729,17	27.094.813,82	8.102.566,79	2.512.642,06	0,00	0,00	0,00	0,00
212.00-8 RESERVA DO CABACAL			5.986.286,78	0,108736	0,109086		- 0,32
2.303.562,26	2.761.432,73	806.278,02	115.013,77	0,00	0,00	0,00	0,00
213.00-4 RIBEIRAO CASCALHEIRA			25.059.537,93	0,297199	0,296539		+ 0,22
5.816.413,64	14.455.256,23	4.359.270,66	428.597,40	0,00	0,00	0,00	0,00
214.00-0 RIBEIRAOZINHO			7.775.283,06	0,132047	0,127022		+ 3,95
3.863.867,37	1.336.456,40	2.461.935,46	113.023,83	0,00	0,00	0,00	0,00
215.00-7 RIO BRANCO			16.584.301,70	0,140460	0,128519		+ 9,29
4.896.771,67	7.641.614,88	3.701.213,26	344.701,89	0,00	0,00	0,00	0,00
219.00-2 RONDOLANDIA			23.865.291,95	0,343280	0,343005		+ 0,08
14.254.586,71	7.551.070,00	395.594,16	1.664.041,08	0,00	0,00	0,00	0,00

GSIS/SUGTI/SEFAZ

ACYPR600

ESTADO DE MATO GROSSO

PAGINA - 8

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EMITIDO EM - 29/06/07

ASSESSORIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

HORA - 15:39:04

APLICACAO IPM - ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

ACYPR600 - RELATORIO DE VALORES ADICIONADOS DOS MUNICÍPIOS NO EXERCÍCIO DE 2006

MUNICÍPIO	VALOR ADICIONAL			2007	2006	PCT.CRESC.	
COM & INDUSTRIA	SETOR PRIMÁRIO	PREST. SERVIÇO	DAR-3 AUTÔNOMO	AUTO INFRAÇÃO	SUBS.TRIBUTARIA	RECURSO CRÉDITO	RECURSO DÉBITO
220.00-0 RONDONOPOLIS			2.243.894.061,86	6,329208	5,212118		+ 21,43
1571.417.831,36	81.919.846,09	577.980.289,11	12.576.095,30	0,00	0,00	0,00	0,00
225.00-2 ROSARIO OESTE			30.171.947,46	0,267996	0,269592		- 0,59
11.438.309,74	11.349.308,28	7.359.998,31	24.331,13	0,00	0,00	0,00	0,00
230.00-6 SALTO DO CEU			20.452.956,73	0,158278	0,159891		- 1,00
565.483,64	18.723.226,59	1.146.844,05	17.402,45	0,00	0,00	0,00	0,00
232.00-9 SANTA CRUZ DO XINGU			7.169.291,64	0,220294	0,217920		+ 1,08
368.336,85	3.501.251,20	2.793.004,58	506.699,01	0,00	0,00	0,00	0,00
233.00-5 SANTA CARMEM			41.525.977,28	0,229173	0,233387		- 1,80
15.122.650,73	19.222.629,27	4.113.189,76	3.067.507,52	0,00	0,00	0,00	0,00
234.00-1 SANTA RITA DO TRIVELATO			69.217.381,27	0,370169	0,403713		- 8,30
4.261.626,34	42.064.448,59	20.925.143,45	1.966.162,89	0,00	0,00	0,00	0,00
235.00-8 SANTA TEREZINHA			12.413.584,56	0,214832	0,200756		+ 7,01
351.168,99	10.537.802,91	1.064.068,55	460.544,11	0,00	0,00	0,00	0,00
237.00-0 SANTO AFONSO			11.525.323,68	0,128638	0,131310		- 2,03
337.506,00	10.514.008,06	628.676,40	45.133,22	0,00	0,00	0,00	0,00
239.00-3 SANTO ANTONIO DO LESTE			69.216.528,45	0,438074	0,544862		- 19,59
638.229,73	60.226.079,42	8.182.017,37	170.201,93	0,00	0,00	0,00	0,00
240.00-1 SANTO ANTONIO DE LEVERGER			47.764.233,10	0,280156	0,273507		+ 2,43
4.113.780,19	37.956.787,32	5.544.292,82	149.372,77	0,00	0,00	0,00	0,00
245.00-3 SAO FELIX DO ARAGUAIA			38.606.742,15	0,287615	0,253353		+ 13,52
4.721.249,61	27.057.530,34	6.061.007,38	766.954,82	0,00	0,00	0,00	0,00
247.00-6 SAO JOSE DO POVO			6.507.233,96	0,111484	0,113972		- 2,18
222.416,04	5.311.089,35	883.551,56	90.177,01	0,00	0,00	0,00	0,00
250.00-7 SAO JOSE DO RIO CLARO			176.020.846,13	0,691771	0,565586		+ 22,31
98.569.220,27	54.493.580,46	16.945.451,69	6.012.593,71	0,00	0,00	0,00	0,00
252.00-0 SAPEZAL			418.385.085,13	1,726344	1,891052		- 8,70
71.497.553,55	210.247.789,10	129.015.484,30	7.624.258,18	0,00	0,00	0,00	0,00
253.00-6 SERRA NOVA DOURADA			1.018.922,78	0,093602	0,092315		+ 1,39
36.888,12	708.611,82	273.422,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
255.00-9 SINOP			866.526.035,80	3,170482	3,237681		- 2,07
623.511.836,21	32.207.803,92	157.615.220,62	53.191.175,05	0,00	0,00	0,00	0,00

GSIS/SUGTI/SEFAZ

ACYPR600

ESTADO DE MATO GROSSO

PAGINA - 9

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EMITIDO EM - 29/06/07

ASSESSORIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

HORA - 15:39:04

APLICACAO IPM - ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

ACYPR600 - RELATORIO DE VALORES ADICIONADOS DOS MUNICÍPIOS NO EXERCÍCIO DE 2006

MUNICÍPIO	VALOR ADICIONAL			2007		2006		PCT.CRESC.	
COM & INDUSTRIA	SETOR PRIMÁRIO	PREST. SERVIÇO	DAR-3 AUTÔNOMO	AUTO INFRAÇÃO	SUBS.TRIBUTARIA	RECURSO	CRÉDITO	RECURSO	DÉBITO
257.00-1 SORRISO			660.359.077,76	2,751936		3,405772			- 19,19
275.848.036,15	181.245.045,66	190.185.501,92	13.080.494,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
258.00-8 TABAPORA			52.274.297,05	0,298309		0,305223			- 2,26
15.335.051,12	21.934.250,98	7.529.544,80	7.475.450,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
260.00-2 TANGARA DA SERRA			531.667.142,65	2,136174		2,068130			+ 3,29
326.209.684,39	86.381.992,31	114.663.157,31	4.412.308,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
262.00-5 TAPURAH			104.354.780,84	0,512411		0,634926			- 19,29
20.737.996,96	33.860.981,18	42.230.718,62	7.525.084,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
263.00-1 TERRA NOVA DO NORTE			45.235.663,16	0,246800		0,227697			+ 8,38
17.470.726,69	22.041.695,71	4.454.567,70	1.268.673,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
265.00-4 TESOUREO			7.913.113,39	0,174579		0,202002			- 13,57
387.942,27	5.879.777,82	1.200.895,93	444.497,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
270.00-8 TORIXOREU			19.985.097,08	0,154679		0,156396			- 1,09
633.961,05	14.037.417,64	4.777.420,91	536.297,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272.00-0 UNIAO DO SUL			37.642.751,11	0,216174		0,223268			- 3,17
19.016.868,57	10.039.714,49	2.374.421,81	6.211.746,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
274.00-3 VALE DE SAO DOMINGOS			12.482.004,40	0,117595		0,183055			- 35,75
569.063,64	5.978.952,07	5.922.583,40	11.405,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
275.00-0 VARZEA GRANDE			1.389.289.648,46	5,007563		4,635898			+ 8,01
993.279.415,01	1.387.751,02	381.243.044,05	13.379.438,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
277.00-2 VERA			97.440.350,37	0,414718		0,379534			+ 9,27
23.989.417,82	48.526.847,46	14.336.283,30	10.587.801,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
280.00-3 VILA BELA DA SS TRINDADE			169.095.811,98	0,585588		0,444421			+ 31,76
72.836.440,32	91.622.170,63	4.164.215,52	472.985,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
285.00-5 VILA RICA			97.857.413,11	0,444869		0,336100			+ 32,36
63.173.263,27	19.054.736,34	12.551.129,83	3.078.283,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999.99-9 TOTAL DO ESTADO			23.080.927.223,04						
1699.806.445,72	4489.277.534,05	6347.522.865,50	434.065.244,29	0,00	0,00	110.255.133,48			0,00

GSIS/SUGTI/SEFAZ

ACYPR600

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/SARE Nº 041/2007
PROCESSO Nº 042284-001/2007

O SUPERINTENDENTE DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública no processo acima,

COMUNICA

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do artigo 52, inciso I das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

CONTRIBUINTE	I. E.	CNPJ	VALIDADE
DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	13.197.056-9	01.016.616/0002-20	26/6/2007 a indeterminado

Superintendência de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, de junho de 2007
Estado de Mato Grosso Secretaria da Fazenda SARE/GERP Averbação – Regime Especial
Processos: 042284-001/2007 - Port./Dec: Art. 52 do RICMS/DT - Comunicado/ 041/2007 – GERP/ CGAR
Data: 26/6/2007 Averbado: Fl. 7 LIVRO 01/2007.

Ricardo Bertolini
Superintendente de Análise da Receita Pública

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/SARE Nº 042/2007
PROCESSO Nº 035271-001/2007

O SUPERINTENDENTE DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública no processo acima,

COMUNICAR

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do artigo 52, inciso I das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

CONTRIBUINTE	I. E.	CNPJ	VALIDADE
ATRIUM VEICULOS LTDA	13.319.622-4	08.018.755/0001-25	09/06/2007a indeterminado

Superintendência de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 28 de junho de 2007
Estado de Mato Grosso Secretaria da Fazenda SARE/GERP Averbação – Regime Especial
Processos: 035271-001/2007 - Port./Dec: Art. 52 do RICMS/DT - Comunicado/ 042/2007 – GERP/ CGAR
Data: 28/6/2007 Averbado: Fl. 7 LIVRO 01/2007.

Ricardo Bertolini
Superintendente de Análise da Receita Pública

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ
INTIMAÇÃO

Pelo presente ficam INTIMADOS os proprietários ou representantes legais das empresas abaixo mencionadas, que se encontram em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, sito a Ave Rubens de Mendonça, 3415-A – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, no horário de 09:00 às 16:30 horas, para recolher ou impugnar o crédito tributário no prazo de 10(dez) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. Ficam também os contribuintes identificados que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago ou parcelado, com os benefícios previstos no artigo 47 da Lei 7098/98.

Empresa: ALADIAS JOSE REIS
End: Rua Santo Antonio, s/nº - Centro – Cuiabá-MT
PAT nº 9471/07 NAI nº 8081001200540200519 de 13/12/05 I. E. 13109676-1
Empresa: ANDREA ANTONIO SILVA
End: Rua Barão de Melgaço, 1420 - Porto – Cuiabá-MT
PAT nº 9491/07 NAI nº 8614001900007200713 de 15/05/07 I. E. 13200604-9
Empresa: STEL SAT COMERCIO LTDA
End: Ave Miguel Sutil, 6467 – Senhor das Passos – Cuiabá-MT
PAT nº 9382/07 NAI nº 1960300130022200727 de 19/04/07 I. E. 13183941-1
Empresa: J U S DIST DE LIVROS LTDA
End: Rua Joaquim Murtinho, 840 - Centro – Cuiabá-MT
PAT nº 9341/07 NAI nº 19603001300187200726 de 28/03/07 I. E. 13178265-7
Empresa: PANIFICADORA FRAMBOESA LTDA
End: Rua Antonio João, 03 - Centro – Cuiabá-MT
PAT nº 9474/07 NAI nº 19603001300421200518 de 08/09/05 I. E. 13092876-3
Empresa: TIJUCAL ELETRO MOVEIS LTDA
End: Ave Dr Meirelles, s/nº, Lot 17, Qd 1 – Altos do Coxipó – Cuiabá-MT
PAT nº 9484/07 NAI nº 1960300130022300728 de 19/04/07 I. E. 13.184.032-0

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações introduzidas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§5º, 6º e 7º da referida Lei.
Agência Fazendária de Cuiabá, 02 de julho de 2007 - Iracema Josefa da Silva – Gerente.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente ficam INTIMADOS os proprietários ou representantes legais das empresas abaixo mencionadas, que se encontram em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, sito a Ave Rubens de Mendonça, 3415-A – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, no horário de 09:00 às 16:30h, para recolher ou impugnar o crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. Ficam também os contribuintes identificados que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito

tributário poderá ser pago ou parcelado, com os benefícios previstos no artigo 47 da Lei 7098/98.

Empresa: MARIA ISABEL AS FERREIRA
End: Setor Comercial, s/nº - Tijucal – Cuiabá-MT
PAT nº 9637/2007 NAI nº 26684001900219200510 de 19/08/05 I. E. 13092181-5
Empresa: HELBESANDRO GONÇALVES DOS SANTOS
End: Ave Fernando Correa da Costa, 6645 – Pq Ohara – Cuiabá-MT
PAT nº 9482/07 NAI nº 116011002700020200710 de 27/04/07 I. E. 13305464-0
Empresa: J ALFONSO ARALDI
End: Ave dos Trabalhadores, 3180 – Qda 06 – Lote 24 - Carumbé – Cuiabá-MT
PAT nº 8993/07 NAI nº 124562002600070200720 de 12/03/07 I. E. 13197379-7
Empresa: VALENTIM & HIDALGO LTDA
End: Ave São Sebastião, 2937 - Quilombo – Cuiabá-MT
PAT nº 9457/07 NAI nº 122655001800150200720 de 24/04/07 I. E. 13199962-1
Empresa: KLASS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
End: Ave Gal Mello, 1455 – Pico do Amor – Cuiabá-MT
PAT nº 9468/07 NAI nº 122655001800161200720 de 24/04/07 I. E. 13206876-1
O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações introduzidas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§5º, 6º e 7º da referida Lei.
Agência Fazendária de Cuiabá, 02 de julho de 2007 - Iracema Josefa da Silva – Gerente.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ
INTIMAÇÃO

Pelo presente ficam INTIMADOS os proprietários ou representantes legais das empresas abaixo mencionadas, que se encontram em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, sito a Ave Rubens de Mendonça, 3415-A – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, no horário de 09:00 às 16:30h, para recolher ou impugnar o crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. Ficam também os contribuintes identificados que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago ou parcelado, com os benefícios previstos no artigo 47 da Lei 7098/98.

Empresa: PRAINHA CENTER COM DE COUROES
End: Ave Tte Cel Duarte, 610 - Centro – Cuiabá-MT
PAT nº 9449/07 NAI nº 122655001800140200720 de 24/04/07 I. E. 13188586-3
Empresa: DISTRIBUIDORA MITA LTDA
End: Ave São Sebastião, 172 – Cidade Alta – Cuiabá-MT
PAT nº 9466/07 NAI nº 122655001800159200720 de 24/04/07 I. E. 13205041-2
Empresa: ANDREA ANTONIO SILVA
End: Rua Barão de Melgaço, 1420 - Porto – Cuiabá-MT
PAT nº 9492/07 NAI nº 8614001900006200710 de 15/05/07 I. E. 13200604-9
Empresa: ALADIAS JOSE REIS
End: Rua Santo Antonio, s/nº - Centro – Sto Antonio do Leveger-MT
PAT nº 9470/07 NAI nº 8081001200541200511 de 13/12/05 I. E. 13109676-1
Empresa: ADRIANA R GABRIEL
End: Ave Lavapés, 600 – Duque de Caxias – Cuiabá-MT
PAT nº 9429/07 NAI nº 122655001800126200720 de 24/04/07 I. E. 13140687-6
Empresa: COMERCIAL N P LTDA
End: Rua Manoel Cavalcante Prouença, 377 - Goiabeiras – Cuiabá-MT
PAT nº 9465/07 NAI nº 122655001800158200720 de 24/04/07 I. E. 13204826-4
Empresa: CORREA DA COSTA & CIA LTDA
End: Ave Cel Escolástico, 147 - Bandeirantes – Cuiabá-MT
PAT nº 9448/07 NAI nº 122655001800139200720 de 24/04/07 I. E. 13185399-6
Empresa: SAMPAIO & DUARTE LTDA
End: Ave São Sebastião, 3567 - Quilombo – Cuiabá-MT
PAT nº 9461/07 NAI nº 122655001800154200720 de 24/04/07 I. E. 13202135-8
Empresa: SO CARTUCHOS COM PROD INF EL ELETRO LTDA
End: Trv Casalvasco, 86 - Centro – Cuiabá-MT
PAT nº 9450/07 NAI nº 122655001800141200720 de 24/04/07 I. E. 13189947-3
Empresa: MIX COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENT LTDA
End: Rua Professora Azelia M de Melo, 277 - Araes – Cuiabá-MT
PAT nº 9444/07 NAI nº 122655001800135200720 de 24/04/07 I. E. 13169303-4
Empresa: MANGIERI BALDASSO & CIA LTDA
End: Ave 31 de Março, 500 – Goiabeiras – Duque de Caxias – Cuiabá-MT
PAT nº 9454/07 NAI nº 122655001800147200720 de 24/04/07 I. E. 13197082-8
O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações introduzidas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§5º, 6º e 7º da referida Lei.
Agência Fazendária de Cuiabá, 02 de julho de 2007 - Iracema Josefa da Silva – Gerente.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ
INTIMAÇÃO

Pelo presente fica INTIMADO o proprietário ou representante legal da empresa CONSTRUTORA ARAUJO COELHO LTDA, localizada à Rua Manoel Fernandes Guimarães, 136 – Dom Aquino – Cuiabá – MT, Insc. Estadual nº 13.119.681-2, a comparecer nesta Agência Fazendária de Cuiabá/ MT, sito a Ave Hist Rubens de Mendonça, 3415-A, Ed Antonio Antero Paes de Barros – Centro Político Administrativo, no horário das 09:00 às 16:30 hs, para RECOLHER o crédito tributário devido, ou apresentar recurso ao Conselho Administrativo Tributário, no prazo regulamentar de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso conforme a DECISÃO nº 79/2007, fls. 764 a 778, dos autos de nº 248/96 - AIRM nº 55276, de 10/06/96, onde a Unidade de Julgamento Singular julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação fiscal, na forma retificada. Fica o contribuinte identificado que a presente decisão será submetida à apreciação do Conselho Administrativo Tributário, consoante ditames do artigo 84 da Lei 7609/01. Dentro do prazo acima mencionado, o contribuinte poderá recolher o crédito tributário com redução do valor da multa, conforme previsões do Art. 47, da Lei nº 7.098/98. Transcorrido o prazo regulamentar os autos serão encaminhados para julgamento em 2ª instância. Agência Fazendária de Cuiabá, 02 de julho de 2007 - Iracema Josefa da Silva – Gerente.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ
TERMO DE VISTA

Tendo em vista a manifestação e juntada de documentos promovidas pelo Segmento de Combustíveis, às fls. 119 a 154, do PAT Nº 151/2000, relativo ao AIRM nº. 25179 de 30/09/00, da empresa JETGÁS AMERICANO DERIVADO DE PETRÓLEO, estabelecida a Rodov Perimetral, s/nº - KM 18 – Coxipó - Cuiabá-MT, devolvendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para pagamento ou apresentação de nova impugnação, junto a Agência Fazendária de Cuiabá, sito à Ave Rubens de Mendonça, 3415-A – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, no horário de 9:00 às 16:30 hs, conforme art. 477-C, do RICMS.
Expirado o prazo regulamentar sem que se manifeste, o processo será encaminhado à Unidade de Julgamento Singular, para continuidade do julgamento em 1ª instância.
Agência Fazendária de Cuiabá, 02 de julho de 2007 - Iracema Josefa da Silva – Gerente.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ
TERMO DE VISTA

Tendo em vista a manifestação e juntada de documentos aos autos, promovida pelo FTE autuante, às fls. 16 a 19, abrimos vista do PAT Nº 4300/2006, relativo a NAI nº. 21229001000007200619 de 03/07/06, da empresa IMPELCO COM E IMP ELETRODOMÉSTICOS LTDA, estabelecida na Rua 13 de junho, 428, Centro – Cuiabá - MT, devolvendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para recolher ou impugnar o crédito tributário, junto à Agência Fazendária de Cuiabá, no horário das 09:00 às 16:30 hs, na Avenida Rubens de Mendonça, 3415-A – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT.

A não manifestação do contribuinte, no prazo regulamentar, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo para análise da legalidade do lançamento efetuado e posterior encaminhamento para inscrição em Dívida Ativa.

Agência Fazendária de Cuiabá, 02 de julho de 2007 - Iracema Josefa da Silva – Gerente.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ
TERMO DE VISTA

Tendo em vista que o FTE autuante retificou a NAI e/ou acrescentou dados ao processo (fls. 86 a 89), abre vista do presente Proc. Nº 3657/2006 – NAI 38417001300023200410, da empresa UBIRAJARA PERDOMO ORRIGO, estabelecida à Av. Lavapés, 500, Sala 42, Shopping Goiabeiras, Goiabeiras- Cuiabá-MT, devolvendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para apresentar nova defesa ou pagamento, contando a partir da data de publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Informamos ainda que, após o prazo acima mencionado sem manifestação do contribuinte, será lavrado o Termo de Revelia e o processo devolvido a GPAT/CJPAT para saneamento e posterior remessa para inscrição em Dívida Ativa.

Agência Fazendária de Cuiabá, 02 de julho de 2007 - Iracema Josefa da Silva – Gerente.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Comunicamos que os produtores rurais do município de Campo Novo do Parecis-MT, constantes na relação abaixo, optaram pelo TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES OU PRESTAÇÕES COM DIFERIMENTO DE ICMS, de acordo com a Portaria 079/2000 e 057/2001/SEFAZ/MT.

Nº	NOME DO PRODUTOR	INS. ESTADUAL
1	Bruna Estela Garcia	13.339.604-5
2	Bruna Estela Garcia	13.339.605-3
3	Djalma Pereira de Oliveira	13.335.122-0
4	Erio Daltaro Amaral Rolim	13.338.832-8
5	Fabio Augusto Gottardo	13.338.770-4
6	Francisco Antonio Canhoto	13.339.584-7
7	Gabriel Ritzmann	13.340.036-0
8	Jose Adão Naitzel	13.338.333-4
9	Junior Masanobu Utida	13.337.526-9
10	Roberto Luis Stefanuto	13.338.756-9

Agência Fazendária de Campo Novo do Parecis – MT, 29/06/2007.
 Vilmar Jorge Vieira – Gerente Fazendário

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
RELAÇÃO DO CONTRIBUINTE QUE OPTOU PELA OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES/
PRESTAÇÕES COM DIFERIMENTO DO ICMS:
 (ANEXO I – PORTARIA N.º 079/2000 E 057/2001 / SEFAZ/MT)

NOME DO CONTRIBUINTE	N.º DA INSCRIÇÃO
AGNALDO JOSE BARBOSA	13.337.696-6
ALMIR JUARES CEOLIN	13.340.190-1
ANDRIGO CEOLIN	13.340.189-8
ENIO REIS GOMES	13.339.557-0
FLAVIO THADEU FONTANA	13.338.713-5
JOAQUIM DE MATOS E OUTRO	13.338.684-8
JORELICE BERTOLIN MATTOS	13.338.321-0
JUNO NAGANO	13.338.688-0
LUIZ CARLOS RUBIA MALAVAZI E OUTROS	13.265.256-0
MARCIO VENICIO VILELA REIS E OUTRO	13.338.768-2
MARCIO VENICIO VILELA REIS E OUTRO	13.338.771-2
MEIRA BEATRIZ E OUTRA	13.338.129-3
NEILA MARIA SEMENSATO DE BRIDA	13.339.682-7
ROBENSON MAXIMO FIM	13.265.255-2
SILVIO CEZAR ZAK MUCHALAK	13.225.350-0
SILVIO CEZAR ZAK MUCHALAK	13.238.596-1
WILSON LUIZ FARINON	13.338.679-1
ZENI SABINO DE MARCO	13.338.712-7

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, 02 DE JULHO DE 2007 - ADRIANE APARECIDA MAGRI
 GERENTE DA AGENFA - MATRÍC. 49589001-4

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ITAÚBA
RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTE QUE PROTOCOLARAM O TERMO DE OPÇÃO DE
OPERAÇÕES/PRESTAÇÕES COM DIFERIMENTO DO ICMS.

13.246363-6	LUCIANO MARTINS
13.339378-0	AGROPECUÁRIA PONTO ALTO LTDA

JANETE APARECIDA DOS SANTOS JOTA - AAF

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE BARRA DO BUGRES
RELAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS QUE OPTARAM PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/
PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS
 (ANEXO I PORT. 079/2000 - SEFAZ)

PRODUTOR RURAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ANTONIO NOGUEIRA GOMES	13.337.692-3
LUIZ ANTONIO NODARI	13.339.923-0
LUIZ ANTONIO NODARI	13.339.922-2
MARIA JOSE DE LIMA MEDEIROS	13.337.365-7
MARILIA ANDRADE CORDEIRO	13.333.676-0
ODIVALDO ANTONIO DE FREITAS SANTOS	13.338.602-3
SEBASTIÃO OSCAR GASPAR	13.338.271-0

SILVIO TAVARES DE OLIVEIRA	13.340.383-1
WILSON ANTONIO NODARI	13.339.921-4
WILSON ANTONIO NODARI	13.339.919-2

Agência Fazendária de Barra do Bugres-Mt., em 02/07/2007. Maria Terezinha R. E. Conciani - Gerente

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE COTRIGUAÇU

Divulgamos a seguir, relação de contribuintes regularmente cadastrados, optantes pelo Termo de Opção para Realização de Operação/Prestação com Diferimento do ICMS, conforme prevê a Portaria nº 079/2000-SEFAZ, de 30/10/2000.

Nº Ordem	Nome do Declarante	Inscrição Estadual
01	Espólio de Raymundo Teixeira De Andrade	13.339.877-3
02	Franciele Maria Stefani Palomo	13.339.882-0
03	Ângela Regina Sansão Rodrigues	13.340.120-0

Cotriguaçu, 29 de Junho de 2007. Cleto Ludwig – Gerente da Agenfa Matrícula 40379004-2

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JACIARA

Em conformidade com o § 1.º do artigo 5.º da Portaria n.º 079/2000-SEFAZ e suas alterações, a Agência Fazendária de Jaciara faz publicar, relação dos produtores primários optantes pelo diferimento do ICMS, a saber:

n.º ord	Nome ou razão social	Inscrição Estadual	Município
001	Arquimedes Rodrigues Souto	133390454	Jaciara-MT
002	Erasmio José Schneider	133393194	Jaciara-MT
003	Hugo Jordão Furlan	133390225	Juscimeira-MT
004	Ivalda Pereira Santana	133396851	D Aquino-MT
005	Francisco Serafim de Barros	133398315	Juscimeira-MT
006	José Alves dos Anjos	133395502	S Pedro Cipa-MT
007	Raul Moretto	133400727	Jaciara-MT
008	Valdir Miguel Binello e Outra	133400433	D Aquino-MT
009	Wilson Paulo dos Reis	133394107	D Aquino-MT
010	Willian Michelato Prazeres	133402568	Jaciara-MT

Agência Fazendária de Jaciara, 02 de Julho de 2007. Mirian Vaz Vieira – Gerente da Agenfa-Substituta

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RONDONÓPOLIS

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE QUE OPTARAM PELO TERMO DE ADESÃO AO FUNDO
PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS (Decreto nº 4314-SEFAZ)
CONSTRUTORA VIERO LTDA – IE 13.294.122-8
UNIQUE CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA – IE 13.317.966-4

Rômulo Lopes Carvalho – Gerente da Agência Fazendária

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 02 de julho de 2007.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE
MICROPRODUTOR RURAL - TDI. Reconheço que o microprodutor rural abaixo descrito:
JOSÉ ADÃO DE MELO, CPF 559.834.807-15.

Apresentou nesta AGENFA de Cuiabá documentos comprobatórios que explora atividades rurais em área com extensão igual ou inferior a 100 (cem) hectares, atendendo o dispositivo do parágrafo 19 do Art. 26 da portaria nº 114/SEFAZ-MT. Iracema Josefa da Silva Gerente da Agência Fazendária.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA SINOP

COMUNICADO nº 005/2007 AGENFA/SINOP/MT

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTE QUE OPTARA, PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO
DE OPERAÇÕES/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS
 (ANEXO I DA PORTARIA N.º 079/2000/SEFAZ)

Contribuinte	Insc. Estadual
RAFAEL LAGEMANN	13.337.517-0
LUCIANO DA COSTA	13.337.538-2
JORGE CALGARO	13.337.687-7
SILVIO LUIZ NUNES	13.337.941-8
JONAS DE PAULA E OUTRO	13.337.951-5
ELOI DOMINGOS BACHINSKI	13.337.986-8
ELIANO FARIA	13.338.273-7
MARCELINO PAZA	13.338.284-2
PAULO MARTINI	13.338.301-6
VANGUARDA DO BRASIL LTDA	13.338.386-5
ELVIO ZANINI	13.338.433-0
LEONILA MARIA ENZWEILER	13.338.434-9
MARKUS GUILHERME GLUCKSBERG	13.338.641-4
LEOCI RIGHI	13.338.662-7
DALMIRO VAZ DE MIRANDA	13.338.663-5

Agência de Sinop, 31 de maio de 2007. Gerente Fazendária – Nilde M Gil Braz da Silva

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VARZEA GRANDE
ATESTADO DE CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO ICMS

Validade : 05/06/2008

Declaro para efeito do disposto no CONVENIO ICMS 137/02 de 13/12/02 e no art. 3º, parágrafo 1º do Decreto Estadual n. 4.134/2004, que a empresa abaixo indicada é contribuinte do Imposto sobre Operação Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

RAZÃO SOCIAL		
A. JESUS DE CARVALHO & CIA LTDA		
Inscrição Estadual	CNPJ	C.N.A.E
13.337.903-5	33.031.873/0001-10	4120-4/00
Endereço Comercial		
Rua Abelardo Sobrinho, QDA 07, Casa 01, Bairro Boa Vista, Várzea Grande-MT		
Fone		

Por ser expressão de verdade, firmo o presente. Várzea Grande, 02 de julho de 2007.
 Acyr Sant'ana de Hollanda - Gerente Fazendário

Reconheço que o Micro Produtor Rural, apresentou junto a esta Agência atendendo dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002., documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão inferior a 100 hectares. João César Barbosa de Novaes. Gerente Fazendário.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVA XAVANTINA – MT
TERMO DE RECONHECIMENTOS DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE
MICRO PRODUTOR - TDI

TDI nº 016 / 2007 Nova xavantina, 02 de julho de 2007.
Reconheço que o (s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado (s):

NOME	CPF	RG
Rosirene Guimarães Abreu Barbosa	321.507.531-20	1154598-4/SSP-MT

Apresentou (ram) junto a esta Agência Fazendária, documento (s) comprobatório (s) que exploram atividade(s) rural (is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. ANACLETO ANTUNES DE MAGALHÃES – Gerente Fazendário.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ITAÚBA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO
PRODUTOR RURAL – TDI

TDI N.º 007/2007. Itaúba/MT, em 2 de julho de 2007.
Reconheço que o(s) micro(s) produtor(es) rural(is) abaixo relacionado(s):

NOME	CPF	RG
127.091.159-72	ROBERTO DORNER	RG N.º 607.820 SSP/MT
327.768.701-59	REGINALDO BENTO LIMA DE JESUS	RG N.º 492.822 SSP/MT
975.216.391-20	ROSANGELA APARECIDA DE ARAÚJO	RG N.º 1.755.669-4 SSP/MT
026.580.671-27	JOÃO COSTA DE OLIVEIRA	RG N.º 1.166.913-6 SSP/MT
347.606.109-44	SUELI GERTRUDES DA ROSA FIEL	RG N.º 13/R-711.705 SSI/SC
031.999.441-40	CICERO CUPERTINO DE OLIVEIRA	TITULO 187969218/30
024.554.268-07	GERCI FELIX REZENDE	RG N.º 1.467.879 SSP/PR
238.959.009-82	EDNA CORREA YAMACIRO	RG N.º 325.437 SSP/MS
104.668.191-53	REINALDO GOMES YAMACIRO	RG 007.016 SSP/MS
257.525.291-15	ANDRE ANTONIO MACIANO	RG 1.112.226 SSP/MS

Apresentou (ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que exploram atividade(s) rural (is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Janete Aparecida dos Santos Jota – AAF

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE
MICROPRODUTOR/TDI.

TDI N.º 005/2007 - São Félix do Araguaia, 02 de julho de 2007.
Reconheço que os Micro-produtores Rurais abaixo relacionados:

NOME	CPF	RG
ANTÔNIO JOSÉ BISPO ARAGÃO	325.367.351-68	440738/SSP-MT
IGEVAN MORAES PEREIRA	460.125.831-68	267389/SSP-MT
MARIA MARTINS CHAVES	535.534.891-20	1215295/SSP-GO

Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão igual/inferior a 100 hectares do município de São Félix do Araguaia. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Sandra Eliane Paulo de Carvalho - Gerente fazendária - Mat. 48829007-4

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE BARRA DO BUGRES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO
PRODUTOR RURAL – TDI N.º 006/2007.

O(s) micro produtor(es) abaixo relacionado(s) apresentou(aram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) de que explora(m) atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19, do Art. 26, da Portaria 114/2002.

CPF	NOME/ESTABELECIMENTO	RG	VENC
535.153.661-72	APARECIDO VIEIRA SOBRINHO – Fazenda Vitória Régia	941 293 SSP/MT	20/06/2011
396.009.551-15	DIVINO MENDES OLIVEIRA – Sítio Nossa Senhora Aparecida	596837 SSP/MT	02/05/2010
396.009.551-15	DIVINO MENDES OLIVEIRA – Sítio São João	596837 SSP/MT	Indeterminado
151.585.068-41	GENIVAL BRILHADORI – Sítio Boa Sorte	13450493-8 SSP/SP	-
030.165.971-01	SEBASTIÃO DOMINGOS MARQUES FERREIRA – Sítio Buritizinho	2083667-8 SSP/MT	15/06/2013

Agência Fazendária de Barra do Bugres-Mt., em 02/07/2007. Maria Terezinha R. E. Conciani - Gerente

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2006/SEMA.

Publicado no Diário Oficial do dia 28 de junho de 2006, às fls. 11, passando ter a seguinte redação:
Onde se lê: (...) Vigência: Prorroga-se o prazo do contrato original por 04 (quatro) meses, a partir de 15/06/2007 à 15/11/2007.

Agora leia-se: (...) Vigência: Prorroga-se o prazo do contrato original por 04 (quatro) meses, a partir de 15/06/2007 à 15/10/2007.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2007/SEMA

Processo nº: 139910/2007/SEMA
Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Contratada: Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais.

Objeto: Contratação de seguro total para 04 (quatro) veículos de propriedade da Contratante.

Valor: O presente contrato tem o valor global de R\$ 12.700,76 (doze mil, setecentos reais e setenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: Órgão – 27101, projeto atividade – 2006, elemento de despesa - 3390 3900, fonte 240.

Vigência: O período de vigência do contrato será de 01 (um) ano, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Data de Assinatura: 20/06/2007.

Assinam: Moacir Couto Filho – Diretor Executivo do FEMAM/SEMA
Crisley Aparecida Malaco – Representante da Contratada

SEEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2007/RP

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER/FUNDED-MT e CINI FONSECA VIAGENS E TURISMO LTDA.

OBJETO - Serviço de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres

Valor: - R\$159.913,60 (Cento e cinquenta e nove mil, novecentos e treze reais e sessenta centavos).

Dotação: Projeto – 1613 Fonte – 101 Elem. Desp. 339033 Valor R\$ 105.000,00 – Projeto 3034 Fonte 101 Elem. Desp. 339033 Valor R\$ 40.000,00 – Projeto 1608 fonte 240 elem. Desp. 339033 Valor R\$ 15.000,00.

Cuiabá-MT, 02 de Abril de 2007.

JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2007/RP

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER/FUNDED-MT e ADM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO - Serviço de fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes.

Valor: - R\$14.995,61 (Quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais e um centavo).

Dotação: Projeto – 2007 Fonte – 240 Elem. Desp. 339030 - Valor R\$ 15.000,00

Cuiabá-MT, 02 de Abril de 2007.

JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2007/RP

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER/FUNDED-MT e ATLANTICAR AUTO MECÂNICA LTDA.

OBJETO - Serviço de manutenção corretiva e preventiva para frota de veículos Seel.

Valor: - R\$19.987,00 (Dezenove mil, novecentos e oitenta e sete reais).

Dotação: Projeto – 2007 Fonte – 107 Elem. Desp. 339039 - Valor R\$ 20.000,00

Cuiabá-MT, 13 de Abril de 2007.

JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2007/RP

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER/FUNDED-MT e LOTUS IMPORT CENTRO DE REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA-ME.

OBJETO - Serviço de manutenção corretiva e preventiva para frota de veículos Seel.

Valor: - R\$29.977,00 (Vinte e nove mil, novecentos e setenta e sete reais).

Dotação: Projeto – 2007 Fonte – 107 Elem. Desp. 339039 - Valor R\$ 30.000,00

Cuiabá-MT, 13 de Abril de 2007.

JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA / SINFRA Número: 380/07

Entrada em vigor: 27/06/07

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o MEM COOV/N.º 009/07 e protocolo n.º 0.063.028-4/07-SIE,

RESOLVE:
Credenciar, como seu Agente da Autoridade de Trânsito, a servidora abaixo nomeado, a fim de atuar na fiscalização de controle de cargas transportadas em rodovias sob jurisdição desta Secretaria, observando-se o disposto no parágrafo 4º do art.280 da Lei 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o código de trânsito brasileiro.

NOME	R.G.	MATRICULA
IRACEMA MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	1462181-9 SSP/MT	518670023

C U M P R A - S E: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 27 de junho de 2007.

PORTARIA / SINFRA Número: 387/07

Entrada em vigor: 28/06/2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
INSTITUIR, considerando o que consta da CI 146/2007 - ASLI/SINFRA, de 28/06/2007, Comissão Especial de Julgamento dos Convites, abaixo relacionados:

CONVITE N.º 208/2007

Objeto: seleção de empresa de construção civil/rodoviária, para execução de serviços de manutenção de rodovia não pavimentada, na Rodovia MT-222, trecho: Sinop – Rio Teles Pires, numa extensão de 22,0 km, com realização prevista para o dia 29 de junho de 2007 às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

CONVITE Nº 210/2007

Objeto: seleção de empresa de construção civil, para construção de Centro Comunitário Central de Cuiabá – UCAMB – União Cuiabana das Associações de Moradores de Bairro, no Município de Cuiabá-MT, com realização prevista para o dia 02 de julho de 2007 às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

CONVITE Nº 212/2007

Objeto: seleção de empresa de construção civil, para execução de 06 (seis) unidades habitacionais no Centro de Restauração de Vidas Ebenézer no Município de Sinop-MT, com realização prevista para o dia 03 de julho de 2007 às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO: **SIDNEI GARCEZ DE SOUZA** PRESIDENTE
JOACIR HERMES DE AMORIM MEMBRO
VALDECINA APARECIDA MELO RIBEIRO MEMBRO
RENATA FERNANDES ALVES SECRETARIA

CONVITE Nº 205/2007

Objeto: seleção de empresa de construção civil/rodoviária, para execução de serviços de manutenção de rodovia não pavimentada, na rodovia MT-040, trecho: Santo Antônio do Leverger – Barra do Aricá – Entº MT – 361 (Porto de Fora); Sub-trecho: Porto de Fora – Santo Antônio do Leverger – Barão de Melgaço, numa extensão de 75,0 km, com realização prevista para o dia 29 de junho de 2007 às 08:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

CONVITE Nº 206/2007

Objeto: seleção de empresa de construção civil/rodoviária, para execução de serviços de manutenção de rodovia não pavimentada, na Rodovia MT-208, trecho: Terra Nova do Norte – divisa Nova Guarita, numa extensão de 77,0 km, com realização prevista para o dia 29 de junho de 2007 às 10:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

CONVITE Nº 207/2007

Objeto: seleção de empresa em instalação de rede de água, para construção de rede de distribuição de água no P.A. Pai Joaquim, no município de Cuiabá-MT, com realização prevista para o dia 29 de junho de 2007 às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

CONVITE Nº 209/2007

OBJETO: seleção de empresa de PROJETOS, para elaboração de projeto executivo de pavimentação da Rodovia MT-445, trecho: Entº BR-174/MT (Conquista D'Oeste) Entº MT-388, numa extensão aproximada de 20,0 km, com realização prevista para o dia 02 de julho de 2007 às 14:30 horas, na sala de licitações da Assessoria Especial de Licitação.

CONVITE Nº 211/07

OBJETO: seleção de empresa de construção civil/rodoviária, para execução de serviços de conservação de rodovias para execução de serviços de conservação de rodovias pavimentada, na Rodovia MT 240; trecho: Arenópolis – Entº BR-364 (Novo Dimantino); Entº MT-240 – Alto Paraguai, numa extensão de 53,00 km, com realização prevista para o dia 03 de julho de 2007 às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO: **ÊMIO MÁRIO NUNES DA CRUZ** PRESIDENTE
ELZO GONÇALVES DA SILVA MEMBRO
LAURA VICUNA DE MAGALHÃES MEMBRO
EDJALMA DA COSTA E SILVA SECRETÁRIO

CUMPRASE: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 28 de julho de 2007.

Extrato do Termo Aditivo nº 008/2006/01/03- ASJU

Processo nº 0.062.823-9/2007 – SINFRA

Objeto do Contrato: Construção da Piscina Olímpica do Complexo Esportivo do Estádio José Fragelli – Verdão.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 008/2006/00/00 ASJU, o valor de R\$ 267.814,36 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Trinta e Seis Centavos).

Partes: UNIAÇÃO CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 059/07

PROCESSO: 57.861-4/07

OBJETO: Este Convênio tem por objeto a Pavimentação Asfáltica da Rodovia MT - 208, trecho entroncamento rodovia BR – 163 (Terra Nova do Norte) – Nova Guarita, perfazendo um total de 50.00 km (cinquenta quilômetros).

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução deste Convênio são no valor de R\$ 19.965.365,65 (dezenove milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

SUBPROJETO: 1287 0200

NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00

FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 1170 (hum mil, cento e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA
MT – 208 VALE DO RIO TELES PIRES

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 194/07

PROCESSO: 60.069-5/07

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de LUCIARA.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 5.000 (CINCO MIL) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias não Pavimentadas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 270 (Duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE LUCIARA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 113/06

PROCESSO: 45.240-8/06

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 45.240-8/06, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 113/06 o prazo de 180 (Cento e oitenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA".

"O prazo de vigência deste instrumento é de 602 (Seiscentos e dois) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo."

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 113/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 072/07

PROCESSO 61.782-2/07

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a pavimentação asfáltica das ruas 21 e Santa Cruz e da Av Rio Branco no município de GUIRATINGA-MT..

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 282.275,67 (Duzentos e oitenta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). Deste total R\$: 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) serão repassados pela SINFRA e R\$ 32.275,67. (Trinta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) serão a título de contrapartida por parte do MUNICÍPIO, conforme o Plano de Trabalho..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

SUB-PROJETO: 1828 0500

NATUREZA DA DESPESA: 44.50.51.00

FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 512/04

PROCESSO: 20.295-9/04

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº 20.295-9/04 na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº 01/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº 512/04 o prazo de 180 (Cento e vinte) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 1303 (Hum mil trezentos e três dias) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 512/04, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 195/07

PROCESSO: 63.216-3/07

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação Rodoviária da Malha Não Pavimentada, obedecendo à relação de rodovias constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 50.000 (CINQUENTA MIL) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias não Pavimentadas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 151/05

PROCESSO: 34.614-4/05

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº 34.614-4/05, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº 01/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº 151/05 o prazo de 120 (Cento e vinte) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 755 (Setecentos e cinquenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 151/05, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 063/06

PROCESSO: 45.239-4/06

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº 45.239-4/06, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº 01/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº 063/06 o prazo de 180 (Cento e oitenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 634 (Seiscentos e trinta e quatro) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 063/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Extrato do Termo de Re-Ratificação Nº 181/2007/03/01 - ASJU
Processo nº 0.062.959-6/2007 - SINFRA.

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Reconstrução de Ponte de Madeira, Tipo I, na Rodovia Municipal de Livramento, Trecho: Entrº BR-070 – Monjolo, sobre o Rio Pari, numa extensão de 30,0m.

Finalidade do Termo: Retificar o sub-ítem 2.2.3, do item 2.2, da Clausula II, do Instrumento Contratual nº181/2007/00/00-ASJU.

Partes: EMAVE EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 207/2007/00/00-ASJU

Processo nº 0.058.702-8/2007/SINFRA
Modalidade: Tomada de Preço 010/2007

Objeto do Contrato: Execução dos Serviços Técnicos de Supervisão, Acompanhamento e Controle da Obra de Pavimentação Asfáltica na Rodovia MT-336, Trecho: Entº MT-130 – Santo Antônio do Leste, Sub-Trecho: Santo Antônio do Leste – Km 13,44, com extensão de 13,44 Km Valor: R\$ 211.681,98 (Duzentos e Onze Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos).

Prazo: 150(Cento e Cinquenta) dias.

Dotação: 25101.0001.26.782.218.1287.0500.44905100.131.1.1, empenhada conforme NE nº 25101.0001.07.02207-4.

Partes: PROJECTA - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 207/2007/00/00 - ASJU

Processo nº 0.058.010-4/2007/SINFRA
Modalidade: Carta Convite nº 194/2007

Objeto do Contrato: execução de serviços de Reconstrução de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-270, Trecho: Alto Diamantino – Entº MT-463, Sobre a Vazante Km 34,9, numa extensão de 18,0 m.

Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 70.279,45 (Setenta Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Dotação: 25101.0001.26.782.218.1284.0500.44905100.131.1.1, conforme NE n. 25101.0001.07.02203-1

PARTES: CONSTRUTORA MESQUITA COELHO LTDA E TRANSPORTES LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

COMISSÃO DE PROMOÇÃO

Ofício Circular n. 002/2007

Cuiabá, 02 de julho de 2007.

Aos Senhores

Investigadores, Escrivães e Delegados de Polícia Judiciária Civil

Considerando a conclusão dos trabalhos realizados pela Comissão de Promoção instituída pela Portaria n. 027/07/DGP/JC/EXT., publicada no DOE em 21/02/2007;

Considerando que o artigo 17 da Instrução Normativa n. 10/CSP/2006, atribui competência à Comissão de Promoção para dar publicidade ao resultado final da avaliação, por meio de veículo oficial;

Considerando que os Delegados de Polícia classe "A", Investigadores de Polícia classes "A e B" e os Escrivães de Polícia classes "A e C", deram ciência de suas notas finais e renunciaram ao prazo do artigo 17, da Instrução Normativa n. 010/CSP/PJC/2006;

Considerando a necessidade de dar publicidade ao resultado final da avaliação (IMPC) dos Investigadores de Polícia Classe "C";

Vimos Comunicar aos Delegados de Polícia Classe "A", Escrivães de Polícia Classes "A e C" e aos Investigadores de Polícia Classes "A e B", que caberá recurso do resultado da avaliação final, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia da ciência, nos termos do artigo 11, da Lei n. 8.348/05.

Comunicamos ainda, que os Investigadores de Polícia, Classe "C", poderão, querendo, tomar ciência da nota final (IMPC), no dia 02 de agosto de 2007, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, no auditório da Diretoria Geral de Polícia Judiciária Civil, na Rua Coronel Escolástico, n. 346, Bairro Bandeirantes, Cuiabá-MT, podendo o interessado ter vistas da avaliação por meio de procuração específica para esse fim, sem firma reconhecida, mas acompanhada da cópia legível da funcional e cédula de identidade do procurador.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO CAVADAS FILHO
DELEGADO DE POLÍCIA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 (quinze) Dias

Artigo 208, § 2º da LC 155/14/01/2004

AUTOS nº 010/2007

Espécie: Processo Administrativo Disciplinar

Parte Autora: Corregedoria Geral de PJC - Parte Acusada: **Airton Santana de Carvalho**

Citando (a): Airton Santana de Carvalho – Investigador de Polícia Civil

Data da Instauração: 21/03/2007

FINALIDADE: CITAÇÃO do acusado acima referenciado, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos do presente Processo Administrativo Disciplinar que lhe é proposto, consoante consta na Portaria Inaugural nº 69/2007, para comparecer na Corregedoria Geral de Polícia Judiciária Civil, sito na Avenida Transversal, bloco B, térreo – Centro Político Administrativo, no dia 23/07/2007, as 15:00 horas, acompanhada com o seu advogado, para ser interrogado sobre os fatos mencionados: quebra, em tese, dos deveres do policial civil previstos no Artigo 166 I – ser assíduo, pontual, discreto e urbano; II – Cumprir as normas e regulamentos; IV – informar incontinenti, à autoridade policial a que estiver subordinado, qualquer alteração de endereço residencial e número de telefone; VI – comunicar, à autoridade policial a que estiver subordinado, o endereço onde possa ser encontrado, quando em afastamento regular; X – Manter-se atualizado em relação as leis, regulamentos e normas do interesse policial; XIV – Zelar pela valorização de função policial e pelo respeito aos direitos e a dignificar a função policial civil; por sua vez praticou também, em tese, **infrações administrativas**

previstas no artigo 167- Proibições - 1. Do Primeiro Grau: X – ser desleal no exercício da função; XV – descumprir quaisquer dos deveres dispostos no artigo anterior; 2. Do Segundo Grau: VIII – faltar ou chegar atrasado ao serviço ou plantão para o qual estiver escalado, abandoná-lo ou deixar de comunicar, com antecedência, à autoridade policial a que estiver subordinado a impossibilidade de comparecimento à repartição, salvo por meio justo; Do Terceiro Grau – III – ausentar-se do serviço por mais de quarenta e cinco (45) dias ou mais, alternadamente, durante um (01) ano, sem causa justificada; Do Quarto Grau: I – abandonar o cargo ou ausentar-se do serviço por mais de trinta (30) dias consecutivos, sem justificativa; c/c com o artigo 175, inciso IV, todos descritos na LC n. 155 de 14/01/2004 – Organização e Estatuto da Polícia Judiciária Civil/MT. Cuiabá-MT, 27 de junho de 2007.

**MARISE VALE SANT'ANA SCHMIDT - DELEGADA DE POLÍCIA CORREGEDORA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE**

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 (quinze) Dias

Artigo 208, § 2º da LC 155/14/01/2004

AUTOS nº 011/2007

Espécie: Processo Administrativo Disciplinar

Parte Autora: Corregedoria Geral de PJC - Parte Acusada: Jucélia Arruda Farias

Citando (a): Jucélia Arruda Farias – Investigadora de Polícia Civil

Data da Instauração: 21/03/2007

FINALIDADE: CITAÇÃO da acusada acima referenciada, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos do presente Processo Administrativo Disciplinar que lhe é proposto, consoante consta na Portaria Inaugural nº 70/2007, para comparecer na Corregedoria Geral de Polícia Judiciária Civil, sito na Avenida Transversal, bloco B, térreo – Centro Político Administrativo, no dia 23/07/2007, as 16:00 horas, acompanhada com o seu advogado, para ser interrogada sobre os fatos mencionados: quebra, em tese, dos deveres do policial civil previstos no Artigo 166 I – ser assíduo, pontual, discreto e urbano; II – Cumprir as normas e regulamentos; IV – informar incontinenti, à autoridade policial a que estiver subordinado, qualquer alteração de endereço residencial e número de telefone; VI – comunicar, à autoridade policial a que estiver subordinado, o endereço onde possa ser encontrado, quando em afastamento regular; X – Manter-se atualizado em relação as leis, regulamentos e normas do interesse policial; XIV – Zelar pela valorização de função policial e pelo respeito aos direitos e a dignificar a função policial civil; por sua vez praticou também, em tese, **infrações administrativas previstas no artigo 167- Proibições - 1. Do Primeiro Grau: X – ser desleal no exercício da função; XV – descumprir quaisquer dos deveres dispostos no artigo anterior; 2. Do Segundo Grau: VIII – faltar ou chegar atrasado ao serviço ou plantão para o qual estiver escalado, abandoná-lo ou deixar de comunicar, com antecedência, à autoridade policial a que estiver subordinado a impossibilidade de comparecimento à repartição, salvo por meio justo; Do Terceiro Grau – III – ausentar-se do serviço por mais de quarenta e cinco (45) dias ou mais, alternadamente, durante um (01) ano, sem causa justificada; Do Quarto Grau: I – abandonar o cargo ou ausentar-se do serviço por mais de trinta (30) dias consecutivos, sem justificativa; c/c com o artigo 175, inciso IV, todos descritos na LC n. 155 de 14/01/2004 – Organização e Estatuto da Polícia Judiciária Civil/MT. Cuiabá-MT, 27 de junho de 2007.**

**MARISE VALE SANT'ANA SCHMIDT - DELEGADA DE POLÍCIA CORREGEDORA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE**

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 142/2007-CEE/MT(*)

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Decisão da Plenária do dia 08 de maio de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão, formada pelos membros abaixo relacionados, para realizar estudos com vistas a reformular a Resolução n. 150/99-CEE/MT, que estabelece normas aplicáveis para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso:

Cons. Aginaldo Garrido;
Cons. Aislan Sebastião Cunha Galvão;
Consª Maria Luzenira Braz;
Consª Maria Aparecida Lourenço dos Santos;
Consª Nágila Edilamar Vieira Zambonato;
Téc. Djalma Vieira do Nascimento

Art. 2º - Determinar que a referida Comissão inicie seus trabalhos imediatamente após a publicação desta Portaria, devendo encerrá-los no prazo de 90 (noventa) dias, com apresentação de MINUTA DA NOVA RESOLUÇÃO acompanhada de Relatório Circunstanciado, ao Pleno deste CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA

*Republique-se por ter sido incluído nome de mais um membro.
C U M P R A - S E
Cuiabá, 18 de maio de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 162/2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução N. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do PROCESSO N. 2604/07-CEE/MT, e do PARECER N. 251/07, de 04 de junho de 2007, da Câmara de Educação Básica – CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º – Credenciar para ministrar a Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, a **ESCOLA MUNICIPAL MILTON MARQUES DA SILVA**, que fica localizada na Rua Sabará, s/n., Bairro Jardim Vila Rica, na sede do Município de Rondonópolis/MT, mantida pelo Município.

Art. 2º – Para que a **ESCOLA MUNICIPAL MILTON MARQUES DA SILVA** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução N. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
CUMPRASE
Cuiabá, 12 de junho de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 167/2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução N. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do PROCESSO N. 2317/06-CEE/MT, e do PARECER N. 243/07, de 04 de Junho de 2007, da Câmara de Educação Básica – CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º – Recredenciar para ministrar a Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2010, a **ESCOLA ESTADUAL GILVAN DE SOUZA**, localizada na Rua Maria Baldina, Bairro dos Buritis, do Município de Porto Alegre do Norte/MT, mantida pelo Estado.

Art. 2º – Para que a **ESCOLA ESTADUAL GILVAN DE SOUZA**, possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA
CUMPRÁ-SE
Cuiabá, 13 de Junho de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 168/2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução N. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do PROCESSO N. 2409/06-CEE/MT, e do PARECER N. 256/07, de 04 de Junho de 2007, da Câmara de Educação Básica – CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º – Credenciar para ministrar a Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2010, a **ESCOLA ESTADUAL ANA MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA NORONHA**, localizada na Rua dos Monteiros s/nº, Bairro Cohab Nova, do Município de Cáceres /MT, mantida pelo Estado.

Art. 2º – Para que a **ESCOLA ESTADUAL ANA MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA NORONHA**, possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA
CUMPRÁ-SE
Cuiabá, 13 de Junho de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 169 /2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução N. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do PROCESSO N. 2446/06-CEE/MT, e do PARECER N. 260/07, de 04 de Junho de 2007, da Câmara de Educação Básica – CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º – Credenciar para ministrar a Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de Janeiro de 2006 a 31 de Dezembro de 2009, a **ESCOLA MUNICIPAL IRENE FERREIRA DA SILVA**, localizada na Zona Rural – Rio Manso, no Município de Chapada dos Guimarães/MT, mantida pelo Município.

Art. 2º – Para que a **ESCOLA MUNICIPAL IRENE FERREIRA DA SILVA**, possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução N° 384/04-CEE/MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA
CUMPRÁ-SE
Cuiabá, 13 de Junho de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 170/2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução N. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do PROCESSO N. 2509/06-CEE/MT, e do PARECER N. 257/07, de 04 de Junho de 2007, da Câmara de Educação Básica – CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º – Credenciar para ministrar a Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2010, a **ESCOLA ESTADUAL PLÁCIDO DE CASTRO**, localizada na Avenida Municipal nº 879, Bairro Centro, na sede do Município de Diamantino/MT, mantida pelo Estado.

Art. 2º – Para que a **ESCOLA ESTADUAL PLÁCIDO DE CASTRO**, possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução N° 384/04-CEE/MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA
CUMPRÁ-SE
Cuiabá, 13 de Junho de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 172 /2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução N. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do PROCESSO N. 2194/06-CEE/MT, e do PARECER N. 254/07, de 04 de Junho de 2007, da Câmara de Educação Básica – CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º – Credenciar para ministrar a Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2010, a **ESCOLA ESTADUAL WELLINGTON FLAVIANO COELHO**, que fica localizada no Assentamento Márcio Pereira – Zona Rural, no Município de São José do Povo/MT, mantida pelo Estado.

Art. 2º – Para que a **ESCOLA ESTADUAL WELLINGTON FLAVIANO COELHO** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução N° 384/04-CEE/MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA
CUMPRÁ-SE
Cuiabá, 13 de Junho de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 174 /2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução N. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do PROCESSO N. 2452/06-CEE/MT, e do PARECER N. 255/07, de 04 de Junho de 2007, da Câmara de Educação Básica – CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º – Credenciar para ministrar a Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de Janeiro de 2006 a 31 de Dezembro de 2009, a **ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO ALVES PEDROSO**, que fica localizada na Comunidade Varginha – Zona Rural, no Município de Chapada dos Guimarães/MT, mantida pelo Município.

Art. 2º – Para que a **ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO ALVES PEDROSO**, possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução N° 384/04-CEE/MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA
CUMPRÁ-SE
Cuiabá, 13 de Junho de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 181/2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução N. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do PROCESSO N. 2459/06-CEE/MT, e do PARECER N. 261/07, de 04 de Junho de 2007, da Câmara de Educação Básica – CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º – Credenciar para ministrar a Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de Janeiro de 2006 a 31 de Dezembro de 2009, a **ESCOLA MUNICIPAL CÔRREGO DO CAMPO**, que fica localizada na Zona – Rural, Batatais no Município de Chapada dos Guimarães/MT, mantida pelo Município.

Art. 2º – Para que a **ESCOLA MUNICIPAL CÔRREGO DO CAMPO**, possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução N° 384/04-CEE/MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA
CUMPRÁ-SE
Cuiabá, 13 de Junho de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 245/2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução N. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do PROCESSO N. 2430/06-CEE/MT, e do PARECER N. 238/07, de 29 de maio de 2007, da Câmara de Educação Básica – CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º – Renovar a Autorização da Etapa do Ensino Médio, do Nível da Educação Básica, por 02 (dois) anos, no período de 02 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2008, ofertada pela **ESCOLA ESTADUAL DEP. JOÃO EVARISTO CURVO**, localizada na Avenida Santos Dumont, N. 50, na sede do Município de Jauru-MT, mantida pelo Estado.

Art. 2º – Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram a referida etapa, no ano de 2006.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA
CUMPRÁ-SE
Cuiabá, 01 de junho de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 257/2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução N. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do PROCESSO N. 1849/06-CEE/MT, e do PARECER N. 245/07, de 04 de junho de 2007, da Câmara de Educação Básica – CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º – Renovar a Autorização da Etapa da Educação Infantil, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, ofertada pela **ESCOLA MUNICIPAL TIA IRACEMA**, localizada na Rua São Pedro, n. 2411, Bairro Jardim Paulista, na sede do Município de Curvelândia/MT, mantida pelo Município.

Art. 2º – Declarar válidos os estudos realizados com aproveitamento pelos alunos matriculados que cursaram a referida etapa, nos anos de 2005 e 2006.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA **PUBLICADA**

CUMPRÁ-SE
Cuiabá, 13 de junho de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 259/2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução N. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do PROCESSO N. 2508/06-CEE/MT, e do PARECER N. 257/07-CEE/MT, de 04 de Junho de 2007, da Câmara de Educação Básica – CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º – Renovar a Autorização da Etapa do Ensino Médio do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2010, ofertada pela **ESCOLA ESTADUAL PLÁCIDO DE CASTRO**, localizada na Avenida Municipal nº 879, Bairro Centro, na sede do Município de Diamantino/MT, mantida pelo Estado.

Art. 2º – Declarar válidos os estudos realizados com aproveitamento pelos alunos que cursaram a referida etapa, no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2006.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA **PUBLICADA**

CUMPRÁ-SE
Cuiabá, 13 de Junho de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 260/2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução N. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do PROCESSO N. 2446/06-CEE/MT, e do PARECER N. 260/07-CEE/MT, de 04 de Junho de 2007, da Câmara de Educação Básica – CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar as Etapas do Ensino Infantil e do Ensino Fundamental do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de Janeiro de 2006 a 31 de Dezembro de 2009, ofertadas pela **ESCOLA MUNICIPAL IRENE FERREIRA DA SILVA**, localizada na Zona Rural – Rio Manso Município de Chapada dos Guimarães/MT, mantida pelo Município.

Art. 2º – Declarar válidos os estudos realizados com aproveitamento pelos alunos que cursaram a etapa do Ensino Fundamental, a partir de 1992 até o ano de 2005.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA **PUBLICADA**

CUMPRÁ-SE
Cuiabá, 13 de Junho de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 262/2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução N. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do PROCESSO N. 2410/06-CEE/MT, e do PARECER N. 256/07-CEE/MT, de 04 de Junho de 2007, da Câmara de Educação Básica – CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º – Renovar a Autorização das Etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2010, ofertadas pela **ESCOLA ESTADUAL ANA MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA NORONHA**, localizada na Rua dos Monteiros s/nº, Bairro Cohab Nova, de Município de Cáceres/MT, mantida pelo Estado.

Art. 2º – Declarar válidos os estudos realizados com aproveitamento pelos alunos matriculados que cursaram as referidas etapas no ano de 2006.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA **PUBLICADA**

CUMPRÁ-SE
Cuiabá, 13 de Junho de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 264/2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução N. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do PROCESSO N. 1676/06-CEE/MT, e do PARECER N. 247/07, de 04 de junho de 2007, da Câmara de Educação Básica – CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º – Renovar a Autorização da Etapa do Ensino Fundamental (I e II segmento), modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Nível da Educação Básica, por 02 (dois) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2008, ofertada pela **ESCOLA ESTADUAL PROFª MARIA ELZA FERREIRA INÁCIO**, localizada na Rua 02, Quadra 36, s/n., Bairro Marechal Rondon, na sede do Município de Rondonópolis-MT, mantida pelo Estado.

Art. 2º – Declarar válidos os estudos realizados com aproveitamento pelos alunos matriculados que cursaram a referida etapa, no ano de 2006.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA **PUBLICADA**

CUMPRÁ-SE
Cuiabá, 13 de junho de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 265/2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução N. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do PROCESSO N. 2194/06-CEE/MT, e do PARECER N. 254/07-CEE/MT, de 04 de Junho de 2007, da Câmara de Educação Básica – CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar as Etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de Janeiro de 2006 a 31 de Dezembro de 2009, ofertada pela **ESCOLA ESTADUAL WELLINGTON FLAVIANO COELHO**, que fica localizada no Assentamento Márcio Pereira Zona Rural, no Município de São José do Povo/MT, mantida pelo Estado.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA **PUBLICADA**

CUMPRÁ-SE
Cuiabá, 13 de Junho de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 266/2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução N. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do PROCESSO N. 2215/06-CEE/MT, e do PARECER N. 253/07-CEE/MT, de 04 de Junho de 2007, da Câmara de Educação Básica – CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar as Etapas da Educação Infantil, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de Janeiro de 2006 a 31 de Dezembro de 2009, ofertada pela **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ CELINA**, que fica localizada na Rua Fortaleza s/nº, Bairro Buriti, na sede do Município de Diamantino/MT, mantida pelo Município.

Art. 2º – Declarar válidos os estudos realizados com aproveitamento pelos alunos que cursaram a referida etapa, nos anos de 2000 a 2005.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA **PUBLICADA**

CUMPRÁ-SE
Cuiabá, 13 de Junho de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 268/2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução N. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do PROCESSO N. 2315/06-CEE/MT, e do PARECER N. 243/07-CEE/MT, de 04 de Junho de 2007, da Câmara de Educação Básica – CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º – Renovar a Autorização da Etapa do Ensino Fundamental (I e II segmento) e do Ensino Médio, modalidade de Educação de Jovens e Adultos, por 03 (três) anos, no período de 01 de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2009, ofertadas pela **ESCOLA ESTADUAL GILVAN DE SOUZA**, localizada na Rua Maria Baldina, Bairro dos Buritis, na sede do Município de Porto Alegre do Norte/MT, mantida pelo Estado.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA **PUBLICADA**

CUMPRÁ-SE
Cuiabá, 13 de Junho de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 269/2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução N. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 2009/06-CEE/MT, e do Parecer n. 263/07, de 04 de junho de 2007, da Câmara de Educação Básica – CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º – Renovar a Autorização da Etapa do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, ofertada pela **ESCOLA MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL CAMINHO PARA O FUTURO**, que fica localizada na Rua Goiânia, s/n., Bairro Jardim das Palmeiras, na sede do Município de Lucas do Rio Verde/MT, mantida pelo Município.

Art. 2º – Declarar válidos os estudos realizados com aproveitamento pelos alunos matriculados que cursaram a referida etapa, no período de 09/06/2005 a 31/12/2006.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA **PUBLICADA**

CUMPRÁ-SE
Cuiabá, 20 de junho de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 270/2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução N. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do PROCESSO N. 1713/06-CEE/MT, e do PARECER N. 259/07-CEE/MT, de 04 de Junho de 2007, da Câmara de Educação Básica – CEB/C EE/MT,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Renovar a Autorização da Etapa do Ensino Fundamental (1 segmento), modalidade de Educação de Jovens e Adultos, por 03 (três) anos, no período de 25 de Abril de 2006 a 24 de Abril de 2009, do Nível da Educação Básica, ofertada pela **ESCOLA MUNICIPAL ARMANDO DIAS**, localizada na Rua Cabo Manoel Agostinho do Nascimento, nº 2055, Bairro Jardim Boa Esperança, no Município de Sinop/MT, mantida pelo Município.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Cuiabá, 13 de Junho de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 271/2007-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, e tendo em vista o que consta do Processo n. 2712/07-CEE/MT, e do Parecer n. 268/07-CEE/MT de 19 de junho de 2007 da Câmara de Educação Profissional e da Educação Superior - CEPS/CEE/MT.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Autorizar a oferta do Curso Técnico em Enfermagem da área Profissional de Saúde, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a ser ministrado na **ESCOLA MUNICIPAL 17 DE DEZEMBRO**, município de Paranatinga/MT, sob a responsabilidade do **CENTRO PROFISSIONAL DE PRIMAVERA DO LESTE**, localizado na Avenida Tancredo Neves, Parque Castelândia I, município de Primavera do Leste/MT, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/DR/MT, no prazo de 03 (três) anos, a partir da data da publicação.

Art. 2º - Para fins de validade nacional o Plano de Curso ora aprovado deve constar do Cadastro Nacional de Cursos de Nível Técnico, mantido e divulgado pelo MEC.

Art. 3º – Aos concluintes do curso será expedido Diploma de Curso Técnico, na Habilitação Técnica e área acima mencionada, desde que comprovada a conclusão do Ensino Médio e aos que vierem a comprová-lo; cabendo aos demais, o respectivo certificado de qualificação profissional correspondente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Cuiabá, 21 de junho de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 259

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO DIA 29 DE JUNHO DE 2007, PÁGINA 20, DO ITEM ABAIXO:

Lauda 255

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 1177/2005

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, CNPJ/MT 07.209.245/0001-72.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio N.º 1177/2005, Construção de Muro da EE André Maggi no Município de Ipiranga do Norte que passam a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30 de Maio de 2007 para 30 de Setembro de 2007.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Educação

Lauda 260

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 1135/2005

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, CNPJ/MF 03.214.160/0001-21.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Terceira – do Valor** do Termo de Convênio n.º 1135/2005, Reforma Geral da EE **“VERENA LEITE DE BRITO”**, no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, que passam a ter a seguinte redação:

O **VALOR** do presente convênio é de R\$ 408.319,49 (quatrocentos e oito mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos), sofrendo um acréscimo de R\$ 51.601,95 (cinquenta e um mil, seiscentos e um reais e noventa e cinco centavos), passando para o montante de R\$ 459.921,44 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).

Data de Assinatura: 20/06/2007.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 262

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 437/2005

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, CNPJ/MT 03.507.548/0001-10

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio N.º 437/2005, Reforma e Adequação do PNEE da EE Gonçalo Botelho no Município de Várzea Grande que passam a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30 de Junho de 2007 para 31 de Dezembro de 2007.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 438/2005

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, CNPJ/MT 03.507.548/0001-10

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio N.º 438/2005, Reforma e Adequação do PNEE da EE Salin Nadaf no Município de Várzea Grande que passam a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30 de Junho de 2007 para 31 de Dezembro de 2007.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 439/2005

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, CNPJ/MT 03.507.548/0001-10

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio N.º 439/2005, Reforma e Adequação do PNEE da EE Manoel Correa no Município de Várzea Grande que passam a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30 de Junho de 2007 para 31 de Dezembro de 2007.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 440/2005

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, CNPJ/MT 03.507.548/0001-10

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio N.º 440/2005, Reforma e Adequação do PNEE da EE Pedro Gardes no Município de Várzea Grande que passam a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30 de Junho de 2007 para 31 de Dezembro de 2007.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 440/2005

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, CNPJ/MT 03.507.548/0001-10

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio N.º 440/2005, Reforma e Adequação do PNEE da EE Pedro Gardes no Município de Várzea Grande que passam a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30 de Junho de 2007 para 31 de Dezembro de 2007.

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO N.º 292/2006/SETECS/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade.

OBJETO: Rescisão do presente convênio, que tem como objeto a execução do Projeto Casamento. **JUSTIFICATIVA:** Conforme solicitação feita pelo próprio Município, tendo em vista a falta de interessados para realização do projeto Casamento Comunitário.

ASSINA: Terezinha de Souza Maggi, Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA 012/2007

Extrato do Termo de Cooperação Técnica e Financeira N.º 012/2007 (SECITEC-UNEMAT)

Espécie: Termo de Cooperação Técnica Celebrado entre a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia / SECITEC e a Universidade Estadual de Mato Grosso - UNEMAT.

Objeto: Participar de uma reunião a ser realizada na cidade de Curitiba, com os professores da Universidade do Estado do Paraná, sobre aproveitamento de resíduos da Madeira.

Vigência: A partir do dia da Publicação até o dia 06 de Julho/2007

Assinam: Francisco Tarquínio Dalto – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e Prof. Ms Taisir Mahmudo Karim – Reitor na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

RESOLUÇÃO N.º 076/2007

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CEDEM, criado pela **Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 14ª reunião Ordinária, realizada no dia 27 de junho de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar de acordo com as prioridades do Estado, as **Cartas - Consulta** no Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste – **FCO**, as empresas:

1. **Agrosoja Comércio e Exportação de Cereais Ltda. 2.**
2. **Carlos Antonio Ferreira Arantes ME.**
3. **Grafite Informática e Papelaria Ltda.**
4. **Brasil Central Máquinas e Equipamentos Agrícola Ltda.**
5. **Leite e Cia. Ltda. EPP.**
6. **Oliveira e Sarmento Ltda. EPP.**
7. **Abatedouro São Jorge Ltda. EPP.**
8. **Comércio de Vidros Araldi Ltda.**
9. **D.M.P. Pneus e Acessórios Ltda.**
10. **Germinar Viveiros e Jardinagem Ltda.**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 28 de junho de 2007.


ALEXANDRE HERCÚLO COELHO DE S. FURLAN
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
Presidente
Presidente do CEDEM

RESOLUÇÃO Nº 077/2007

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CEDEM, criado pela Lei Complementar nº 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 14ª reunião ordinária realizada no dia 27 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a migração do Programa de Desenvolvimento Industrial-PRODEI, para o Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial-PRODEIC, conforme o disposto no art. 9º da Lei nº 8.630, de 29 de dezembro de 2006 da empresa **Açofer Indústria e Comércio Ltda**, processo nº 202.514/2007, Inscrição Estadual nº 13.074.618-5, Cuiabá.

Art. 2º - Aprovar o credenciamento no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial-PRODEIC, da empresa **Unifrigo Indústria e Comércio Importação e Exportação Ltda**, processo nº 157.737/2007, Inscrição Estadual nº 13.307.003-4

Art. 3º - Aprovar o pedido de descredenciamento do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial-PRODEIC das empresas:

1. **S.F. Côrrea – ME**, processo nº 18.296/2006, Inscrição Estadual nº 13.231.867-9, Cuiabá.

2. **J.P.M.B. Indústria e Comércio Ltda**, processo nº 196.986/2007, Inscrição Estadual nº 13.213.835-2, Araputanga.

3. **Oliveira & Andrade Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda**, processo nº 215.168/2007, Inscrição Estadual nº 13.269.432-8, Sinop.

4. **Uirapuru Madeiras do Mato Grosso Ltda**, processo nº 221.355/2007, Inscrição Estadual nº 13.138.309-4, Vera.

5. **Rossima Madeiras Ltda**, processo nº 213.590/2007, Inscrição Estadual nº 13.038.765-7, Rio Branco.

6. **Agostinho Fin & Cia EPP**, processo nº 220.028/2007, Inscrição Estadual nº 13.162.483-0, Guarantã do Norte.

Art. 4º - Aprovar o descredenciamento do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial-PRODEIC, das empresas:

1. **Fabrica de Portas Ideal Ltda**, processo 15253/2006, Inscrição Estadual nº 13.207.705-1, Sorriso.

2. **Gabiatti & Cia Ltda**, processo nº 91505/2006, Inscrição Estadual nº 13.203.437-9, Nova Guarita.

3. **Incomax Indústria, Comércio de Madeiras Xavantes Ltda**, processo nº 42498/2006, Inscrição Estadual nº 13.030.752-1, Sinop.

4. **Madeiras MZ Ltda-ME**, processo nº 81976/2006, Inscrição Estadual nº 13.054.148-6, Sorriso.

5. **Madeira Guaporé Ltda.-ME**, processo nº 79987/2006, Inscrição Estadual nº 13.251.624-1, Sinop.

6. **Ouro Verde Madeiras Ltda**, processo nº 34660/2006, Inscrição Estadual nº 13.155.473-5, Vera.

7. **Pisoni & Bortoli Ltda**, processo nº 39111/2006, Inscrição Estadual nº 13.210.373-7, Peixoto de Azevedo.

8. **Rohden Indústria Lígnea Ltda**, processo nº 35210/2006, Inscrição Estadual nº 13.113.003-0, Juruena.

9. **ZM Cabos de Vassouras Ltda, ME**, processo nº 79532/2006, Inscrição Estadual nº 13.083.035-0, Guarantã do Norte.

Art. 5º - Aprovar o pedido de descredenciamento do Programa PROARROZ/Indústria da empresa **Tio Jacó Alimentos, Ltda**, processo nº 215.305/2007, Inscrição Estadual nº 13.291.479-4, Sorriso.

Art. 10º Aprovar o descredenciamento do Programa PROARROZ/Indústria das empresas:

1. **Ramos & Cordeiro Ltda**, processo nº 159/2004, Inscrição Estadual nº 13.184.296-0, Sorriso.

1. **Cerealista Juliano**, processo nº 52501/2006, Inscrição Estadual nº 13.024.573-9, Primavera do Leste.

2. **Cerealista Tanguro Ltda**, processo nº 23018/2006, Inscrição Estadual nº 13.141.414-3, Canarana.

3. **Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios Goiano Ltda**, processo nº 1385/03, Inscrição Estadual nº 13.142.431-9, Rondonópolis.

Art. 6º - Aprovar o pedido de descredenciamento do Programa PROMINERAÇÃO, da empresa **Água Mineral Brunado Mineração Ltda**, processo nº 292.738/2006, Inscrição Estadual nº 13.152.161-6, Jaciara.

Art. 7º- Aprovar os Laudos de Vistoria das seguintes empresas enquadradas no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso.- PRODEIC:

1. **Dânica Termointustrial Centro Oeste Ltda**, processo nº 301482/2006, Inscrição Estadual

nº 13.329.007-7, Lucas do Rio verde.

2. **Isoeste Mato Grosso Indústria e Comércio de Plásticos Ltda**, processo nº 315215/2006,

Inscrição Estadual nº 13.208.620-4, Várzea Grande.

3. **Madeira Vilapar Ltda**, processo nº 89392/2007, Inscrição Estadual nº 13.147.744-7,

Sinop.

4. **Madeira Cecília Ltda**, processo nº 24718/2007, Inscrição Estadual nº 13.145.907-4,

Sinop.

5. **Saint-Goban Quartzolit Ltda**, processo nº 155.292/2006, Inscrição Estadual nº 13.320.573-

8, Cuiabá.

6. **Inmapel Indústria de Madeiras Petri Ltda**, processo nº 96927/2007, Inscrição Estadual nº

13.115.454-0, Santa Carmem.

Art. 8º - Aprovar o enquadramento para usufruir dos benefícios previstos para importação de produtos processados em recinto de Porto Seco instalado em território mato-grossense, das seguintes empresas:

1. **Agro Florestal Brasil Bolívia Ltda**, processo nº 192078/2007, Inscrição Estadual nº

13.316.983-9, Várzea Grande.

2. **Bom Dia Comércio, Importação e Exportação Ltda**, processo nº 215369/2007, Inscrição

Estadual nº 13.210.651-5, Cuiabá.

3. **Moinho Iguazu Agroindustrial Ltda**, processo nº 194.433/2007, Inscrição Estadual nº

13.318.466-8, Rondonópolis.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 27 de junho de 2007.


ALEXANDRE HERCÚLO COELHO DE S. FURLAN
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
Presidente do CEDEM

RESOLUÇÃO Nº 078/2007

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CEDEM, criado pela Lei Complementar nº 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 14ª reunião ordinária realizada no dia 27 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o pedido de reserva de área das empresas:

1. **HISMET – Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho S/C**, processo nº 252.050/2006, localizada à quadra APO. 1/2, lotes 26 ao 28, Rua J, área com 2.160,00 m², Distrito Integrado

Industrial e Comercial de Cuiabá – **DIICC**

2. **Centro Oeste Biocombustível Ltda**, processo nº 110.088/2007, localizada à quadra IND.

7, lotes 86 ao 90 e 176 ao 180, Rua N, com área 12.000,00 m², Distrito Integrado Industrial e

Comercial de Cuiabá – **DIICC**

3. **Floresteca Indústria de Madeira Ltda**, processo nº 115.650/2007, localizada às quadras

APO, IND.1, Residencial, área com 325.605,00 m²., no Distrito Industrial de Cáceres – **DIC**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 27 de junho de 2007.


ALEXANDRE HERCÚLO COELHO DE S. FURLAN
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
Presidente do CEDEM

RESOLUÇÃO Nº. 079/2007

O Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial – CEDEM, criado pela Lei Complementar Nº. 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 1.410, de 23 de setembro de 2003, e com base nas deliberações de seus membros na 14ª reunião ordinária realizada no dia 27 de junho de 2007.

CONSIDERANDO:

1. O disposto no artigo 2º da resolução nº. 03/2007 de 11 de abril de 2007 que delegou ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial – CEDEM emitir os atos necessários à definição das condições e formalidades a serem cumpridas pelos contribuintes que requerem o benefício referente ao art. 1º da referida resolução;

2. Que é de interesse do Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial – CEDEM simplificar os processos de forma a diminuir a informalidade do setor de jóias e afins;
3. O disposto no artigo 1º da Resolução nº. 03/2007 do CONDEPRODEMAT.

RESOLVE:

Art. 1º - O benefício será concedido após a assinatura de Termo de Compromisso na forma estabelecida pela Secretaria de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME;

Art. 2º - Os documentos necessários à fruição do benefício são os seguintes:

- I – Fotocópia do Contrato Social e devidas alterações;
 II – Cópia do Cartão de CNPJ;
 III – Cópia da Inscrição Estadual;
 IV – Certidão da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT;
 V – Certidão Negativa de Débito da Agência Fazendária – SEFAZ;
 VI – Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado – PGE;
 VII – Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa;

Art. 3º - O contribuinte deverá encaminhar para a SICME até o dia 15 (décimo quinto) dia do mês seguinte de apuração o Demonstrativo de ICMS Normal e Incentivado, conforme segue abaixo:

DEMONSTRATIVO DE ICMS NORMAL E INCENTIVADO

INCENTIVO AS EMPRESAS DE JÓIAS E AFINS DO ESTADO DE MATO GROSSO.		
EMPRESA:		RESOLUÇÃO:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	CNPJ:	DATA DA ADESAO:
MÊS DE REFERÊNCIA:	ANO:	FONE/FAX:
RESPONSÁVEL:		FUNÇÃO:
ICMS NORMAL	% ICMS INCENTIVADO	ICMS RECOLHIDO
EMPREGADOS:		
MESMO MÊS DO ANO ANTERIOR		
MÊS DE REFERENCIA		
VALOR DA RENÚNCIA FISCAL MENSAL R\$		MERCADO ALVO (%)
		INTERNO (MT)
		INTERESTADUAL
		EXPORTAÇÃO

ICMS NORMAL: Soma do ICMS constante das notas fiscais de venda, no mês;

%: Especificar porcentagem do incentivado usado pela empresa;

ICMS INCENTIVADO: ICMS normal x crédito fiscal aplicável

ICMS RECOLHIDO: ICMS normal menos ICMS incentivado;

EMPREGADOS: Informar a quantidade total de empregados diretos;

VALOR DA RENÚNCIA FISCAL: dos insumos da produção e matéria prima.

Art. 4º - A SICME comunicará a Secretaria de Fazenda – SEFAZ, através de ofício as empresas enquadradas para usufruírem os benefícios definidos nesta resolução.

Art. 5º - O não cumprimento das obrigações previstas nesta Resolução implicará no descredenciamento da empresa.

Art. 6º - Fica revogada a resolução de 69/2007 de 10/05/2007 e republicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 15/05/2007.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 27 junho de 2007.

ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE S. FURLAN
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
 Presidente do CEDEM

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**FAPEMAT****FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO****EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO Nº 0699/2006**

Espécie: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Sílvia Regina Pengo Machado, com interveniência da UNIC – UNIVERSIDADE DE CUIABÁ

Objeto: Auxílio financeiro para execução do projeto de pesquisa: "Avaliação da Retenção e da Permeação in Vitro do Cetoconazol à 2% veiculados em emulsões O/A" **Valor:** R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) **Dotação Orçamentária:** 1581.9900.3390.2000.4490.5200 **Fonte 145, Vigência:** 01.07.2007 a 01.07.2009 **Data Assinatura:** 01.07.07 **Assinam:** Antonio Carlos Camacho – Presidente da FAPEMAT, Altamiro Belo Galindo - Reitor, e Sílvia Regina Pengo Machado

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO ÀS EVENTOS Nº 210/2007

Espécie: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Darlon Alves de Almeida, com interveniência da CEFET- CUIABÁ-MT;

Objeto: Auxílio financeiro para a realização do evento: "IV Feira de Tecnologia de Alimentos", a ser realizado no período de 13 de julho de 2007.

Valor: R\$ 1.850,00 (Hum Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)

Dotação Orçamentária: 3040.3390.2000. **Fonte 145; Vigência:** 28.06.07 a 28.10.07

Assinam: Antonio Carlos Camacho – Presidente da FAPEMAT, Ademir José Conte – Diretor - e Darlon Alves de Almeida – Concessionário

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO Nº351/05

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo que entre si celebram a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT e Ana Lucia Maria Ribeiro, com interveniência da Associação Mato-grossense de Estudos e Endemias Tropicais.

OBJETO: O Termo Aditivo decorreu da necessidade de alterar o prazo de execução, entrega da Prestação de Contas Final e Relatório Final, passando a vigorar com as especificações reformulantes ora procedidas, fazendo parte integrante do termo aditivo.

DATA: 27/06/2007

ASSINAM: Antonio Carlos Camacho – FAPEMAT, Francisco José Dutra Souto – Presidente da Associação Mato-grossense de Estudos e Endemias Tropicais.

DETRAN / MT**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

Portaria n.º 305/2007/GP/DETRAN – MT

Prorrogar a suspensão o procedimento de Reserva de Placa para primeiro emplacamento veicular perante o DETRAN do Estado de Mato Grosso e dá outra providencias.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Comunicação Interna da Diretoria de Veículos que informa que o DENATRAN somente disponibilizará um novo seqüencial de placas alfanumérico, após a atribuição total das placas disponíveis.

RESOLVE:

Art. 1.º Suspender o procedimento de Reserva de Placa para o primeiro emplacamento veicular perante o DETRAN do Estado de Mato Grosso pelo período de 01 (um) mês.

Art. 2.º A atribuição das Placas solicitadas pelo proprietário do veículo será realizado pelo sistema do DETRAN/MT que fará a escolha de forma aleatória.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2007.

PUBLIQUE – SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do DETRAN/MT, em Cuiabá/MT, 29 de junho de 2007.

TEODORO OLIVEIRA LOPES
 Presidente do Detran

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 022/2007.

OBJETO: Tem por objeto o custeio de despesas com materiais para sinalização, para identificação e segurança, a saber, o fornecimento e implantação de 400 (quatrocentos) tachões refletivo bidirecional na cor amarela, com a finalidade de atender as necessidades e proporcionar melhorias no trânsito do município supramencionado, em conformidade com o plano de trabalho.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 02/07/2007, podendo ser rescindido antes desse período, com a liquidação do objeto.

VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

CONVENIENTE: DETRAN/MT.

CONVENIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - MT

CEPROTEC**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
 CEPROTEC/MT

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 68/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº. 108333/2007.

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e Açonobre – Metalúrgica Ltda - ME.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto atender a Parceria entre Açonobre e o CEPROTEC/MT através da Unidade de Ensino Descentralizada de Alta Floresta/MT, para a realização do curso de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores em Gerenciamento de Micro e Pequenas Empresas; 1 (uma) turma – 40 vagas;

O objeto deste Termo de Cooperação Técnica em nenhuma hipótese implicará em transferência de recursos, seja de origem por e independentemente da parte beneficiada.

VALOR: não há repasse de recursos financeiro. E as despesas oriundas correm por conta da dotação orçamentária de cada partícipe.

PRAZO: 06 (seis) meses, iniciado-se a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2007.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
 CEPROTEC/MT

INSTRUMENTO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 20/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº. 19437/2007

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e Osvaldo Neris Barbosa.

OBJETIVO: O presente instrumento tem como objetivo rescindir amigavelmente o Contrato 20/2007, firmado nos termos do art. 47, da LC 154/04 e Lei de Licitações e Contratos, para prestação de serviços educacionais na Unidade de Diamantino/MT. Rescisão com fulcro nos arts. 77/80 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 26 de Julho de 2007.

EMPAER

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/06

Extrato do Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 035/2006, referente ao fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais e internacionais para a EMPAER-MT conforme especificado no Edital de Pregão 005/2006/EMPAER:

CONTRATANTE - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A - EMPAER-MT (CNPJ: 36.886.778/0001-97).

CONTRATADO - ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA (CNPJ: 36.932.853/0001-09)

PRAZO DO ADITIVO: 02 (Dois) meses, início em: 06 de junho de 2007 e término em 05 de agosto de 2007.

VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R\$5.875,00 (Cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

ASSINAM: Pela EMPAER-MT, o presidente **Leôncio Pinheiro da Silva Filho**, CPF: 127.781.091-53, RG: 032.022 SSP-MT, pela Ararauna Turismo Ecológico Ltda, o Diretor **Selmo Rodrigues de Moraes**, RG nº 530.518 SSP/MT e do CPF nº 487.176.061-87.

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas.

Cuiabá-MT, 29 de junho de 2007.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/06

Extrato do Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 036/2006, referente ao fornecimento parcelado de passagens terrestres para a EMPAER-MT conforme especificado no Edital de Pregão 005/2006/EMPAER:

CONTRATANTE - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A - EMPAER-MT (CNPJ: 36.886.778/0001-97).

CONTRATADO - AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA (CNPJ: 02.981.173/0001-63)

PRAZO DO ADITIVO: 02 (Dois) meses, início em: 06 de junho de 2007 e término em 05 de agosto de 2007.

VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R\$ 6.867,00 (SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)

ASSINAM: Pela EMPAER-MT, o presidente **Leôncio Pinheiro da Silva Filho**, CPF: 127.781.091-53, RG: 032.022 SSP-MT, pela Agência de Viagens Universal Ltda, o Diretor **Horácio Teixeira de Souza Neto**, RG nº 115.953-4 SSP/MT e do CPF nº 288.660.966-87.

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas.

Cuiabá-MT, 29 de junho de 2007.

MT FOMENTO

AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A

EXTRATO DO 1º. TERMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO Nº. 018/CT/2006/MTF

Prestadora de Serviço	AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A.				
CNPJ	Nº. 06.284.531/0001-30	Inscrição Estadual	ISENTO	Substituto Tributário	Nº. 8.86257
Prestadora de Serviço	BRASIL TELECOM S.A		CNPJ	Nº. 76.535.764/001-43	
Objeto	O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Inicial de Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), originados de terminais fixos e móveis, para atender a demanda dos Órgãos e Entidades que compõem o Poder Executivo Estadual e o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme especificações do Edital de Pregão Nº. 006/2006/SAD e seus anexos, parte integrante deste Instrumento.				
Do Prazo de Vigência	O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO será de 12 (doze) meses, conforme o previsto na Cláusula Sexta do Contrato Inicial, sendo contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.				
Fundamento Legal	A presente prorrogação do prazo contratual e o reajuste do preço possuem fundamento legal nos Arts. 57, inciso II, e 65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).				
Assinam	Sr. ÉDER DE MORAES DIAS - Diretor Presidente e Sr. LUIZ CARLOS ARMANI - Diretor Administrativo-Financeiro, pela Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - MT FOMENTO e Sr. SÔNIA REGINA LEITE e SILVA CARDOSO e o Sr. FRANCO ALVES DE AMORIM - Procuradores da BRASIL TELECOM S.A.				

ÉDER DE MORAES DIAS
Diretor Presidente da MT FOMENTO

LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo - Financeiro da MT FOMENTO

ISMAEL MARTINHO DE SOUZA RAMOS
Gerente de Serviços Gerais da MT FOMENTO

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00144/2007 DE: 02/07/2007

O Secretario de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Resolve: DEFERIR

Evento: 28002/256 - APOSTILA DE NOME

Processo Numr.: 039478-001/2007

NOME.....: (487900014) SANDRA LUCIA LUNA FALQUETO
A Partir de.: 01/07/2007

Nome Apostilado: SANDRA LUCIA LUNA FALQUETO TOME
PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Fazenda,
em Cuiabá, 29 de Junho de 2007.

Waldir Julio Teis
Secretario de Estado de Fazenda
Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00145/2007 DE: 02/07/2007

O Secretario de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Resolve: DEFERIR

Evento: 105007/1066 - LICENÇA A GASTANTE

Processo Numr.: 040084-001/2007

NOME.....: (1160210010) ERICA HIGA
A Partir de.: 02/05/2007 Ate 29/08/2007

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Fazenda,
em Cuiabá, 29 de Junho de 2007.

Waldir Julio Teis
Secretario de Estado de Fazenda
Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00146/2007 DE: 02/07/2007

O Secretario de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo Numr.: 041603-001/2007

NOME.....: (308210026) ALICE RODRIGUES SILVA
A Partir de.: 31/05/2007 Ate 29/07/2007

Processo Numr.: 037960-001/2007

NOME.....: (525450017) JOSE AUGUSTO DA CUNHA MARTINS
A Partir de.: 20/05/2007 Ate 11/08/2007

Processo Numr.: 040080-001/2007

NOME.....: (374750017) MARILZA DA SILVA NASCIMENTO.
A Partir de.: 09/05/2007 Ate 22/05/2007

Processo Numr.: 040077-001/2007

NOME.....: (374780013) MIGUELINA DA SILVA CUNHA
A Partir de.: 25/05/2007 Ate 01/06/2007

Processo Numr.: 040086-001/2007

NOME.....: (81770014) PEDRO LUZARDO FONSECA
A Partir de.: 28/05/2007 Ate 11/06/2007

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Fazenda,
em Cuiabá, 29 de Junho de 2007.

Waldir Julio Teis
Secretario de Estado de Fazenda
Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00147/2007 DE: 02/07/2007

O Secretario de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Resolve: PRORROGAR, referenciando

Evento: 110124/1104 - PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo Numr.: 040087-001/2007

NOME.....: (182410013) LUIZ CARLOS TELO
Em.....: 13/04/2007

Data Evento.: Final - 11/06/2007

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Fazenda,
em Cuiabá, 29 de Junho de 2007.

Waldir Julio Teis
Secretario de Estado de Fazenda
Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00148/2007 DE: 02/07/2007

O Secretario de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Resolve: DEFERIR

Evento: 116009/1228 - LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo Numr.: 042536-001/2007

NOME.....: (79940013) ALEXANDRE ANTONIO DE BARROS COSTA
A Partir de.: 02/07/2007 Ate 29/09/2007

Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino

90 17/04/2002 16/04/2007

Processo Numr.: 038463-001/2007

NOME.....: (486930017) ARNILDO CAMPONOGARA
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/06/2007

Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino

90 22/04/1999 21/04/2004

Processo Numr.: 033644/001/2007

NOME.....: (132750015) EDITH DE SOUZA SANTOS
A Partir de.: 21/06/2007 Ate 18/09/2007

Qtde Dias T S Data de Inicio Data Terminio
90 01/03/2002 28/02/2007
Processo Numr.: 043259-001/2007
NOME..... (87640015) EDUARDO ROSA DO NASCIMENTO
A Partir de.: 20/07/2007 Ate 18/08/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Terminio
90 06/04/1997 05/04/2002
Processo Numr.: 031022-001/2007
NOME..... (58650024) EVA MENDES DE OLIVEIRA
A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Terminio
90 16/08/1994 15/08/1999
Processo Numr.: 116465-001/2005
NOME..... (196070015) MERCIA AUXILIADORA TAQUES DA COSTA
A Partir de.: 01/11/2005 Ate 30/11/2005
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Terminio
90 24/05/1998 23/05/2003
Processo Numr.: 037440-001/2007
NOME..... (39800016) ODIR DE ANDRADE E SILVA
A Partir de.: 11/07/2007 Ate 09/08/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Terminio
90 24/04/1972 23/04/1977
Processo Numr.: 031022-001/2007
NOME..... (493610014) WALMIR BOM JESUS PIRES
A Partir de.: 02/05/2007 Ate 31/05/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Terminio
90 12/08/2001 11/08/2006

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Fazenda,
em Cuiaba, 29 de Junho de 2007.

Waldir Julio Teis

Secretario de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00149/2007 DE: 02/07/2007

O Secretario de Estado de Fazenda

no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: REMOVER

Evento: 148008/1520 - REMOCÃO

Processo Numr.: 042362-001/2007
NOME..... (1373860011) ADVANILCE FARIA MONTEIRO
A Partir de.: 12/06/2007
Unidade Adm.: 118281 - GERENCIA DE INFORMACOES DO IPVA (SEFAZ)
Processo Numr.: 042363-001/2007
NOME..... (326560017) ARY CARLOS MONTEIRO
A Partir de.: 18/06/2007
Unidade Adm.: 118354 - GER.DE CONTROLE DE TRANSPORTADORAS (SEFAZ)
Processo Numr.: 032536-001/2007
NOME..... (487920015) ELIZABETH CHAGAS DE OLIVEIRA
A Partir de.: 15/06/2007
Unidade Adm.: 3565 - AGENCIA FAZENDARIA DE RONDONOPOLIS (SEFAZ)
Processo Numr.: 040092-001/2007
NOME..... (248860011) ENEAS CARDOSO FILHO
A Partir de.: 02/05/2007
Unidade Adm.: 118354 - GER.DE CONTROLE DE TRANSPORTADORAS (SEFAZ)
Processo Numr.: 040090-001/2007
NOME..... (990739980028) JOAQUIM MARCIO LEITE DA SILVA
A Partir de.: 04/06/2007
Unidade Adm.: 117900 - GERENCIA DE OBRAS E REFORMAS (SEFAZ)
Processo Numr.: 042360-001/2007
NOME..... (401570010) JOELMES JESUS DA COSTA
A Partir de.: 18/06/2007
Unidade Adm.: 105023 - ASSES.DE INSPECAO E CONTROLE INTERNO (SEFAZ)
Processo Numr.: 032536-001/2007
NOME..... (488310016) LUIZ ANTONIO DA SILVA FONTOURA
A Partir de.: 15/06/2007
Unidade Adm.: 3565 - AGENCIA FAZENDARIA DE RONDONOPOLIS (SEFAZ)
Processo Numr.: 042360-001/2007
NOME..... (384610013) SELMA OLIVEIRA DE JESUS
A Partir de.: 18/06/2007
Unidade Adm.: 105031 - ASSESSORIA DE PROCESSOS DISCIPLINARES (SEFAZ)
Processo Numr.: 044476-001/2007
NOME..... (1383070013) WESLEI LIMA DE OLIVEIRA
A Partir de.: 26/06/2007
Unidade Adm.: 118311 - GERENCIA DE INFORMACOES CADASTRAIS (SEFAZ)

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Fazenda,
em Cuiaba, 29 de Junho de 2007.

Waldir Julio Teis

Secretario de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00150/2007 DE: 02/07/2007

O Secretario de Estado de Fazenda

no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: DESIGNAR

Evento: 1209000/10499 - DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSÃO / LC
Nº 266

Processo Numr.: 041694-001/2007
NOME..... (520240146) ANACLETO ANTUNES DE MAGALHAES
A Partir de.: 02/07/2007 Ate 01/08/2007
Cargo/Funcao: 116300019 DGA-9 SERVIDOR
Substituido.: 487310063 - MARIA SOLANGE MONTEIRO BRAGA
Unidade Adm.: 4170 - AGENCIA FAZENDARIA DE NOVA XAVANTINA (SEFAZ)
Processo Numr.: 041691-001/2007

NOME..... (495050130) CLEIDES CASEMIRO RODRIGUES
A Partir de.: 16/07/2007 Ate 15/08/2007
Cargo/Funcao: 116300019 DGA-9 SERVIDOR
Substituido.: 488110327 - LUCIMEIRE MARTINS DA SILVA
Unidade Adm.: 4561 - AGENCIA FAZENDARIA DE NOVA MUTUM (SEFAZ)
Processo Numr.: 038465-001/2007
NOME..... (1167430023) DENIZE APARECIDA GRAFFITTI
A Partir de.: 20/06/2007 Ate 19/07/2007
Cargo/Funcao: 116300019 DGA-9 SERVIDOR
Substituido.: 1160420022 - ANA PAULA MIRAGLIA DOVAL
Unidade Adm.: 118400 - GERENCIA DE EXECUCAO DE TRANSITO OESTE (SEFAZ)
Processo Numr.: 041644-001/2007
NOME..... (488230110) ERENITA SOARES MADUREIRA REZENDE
A Partir de.: 02/07/2007 Ate 01/08/2007
Cargo/Funcao: 116300019 DGA-9 SERVIDOR
Substituido.: 506980049 - PAULO VIANA PRADO
Unidade Adm.: 4057 - AGENCIA FAZENDARIA DE ALTO GAR'AS (SEFAZ)
Processo Numr.: 041683-001/2007
NOME..... (488350107) JOAQUIM NETO BORGES DE LIMA
A Partir de.: 02/07/2007 Ate 01/08/2007
Cargo/Funcao: 116300019 DGA-9 SERVIDOR
Substituido.: 1047820010 - MARLENE PEREIRA DE SOUZA
Unidade Adm.: 4111 - AGENCIA FAZENDARIA DE GENERAL CARNEIRO (SEFAZ)
Processo Numr.: 041643-001/2007
NOME..... (495920045) KATIA MARIA TORRES ROTHER
A Partir de.: 02/07/2007 Ate 01/08/2007
Cargo/Funcao: 116300019 DGA-9 SERVIDOR
Substituido.: 487170229 - DONIZETE CARMELO SILVA
Unidade Adm.: 4030 - AGENCIA FAZENDARIA DE ALTO.ARAGUAIA (SEFAZ)
Processo Numr.: 041645-001/2007
NOME..... (415860180) MARCOS EUGENIO CECCONELLO
A Partir de.: 02/07/2007 Ate 01/08/2007
Cargo/Funcao: 116300019 DGA-9 SERVIDOR
Substituido.: 462970035 - OSCAR DA COSTA E SILVA
Unidade Adm.: 4588 - AGENCIA FAZENDARIA DE APIACAS (SEFAZ)
Processo Numr.: 041688-001/2007
NOME..... (487280075) MIRIAM VAZ VIEIRA
A Partir de.: 02/07/2007 Ate 01/08/2007
Cargo/Funcao: 116300019 DGA-9 SERVIDOR
Substituido.: 488000025 - EDIMAR FELICIO DA SILVA
Unidade Adm.: 3646 - AGENCIA FAZENDARIA DE JACIARA (SEFAZ)
Processo Numr.: 041702-001/2007
NOME..... (818150076) NATALICIO ALBANO DA SILVA
A Partir de.: 02/07/2007 Ate 01/08/2007
Cargo/Funcao: 116300019 DGA-9 SERVIDOR
Substituido.: 488360170 - ADALTO MARTINS CARVALHO
Unidade Adm.: 4537 - AGENCIA FAZENDARIA DE NOVO SAO JOAQUIM (SEFAZ)
Processo Numr.: 041650-001/2007
NOME..... (488140242) NEWTON CARLOS DE FREITAS
A Partir de.: 02/07/2007 Ate 01/08/2007
Cargo/Funcao: 116300019 DGA-9 SERVIDOR
Substituido.: 508230055 - ADENOR COELHO BORGES
Unidade Adm.: 4375 - AGENCIA FAZENDARIA DE CAMPINAPOLIS (SEFAZ)
Processo Numr.: 041674-001/2007
NOME..... (496100319) REINALDO JORGE DE SOUZA
A Partir de.: 02/07/2007 Ate 01/08/2007
Cargo/Funcao: 116300019 DGA-9 SERVIDOR
Substituido.: 488620023 - MANOEL PEREIRA PINTO
Unidade Adm.: 38938 - AGENCIA FAZENDARIA DE CONFRESA (SEFAZ)
Processo Numr.: 041740-001/2007
NOME..... (488010276) RUITENALDO SILVA SOUZA
A Partir de.: 02/07/2007 Ate 01/08/2007
Cargo/Funcao: 116300019 DGA-9 SERVIDOR
Substituido.: 504960202 - JOSE EVERSINO FERREIRA BEZERRA
Unidade Adm.: 4359 - AGENCIA FAZENDARIA DE VILA RICA (SEFAZ)
Processo Numr.: 041712-001/2007
NOME..... (508270359) SANDRA SUELY RODRIGUES
A Partir de.: 02/07/2007 Ate 01/08/2007
Cargo/Funcao: 116300019 DGA-9 SERVIDOR
Substituido.: 507700074 - VILSON PEREIRA LIMA
Unidade Adm.: 4430 - AGENCIA FAZEN. DE RIBEIRAO CASCALHEIRA (SEFAZ)
Processo Numr.: 041735-001/2007
NOME..... (488430054) VALERIA BELIDO FARIAS
A Partir de.: 02/07/2007 Ate 01/08/2007
Cargo/Funcao: 116300019 DGA-9 SERVIDOR
Substituido.: 487800192 - GIANE BEATRIZ PEREIRA DA SILVA
Unidade Adm.: 20664 - AGENCIA FAZENDARIA DE TAPURAH (SEFAZ)
Processo Numr.: 041646-001/2007
NOME..... (505330091) VALMOR ANTONIO CAUMO
A Partir de.: 02/07/2007 Ate 01/08/2007
Cargo/Funcao: 116300019 DGA-9 SERVIDOR
Substituido.: 520260155 - ROSELI WAHLBRINK FACCIÓ
Unidade Adm.: 4243 - AGENCIA FAZENDARIA DE CANARANA (SEFAZ)

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Fazenda,
em Cuiaba, 29 de Junho de 2007.

Waldir Julio Teis
Secretario de Estado de Fazenda

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA N. 03/SEMA/00063/2007 DE: 02/07/2007

O Secretario de Estado de Meio Ambiente

no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: 105007/1066 - LICENÇA A GESTANTE

Processo Numr.: 16980/2007

NOME.....: (800340019) RAMONA NUNES DA CUNHA
 A Partir de.: 23/12/2006 Ate 21/04/2007
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRADA-SE.
 Secretaria de Estado de Meio Ambiente,
 em Cuiaba, 29 de Junho de 2007,
 Luis Henrique Daldegan
 Secretario de Estado de Meio Ambiente
 Secretaria de Estado de Meio Ambiente

PORTARIA N. 03/SEMA/00064/2007 DE: 02/07/2007

O Secretario de Estado de Meio Ambiente
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: 116009/1228 - LICENCA PREMIO - GOZO
 Processo Numr.: 35676/2007
 NOME.....: (824620011) ENIL FEGURI LOPES
 A Partir de.: 09/04/2007 Ate 07/07/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termin
 90 25/06/1996 24/06/2001

Processo Numr.: 264451/2006
 NOME.....: (805060022) NILMA DA SILVA TAQUES CORREA PIEDADE
 A Partir de.: 25/10/2006 Ate 23/11/2006
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termin
 90 01/08/1993 31/07/1998

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRADA-SE.
 Secretaria de Estado de Meio Ambiente,
 em Cuiaba, 29 de Junho de 2007,
 Luis Henrique Daldegan
 Secretario de Estado de Meio Ambiente
 Secretaria de Estado de Meio Ambiente

PORTARIA N. 03/SEMA/00065/2007 DE: 02/07/2007

O Secretario de Estado de Meio Ambiente
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR

Evento: 750000/7030 - DESIGNACAO PARA SUBSTITUIR CARGO COMISSAO / DELEGACAO COMPE
 Processo Numr.: 232501/2007
 NOME.....: (1304150027) SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO
 A Partir de.: 23/07/2007 Ate 11/08/2007
 Cargo/Funcao: 116300019 DGA-9 SERVIDOR
 Substituido.: 795930046 - ADELIA ALVES DE ARAUJO
 Unidade Adm.: 120251 - GER.DE QUALIDADE DA AGUA (SEMA)

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRADA-SE.
 Secretaria de Estado de Meio Ambiente,
 em Cuiaba, 29 de Junho de 2007,
 Luis Henrique Daldegan
 Secretario de Estado de Meio Ambiente
 Secretaria de Estado de Meio Ambiente

PORTARIA N. 03/SEMA/00066/2007 DE: 02/07/2007

O Secretario de Estado de Meio Ambiente
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR

Evento: 1209000/10499 - DESIGNACAO EM SUBSTITUICAO DE CARGO COMISSAO / LC N# 266
 Processo Numr.: 236725/2007
 NOME.....: (792800079) DEYSE BENEDITA DO ESPIRITO SANTO SIQUEIRA
 A Partir de.: 01/07/2007 Ate 30/07/2007
 Cargo/Funcao: 116300019 DGA-9 SERVIDOR
 Substituido.: 1254050059 - RINALDO AUGUSTO SIQUEIRA SALES
 Unidade Adm.: 120383 - GER.DO PARQUE MASSAIRI OKAMURA (SEMA)

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRADA-SE.
 Secretaria de Estado de Meio Ambiente,
 em Cuiaba, 29 de Junho de 2007,
 Luis Henrique Daldegan
 Secretario de Estado de Meio Ambiente

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

PORTARIA N. 03/PJC/00102/2007 DE: 02/07/2007

O Diretor Geral da Policia Judiciaria Civil
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: CONCEDER

Evento: 3000/51 - ADICIONAL NOTURNO
 Processo Numr.: 230740/07
 NOME.....: (963200011) ABEL CESAR SILVA FRANCA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 234910/07

NOME.....: (604680040) ADAO DELGADO DA SILVA
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
 Processo Numr.: 237605/07

NOME.....: (604680040) ADAO DELGADO DA SILVA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 237682/07

NOME.....: (90440013) ADAUTO MENDES FERREIRA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 237783/07

NOME.....: (235530018) ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 231286/07

NOME.....: (706750047) ALESSANDRO INACIO JABRA RAMOS
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 234919/07

NOME.....: (974510017) ALLISSON NERES GIESELER
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 230867/07
 NOME.....: (249780011) ALTAMIRO DE CARVALHO E SILVA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 230987/07

NOME.....: (133650014) AMADEUS ALVES DE BOREA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 233813/07

NOME.....: (327170018) AMERICO JOSE TREVISAN
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 230864/07

NOME.....: (975060015) ANA DIAS DE SOUZA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 230848/07

NOME.....: (248960016) ANDRE LUIZ DE MATTOS
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 237668/07

NOME.....: (133210014) ANTONIO ALVES MONTEL
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 230999/07

NOME.....: (251430014) ANTONIO GONISMAR TEIXEIRA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 230987/07

NOME.....: (234720018) ANTONIO JOSE POLARI FONSECA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 237614/07

NOME.....: (325300011) ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 230864/07

NOME.....: (92090010) ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 230965/07

NOME.....: (779250036) ARLINDO DA SILVA RONON FILHO
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 230982/07

NOME.....: (174580010) ARLINDO PEREIRA DE SOUZA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 230850/07

NOME.....: (976030012) ARNALDO DE ALMEIDA CARDOSO
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 230965/07

NOME.....: (177280018) AROLD DE SOUZA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 230982/07

NOME.....: (90050010) AROLD DÍAS DA SILVA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 230948/07

NOME.....: (958400016) AUGUSTO KEIRONE ROSA DA SILVA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 237682/07

NOME.....: (177270012) CARLOS AUGUSTO DA SILVA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 231286/07

NOME.....: (441230016) CARLOS ROBERTO DE SENA
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
 Processo Numr.: 230850/07

NOME.....: (133390012) CARMINDO RAMOS DA SILVA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 230843/07

NOME.....: (253650011) CELSO RAIMUNDO
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 230860/07

NOME.....: (259890014) CELSO VIEIRA DE QUEIROZ
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 230987/07

NOME.....: (958530017) CHARLES MAGDO MARTINS DA SILVA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 230865/07

NOME.....: (166290017) CID NUNES DE ARRUDA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 230982/07

NOME.....: (253670012) CLARICE DA ROSA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 230987/07

NOME.....: (441220010) CLAUDIO LIONIS GONZAGA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 237624/07

NOME.....: (1081980017) CLAUDIO MARCIO NAZARIO CASTELO
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 237783/07

NOME.....: (1079000019) CLAUDIO MOLINA
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 230850/07

NOME.....: (921230010) CLAYLTON DE SOUZA PENHA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 237794/07

NOME.....: (172640016) CLEMAR CASTRO DA SILVA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 237743/07

NOME.....: (958300011) DELMIRO AZEVEDO BRAGA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 237668/07

NOME.....: (958110018) DENIZE DE SOUSA OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 237624/07

NOME.....: (323400019) DIVA SALETH BARROSO GARCIA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 230982/07

NOME.....: (133680010) DIVINOMAR DA SILVA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 230999/07

NOME.....: (900140020) DJAILSON AMORIM DE JESUS
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 230843/07

NOME.....: (325790019) DOMINGOS GERMANO DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 234926/07

NOME.....: (960790012) DOMINGOS SEVERO DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 233831/07

NOME.....: (166890014) DONATO ANTONIO MOREIRA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 233831/07

NOME.....: (165330015) DORICA SOARES DE SOUZA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 237668/07

NOME.....: (890950024) EDCIONOMAR MACIEL GONCALVES
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007

Processo Numr.: 233831/07	A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/05/2007
NOME..... (973680016) EDILEUZA GONCALVES FERREIRA	Processo Numr.: 230864/07
A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007	NOME..... (467720100) JOICE QUEIROZ DOS SANTOS
Processo Numr.: 230860/07	A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/05/2007
NOME..... (973190019) EDILSON PAULO DE MIRANDA	Processo Numr.: 230860/07
A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007	NOME..... (973600012) JOILCE RIBEIRO DA SILVA
Processo Numr.: 234924/07	A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
NOME..... (239330013) EDIR BATISTA DE SOUZA	Processo Numr.: 230864/07
A Partir de.: 01/01/2007 Ate 28/02/2007	NOME..... (252560019) JONAS ANTONIO DE SOUZA
Processo Numr.: 234924/07	A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/05/2007
NOME..... (239330013) EDIR BATISTA DE SOUZA	Processo Numr.: 233823/07
A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/05/2007	NOME..... (957240015) JONAS DA CRUZ EVANGELISTA
Processo Numr.: 230987/07	A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
NOME..... (974890014) EDISON CARLOS MARTINELI	Processo Numr.: 237783/07
A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007	NOME..... (236720015) JONAS PEREIRA MACIEL
Processo Numr.: 230853/07	A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
NOME..... (931900018) EDISON CORDEIRO DA COSTA	Processo Numr.: 234926/07
A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/05/2007	NOME..... (956830013) JORGE DANIEL DA SILVA
Processo Numr.: 237743/07	A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
NOME..... (158940016) EDITH WOICIECHOWSKI	Processo Numr.: 233813/07
A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007	NOME..... (975420011) JOSE BENEDITO STRUCK
Processo Numr.: 230850/07	A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
NOME..... (440450012) EDIVALDO RIBEIRO TOCANTINS	Processo Numr.: 237783/07
A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007	NOME..... (133710017) JOSE BOSCO ANICETO PEREIRA
Processo Numr.: 233831/07	A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/05/2007
NOME..... (238730018) EDSON PEDROSO DE JESUS	Processo Numr.: 237783/07
A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007	NOME..... (133700011) JOSE DA SILVA LIMA
Processo Numr.: 234910/07	A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/05/2007
NOME..... (758760035) EDUARDO PENNO	Processo Numr.: 230848/07
A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007	NOME..... (956750010) JOSE DIAS GUIMARAES
Processo Numr.: 237605/07	A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
NOME..... (758760035) EDUARDO PENNO	Processo Numr.: 230948/07
A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007	NOME..... (195310012) JOSE DOMINGOS MACHADO
Processo Numr.: 230953/07	A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
NOME..... (253680018) EDVALDO ATAÍDES DA SILVA	Processo Numr.: 230850/07
A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007	NOME..... (973590017) JOSE ERASMO DA COSTA
Processo Numr.: 230965/07	A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
NOME..... (90780019) ELSON BENEDITO RODRIGUES	Processo Numr.: 233823/07
A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007	NOME..... (234680016) JOSE LUIZ DOS SANTOS
Processo Numr.: 230982/07	A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
NOME..... (238960013) ELZA MORAES LUCAS	Processo Numr.: 237794/07
A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007	NOME..... (928790029) JOSE LUIZ PEREIRA SOARES
Processo Numr.: 237743/07	A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
NOME..... (235620017) EMANOEL ALVES CORDEIRO	Processo Numr.: 230843/07
A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007	NOME..... (709580029) JOSE ROMULO MENESES GONCALVES
Processo Numr.: 230860/07	A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/05/2007
NOME..... (958260010) EMILSON ORMOND SOUZA	Processo Numr.: 230965/07
A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007	NOME..... (868200026) JOVANIA MARCIA NOLASCO SOUZA
Processo Numr.: 230850/07	A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
NOME..... (973570016) EVALDO LOOSE	Processo Numr.: 230865/07
A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007	NOME..... (922050015) JUCELEI CESAR DOMINGOS
Processo Numr.: 230860/07	A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
NOME..... (93110014) EVANILDES DE CARVALHO MEDEIROS	Processo Numr.: 230848/07
A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007	NOME..... (267010010) JUCELIA REZENDE DE MENDONCA
Processo Numr.: 230848/07	A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
NOME..... (957740018) FRANCISCO PIANA GONCALVES	Processo Numr.: 230987/07
A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007	NOME..... (239010019) JULIO WAGNER TEIXEIRA COSTA
Processo Numr.: 233831/07	A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
NOME..... (251510018) GERALDO PEREIRA DE MATOS	Processo Numr.: 231286/07
A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007	NOME..... (974160016) JUNIOR SILVA DE ANUNCIACAO
Processo Numr.: 237682/07	A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
NOME..... (254000010) GERVAZIO OLIVEIRA GAMA	Processo Numr.: 237682/07
A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007	NOME..... (387140018) JUSCELINO ALEXANDRE RIBEIRO
Processo Numr.: 230864/07	A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
NOME..... (253730015) GEZABEL AGUIAR LOPES	Processo Numr.: 234926/07
A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/05/2007	NOME..... (349180016) JUVENIL DELUQUE
Processo Numr.: 233831/07	A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
NOME..... (921520018) GILMAR FERREIRA DA SILVA	Processo Numr.: 230864/07
A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007	NOME..... (974920010) KATIA DA SILVA GARCIA
Processo Numr.: 230932/07	A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/05/2007
NOME..... (427800021) GLADMIR CEZAR DA GAMA FIGUEIREDO	Processo Numr.: 234926/07
A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007	NOME..... (166310018) LEDIR VIEGAS
Processo Numr.: 234926/07	A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
NOME..... (973220015) GLAUCIA DA COSTA GARCIA	Processo Numr.: 237775/07
A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007	NOME..... (349270015) LEOMAR FERREIRA DOS SANTOS
Processo Numr.: 237668/07	A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
NOME..... (1077460020) HELOIZA DIAS GUIMARAES	Processo Numr.: 237794/07
A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007	NOME..... (239270010) LEONAN DA SILVA ESPINDOLA
Processo Numr.: 234919/07	A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
NOME..... (973400013) HENRIQUE LUIS COSTA DE OLIVEIRA E SILVA	Processo Numr.: 237668/07
A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007	NOME..... (253800013) LEONIDA QUARESMA DOS SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Processo Numr.: 230941/07	A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
NOME..... (1083010015) HUDSON ARLINDO CORREA	Processo Numr.: 230843/07
A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/05/2007	NOME..... (165430010) LILIANE MACHADO DA SILVA
Processo Numr.: 234926/07	A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/05/2007
NOME..... (975140019) ILDO RUPINO	Processo Numr.: 234926/07
A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007	NOME..... (921340010) LORIVAL SOARES DA SILVA
Processo Numr.: 237682/07	A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
NOME..... (386230013) IRONES MARIA CEOLIN MOMESSO	Processo Numr.: 230965/07
A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007	NOME..... (958190011) LUCACIO BARROSO DA SILVA
Processo Numr.: 234926/07	A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
NOME..... (971530025) IVAN NEY DO ESPIRITO SANTO	Processo Numr.: 237743/07
A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007	NOME..... (195370015) LUCIA INES DILLMANN
Processo Numr.: 230864/07	A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
NOME..... (975160010) IVANDIR VILELA DE MORAES	Processo Numr.: 237668/07
A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/05/2007	NOME..... (786220104) LUCIANO DIAS BAPTISTA
Processo Numr.: 233813/07	A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
NOME..... (919500015) IZAURI DAS NEVES	Processo Numr.: 231286/07
A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007	NOME..... (975400029) LUCIANO TESTA
Processo Numr.: 230732/07	A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
NOME..... (1082430010) JAIRO DE SOUSA FERREIRA	Processo Numr.: 234926/07
A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007	NOME..... (441450016) LUDNEIA FONSECA DA SILVA
Processo Numr.: 230987/07	A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
NOME..... (89820010) JAIRO ROBERTO ARAUJO	Processo Numr.: 230982/07
A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007	NOME..... (237620014) LUIZ BRAGA
Processo Numr.: 230987/07	A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
NOME..... (700510079) JOAO ANTONIO ANTONIALLI JUNIOR	Processo Numr.: 237743/07
A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007	NOME..... (958330018) LUSNEY MARTINS NEGREIROS
Processo Numr.: 237668/07	A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
NOME..... (958250014) JOAO ARNALDO STEINMETZ	Processo Numr.: 230864/07
A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/05/2007	NOME..... (959590013) MARCIA TOCASHIKI ROCHA
Processo Numr.: 234926/07	A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/05/2007
NOME..... (441040012) JOAO BATISTA FERREIRA NEVES	Processo Numr.: 230987/07
A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007	NOME..... (441140017) MARCIENE BARBOSA DE FREITAS
Processo Numr.: 230740/07	A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
NOME..... (975070010) JOAO DE JESUS MENDES FERREIRA	Processo Numr.: 237682/07
A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007	NOME..... (957910010) MARCILON PEREIRA DE SOUZA
Processo Numr.: 230843/07	A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
NOME..... (957680015) JOBRAIL ANDRE DA SILVA	Processo Numr.: 237682/07

NOME..... (387060014) MARIA ABREU DA CRUZ
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 237682/07
 NOME..... (975780018) MARILENE TAVARES SANTANA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 237668/07
 NOME..... (234550015) MARLUCE ALMEIDA MIRANDA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 234926/07
 NOME..... (956740014) MARTINHA MARIANA PENA ALVES
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 230965/07
 NOME..... (253900018) MAURICIA PEDROSA DA SILVA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 230999/07
 NOME..... (973980010) MAXIMILIANO FERREIRA DA SILVA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 230987/07
 NOME..... (325750017) MERCIOLINA BARBOSA DE FREITAS
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 230948/07
 NOME..... (253910013) NADI RIBEIRO DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 234926/07
 NOME..... (441510019) NILCEIA REGINA DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 230956/07
 NOME..... (957410018) NORBERTO ALTAMIRANDO DE SA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 230864/07
 NOME..... (729950077) PAULO DE TARSO SANTOS LIMA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 230848/07
 NOME..... (974810010) PAULO SERGIO GARCIA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 230941/07
 NOME..... (259860018) RAIMUNDO XAVIER SOBRINHO
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 237682/07
 NOME..... (953690024) REGIVALDO GONCALVES DA SILVA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 230850/07
 NOME..... (357560019) RICARDO DE SOUZA PESSOA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 230987/07
 NOME..... (440410010) ROBERTO MARTINS CORREIA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 234926/07
 NOME..... (239170016) ROBERTO RIBEIRO DA FONSECA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 230956/07
 NOME..... (957650019) ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 23926/07
 NOME..... (898910021) RODNEY ENOY MOTTA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 234926/07
 NOME..... (1016830014) ROGERIO FERNANDES GOMES
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 233831/07
 NOME..... (957400012) ROMYSON DO NASCIMENTO
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 230732/07
 NOME..... (212340018) ROSIMARI FONSECA GONZAGA BIONDO
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 234910/07
 NOME..... (918120020) RUBENS ANTONIO FERREIRA DO CARMO
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
 Processo Numr.: 237605/07
 NOME..... (918120020) RUBENS ANTONIO FERREIRA DO CARMO
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 234926/07
 NOME..... (1016820019) SEBASTIAO BARTOLOMEU BARROSO FELIX
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 234926/07
 NOME..... (1017020016) SERGIO AMANCIO DA CRUZ
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 234926/07
 NOME..... (957040016) SERGIO MARIO PEREIRA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 237682/07
 NOME..... (253980011) SERGIO MARCOS DA SILVA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 231286/07
 NOME..... (936100036) SOLANEA PALMA SOCIOLOTTI
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 233813/07
 NOME..... (958660018) SOLANO FRANCISCO DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 234919/07
 NOME..... (93530013) SOSTENES VERISSIMO DOS REIS
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 230941/07
 NOME..... (588900036) TELMON BATISTA DE FREITAS
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 231286/07
 NOME..... (1083080013) TEREZA MARIA DE NASCIMENTO PEREIRA
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 230987/07
 NOME..... (90070011) VALDECI BRITO DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 233813/07
 NOME..... (195350014) VALDEI LOPES DE AQUINO
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 230948/07
 NOME..... (174530013) VALDENIR DIAS PEREIRA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 230987/07
 NOME..... (133660010) VALDERI VIEIRA DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 230860/07
 NOME..... (219890013) VALDOMIRO RAMOS DA SILVA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 230860/07
 NOME..... (793370035) VALERIA VIRGILIO
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 237794/07
 NOME..... (974680010) VALTEIR ALVES DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007

Processo Numr.: 233823/07
 NOME..... (219700010) VIVALCI SILVA DE SOUZA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 230860/07
 NOME..... (331550016) WAGNER TAVARES DA CUNHA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 237668/07
 NOME..... (174550014) WALDOMIRO DOS SANTOS CAMILO
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 230982/07
 NOME..... (356340015) WASCELES SILVA DABADIA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 230987/07
 NOME..... (958280010) WELDHSON JOSE BATISTA DA SILVA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 237614/07
 NOME..... (440190010) WILMA ALVES SANTANA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 234919/07
 NOME..... (267030010) WILSON DE FREITAS SANTANA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 230732/07
 NOME..... (167640011) WILSON SIMON BATISTA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 230846/07
 NOME..... (326890017) WILSON VILA DA SILVA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 234926/07
 NOME..... (960690018) WILTER DE CASTRO CAXITO
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 230843/07
 NOME..... (236920014) ZELIO VITAL DE BARROS
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 231264/07
 NOME..... (236700014) ZULIA RIBEIRO RODRIGUES
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.
 Policia Judiciaria Civil,
 em Cuiaba, 29 de Junho de 2007.
 Jose Lindomar Costa
 Diretor Geral da Policia Judiciaria Civil

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS

PORTARIA N. 03/AGER/00008/2007 DE: 02/07/2007

A Presidente Regulator da AGER/MT no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei, Resolve: DESIGNAR
 Evento: 1209000/10499 - DESIGNACAO EM SUBSTITUICAO DE CARGO COMISSAO / LC N# 266
 Processo Numr.: 214897/2007
 NOME..... (1148410039) PEDRO PAULO CARNEIRO NOGUEIRA
 A Partir de.: 11/06/2007 Ate 10/07/2007
 Cargo/Funcao: 115680012 DGA-2 SERVIDOR
 Substituido.: 674840046 - MARCIA GLORIA VANDONI DE MOURA
 Unidade Adm.: 60780 - PRESIDENCIA (AGER)

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.
 AGER - Agencia Estadual de Regulacao Serv. Publ. Deleg. MT,
 em Cuiaba, 29 de Junho de 2007.
 Marcia Gloria Vandoni de Moura
 Presidente Regulator da AGER/MT

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA N. 03/INTERMAT/00012/2007 DE: 02/07/2007

O Presidente do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei, Resolve: DEFERIR
 Evento: 110000/1104 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo Numr.: S/N
 NOME..... (796930015) JOAO CARLOS CORREA DE CERQUEIRA
 A Partir de.: 15/06/2007 Ate 13/08/2007
 Processo Numr.: S/N
 NOME..... (797100016) WALDEZ CLEMENTINO DA SILVA FRAGA
 A Partir de.: 03/06/2007 Ate 02/07/2007

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.
 INTERMAT - Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso,
 em Cuiaba, 29 de Junho de 2007.
 Afonso Dalberto
 Presidente do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso

INTERMAT - Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso
 PORTARIA N. 03/INTERMAT/00013/2007 DE: 02/07/2007

O Presidente do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei, Resolve: DEFERIR
 Evento: 116009/1228 - LICENCA PREMIO - GOZO
 Processo Numr.: S/N
 NOME..... (70080011) LEONEL ATAIR SIQUEIRA
 A Partir de.: 11/07/2007 Ate 08/10/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	01/03/1992	

 Processo Numr.: S/N
 NOME..... (2170019) MARIA ANGELA BATISTA DE JESUS
 A Partir de.: 20/12/2006 Ate 17/02/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	22/09/2001	21/09/2006

 Processo Numr.: 139820/06
 NOME..... (804700010) MARIA SATURNINA DA SILVA
 A Partir de.: 05/01/2007 Ate 04/04/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	01/04/1997	31/03/2002

Processo Numr.: 12563/06

NOME.....: (799400017) NEIDE OLIVEIRA DA SILVA

A Partir de.: 24/07/2006 Ate 22/08/2006

Qtde Dias T S

Data de Inicio
16/10/2000Data Termin
15/10/2005PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRASE.INTERMAT - Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso,
em Cuiabá, 29 de Junho de 2007.

Afonso Dalberto

Presidente do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso

LICITAÇÃO**SECRETARIAS****SAD****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL 016/2007/SAD**

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições, resolve revogar o lote 02 referente ao procedimento administrativo nº. 118.142/2007/SAD, e consequentemente o Pregão nº. 016/2007/SAD, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, o qual tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, para atender aos órgãos/entidades do poder executivo estadual.

Cuiabá, 22 de junho de 2007.



GERALDO APARECIDO DE VITIS JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

*Republica-se por ter saído incorreto.

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2007/SAD**

CRENCIAMENTO: das 08h30m (oito horas e trinta minutos) às 09h15m (nove horas e quinze minutos) do dia 16 de julho de 2007.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DAS CREDENCIADAS E INÍCIO DA SESSÃO:

às 09h15m (nove horas e quinze minutos) do dia 16 de julho de 2007.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Registro de preço para locação efetiva de veículos para atividades da Secretaria de Justiça e Segurança Pública de diversas categorias, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

- www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);

- Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Auditório da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá, 02 de julho de 2007.

Coordenadoria de Aquisições Governamentais/SAD

**SEGUNDO TERMO RE-RATIFICAÇÃO
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2007/SAD**

A Coordenadoria de Aquisições Governamentais SAG/SAD, vem a público divulgar que no Edital de Pregão nº 027/2007/SAD, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos e serviços em geral, para disponibilização em locais de realização de eventos (capital e interior), para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, marcado para ser realizado no dia 12/07/2007, que houve as seguintes alterações:

NO QUE DIZ RESPEITO AO PREGOIRO OFICIAL:

SUBSTITUIR-SE-Á o pregoeiro KELSON JOSÉ DIAS GOMES pelo pregoeiro APOLÔNIO BOURET DE MELLO FILHO.

Ratifica-se os demais atos deste processo.

Cuiabá, 02 de julho de 2007.

Marcela Rodrigues dos Santos
Gerente de Licitação por Pregão/SAD
Raumaxciene P.L.Wilhems
Coordenadora de Aquisições Governamentais/SAD

Apolônio Bouret de Mello Filho
Pregoeiro Oficial/SAD

**TERCEIRO TERMO RE-RATIFICAÇÃO
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2007/SAD**

A Coordenadoria de Aquisições Governamentais SAG/SAD, vem a público divulgar que no Edital de Pregão nº 028/2007/SAD, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializada na locação de veículos de diversas categorias, para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual, conforme especificações e condições constante

no edital e seus anexos, marcado para ser realizado no dia 12/07/2007, que houve as seguintes alterações:

NO QUE DIZ RESPEITO AO PREGOIRO OFICIAL:

SUBSTITUIR-SE-Á o pregoeiro KELSON JOSÉ DIAS GOMES pela pregoeira RAUMAXCIENE P. L. WILHEMS.

Ratifica-se os demais atos deste processo.

Cuiabá, 02 de julho de 2007.

Marcela Rodrigues dos Santos
Gerente de Licitação por Pregão/SAD

Raumaxciene P.L.Wilhems
Pregoeira Oficial/SAD

**PRIMEIRO TERMO RE-RATIFICAÇÃO
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2007/SAD**

A Coordenadoria de Aquisições Governamentais SAG/SAD, vem a público divulgar que no Edital de Pregão nº 033/2007/SAD, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de aeronave para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, marcado para ser realizado no dia 12/07/2007, que houve as seguintes alterações:

NO QUE DIZ RESPEITO AO PREGOIRO OFICIAL:

SUBSTITUIR-SE-Á o pregoeiro KELSON JOSÉ DIAS GOMES pela pregoeira PRISCILA R. N. MORAES.

Ratifica-se os demais atos deste processo.

Cuiabá, 02 de julho de 2007.

Marcela Rodrigues dos Santos
Gerente de Licitação por Pregão/SAD

Raumaxciene P.L.Wilhems
Coordenadora de Aquisições Governamentais/SAD

Priscila R. N. Moraes
Pregoeira Oficial/SAD

SEPLAN**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO**

RATIFICO a decisão do Senhor Superintendente de Gestão Sistêmica desta Secretaria, Sr. Paulo César Vieira Rêgo, exarada no processo nº 230.745/2007/SEPLAN, que reconheceu a inexigibilidade de licitação para a contratação do Sindicato Rural de Cuiabá, pessoa jurídica de direito privado, sediada na cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CGC sob o nº 03.488.343/0001-35, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, em razão da caracterização da inviabilidade de competição, para locação de espaço no Parque de Exposição Agropecuária de Cuiabá, onde se realizará a 43ª Exposição Internacional, Agropecuária, Industrial e Comercial de Mato Grosso – EXPOAGRO, no período de 05 a 15 de Julho de 2007, para utilização pelos órgãos do Governo que têm interesse em participar do referido evento, a fim de promover, junto à população mato-grossense, a publicidade dos serviços públicos prestados e das políticas implementadas e desenvolvidas nas diversas áreas, bem como das ações de fomento ao agronegócio desenvolvidas pelo Governo do Estado na área econômica, de interesse de toda sociedade, e ainda, a disponibilização de serviços públicos imediatos à sociedade, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). As despesas com a contratação serão custeadas pela SEPLAN/MT (R\$ 250.000,00) e pela SICME/MT (R\$ 150.000,00), tendo o presente processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, a qual emitiu parecer favorável.

Cuiabá/MT, 29 de junho de 2007.



YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a decisão do Senhor Superintendente de Gestão Sistêmica desta Secretaria, Sr. Paulo César Vieira Rêgo, exarada no processo nº 291.244/2006/SEPLAN, que reconheceu a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa Imagem Geosistemas e Comercio Ltda, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade empresarial limitada, sediada na cidade de São Jose dos Campos - SP, inscrita no CGC sob o nº 67.393.181/0001-34, para proceder à atualização do software ArcSDE, Aquisição de Extensão do ArcGIS e o treinamento em ArcSDE 9, com o objetivo de atualizar a planta urbana de Cuiabá e Várzea Grande, com fundamento no art. 25, I, da Lei 8.666/93, em razão de ser a referida empresa fornecedora exclusiva do produto objeto da aquisição, no valor de R\$ 93.971,20 (noventa e três mil e novecentos e setenta e um reais e vinte centavos), tendo o presente processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, a qual emitiu parecer favorável, bem como à autorização da Secretaria de Estado de Administração, conforme art. 4º do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2007.



YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AVISO DE RESULTADO FINAL DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2007/SEMA

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA-MT, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 32, publicada no Diário Oficial do dia 12 de abril de 2007, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final da Concorrência Pública mencionada acima, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DA OUTORGA DA ÁGUA NO ESTADO DE MATO GROSSO.**

EMPRESA	PONTUAÇÃO FINAL
CONSÓRCIO CEMA/TECNOMAPAS	67,20

Cuiabá – MT, 02 de junho de 2007.

ALESSANDRA ANTONIA MARTINS COUTO
Presidente da Comissão de Licitação

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
ABERTURA ENVELOPES PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 011/2007.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Assessoria Especial de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que a data da abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas na licitação acima epigrafada, será no dia 05/07/2007 às 08:30 horas na sala de licitações da SINFRA. Cuiabá, 02 de julho de 2007.

Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Especial de Licitações
VISTO:
Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 017/2007.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Assessoria Especial de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados na licitação acima epigrafada que, ficaram **HABILITADAS** as empresas: LUMEN CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA. Ficou **INABILITADA** a empresa: OBJETIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. A Comissão de Licitação abriu prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Cuiabá, 29 de junho de 2007.
Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Especial de Licitações
VISTO:
Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 025/2007.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Assessoria Especial de Licitações-ASLI, comunica a seguinte retificação na publicação do aviso de licitação, veiculado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 28/06/2007, página 22 e Jornal Diário de Cuiabá do dia 29/06/2007. **Onde se lê:** "A realização está prevista para o dia 23 de julho às 08:30 horas na sala de licitações da SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 05/07/2007..." **Leia-se:** "A realização está prevista para o dia 19 de julho de 2007 às 08:30 horas na sala de licitações da SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 03/07/2007..."

Cuiabá, 29 de junho de 2007.
Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Especial de Licitações
VISTO:
Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2007

Processo n.º 59640/2007

I – PARTES: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC (Contratante) e a Empresa Auge Tecnologia & Sistemas Ltda (Contratada).

II – OBJETO: Contratação direta com inexigibilidade de licitação, para aquisição de direito de uso e manutenção mensal do Sistema Gerencial de Informações Educacionais, junto ao Programa de Fluxo e de Aceleração do Instituto Ayrton Senna, Se Liga, Acelera e Circuito Campeão.

III – JUSTIFICATIVA: Inexigibilidade de Licitação em conformidade com a Justificativa apresentada no Termo de Referência n.º 51/2007, pela Superintendência de Educação Básica, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas da Pasta, consubstanciada pelo Parecer Jurídico da Contratante, relacionado com o objeto da aquisição, anexo autos, parte integrante do mesmo independente de transcrição, corroborado pelo fato de se tratar de monopólio de exclusividade dos serviços ora Contratados.

IV - FUNDAMENTO: A presente Inexigibilidade fundamenta-se no art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

V – VALOR ESTIMADO: R\$ 82.368,00 (Oito e Dois Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais), em face da redução do número de alunos a ser atendidos junto ao Programa Gerenciado no Sistema Informatizado do Instituto Ayrton Senna disponibilizado pela Contratada.

VI – SIGNATÁRIOS: Luiz Antônio Pagot – Secretário de Estado de Educação (CONTRATANTE), Auge Tecnologia & Sistema Ltda – CONTRATADA, neste Ato representado pelo seu Sócio Diretor Sr. Antônio Geraldo Mota.

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, cumpridas as exigências do § único, frente à justificativa Técnica apresentada e do Parecer Jurídico, parte integrante do presente processo, como condição de eficácia do ato.

Cuiabá-MT, 20 de Abril de 2007.

Ságuas Moraes Sousa
Sr. Secretário de Estado de Educação

Replicado em razão de erro no ano publicado e da redução do valor global contratado.

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVITE N.º 01/2007/SETECS

CRENCIAMENTO: das 14h30m (quatorze horas e trinta minutos) às 15h (quinze horas) do dia 09 de julho de 2007.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: às 15h (quinze horas) do dia 09 de julho de 2007.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Organização de Eventos, Realização, Execução e Fornecimento dos Bens e Serviços Envolvidos, conforme especificação e quantidade constantes no anexo I - Lote Único – Formulário Padrão de Proposta / Termo de Referência do edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: - Setor de Licitação da SETECS – Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, sito à Av. Transversal I, Bloco B, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Telefone: (65)3613-5750 ou Fax: (65)3613-5704.

LOCAL DA SESSÃO: Sala n.º 03, da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av. Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaçuás, Centro Político Administrativo, Cuiabá – Mato Grosso.

Cuiabá, 29 de junho de 2007.

Agmar Divino Lara de Siqueira
Presidente da Comissão de Licitação

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 15/07

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições legais, e considerando a publicação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 15/07**, publicada no Diário Oficial do Estado no dia **14/06/07**, página 63 e no Diário de Cuiabá no dia **15/06/07**, pg. **F5**.

R E S O L V E:

I – Retificar a Concorrência Pública n.º **15/07**.

Onde se lê: ... "**15 de julho de 2.007**".

Leia-se: ... "**16 de julho de 2.007**".

II – Registrada. Cientificada. Publicada. Cumpra-se.

Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, em Cuiabá, 29 de junho de 2007.

AFONSO DALBERTO
Presidente do INTERMAT

CEPROTEC

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO N.º 003/2007.

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO – CEPROTEC/MT, comunica a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Pregão n.º 003/2007, passando a ter a seguinte redação;

NO ITEM 1.1 ONDE SE LÊ:

... para atendimento às Unidades de Ensino Descentralizadas de Alta Floresta, Sinop e Rondonópolis do Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso CEPROTEC/MT.

LEIA-SE:

... para atendimento às Unidades de Ensino Descentralizadas de Sinop e Rondonópolis do Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso CEPROTEC/MT.

NO ITEM 10.2, ONDE SE LÊ:

... para atendimento as unidades de ensino Descentralizadas de Diamantino e Tangará da Serra do CEPROTEC/MT.

LEIA-SE

... para atendimento as unidades de ensino Descentralizadas de SINOP e RONDONOPOLIS do CEPROTEC/MT.

NO ANEXO I, ONDE SE LÊ:

... sendo 01 (hum) posto no Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso CEPROTEC/MT localizado na Cidade de ALTA FLORESTA/MT, 02 (dois) postos no Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso CEPROTEC/MT localizado na Cidade de RONDONÓPOLIS/MT e 02 (dois) postos no Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso CEPROTEC/MT localizado na Cidade de SINOP/MT...

LEIA-SE:

... sendo 02 (dois) postos no Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso CEPROTEC/MT localizado na Cidade de RONDONÓPOLIS/MT e 02 (dois) postos no Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso CEPROTEC/MT localizado na Cidade de SINOP/MT...

Em virtude das retificações ao presente Edital, a data para realização de CERTAME PASSA A SER 16/07/2007, com recebimento das Propostas até 16/07/2007, às 08:30 (Oito horas e trinta minutos), Sala de Pregão n.º 03, da Secretaria de Estado de Administração do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 02 de Julho de 2007.

FABIO VIEIRA ALVES
Pregoeiro

LUIZ FERNANDO CALDART
Presidente

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 049/2006, que entre si celebraram o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa Traço Arquitetura Ltda-ME.

OBJETO: Aditar o prazo e valor inicial do Contrato de prestação de serviço de Construção Civil para execução da Construção da Sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Colniza/MT.

VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 60(sessenta) dias

VALOR: Valor do contrato fica aditado em R\$ 35.376,76 (trinta e cinco mil e trezentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos)

ASSINADO: Em Cuiabá/MT, 17 de maio de 2007.

ASSINAM: Paulo Roberto Jorge do Prado - Procurador Geral de Justiça e Vilma Calça Rondon - Representante legal da contratada.

Republica-se por ter saído incorreto.

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA N.º 0108/2007/DPG*

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003).

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a portaria n.º 056/2007/DPG somente em relação à designação da Procuradora da Defensoria Pública – Dra. Graciela Faria Medeiros;

Artigo 2º - REVOGAR a portaria n.º 070/2007/DPG somente em relação à designação do Defensor Público – Dr. João Paulo de Carvalho Dias para atuar na Coordenadoria Administrativa de Direitos Coletivos;

Artigo 3º - Ficam designados, sem prejuízo de suas funções, para atuarem perante a Coordenadoria Administrativa de Direitos Coletivos, os Defensores Públicos, **Dr. André Renato Robelo Rossignolo e Dr. Marcos Rondon Silva**, nas funções respectivamente, de Coordenador e Membro - auxiliar.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2007.

(original assinado)

HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI
Defensora Pública-Geral do Estado

*Republica-se por ter saído incorreto.

PORTARIA N.º 0111/2007/DPG

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da Defensoria Pública – **DRA. DANIELLE PEREIRA VILLAS BOAS BIANCARDINI**, para exercer a função de Coordenadora do Núcleo de Execução Penal de Cuiabá;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2007.

(original assinado)

HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA N.º 0112/2007/DPG

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o membro da Defensoria Pública – **DRA. JULIANA RIBEIRO SALVADOR**, para exercer a função de Coordenadora do Núcleo da Infância e Juventude de Cuiabá/MT;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2007.

(original assinado)

HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA N.º 0113/2007/DPG

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o membro da Defensoria Pública – **DR. JOÃO PAULO CARVALHO DIAS**, para exercer a função de Coordenador do Núcleo de Defesa do Consumidor da Capital;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2007.

(original assinado)

HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA N.º 0114/2007/DPG

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e

IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o membro da Defensoria Pública – **DRA. JULIA CHAVES DE FIGUEIREDO**, para exercer a função de Coordenadora do Núcleo da Defensoria Pública de Alta Floresta/MT;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2007.

(original assinado)

HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA N.º 0115/2007/DPG

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o membro da Defensoria Pública – **DR. ALEX CAMPOS MARTINS**, para exercer a função de Coordenador do Núcleo da Defensoria Pública de Primavera do Leste/MT;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2007.

(original assinado)

HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA N.º 0116/2007/DPG

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o membro da Defensoria Pública – **DRA. LUCIANA DECESARO GALEAZZI**, para exercer a função de Coordenadora do Núcleo da Defensoria Pública de Sorriso/MT;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2007.

(original assinado)

HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA N.º 0117/2007/DPG

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o membro da Defensoria Pública – **DR. SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI**, para exercer a função de Coordenador do Núcleo da Defensoria Pública de Tangará da Serra/MT;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2007.

(original assinado)

HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA N.º 0118/2007/DPG

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o membro da Defensoria Pública do Estado, a seguir relacionado, para exercer suas atribuições junto ao respectivo órgão de atuação, observando o disposto no artigo 44, §3º da Lei Complementar 146/2003, conforme tabela abaixo:

DEFENSOR PÚBLICO DESIGNADO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO
Caio Cezar Buin Zumioti	DEFENSORIA PÚBLICA DE POCONÉ

Art. 2º - Designar o membro da Defensoria Pública do Estado, a seguir

relacionado, para exercer suas atribuições junto ao respectivo órgão de atuação, observando o disposto no artigo 44, §3º da Lei Complementar 146/2003, conforme tabela abaixo:

DEFENSOR PÚBLICO DESIGNADO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO
Gislaine Figueira Desto	DEFENSORIA PÚBLICA DE ITUIQUIRA

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação. Cuiabá/MT, 02 de julho de 2007.
(original assinado)

HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA N.º 0119/2007/DPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003);

CONSIDERANDO a decisão exarada no Procedimento n.º 187803/2007, referente ao afastamento das atividades da Defensora Pública - Dra. Tânia Regina de Matos, a fim de usufruir suas férias regulamentares no período compreendido entre o dia 11 de junho de 2007 a 10 de julho de 2007;

CONSIDERANDO a edição do Ato 109/2007/DPG nomeando a supra citada Defensora Pública Coordenadora do Núcleo da Defensoria Pública de Várzea Grande;

R **E** **S** **O** **L** **V** **E** :

Art. 1º. DESIGNAR, a Defensora Pública do Estado, **Dra. Cleide Regina Ribeiro Nascimento**, para exercer a função de Coordenadora da Defensoria Pública de Cuiabá, no período compreendido entre 02/07/2007 a 10/07/2007;

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2007.
(original assinado)

HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA N.º 0120/2007/DPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO em exercício, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003);

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n.º 009/2005/GDPG em relação à designação da Defensora Pública - Dra. Maria Luziane Ribeiro Brito para atuar na 3ª Defensoria Criminal da Defensoria Pública de Várzea Grande;

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2007.
(original assinado)

HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA N.º 0121/2007/DPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º - ADIR ao Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 11, inciso XXV, da Lei Complementar 146 de 29 de Dezembro de 2003,

a Defensora Pública - Dra. Maria Luziane Ribeiro Brito para desempenhar a função de Assessora Especial;

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2007.
(original assinado)

HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI
Defensora Pública-Geral do Estado

ATO N.º 0106/2007

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, diante da Portaria 090/2007/GDP resolve exonerar **DJALMA SABO MENDES JUNIOR** do cargo de Coordenador do Núcleo Criminal da Defensoria Pública de Cuiabá a partir de 25 junho de 2007.

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2007.
(original assinado)

HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI
Defensora Pública-Geral do Estado

ATO N.º 0107/2007

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **ERINAN FERREIRA GOULART PRADO** para exercer o cargo de Coordenadora de Núcleo Criminal da Defensoria Pública de Cuiabá, a partir desta data.

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2007.
(original assinado)

HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI
Defensora Pública-Geral do Estado

ATO N.º 0108/2007

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, diante da Portaria n.º 119/2007/DPG resolve exonerar **MARIA LUZIANE RIBEIRO BRITO** do cargo de Coordenadora do Núcleo da Defensoria Pública de Várzea Grande/MT a partir desta data.

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2007.
(original assinado)

HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI
Defensora Pública-Geral do Estado

ATO N.º 0109/2007

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, diante da Portaria resolve nomear **TANIA REGINA DE MATOS** para exercer o cargo de Coordenadora do Núcleo da Defensoria Pública de Várzea Grande, a partir desta data.

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2007.
(original assinado)

HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI
Defensora Pública-Geral do Estado

ATO N.º 0110/2007

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **ANDERSON CÁSSIO COSTA OURIVES** para exercer o cargo de Coordenador do Núcleo da Defensoria Pública de Sinop/MT, a partir desta data.

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2007.
(original assinado)

HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI
Defensora Pública-Geral do Estado

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS

ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 111/US/2007

Nos termos da Lei Complementar 269, de 22 de janeiro de 2007, combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução n.º 02/2002 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICO** o Prefeito Municipal de Várzea Grande, **Sr. Murilo Domingos**, para que no prazo máximo de **10 (dez) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo N.º 1.859-7/2007**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 28 de junho de 2007

Conselheiro Ubiratan Spinelli

Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 28 de junho de 2007.

Digitado por: Verusa M. Zaviasky.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária-Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS

ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 109/JJC/2007

Nos termos do inciso III, do artigo 59, da Lei Complementar n.º 269 de 22 de Janeiro de 2.007, **NOTIFICO** a **Sr. Manoel Francisco de Moura**, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme o parágrafo 2º do artigo 61 da Lei supracitada, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto referente aos seguintes processos :

Processo	7.308-3/2.007, 7.307-5/2.007, 7.306-7/2.007
Interessada	Câmara Municipal de Barão de Melgaço
Assunto	Balancetes dos meses de janeiro a março do exercício de 2.007.

Decorrido o prazo, sem o atendimento à notificação, dá ao Tribunal de Contas do Estado o direito de prosseguimento do processo considerando-o revel, conforme está prescrito no

parágrafo único do Art. 6 da Lei Complementar n.º 269 de 22 de janeiro de 2.007/TCE. Gabinete do Conselheiro Relator, em 27 de junho de 2.007.

Conselheiro Júlio José de Campos
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 110/JJC/2007

Nos termos do inciso III, do artigo 59, da Lei Complementar n.º 269 de 22 de Janeiro de 2.007, **NOTIFICO** o **Sr. Faustino Dias Neto**, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme o parágrafo 2º do artigo 61 da Lei supracitada, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto referente aos seguintes processos :

Processo	6.447-5/2.007, 4.560-8/2.007, 3.591-2/2.007
Interessado	Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger
Assunto	Balancetes dos meses de janeiro a março do exercício de 2.007.

Decorrido o prazo, sem o atendimento à notificação, dá ao Tribunal de Contas do Estado o direito de prosseguimento do processo considerando-o revel, conforme está prescrito no parágrafo único do Art. 6 da Lei Complementar n.º 269 de 22 de janeiro de 2.007/TCE. Gabinete do Conselheiro Relator, em 27 de junho de 2.007.

Conselheiro Júlio José de Campos
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 28 de junho de 2007.

Digitado por: Verusa M. Zaviasky.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária-Geral do Tribunal Pleno

Processo n.º	400.240-7/2007
Interessado	Chefe do Poder Executivo Municipal de Arenópolis Prefeito Municipal Rogaciano Oliveira Sampaio Filho

Assunto	Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 1º e 2º Bimestres Relatório de Gestão Fiscal – 1º Quadrimestre Exercício Financeiro - 2007
Conselheiro Relator	Júlio José de Campos

TERMO DE ALERTA DE GESTÃO FISCAL n.º 01/07/GCR/JJC AO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS

A Prefeitura Municipal de **ARENÁPOLIS** enviou ao Tribunal de Contas do Estado, através de meio informatizado, via Sistema LRF Cidadão (Captação Município), conforme consta de Recibo de Entrega Protocolado sob n.º 400.240-7/2007 e n.º 400.370-5/2007, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres e o Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, revestido da prerrogativa do § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê:

"Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

- I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º:
 II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;
 III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;
- IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;
- V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

§ 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20."

Nos termos do art. 11, da Resolução nº 02/2003- T.C.E., a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, procedeu a instrução técnica dentro das normas e procedimentos aplicáveis ao caso.

Na qualidade de Conselheiro Relator das contas anuais do Prefeito Municipal de Arenápolis – Exercício Financeiro 2007 e com supedâneo na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, decido pela emissão de T E R M O D E A L E R T A ao Poder Executivo, conforme estabelece a L.C. 101/2000, em seu artigo 59, § 1º, no tocante aos seguintes Pontos de Controle:

Ponto de Controle – 05

CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA DA RECEITA DE IMPOSTOS			
Receita de Impostos	Previsão (R\$)	Realizado (R\$)	Percentual
IPTU	230.000,00	23.762,38	10,33%
ISS	100.000,00	38.898,32	38,90%
ITBI	100.000,00	40.387,82	40,39%
Taxas	15.000,00	8.927,73	59,52%
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00%
Dívida Ativa Tributária	100.000,00	73.938,85	73,94%

● Considerando a previsão de arrecadação do Tributo IPTU informada pelo município até o 1º quadrimestre é de 10,33%, respectivamente ou seja está abaixo do previsto no orçamento, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre, portanto a necessidade de emissão de alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º. do art. 59 da LC 101/00. Portanto, vale ressaltar que a arrecadação de ISS, ITBI, Taxas e Dívida Ativa Tributária, correspondente a 38,908%, 40,39%, 59,52% e 73,94%, respectivamente, foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

• É requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e **efetiva arrecadação** de todos os tributos de competência municipal. O município de Arenápolis está passível de sofrer bloqueio de transferências voluntárias conforme prescrito na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Base Legal – Art. 156, C.F. c/c Art. 11, parágrafo único, da L.R.F.).

Ponto de Controle – 19 (Resultado Orçamentário)

	Jan/Fev	Mar/Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre
A-Receitas Arrecadadas	1.133.084,43	1.220.767,37	2.353.851,80	2.353.851,80
B-Despesas Empenhadas	1.672.644,73	1.474.548,84	3.147.193,57	3.147.193,57
C-Despesas Liquidadas	828.043,39	1.266.798,30	2.094.841,69	2.094.841,69
D-Resultado Orçamentário (A-B)	-539.560,30	-253.781,47	-793.341,77	-793.341,77
E-Resultado de Execução (A-C)	305.041,04	-46.030,93	259.010,11	259.010,11

• O resultado orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 2.353.851,80) e a Despesa Empenhada (R\$ 3.147.193,57) é de (R\$ -793.341,77). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 2.353.851,80) e a Despesa Liquidada (R\$ 2.094.841,69) é de (R\$ 259.010,11). Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, entretanto está efetuando a limitação de empenho, conforme estabelece o artigo 9º da LRF. Todavia, podemos

observar que o Resultado de Execução é positivo, assim entendemos que as despesas realizadas até o quadrimestre pelo Município possuem suporte financeiro para o seu pagamento. Portanto o Resultado de Execução está equilibrado.

É prudente informar que o presente "Termo de Alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal através dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres e o de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação *in loco* pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais dos prefeitos municipais.

À Gerência de Registro e Publicação, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Envie-se ao Gestor das contas cópia da

instrução técnica de fls. 04 a 09-TCE.

Após, cumprida as determinações, remeta-se o processado a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria.

Cuiabá, 20 de junho de 2.007.

Conselheiro Júlio José de Campos

Relator

Processo nº.	400.178-8/2007
Interessado	Chefe do Poder Executivo Municipal de Cáceres Prefeito Municipal Ricardo Luiz Henry
Assunto	Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 1º e 2º Bimestres Relatório de Gestão Fiscal – 1º Quadrimestre Exercício Financeiro - 2007
Conselheiro Relator	Júlio José de Campos

TERMO DE ALERTA DE GESTÃO FISCAL n.º 01/07/GCR/JJC PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CÁCERES

A Prefeitura Municipal de Cáceres enviou ao Tribunal de Contas do Estado, através de meio informatizado, via Sistema LRF Cidadão (Captação Município), conforme consta de Recibo de Entrega Protocolado sob n.º 400.178-8/2007 e 400.364-0/2007 o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres e o Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, revestido da prerrogativa do § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê:

"Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

- I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º:
 II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;
 III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;
- IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;
- V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

§ 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20."

Nos termos do art. 11, da Resolução nº 02/2003- T.C.E., a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, procedeu a instrução técnica dentro das normas e procedimentos aplicáveis ao caso.

Na qualidade de Conselheiro Relator das contas anuais do Prefeito Municipal de Cáceres – Exercício Financeiro 2007 e com supedâneo na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, decido pela emissão de T E R M O D E A L E R T A ao Poder Executivo, conforme estabelece a L.C. 101/2000, em seu artigo 59, § 1º, no tocante aos seguintes Pontos de Controle:

Ponto de Controle – 05

CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA DA RECEITA DE IMPOSTOS			
Receita de Tributos	Previsão (R\$)	Realizado (R\$)	Percentual
		(B)	(B/A)
Impostos	2.790.000,00	859.566,91	30,81
IPTU	490.000,00	0,00	0,00
ISS	1.950.000,00	751.469,37	38,54
ITBI	350.000,00	108.097,54	30,89
Taxas	1.147.000,00	289.867,34	25,27
Contribuição de Melhorias	65.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	845.000,00	261.218,29	30,91

● Considerando a previsão de arrecadação do Tributo IPTU, ISS, ITBI, Taxas, Contribuições de Melhoria e Dívida Ativa Tributária informada pelo município até o 1º quadrimestre é de equivalente a 0,00%, 30,89%, 25,27%, 0,00% , 30,91% respectivamente ou seja está abaixo do previsto no orçamento no ano de 2007, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de

33,33% por quadrimestre, portanto a necessidade de emissão de alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º. do art. 59 da LC 101/00.

- É requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e **efetiva arrecadação** de todos os tributos de competência municipal. O município de Cáceres está passível de sofrer bloqueio de transferências voluntárias conforme prescrito na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Base Legal – Art. 156, C.F. c/c Art. 11, parágrafo único, da L.R.F.).

Ponto de Controle – 19 (Resultado Orçamentário)

	jan/fev	mar/Abr	Total do 1º Quadrimestre	Até quadrimestre
A-Receitas Arrecadadas	8.384.158,40	13.733.668,55	22.117.826,95	22.117.826,95
B-Despesas Empenhadas	8.383.387,98	14.891.281,47	23.274.669,45	23.274.669,45
C-Despesas Liquidadas	5.935.323,25	10.872.721,27	16.808.044,52	16.808.044,52
D-Resultado Orçamentário (A-B)	770,42	-1.157.612,92	-1.156.842,50	-1156.842,50
E-Resultado de Execução (A-C)	2.448.835,15	2.860.947,28	5.309.782,43	5.309.782,43

- O resultado orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 22.117.826,95) e a Despesa Empenhada (R\$ 23.274.669,45) é de (R\$ -1.156.842,50). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 22.117.826,95) e a Despesa Liquidada (R\$ 16.808.044,52) é de (R\$ 5.309.782,43). Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, e não está efetuando a limitação de empenho, conforme estabelece o artigo 9º da LRF. Frisamos que o agente político que deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira incorre em infração administrativa contra as leis de finanças públicas, sendo punido com a multa de 30% dos seus vencimentos anuais, nos termos do artigo 5º, inciso III, § 1º da lei nº 10.028/00. Já o

Resultado de Execução é positivo, portanto o Resultado de Execução está equilibrado.

É prudente informar que o presente "Termo de Alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal através dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres e o de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação *in loco* pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais dos prefeitos municipais.

À Gerência de Registro e Publicação, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Envie-se ao Gestor das contas cópia da

instrução técnica de fls. 04 a 09-TCE.

Após, cumprida as determinações, remeta-se o

processado a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria.

Cuiabá, 20 de junho de 2.007.

Conselheiro Júlio José de Campos
Relator

Processo nº.	400217-2/2007
Interessado	Chefe do Poder Executivo Campos de Julio Prefeito Municipal José Odi da Silva
Assunto	Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 1º e 2º Bimestres Relatório de Gestão Fiscal – 1º Quadrimestre Exercício Financeiro - 2007
Conselheiro Relator	Júlio José de Campos

TERMO DE ALERTA DE GESTÃO FISCAL nº 01/07/GCR/JJC PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

A Prefeitura Municipal de Campos de Julio enviou ao Tribunal de Contas do Estado, através de meio informatizado, via Sistema LRF Cidadão (Captação Município), conforme consta de Recibo de Entrega Protocolado sob nº 40.0217-2/2007 e 400.293-8/2007 o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres e o Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, revestido da prerrogativa do § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê:

"Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

- I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;
- II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;
- III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;
- IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;
- V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

§ 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20."

Nos termos do art. 11, da Resolução nº 02/2003- T.C.E., a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, procedeu a instrução técnica dentro das normas e procedimentos aplicáveis ao caso.

Na qualidade de Conselheiro Relator das contas anuais do Prefeito Municipal de Campos de Julio

– Exercício Financeiro 2007 e com supedâneo na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, decido pela emissão de **TERMO DE ALERTA** ao Poder Executivo, conforme estabelece a L.C. 101/2000, em seu artigo 59, § 1º, no tocante aos seguintes Pontos de Controle:

Ponto de Controle – 05

CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA DA RECEITA DE IMPOSTOS			
Receita de Tributos	Previsão (R\$)	Realizado (R\$)	Percentual (B/A)
Impostos	399.000,00	261.244,21	65,47
IPTU	125.000,00	62.233,75	49,79
ISS	209.000,00	143.251,21	68,54
ITBI	65.000,00	55.759,25	85,78
Taxas	153.000,00	80.524,06	52,63
Contribuição de Melhorias	1.030.000,00	16.232,89	1,58
Dívida Ativa Tributária	25.000,00	39.370,59	157,48

- Considerando a previsão de arrecadação do Tributo IPTU, ISS, ITBI, Taxas, Contribuições de Melhoria e Dívida Ativa Tributária informada pelo município até o 1º quadrimestre é de equivalente a 1,58% respectivamente ou seja está abaixo do previsto no orçamento no ano de 2007, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre, portanto a necessidade de emissão de alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º. do art. 59 da LC 101/00.

- É requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e **efetiva arrecadação** de todos os tributos de competência municipal. O município de Campos de Julio está passível de sofrer bloqueio de transferências voluntárias conforme prescrito na Lei de Responsabilidade Fiscal.(Base Legal – Art. 156, C.F. c/c Art. 11, parágrafo único, da L.R.F.).

Ponto de Controle – 19 (Resultado Orçamentário)

	jan/fev	mar/Abr	Total do 1º Quadrimestre	Até quadrimestre
A-Receitas Arrecadadas	2.114.044,62	2.130.832,46	4.244.877,42	4.244.877,42
B-Despesas Empenhadas	359.167,99	2.627.580,79	4.986.748,78	4.986.748,78
C-Despesas Liquidadas	1.819.487,31	2.313.095,24	4.132.582,55	4.132.582,55
D-Resultado Orçamentário (A-B)	-245.123,03	-496.748,33	-741.871,36	-741.871,36
E-Resultado de Execução (A-C)	294.557,65	-182.262,78	112.294,87	112.294,87

- O resultado orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 4.244.877,42) e a Despesa Empenhada (R\$ 4.986.748,78) é de (R\$ -741.871,36). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 4.244.877,42) e a Despesa Liquidada (R\$ 4.132.582,55) é de (R\$ 112.294,87). Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, e não está efetuando a limitação de empenho, conforme estabelece o artigo 9º da LRF. Frisamos que o agente político que deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira incorre em infração administrativa contra as leis de finanças públicas, sendo punido com a multa de 30% dos seus vencimentos anuais, nos termos do artigo 5º, inciso III, § 1º da lei nº 10.028/00. Já o Resultado de Execução é positivo, portanto o Resultado de Execução está equilibrado.

É prudente informar que o presente "Termo de Alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal através dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres e o de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação *in loco* pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais dos prefeitos municipais.

À Gerência de Registro e Publicação, para publicação no Diário Oficial do Estado. Envie-se ao Gestor das contas cópia da instrução técnica de fls. 06 a 11-TCE. Após, cumprida as determinações, remeta-se o processado a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria.

Cuiabá, 20 de junho de 2.007.

Conselheiro Júlio José de Campos
Relator

Processo nº.	400.249-0/2007
Interessado	Chefe do Poder Executivo Municipal de Chapada dos Guimarães Prefeito Municipal Gilberto Schwarz de Mello
Assunto	Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 1º e 2º Bimestres Relatório de Gestão Fiscal – 1º Quadrimestre Exercício Financeiro - 2007
Conselheiro Relator	Júlio José de Campos

TERMO DE ALERTA DE GESTÃO FISCAL nº 01/07/GCR/JJC PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães enviou ao Tribunal de Contas do Estado, através de meio informatizado, via Sistema LRF Cidadão (Captação Município), conforme consta de Recibo de Entrega Protocolado sob 400.249-0/2007, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres e o Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, revestido da prerrogativa do § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê:

"Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I -

II -;
 III -;
 IV -;
 V -;
 VI -

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

- I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º:
 II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;
 III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;
- IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;
- V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

§ 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20."

Nos termos do art. 11, da Resolução nº 02/2003- T.C.E., a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, procedeu a instrução técnica dentro das normas e procedimentos aplicáveis ao caso.

Na qualidade de Conselheiro Relator das contas anuais do Prefeito Municipal de **Chapada dos Guimarães** – Exercício Financeiro 2007 e com supedâneo na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, decido pela emissão de T E R M O D E A L E R T A ao Poder Executivo, conforme estabelece a L.C. 101/2000, em seu artigo 59, § 1º, no tocante aos seguintes Pontos de Controle:

Ponto de Controle – 05 - TRIBUTOS (Art. 156 CF e Art. 11 LRF)

CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA DA RECEITA DE IMPOSTOS				
Receita de Impostos	Previsão (R\$) (A)		Realizado (R\$) (B)	Percentual
Impostos	787.021,98		781.408,58	99,29%
A - IPTU	284.053,97		236.629,72	83,30%
B - ISS	274.987,94		225.478,80	82,00%
C - ITBI	227.980,07		319.300,06	140,06%
Taxas	87.429,92		3.831,02	4,38%
Contribuição de Melhorias	0,00		0,00	0,00%
Dívida Ativa Tributária	180.753,45		81.811,15	45,26%

Considerando a previsão de arrecadação de Taxas, informada pelo município até 1º quadrimestre é equivalente a 4,38%, portanto, está abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2007, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33%, por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa de efetividade de arrecadação de Tributos de competência municipal havendo, portanto, necessidade de emissão de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução Orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art. 59 da LC 101/00. Outrossim, vale ressaltar que a arrecadação de IPTU, ISS, ITBI e Dívida Ativa Tributária correspondente a 83,30%, 82,00%, 140,06% e 45,26% (respectivamente) foi superior ao percentual definido por quadrimestre. Ressaltamos que não houve previsão de arrecadação de Contribuição de Melhorias.

É requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e **efetiva arrecadação** de todos os tributos de competência municipal. O município de **Chapada dos Guimarães** está passível de sofrer bloqueio de transferências voluntárias conforme prescrito na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Base Legal – Art. 156, C.F. c/c Art. 11, parágrafo único, da L.R.F.).

Ponto de Controle – 16 - ÇÃO (Art. 212 CF)

RBI- R\$	5.716.889,79	Município	Alerta	Impedimento certidão
A- Total da Desp. Líq. c/ Ensino		1.054.820,49		
B - Ajustes: Inclusão (+)		0,00%		
C - Ajustes: Exclusão (-)		0,00%	SIM	SIM
D - Total Desp. c/ Ensino Ajustado		1.054.820,49		
E - % Aplicado		18,45%		
F - Limite Geral		25,00%		

Conforme os dados acima, o Município até o 1º quadrimestre aplicou na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino o Valor de R\$ 1.054.820,49, que sobre a receita proveniente de impostos e transferências constitucionais de R\$ 5.716.889,79, resulta no percentual de 18,45%. Portanto, não observou o limite mínimo de 25% previsto no Artigo 212 da Constituição Federal. Alertamos ao Poder Executivo que deverá atingir o limite mínimo de 25% até o término deste exercício.

Ponto de Controle – 19 (Resultado Orçamentário)

	Jan/Fev	Mari/Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre
A-Receitas Arrecadadas	6.052.749,74	4.404.058,62	10.456.808,36	10.456.808,36
B-Despesas Empenhadas	6.660.238,11	3.851.633,24	10.511.871,35	10.511.871,35
C-Despesas Liquidadas	1.481.689,88	3.332.757,18	4.814.447,06	4.814.447,06
D-Resultado Orçamentário (A-B)	-607.488,37	552.425,38	-55.062,99	-55.062,99
E-Resultado de Execução (A-C)	4.571.059,86	1.071.301,44	5.642.361,30	5.642.361,30

O resultado orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 10.456.808,36) e a Despesa Empenhada (R\$ 10.511.871,35) é de (R\$ -55.062,99). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita

Arrecadada (R\$ 10.456.808,36) e a Despesa Liquidada (R\$ 4.814.447,06) é de (R\$ 5.642.361,30). Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, entretanto está efetuando a limitação de empenho, conforme estabelece o artigo 9º da LRF. Todavia, podemos observar que o Resultado de Execução é positivo, assim entendemos que as despesas efetivamente realizadas até o quadrimestre pelo Município possuem suporte financeiro para seu pagamento. Portanto o Resultado de Execução está equilibrado.

É prudente informar que o presente "Termo de Alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal através dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres e o de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação *in loco* pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais dos prefeitos municipais. À Gerência de Registro e Publicação, para publicação no Diário Oficial do Estado. Envie-se ao Gestor das contas cópia da instrução técnica de fls. 04 a 10-TCE. Após, cumprida as determinações, remeta-se o processado a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria.

Cuiabá, 21 de junho de 2007.
Conselheiro Júlio José de Campos
 Relator

Processo nº.	400.226-1/2007
Interessado	Chefe do Poder Executivo Municipal de Comodoro Prefeito Municipal Adir Bal Marques Moraes
Assunto	Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 1º e 2º Bimestres Relatório de Gestão Fiscal – 1º Quadrimestre Exercício Financeiro - 2007
Conselheiro Relator	Júlio José de Campos

TERMO DE ALERTA DE GESTÃO FISCAL n.º 01/07/GCR/JJC AO MUNICÍPIO DE COMODORO

A Prefeitura Municipal de **COMODORO** enviou ao Tribunal de Contas do Estado, através de meio informatizado, via Sistema LRF Cidadão (Captação Município), conforme consta de Recibo de Entrega Protocolado sob n.º 400.226-1/2007 e n.º 400.307-1/2007, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres e o Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, revestido da prerrogativa do § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê:

"Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I -;
- II -;
- III -;
- IV -;
- V -;
- VI -

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

- I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º:
 II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;
 III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;
- IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;
- V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

§ 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20."

Nos termos do art. 11, da Resolução nº 02/2003- T.C.E., a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, procedeu a instrução técnica dentro das normas e procedimentos aplicáveis ao caso.

Na qualidade de Conselheiro Relator das contas anuais do Prefeito Municipal de Comodoro – Exercício Financeiro 2007 e com supedâneo na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, decido pela emissão de T E R M O D E A L E R T A ao Poder Executivo, conforme estabelece a L.C. 101/2000, em seu artigo 59, § 1º, no tocante aos seguintes Pontos de Controle:

Ponto de Controle – 05

CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA DA RECEITA DE IMPOSTOS				
Receita de Impostos	Previsão (R\$)		Realizado (R\$)	Percentual
IPTU	294.231,34		302.377,84	102,77%
ISS	244.932,32		68.727,12	28,06%
ITBI	116.225,76		55.651,46	47,88%
Taxas	135.581,60		16.796,17	12,39%
Contribuição de Melhorias	341.353,44		74.315,49	21,77%
Dívida Ativa Tributária	111.530,29		20.290,95	18,19%

Considerando a previsão de arrecadação do Tributo ISS, taxas, Contribuição de Melhoria e Dívida Ativa Tributária informada pelo município até o 1º quadrimestre é de 28,06%, 12,39%, 21,77%, 18,19%, respectivamente ou seja está abaixo do previsto no orçamento, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre, portanto a necessidade de emissão de alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º, do art. 59 da LC 101/00. Portanto, vale ressaltar que a arrecadação de IPTU e ITBI, correspondente a 102,77% e 47,88%, respectivamente, foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

É requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e **efetiva arrecadação** de todos os tributos de competência municipal. O município de Comodoro está passível

de sofrer bloqueio de transferências voluntárias conforme prescrito na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Base Legal – Art. 156, C.F. c/c Art. 11, parágrafo único, da L.R.F.).

Ponto de Controle – 19 (Resultado Orçamentário)

	Jan/Fev	Mar/Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre
A-Receitas Arrecadadas	3.220.389,07	3.515.784,95	6.736.174,02	6.736.174,02
B-Despesas Empenhadas	6.423.309,07	2.875.378,69	9.298.687,76	9.298.687,76
C-Despesas Liquidadas	2.442.919,34	3.693.175,02	6.136.094,36	6.136.094,36
D-Resultado Orçamentário (A-B)	-3.202.920,00	640.406,26	-2.562.513,74	-2.562.513,74
E-Resultado de Execução (A-C)	777.469,73	-177.390,07	600.079,66	600.079,66

O resultado orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 6.736.174,02) e a Despesa Empenhada (R\$ 9.298.687,76) é de (R\$ -2.562.513,74). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 6.736.174,02) e a Despesa Liquidada (R\$ 6.136.094,36) é de (R\$ 600.079,66). Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, entretanto está efetuando a limitação de empenho, conforme estabelece o artigo 9º da LRF. Todavia, podemos observar que o Resultado de Execução é positivo, assim entendemos que as despesas realizadas até o quadrimestre pelo Município possuem suporte financeiro para o seu pagamento. Portanto o

Resultado de Execução está equilibrado.

É prudente informar que o presente "Termo de Alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal através dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres e o de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação *in loco* pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais dos prefeitos municipais.

A Gerência de Registro e Publicação, para publicação no Diário Oficial do Estado. Envie-se ao Gestor das contas cópia da instrução técnica de fls. 06 a 11-TCE. Após, cumprida as determinações, remeta-se o processado a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria.

Cuiabá, 20 de junho de 2.007.

Conselheiro Júlio José de Campos
Relator

Processo nº.	400.154-0/2007
Interessado	Chefe do Poder Executivo Municipal de Conquista D'Oeste Prefeito Municipal Walimir Gues
Assunto	Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 1º e 2º Bimestres Relatório de Gestão Fiscal – 1º Quadrimestre Exercício Financeiro - 2007
Conselheiro Relator	Júlio José de Campos

TERMO DE ALERTA DE GESTÃO FISCAL nº 01/07/GCR/JJC PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste enviou ao Tribunal de Contas do Estado, através de meio informatizado, via Sistema LRF Cidadão (Captação Município), conforme consta de Recibo de Entrega Protocolado sob nº 400.154-0/2007 e 400.294-6o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres e o Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, revestido da prerrogativa do § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê:

"Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

- I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;
 - II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;
 - III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;
 - IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;
 - V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.
- § 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20."**

Nos termos do art. 11, da Resolução nº 02/2003- T.C.E., a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, procedeu a instrução técnica dentro das normas e procedimentos aplicáveis ao caso.

Na qualidade de Conselheiro Relator das contas anuais do Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste – Exercício Financeiro 2007 e com supedâneo na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, decido pela emissão de **TERMO DE ALERTA** ao Poder Executivo, conforme estabelece a L.C. 101/2000, em seu artigo 59, § 1º, no tocante aos seguintes Pontos de Controle:

Ponto de Controle – 105

CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA DA RECEITA DE IMPOSTOS

Receita de Tributos	Previsão (R\$)	Realizado (R\$)	Percentual
		(B)	(B/A)
Impostos	127.100,00	36.051,32	28,36
IPTU	21.000,00	0,00	0,00
ISS	63.000,00	34.128,32	54,17
ITBI	43.100,00	1.923,00	4,46
Taxas	16.400,00	6.058,81	36,94
Contribuição de Melhorias	4.100,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	21.900,00	243,13	1,11

Considerando a previsão de arrecadação do Tributo IPTU, ISS, ITBI, Taxas, Contribuições de Melhoria e Dívida Ativa Tributária informada pelo município até o 1º quadrimestre é de equivalente a 0,00%, 4,46%, 0,00%, 1,11% respectivamente ou seja está abaixo do previsto no orçamento no ano de 2007, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre, portanto a necessidade de emissão de alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º. do art. 59 da LC 101/00.

É requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e **efetiva arrecadação** de todos os tributos de competência municipal. O município de Conquista D'Oeste está passível de sofrer bloqueio de transferências voluntárias conforme prescrito na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Base Legal – Art. 156, C.F. c/c Art. 11, parágrafo único, da L.R.F.).

Ponto de Controle – 19 (Resultado Orçamentário)

	jan/fev	mar/Abr	Total do 1º Quadrimestre	Até quadrimestre
A-Receitas Arrecadadas	954.651,52	1.322.640,17	2.277.291,69	2.277.291,69
B-Despesas Empenhadas	1.382.251,70	896.979,82	2.279.195,52	2.279.195,52
C-Despesas Liquidadas	768.535,73	965.261,50	1.733.797,23	1.733.797,23
D-Resultado Orçamentário (A-B)	-427.564,18	425.660,35	-1.903,83	-1.903,83
E-Resultado de Execução (A-C)	186.115,79	357.378,67	543.494,46	543.494,46

O resultado orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 2.277.291,69) e a Despesa Empenhada (R\$ 2.279.195,52) é de (R\$ -1.903,83). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 2.277.291,69) e a Despesa Liquidada (R\$ 1.733.797,23) é de (R\$ 543.494,46). Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, e não está efetuando a limitação de empenho, conforme estabelece o artigo 9º da LRF. Frisamos que o agente político que deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira incorre em infração administrativa contra as leis de finanças públicas, sendo punido com a multa de 30% dos seus vencimentos anuais, nos termos do artigo 5º, inciso III, § 1º da lei nº 10.028/00. Já o Resultado de Execução é positivo, portanto o Resultado de Execução está equilibrado.

É prudente informar que o presente "Termo de Alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal através dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres e o de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação *in loco* pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais dos prefeitos municipais.

A Gerência de Registro e Publicação, para publicação no Diário Oficial do Estado. Envie-se ao Gestor das contas cópia da instrução técnica de fls. 06 a 11-TCE. Após, cumprida as determinações, remeta-se o processado a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria. Cuiabá, 20 de junho de 2.007.

Conselheiro Júlio José de Campos
Relator

Processo nº	400.269-5/2007
Interessado	Chefe do Poder Executivo Municipal de Denise Prefeito Municipal Israel Antunes Marques
Assunto	Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 1º e 2º Bimestres Relatório de Gestão Fiscal – 1º Quadrimestre Exercício Financeiro - 2007
Conselheiro Relator	Júlio José de Campos

TERMO DE ALERTA DE GESTÃO FISCAL nº 01/07/GCR/JJC AO PODER EXECUTIVO DE DENISE

A Prefeitura Municipal de DENISE enviou ao Tribunal de Contas do Estado, através de meio informatizado, via Sistema LRF Cidadão (Captação Município), conforme consta de Recibos de Entrega Protocolados sob nº 400.269-5/2007 e nº 400.342-0/2007, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres e o Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, revestido da prerrogativa do § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê:

"Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

- I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;
- II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;
- III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;

IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;

V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

§ 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20."

Nos termos do art. 11, da Resolução nº 02/2003- T.C.E., a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, procedeu a instrução técnica dentro das normas e procedimentos aplicáveis ao caso.

Na qualidade de Conselheiro Relator das contas anuais do Prefeito Municipal de **Denise** – Exercício Financeiro 2007 e com supedâneo na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, decido pela emissão de T E R M O D E A L E R T A ao Poder Executivo, conforme estabelece a L.C. 101/2000, em seu artigo 59, § 1º, no tocante aos seguintes Pontos de Controle:

Ponto de Controle – 05: TRIBUTOS (Art. 156, CF e Art. 11, LRF)

CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA DA RECEITA DE IMPOSTOS			
Receita de Tributos	Previsão (R\$)	Realizado (R\$)	Percentual
Impostos	100.516,00	43.174,65	42,95%
A - IPTU	14.911,00	791,06	5,31%
B - ISS	71.500,00	41.100,73	57,48%
C - ITBI	14.105,00	1.282,86	9,10%
Taxas	26.928,00	12.557,75	46,63%
Contribuição de Melhorias	196.072,65	66.995,65	34,17%
Dívida Ativa Tributária	84.195,40	14.303,37	16,99%

- A arrecadação de IPTU, ITBI e Dívida Ativa Tributária informada pelo município até o 1º quadrimestre é de 5,31%, 9,10%, 16,99% respectivamente, portanto, está abaixo do previsto no orçamento para 2.007, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de Tributos de competência municipal havendo, portanto a necessidade de emissão de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art. 59 da LC nº 101/00. Outrossim, vale ressaltar que a arrecadação de ISS, Taxas e Contribuição de Melhoria, correspondente a 57,48%, 46,48% e 34,17% (respectivamente) foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

- É requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e **efetiva arrecadação** de todos os tributos de competência municipal. O município de **Denise** está passível de sofrer bloqueio de transferências voluntárias conforme prescrito na Lei de

Responsabilidade Fiscal. (Base Legal – Art. 156, C.F. c/c Art. 11, parágrafo único, da L.R.F.).

Ponto de Controle – 19 (Resultado Orçamentário)

	Jan/Fev	Mar/Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre
A-Receitas Arrecadadas	R\$ 1.497.467,48	R\$ 1.520.784,14	R\$ 3.018.251,62	R\$ 3.018.251,62
B-Despesas Empenhadas	R\$ 1.849.564,27	R\$ 1.225.001,13	R\$ 3.074.565,40	R\$ 3.074.565,40
C-Despesas Liquidadas	R\$ 814.738,01	R\$ 1.473.269,65	R\$ 2.288.007,66	R\$ 2.288.007,66
D-Resultado Orçamentário (A-B)	-R\$ 352.096,79	R\$ 295.783,01	-R\$ 56.313,78	-R\$ 56.313,78
E-Resultado de Execução (A-C)	R\$ 682.729,47	R\$ 47.514,49	R\$ 730.243,96	R\$ 730.243,96

- O resultado orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 3.018.251,62) e a Despesa Empenhada (R\$ 3.074.565,40) é de (-R\$ 56.313,78). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 3.018.251,62) e a Despesa Liquidada (R\$ 2.288.007,66) é de (R\$ 730.243,96). Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, entretanto está efetuando a limitação de empenho, conforme estabelece o artigo 9º da LRF. Todavia, podemos observar que o Resultado de Execução é positivo, assim entendemos que as despesas efetivamente realizadas até o quadrimestre pelo Município possuem suporte financeiro para seu pagamento. Portanto o Resultado de Execução está equilibrado.

É prudente informar que o presente "Termo de Alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal através dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres e o de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação *in loco* pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais dos prefeitos municipais.

À Gerência de Registro e Publicação, para publicação no Diário Oficial do Estado. Envie-se ao Gestor das contas cópia da instrução técnica de fls. 06 a 11-TCE. Após, cumprida as determinações, remeta-se o processado a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria. Cuiabá, 20 de junho de 2007.

Conselheiro Júlio José de Campos
Relator

Processo nº	400.300-4/2007
Interessado	Chefe do Poder Executivo Municipal de Glória D'Oeste Prefeito Municipal José Luiz Emerick
Assunto	Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 1º e 2º Bimestres Relatório de Gestão Fiscal – 1º Quadrimestre Exercício Financeiro - 2007
Conselheiro Relator	Júlio José de Campos

TERMO DE ALERTA DE GESTÃO FISCAL nº 01/07/GCR/JJC PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste enviou ao Tribunal de Contas do Estado, através de meio informatizado, via Sistema LRF Cidadão (Captação Município), conforme consta de Recibos de Entrega Protocolados sob nº 400.300-4/2007 e nº 400.356-0/2007, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres e o Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, revestido da prerrogativa do § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê:

"Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

- I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;
- II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;
- III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;
- IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;
- V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

§ 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20."

Nos termos do art. 11, da Resolução nº 02/2003- T.C.E., a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, procedeu a instrução técnica dentro das normas e procedimentos aplicáveis ao caso.

Na qualidade de Conselheiro Relator das contas anuais do Prefeito Municipal de **Glória D'Oeste** – Exercício Financeiro 2007 e com supedâneo na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, decido pela emissão de T E R M O D E A L E R T A ao Poder Executivo, conforme estabelece a L.C. 101/2000, em seu artigo 59, § 1º, no tocante aos seguintes Pontos de Controle:

Ponto de Controle – 05

CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA DA RECEITA DE IMPOSTOS			
Receita de Impostos	Previsão (R\$) (A)	Realizado (R\$) (B)	Percentual
Impostos	72.616,11	16.288,11	22,43%
A - IPTU	6.964,20	0,00	0,00%
B - ISS	33.715,03	8.872,28	26,32%
C - ITBI	31.936,88	7.415,83	23,22%
Taxas	17.407,21	2.058,95	11,83%
Contribuição de Melhorias	237,60	0,00	0,00%
Dívida Ativa Tributária	24.348,41	1.829,46	7,51%

- Considerando a previsão de arrecadação do Tributo IPTU, ISS, ITBI, Taxas, Contribuições de Melhoria e Dívida Ativa Tributária correspondente a 0,00%, 26,32%, 23,22%, 11,83%, 0,00% e 7,51%, respectivamente, portanto, está abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2.007, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a necessidade de emissão de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso

V § 1º do art. 59 da LC nº 101/00.

- É requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e **efetiva arrecadação** de todos os tributos de competência municipal. O município de **Glória D'Oeste** está passível de sofrer bloqueio de transferências voluntárias conforme prescrito na Lei de

Responsabilidade Fiscal. (Base Legal – Art. 156, C.F. c/c Art. 11, parágrafo único, da L.R.F.).

Ponto de Controle – 09 (Despesa com Pessoal) Art. 20, LRF

RCL- R\$	4.700.865,37	Executivo	Alerta 90%	Alerta 95% art.22	Notificação 100% art.23
A- Total da Desp. Líq. c/ Pessoal		2.334.618,24			
B - % Aplicado		49,66%			
C - Limite Legal		54,00%	SIM	NÃO	NÃO
D - Excesso Verificado		0,00%			
E - Redução do Excesso		%			
F - Impedimento de Certidão		NÃO			

Nos últimos doze meses (período de maio/2006 a abril/2007), o Poder Legislativo Municipal efetuou gastos com pessoal no valor de R\$ 185.779,15, equivalente a 3,95% da Receita Corrente Líquida (RCL) de R\$ 4.700.865,37, estando em conformidade com o estabelecido no art.20, inciso III, "a" da LC. nº 101/00.

É prudente informar que o presente "Termo de Alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal através dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres e o de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação *in loco* pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais dos prefeitos municipais.

À Gerência de Registro e Publicação, para publicação no Diário Oficial do Estado. Envie-se ao Gestor das contas cópia da instrução técnica de fls. 06 a 11-TCE. Após, cumprida as determinações, remeta-se o processado a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria. Cuiabá, 20 de junho de 2007.

Conselheiro Júlio José de Campos
Relator

Processo nº	400.264-4/2007
Interessado	Chefe do Poder Executivo Municipal de Nossa Senhora do Livramento Prefeito Municipal Carlos Roberto da Costa
Assunto	Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 1º e 2º Bimestres Relatório de Gestão Fiscal – 1º Quadrimestre Exercício Financeiro - 2007
Conselheiro Relator	Júlio José de Campos

TERMO DE ALERTA DE GESTÃO FISCAL n.º 01/07/GCR/JJC AO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTE

A Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO enviou ao Tribunal de Contas do Estado, através de meio informatizado, via Sistema LRF Cidadão (Captação Município), conforme consta de Recibo de Entrega Protocolado sob n.º 400.264-4/2007, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres e o Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, revestido da prerrogativa do § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê:

“Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase na que se refere a:

- I -;*
- II -;*
- III -;*
- IV -;*
- V -;*
- VI -;*

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

- I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;*
- II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;*
- III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;*
- IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;*
- V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.*

§ 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20.”

Nos termos do art. 11, da Resolução n.º 02/2003- T.C.E., a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, procedeu a instrução técnica dentro das normas e procedimentos aplicáveis ao caso.

Na qualidade de Conselheiro Relator das contas anuais do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – Exercício Financeiro 2007 e com supedâneo na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, decido pela emissão de **TERMO DE ALERTA** ao Poder Executivo, conforme estabelece a L.C. 101/2000, em seu artigo 59, § 1º, no tocante aos seguintes Pontos de Controle:

Ponto de Controle – 05

CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA DA RECEITA DE IMPOSTOS			
Receita de Impostos	Previsão (R\$)	Realizado (R\$)	Percentual
IPTU	72.835,52	36.622,06	50,28%
ISS	231.615,97	59.482,79	25,68%
ITBI	159.225,41	27.270,09	17,13%
Taxas	72.519,17	17.731,83	24,45%
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00%
Dívida Ativa Tributária	43.532,04	10.441,08	23,98%

Considerando a previsão de arrecadação do Tributo ISS, ITBI, taxas e Dívida Ativa Tributária informada pelo município até o 1º quadrimestre é de 25,68%, 17,13%, 24,45%, 23,98%, respectivamente ou seja está abaixo do previsto no orçamento, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre, portanto a necessidade de emissão de alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º, do art. 59 da LC 101/00. Portanto, vale ressaltar que a arrecadação de IPTU, correspondente a 50,28%, respectivamente, foi superior ao

percentual definido por quadrimestre.

É requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e **efetiva arrecadação** de todos os tributos de competência municipal. O município de Nossa Senhora do Livramento está passível de sofrer bloqueio de transferências voluntárias conforme prescrito na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Base Legal – Art. 156, C.F. c/c Art. 11, parágrafo único, da L.R.F.).

Ponto de Controle – 19 (Resultado Orçamentário)

	Jan/Fev	Mar/Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre
A-Receitas Arrecadadas	1.644.818,62	1.956.401,16	3.601.219,78	3.601.219,78
B-Despesas Empenhadas	2.853.176,42	2.573.486,35	5.426.662,77	5.426.662,77
C-Despesas Liquidadas	1.327.288,86	1.698.667,84	3.025.956,70	3.025.956,70
D-Resultado Orçamentário (A-B)	-1.208.357,80	-617.085,19	-1.825.442,99	-1.825.442,99
E-Resultado de Execução (A-C)	317.529,76	257.733,32	575.263,08	575.263,08

O resultado orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 3.601.219,78) e a Despesa Empenhada (R\$ 5.426.662,77) é de (R\$ -1.825.442,99). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 3.601.219,78) e a Despesa Liquidada (R\$ 3.025.956,70) é de (R\$ 575.263,08). Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, entretanto está efetuando a limitação de empenho, conforme estabelece o artigo 9º da LRF. Todavia, podemos observar que o Resultado de Execução é positivo, assim entendemos que as despesas realizadas até o quadrimestre pelo Município possuem suporte financeiro para o seu pagamento. Portanto o Resultado de Execução está equilibrado.

É prudente informar que o presente “Termo de Alerta” se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal através dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres e o de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação *in loco* pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais dos prefeitos municipais.

À Gerência de Registro e Publicação, para publicação no Diário Oficial do Estado. Envie-se ao Gestor das contas cópia da instrução técnica de fls. 04 a 10-

TCE. Após, cumprida as determinações, remeta-se o processado a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria.

Cuiabá, 20 de junho de 2.007.
Conselheiro Júlio José de Campos
Relator

Processo nº.	400.241-5/2007
Interessado	Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Olímpia Prefeito Municipal José Elpidio de Moraes Cavalcante
Assunto	Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 1º e 2º Bimestres Relatório de Gestão Fiscal – 1º Quadrimestre Exercício Financeiro - 2007
Conselheiro Relator	Júlio José de Campos

TERMO DE ALERTA DE GESTÃO FISCAL n.º 01/07/GCR/JJC AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

A Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA enviou ao Tribunal de Contas do Estado, através de meio informatizado, via Sistema LRF Cidadão (Captação Município), conforme consta de Recibo de Entrega Protocolado sob n.º 400.241-5/2007 e n.º 400.351-9/2007, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres e o Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, revestido da prerrogativa do § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê:

“Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I -;*
- II -;*
- III -;*
- IV -;*
- V -;*
- VI -;*

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

- I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;*
- II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;*
- III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;*
- IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;*
- V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.*

§ 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20.”

Nos termos do art. 11, da Resolução n.º 02/2003- T.C.E., a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, procedeu a instrução técnica dentro das normas e procedimentos aplicáveis ao caso.

Na qualidade de Conselheiro Relator das contas anuais do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – Exercício Financeiro 2007 e com supedâneo na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, decido pela emissão de **TERMO DE ALERTA** ao Poder Executivo, conforme estabelece a L.C. 101/2000, em seu artigo 59, § 1º, no tocante aos seguintes Pontos de Controle:

Ponto de Controle – 05

CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA DA RECEITA DE IMPOSTOS			
Receita de Impostos	Previsão (R\$)	Realizado (R\$)	Percentual
IPTU	30.023,43	0,00	0,00%
ISS	1.069.963,72	278.302,97	26,01%
ITBI	41.382,16	4.073,26	9,84%
Taxas	116.370,06	26.608,13	22,87%
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00%
Dívida Ativa Tributária	263.088,21	51.281,79	19,49%

Considerando a previsão de arrecadação do Tributo IPTU, ISS, ITBI, Taxas, Contribuição de Melhoria e Dívida Ativa Tributária informada pelo município até o 1º quadrimestre é de 0,00%, 26,01%, 9,84%, 22,87%, 0,00%, 19,49%, respectivamente ou seja está abaixo do previsto no orçamento, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre, portanto a necessidade de emissão de alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º, do art. 59 da LC 101/00.

101/00.

É requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e **efetiva arrecadação** de todos os tributos de competência municipal. O município de Nova Olímpia está passível de sofrer bloqueio de transferências voluntárias conforme prescrito na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Base Legal – Art. 156, C.F. c/c Art. 11, parágrafo único, da L.R.F.).

Ponto de Controle – 19 (Resultado Orçamentário)

	Jan/Fev	Mar/Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre
A-Receitas Arrecadadas	3.645.202,49	3.675.228,98	7.320.431,47	7.320.431,47
B-Despesas Empenhadas	3.403.221,09	4.451.554,10	7.854.775,19	7.854.775,19
C-Despesas Liquidadas	2.705.621,55	3.581.266,17	6.286.887,72	6.286.887,72
D-Resultado Orçamentário (A-B)	241.981,40	-776.325,12	-534.343,72	-534.343,72
E-Resultado de Execução (A-C)	939.580,94	93.962,81	1.033.543,75	1.033.543,75

O resultado orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 7.320.431,47) e a Despesa Empenhada (R\$ 7.854.775,19) é de (R\$ -534.343,72). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 7.320.431,47) e a Despesa Liquidada (R\$ 6.286.887,72) é de (R\$ 1.033.543,75). Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, entretanto está efetuando a limitação de empenho, conforme estabelece o artigo 9º da LRF. Todavia, podemos observar que o Resultado de Execução é positivo, assim entendemos que as despesas realizadas até o quadrimestre pelo Município possuem suporte financeiro para o seu pagamento. Portanto o Resultado de Execução está equilibrado.

É prudente informar que o presente “Termo de Alerta” se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal através dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres e o de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação *in loco* pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais dos prefeitos municipais.

À Gerência de Registro e Publicação, para publicação no Diário Oficial do Estado. Envie-se ao Gestor das contas cópia da instrução técnica de fls. 04 a 09-TCE. Após, cumprida as determinações, remeta-se ao processado a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria.

Cuiabá, 20 de junho de 2.007.

Conselheiro Júlio José de Campos
Relator

Processo nº.	400.200-8/2007
Interessado	Chefe do Poder Executivo Municipal de Pontes e Lacerdas Prefeito Municipal Newton de Freitas Miotto
Assunto	Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 1º e 2º Bimestres Relatório de Gestão Fiscal – 1º Quadrimestre Exercício Financeiro - 2007
Conselheiro Relator	Júlio José de Campos

TERMO DE ALERTA DE GESTÃO FISCAL nº 01/07/GCR/JJC PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PONTES LACERDA

A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda enviou ao Tribunal de Contas do Estado, através de meio informatizado, via Sistema LRF Cidadão (Captação Município), conforme consta de Recibo de Entrega Protocolado sob nº 40.200-8/2007 e 400.332-2/2007 o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres e o Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, revestido da prerrogativa do § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê:

"Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I -*;
- II -*;
- III -*;
- IV -*;
- V -*;
- VI -*

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

- I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;*
- II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;*
- III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;*
- IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;*
- V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.*

§ 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20."

Nos termos do art. 11, da Resolução nº 02/2003- T.C.E., a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, procedeu a instrução técnica dentro das normas e procedimentos aplicáveis ao caso.

Na qualidade de Conselheiro Relator das contas anuais do Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda – Exercício Financeiro 2007 e com supedâneo na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, decido pela emissão de **T E R M O D E A L E R T A** ao Poder Executivo, conforme estabelece a L.C. 101/2000, em seu artigo 59, § 1º, no tocante aos seguintes Pontos de Controle:

Ponto de Controle – 05

CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA DA RECEITA DE IMPOSTOS			
Receita de Tributos	Previsão (R\$)	Realizado (R\$) (B)	Percentual (B/A)
Impostos	2.120.000,00	439.196,15	20,72
IPTU	500.000,00	0,00	0,00
ISS	1.200.000,00	328.773,48	27,40
ITBI	420.000,00	110.422,67	26,29
Taxas	774.600,00	184.840,26	23,86
Contribuição de Melhorias	500.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	325.500,00	116.881,74	35,91

- Considerando a previsão de arrecadação do Tributo IPTU, ISS, ITBI, Taxas, Contribuições de Melhorias e Dívida Ativa Tributária informada pelo município até o 1º quadrimestre é de equivalente a 0,00%, 27,40%, 26,29%, 23,86% e 0,00% respectivamente ou seja está abaixo do previsto no orçamento no ano de 2007, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre, portanto a necessidade de emissão de alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária

da receita, nos termos do inciso V, § 1º. do art. 59 da LC 101/00.

- É requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e **efetiva arrecadação** de todos os tributos de competência municipal. O município de Pontes e Lacerda está passível de sofrer bloqueio de transferências voluntárias conforme prescrito na Lei de

Responsabilidade Fiscal.(Base Legal – Art. 156, C.F. c/c Art. 11, parágrafo único, da L.R.F.).

Ponto de Controle – 19 (Resultado Orçamentário)

	jan/fev	mar/Abr	Total do 1º Quadrimestre	Até quadrimestre
A-Receitas Arrecadadas	4.159.318,42	4.836.187,66	8.995.506,08	8.995.506,08
B-Despesas Empenhadas	6.294.277,29	3.361.591,61	9.655.868,90	9.655.868,90

C-Despesas Liquidadas	2.702.360,69	3.923.894,92	6.626.255,61	6.626.255,61
D-Resultado Orçamentário (A-B)	-2.134.958,87	1.474.596,05	-660.362,82	-660.362,82
E-Resultado de Execução (A-C)	1.456.957,73	912.292,74	2.369,47	2.369.250,47

- O resultado orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 8.995.506,08) e a Despesa Empenhada (R\$ 9.655.868,90) é de (R\$ -660.362,82). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 8.995.506,08) e a Despesa Liquidada (R\$ 6.626.255,61) é de (R\$ 2.369.250,47). Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, e não está efetuando a limitação de empenho, conforme estabelece o artigo 9º da LRF. Frisamos que o agente político que deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira incorre em infração administrativa contra as leis de finanças públicas, sendo punido com a multa de 30% dos seus vencimentos anuais, nos termos do artigo 5º, inciso III, § 1º da lei nº 10.028/00. Já o Resultado de Execução é positivo, portanto o Resultado de Execução está equilibrado.

É prudente informar que o presente "Termo de Alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal através dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres e o de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação *in loco* pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais dos prefeitos municipais.

À Gerência de Registro e Publicação, para publicação no Diário Oficial do Estado. Envie-se ao Gestor das contas cópia da instrução técnica de fls. 04 a 09-TCE. Após, cumprida as determinações, remeta-se ao processado a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria.

Cuiabá, 20 de junho de 2.007.
Conselheiro Júlio José de Campos
Relator

Processo nº.	400.185-0/2007
Interessado	Chefe do Poder Executivo Municipal de Santo Afonso Prefeito Municipal Venceslau Botelho de Campos
Assunto	Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 1º e 2º Bimestres Relatório de Gestão Fiscal – 1º Quadrimestre Exercício Financeiro - 2007
Conselheiro Relator	Júlio José de Campos

TERMO DE ALERTA DE GESTÃO FISCAL nº 01/07/GCR/JJC AO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

A Prefeitura Municipal de **SANTO AFONSO** enviou ao Tribunal de Contas do Estado, através de meio informatizado, via Sistema LRF Cidadão (Captação Município), conforme consta de Recibo de Entrega Protocolado sob n.º 400.185-0/2007 e n.º 400.336-5/2007, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres e o Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, revestido da prerrogativa do § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê:

"Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I -*;
- II -*;
- III -*;
- IV -*;
- V -*;
- VI -*

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

- I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;*
- II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;*
- III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;*
- IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;*
- V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.*

§ 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20."

Nos termos do art. 11, da Resolução nº 02/2003- T.C.E., a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, procedeu a instrução técnica dentro das normas e procedimentos aplicáveis ao caso.

Na qualidade de Conselheiro Relator das contas anuais do Prefeito Municipal de Santo Afonso – Exercício Financeiro 2007 e com supedâneo na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, decido pela emissão de **T E R M O D E A L E R T A** ao Poder Executivo, conforme estabelece a L.C. 101/2000, em seu artigo 59, § 1º, no tocante aos seguintes Pontos de Controle:

Ponto de Controle – 05

CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA DA RECEITA DE IMPOSTOS			
Receita de Impostos	Previsão (R\$)	Realizado (R\$)	Percentual
IPTU	30.000,00	96,19	0,32%
ISS	80.000,00	20.052,36	25,07%
ITBI	50.000,00	10.156,34	20,31%
Taxas	11.000,00	5.337,81	48,53%
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00%
Dívida Ativa Tributária	11.000,00	7.151,58	65,01%

- Considerando a previsão de arrecadação do Tributo IPTU, ISS, ITBI, informada pelo município até o 1º quadrimestre é de 0,32%, 25,07%, 20,31%, respectivamente ou seja está abaixo do previsto no orçamento, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33%

por quadrimestre, portanto a necessidade de emissão de alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º, do art. 59 da LC 101/00. Portanto, vale ressaltar que a arrecadação de Taxas e Dívida Ativa Tributária, correspondente a 48,53% e 65,01%, respectivamente, foi superior ao

percentual definido por quadrimestre.

- É requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e **efetiva arrecadação** de todos os tributos de competência municipal. O município de Santo Afonso está passível de sofrer bloqueio de transferências voluntárias conforme prescrito na Lei de

Responsabilidade Fiscal. (Base Legal – Art. 156, C.F. c/c Art. 11, parágrafo único, da L.R.F.).

Ponto de Controle – 19 (Resultado Orçamentário)

	Jan/Fev	Mar/Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre
A-Receitas Arrecadadas	803.332,54	922.160,14	1.725.492,68	1.725.492,68
B-Despesas Empenhadas	864.964,66	985.604,33	1.850.568,99	1.850.568,99
C-Despesas Liquidadas	767.390,68	914.598,67	1.681.989,35	1.681.989,35
D-Resultado Orçamentário (A-B)	-61.632,12	-63.444,19	-125.076,31	-125.076,31
E-Resultado de Execução (A-C)	35.941,86	7.561,47	43.503,33	43.503,33

- O resultado orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 1.725.492,68) e a Despesa Empenhada (R\$ 1.850.568,99) é de (R\$ -125.076,31). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 1.725.492,68) e a Despesa Liquidada (R\$ 1.681.989,35) é de (R\$ 43.503,33). Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, entretanto está efetuando a limitação de empenho, conforme estabelece o artigo 9º da LRF. Todavia, podemos observar que o Resultado de Execução é positivo, assim entendemos que as despesas realizadas até o quadrimestre pelo Município possuem suporte financeiro para o seu pagamento. Portanto o Resultado de Execução está equilibrado.

É prudente informar que o presente "Termo de Alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal através dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres e o de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação *in loco* pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais dos prefeitos municipais.

A Gerência de Registro e Publicação, para publicação no Diário Oficial do Estado. Envie-se ao Gestor das contas cópia da instrução técnica de fls. 06 a 11-TCE. Após, cumprida as determinações, remeta-se o processado a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria.

Cuiabá, 20 de junho de 2.007.

**Conselheiro Júlio José de Campos
Relator**

Processo nº.	400.228-8/2007
Interessado	Chefe do Poder Executivo Municipal de Poconé Prefeito Municipal Clovis Damiano Martins
Assunto	Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 1º e 2º Bimestres Relatório de Gestão Fiscal – 1º Quadrimestre Exercício Financeiro - 2007
Conselheiro Relator	Júlio José de Campos

TERMO DE ALERTA DE GESTÃO FISCAL nº 01/07/GCR/JJC PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE POCONÉ

A Prefeitura Municipal de Poconé enviou ao Tribunal de Contas do Estado, através de meio informatizado, via Sistema LRF Cidadão (Captação Município), conforme consta de Recibo de Entrega Protocolado sob nº 400.228-8/2007 e 400.298-9/2007 o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres e o Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, revestido da prerrogativa do § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê:

"Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I -;
- II -;
- III -;
- IV -;
- V -;
- VI -;

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;

II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;

III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;

IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;

V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

§ 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20."

Nos termos do art. 11, da Resolução nº 02/2003-T.C.E., a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, procedeu a instrução técnica dentro das normas e procedimentos aplicáveis ao caso.

Na qualidade de Conselheiro Relator das contas anuais do Prefeito Municipal de Poconé – Exercício Financeiro 2007 e com supedâneo na instrução técnica da

Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, decido pela emissão de **TERMO DE ALERTA** ao Poder Executivo, conforme estabelece a L.C. 101/2000, em seu artigo 59, § 1º, no tocante aos seguintes Pontos de Controle:

Ponto de Controle – 05

CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA DA RECEITA DE IMPOSTOS			
Receita de Tributos	Previsão (R\$)	Realizado (R\$) (B)	Percentual (B/A)
Impostos	899.550,00	168.887,33	18,77
IPTU	389.550,00	1.674,14	0,43
ISS	190.000,00	95.270,35	50,14
ITBI	320.000,00	71.942,84	22,48
Taxas	132.300,00	69.875,78	52,82
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	28.100,00	11.654,54	41,48

- Considerando a previsão de arrecadação do Tributo IPTU, ISS, ITBI, Taxas, Contribuições de Melhoria e Dívida Ativa Tributária informada pelo município até o 1º quadrimestre é de equivalente a 0,43%, 22,48%, respectivamente ou seja está abaixo do previsto no orçamento no ano de 2007, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre, portanto a necessidade de emissão de alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso

V, § 1º, do art. 59 da LC 101/00.

- É requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e **efetiva arrecadação** de todos os tributos de competência municipal. O município de Poconé está passível de sofrer bloqueio de transferências voluntárias conforme prescrito na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Base Legal – Art. 156, C.F. c/c Art. 11, parágrafo único, da L.R.F.).

Ponto de Controle – 19 (Resultado Orçamentário)

	Jan/fev	mar/Abr	Total do 1º Quadrimestre	Até quadrimestre
A-Receitas Arrecadadas	3.214.957,62	3.676.589,48	6.981.547,10	6.981.547,10
B-Despesas Empenhadas	3.450.237,21	3.724.589,82	7.174.827,03	6.981.547,10
C-Despesas Liquidadas	1.976.807,98	2.871.276,96	4.848.084,94	4.848.084,94
D-Resultado Orçamentário (A-B)	-235.279,59	-48.000,34	-283.279,93	-283.279,93
E-Resultado de Execução (A-C)	1.238.149,64	805.312,52	2.043.462,16	2.043.462,16

- O resultado orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 6.981.547,10) e a Despesa Empenhada (R\$ 6.981.547,10) é de (R\$ -283.279,93). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 6.981.547,10) e a Despesa Liquidada (R\$ 4.848.084,94) é de (R\$ 2.043.462,16). Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, e não está efetuando a limitação de empenho, conforme estabelece o artigo 9º da LRF. Frisamos que o agente político que deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira incorre em infração administrativa contra as leis de finanças públicas, sendo punido com a multa de 30% dos seus vencimentos anuais, nos termos do artigo 5º, inciso III, § 1º da lei nº 10.028/00. Já o Resultado de Execução é positivo, portanto o Resultado de Execução está equilibrado.

É prudente informar que o presente "Termo de Alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal através dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres e o de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação *in loco* pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais dos prefeitos municipais.

A Gerência de Registro e Publicação, para publicação no Diário Oficial do Estado. Envie-se ao Gestor das contas cópia da instrução técnica de fls. 06 a 10-TCE. Após, cumprida as determinações, remeta-se o processado a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria.

Cuiabá, 20 de Junho de 2.007.

**Conselheiro Júlio José de Campos
Relator**

Processo nº.	400.158-3/2007
Interessado	Chefe do Poder Executivo Municipal de Santo Antonio de Leverger Prefeito Municipal Faustino Dias Neto
Assunto	Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 1º e 2º Bimestres Relatório de Gestão Fiscal – 1º Quadrimestre Exercício Financeiro - 2006
Conselheiro Relator	Júlio José de Campos

TERMO DE ALERTA DE GESTÃO FISCAL nº 01/07/GCR/JJC PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

A Prefeitura Municipal de **SANTO ANTONIO DE LEVERGER** enviou ao Tribunal de Contas do Estado, através de meio informatizado, via Sistema LRF Cidadão (Captação Município), conforme consta de Recibo de Entrega Protocolado sob nº 400.158-3/2007 e n.º 400.349-7/2007, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres e o Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, revestido da prerrogativa do § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê:

"Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I -;
- II -;
- III -;
- IV -;
- V -;
- VI -;

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;

II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa

por cento) do limite;
 III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;
 IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;
 V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.
 § 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20."

Nos termos do art. 11, da Resolução nº 02/2003- T.C.E., a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, procedeu a instrução técnica dentro das normas e procedimentos aplicáveis ao caso.

Na qualidade de Conselheiro Relator das contas anuais do Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger – Exercício Financeiro 2007 e com supedâneo na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, decido pela emissão de **TERMO DE ALERTA** ao Poder Executivo, conforme estabelece a L.C. 101/2000, em seu artigo 59, § 1º, no tocante aos seguintes Pontos de Controle:

Ponto de Controle – 05

CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA DA RECEITA DE IMPOSTOS			
Receita de Impostos	Previsão (R\$)	Realizado (R\$)	Percentual
IPTU	80.000,00	17.609,32	22,01%
ISS	1.050.000,00	316.616,57	30,15%
ITBI	200.000,00	36.212,51	18,11%
Taxas	145.500,00	40.311,94	27,71%
Contribuição de Melhorias	1.000,00	,00	0,00%
Dívida Ativa Tributária	30.000,00	21.307,05	71,02%

Considerando a previsão de arrecadação do Tributo IPTU, ISS, ITBI, Taxas, Contribuições de Melhoria informada pelo município até o 1º quadrimestre é de 22,01%, 30,15%, 18,11%, 27,71%, 0,00%, respectivamente ou seja está abaixo do previsto no orçamento, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre, portanto a necessidade de emissão de alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º. do art. 59 da LC 101/00. Outrossim, vale ressaltar que a arrecadação de Dívida Ativa Tributária, correspondente a 71,02%, (respectivamente) foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

É requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e **efetiva arrecadação** de todos os tributos de competência municipal. O município de Santo Antonio de Leverger está passível de sofrer bloqueio de transferências voluntárias conforme prescrito na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Base Legal – Art. 156, C.F. c/c Art. 11, parágrafo único, da L.R.F.).

Ponto de Controle – 19 (Resultado Orçamentário)

	Jan/Fev	Mar/Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre
A-Receitas Arrecadadas	2.475.033,47	2.271.485,04	4.746.518,51	4.746.518,51
B-Despesas Empenhadas	3.049.365,37	2.530.122,01	5.579.487,38	5.579.487,38
C-Despesas Liquidadas	3.460.868,95	2.360.114,78	5.820.983,73	5.820.983,73
D -resultado Orçamentário	-574.331,90	-258.636,97	-832.968,87	-832.968,87
E – Resultado de Execução (A -C)	-985.835,48	-88.629,74	-1.074.465,22	-1.074.465,22

O resultado orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 4.746.518,51) e a Despesa Empenhada (R\$ 5.579.487,38) é de (R\$ -832.968,87). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 4.746.518,51) e a Despesa Liquidada (R\$ 5.820.983,73) é de (R\$ -1.074.465,22). Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, e não está efetuando a limitação de empenho, conforme estabelece o artigo 9º da LRF. Assim, observamos que as despesas efetivamente realizadas até o quadrimestre pelo Município não possuem suporte financeiro para seu pagamento, podendo gerar compromissos além da capacidade financeira do Município para saldá-los. Portanto, os resultados obtidos não se encontram equilibrados.

PONTO DE CONTROLE 20: Resultado Primário (art.53,III).

	Jan/Fev	Mar/Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre
A-Receitas Arrecadadas	2.465.156,93	2.262.328,32	4.727.485,25	4.727.485,25
B-Despesas Empenhadas	3.448.657,71	2.353.833,31	5.802.491,02	5.802.491,02
D -resultado Primario	-983.500,78	-91.504,99	-1.075.005,77	-1.075.005,77

O Resultado Primário apurado até o 1º quadrimestre entre a Receita Fiscal (R\$ 4.727.485,25) e a Despesa Fiscal (R\$ 5.802.491,02) é de (R\$ -1.075.005,77). Portanto, observa-se que o município está com o Resultado Primário Negativo.

É prudente informar que o presente "Termo de Alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal através dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres e o de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação *in loco* pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais dos prefeitos municipais.

À Gerência de Registro e Publicação, para publicação no Diário Oficial do Estado. Envie-se ao Gestor das contas cópia da instrução técnica de fls. 04 a 09-

TCE. Após, cumprida as determinações, remeta-se o processado a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria.

Cuiabá, 20 de junho de 2.007.

Conselheiro Júlio José de Campos
Relator

Processo nº.	400.207-5/2007
Interessado	Chefe do Poder Executivo Municipal de Sinop Prefeito Municipal Nilson Aparecido Leitão
Assunto	Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 1º e 2º Bimestres Relatório de Gestão Fiscal – 1º Quadrimestre Exercício Financeiro - 2007
Conselheiro Relator	Júlio José de Campos

TERMO DE ALERTA DE GESTÃO FISCAL nº 01/07/GCR/JJC PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SINOP

A Prefeitura Municipal de Sinop enviou ao Tribunal de Contas do Estado, através de meio informatizado, via Sistema LRF Cidadão (Captação Município), conforme consta de Recibo de Entrega Protocolado sob nº 400.207-5/2007 e 400.384-5/2007 o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres e o Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, revestido da prerrogativa do § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê:

"Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

- I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;
 - II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;
 - III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;
 - IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;
 - V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.
- § 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20."

Nos termos do art. 11, da Resolução nº 02/2003- T.C.E., a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, procedeu a instrução técnica dentro das normas e procedimentos aplicáveis ao caso.

Na qualidade de Conselheiro Relator das contas anuais do Prefeito Municipal de Sinop – Exercício Financeiro 2007 e com supedâneo na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, decido pela emissão de **TERMO DE ALERTA** ao Poder Executivo, conforme estabelece a L.C. 101/2000, em seu artigo 59, § 1º, no tocante aos seguintes Pontos de Controle:

Ponto de Controle – 05

CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA DA RECEITA DE IMPOSTOS			
Receita de Tributos	Previsão (R\$)	Realizado (R\$)	Percentual (B/A)
Impostos	10.942.596,00	4.510.277,94	41,22
IPTU	4.380.608,00	2.676.392,21	61,10
ISS	5.659.552,00	1.658.631,59	29,31
ITBI	902.436,00	175.254,14	19,42
Taxas	1.863.989,00	1.011.487,53	53,69
Contribuição de Melhorias	113.528,00	15.870,04	13,98
Dívida Ativa Tributária	3.846.056,00	1.481.682,15	38,52

Considerando a previsão de arrecadação do Tributo IPTU, ISS, ITBI, Taxas, Contribuições de Melhoria e Dívida Ativa Tributária informada pelo município até o 1º quadrimestre é de equivalente a 29,31%, 19,42%, 13,98%, respectivamente ou seja está abaixo do previsto no orçamento no ano de 2007, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre, portanto a necessidade de emissão de alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º. do art. 59 da LC 101/00.

É requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e **efetiva arrecadação** de todos os tributos de competência municipal. O município de Sinop está passível de sofrer bloqueio de transferências voluntárias conforme prescrito na Lei de Responsabilidade Fiscal. (

Base Legal – Art. 156, C.F. c/c Art. 11, parágrafo único, da L.R.F.).

Ponto de Controle – 16: %(Educação)

RBI – R\$	22.402.701,12	Município	Alerta	Impedimento certidão
A- Total da desp. c/ ensino	5.358.836,29	sim		sim
B- Ajustes: Inclusão (+)	0,00	sim		sim
C- Ajustes: Exclusão	0,00	sim		sim
D- Total Desp. C/ Ensino Ajustado	5.358.836,29	sim		sim
E- % Aplicação	23,92%	sim		sim
F- Limite Legal	25,00%	sim		sim
		sim		sim

Conforme dados acima, o município até o 1º quadrimestre aplicou na manutenção e Desenvolvimento do Ensino o Valor de R\$ 5.358.836,29, que sobre a recita proveniente de imposto e transferências Constitucionais de R\$ 22.402.701,12, resulta no percentual de 23,92%. Portanto, não observou o limite mínimo de 25% previsto no artigo 212 da Constituição Federal. Alertamos ao Poder executivo que deverá atingir o limite mínimo de 25% até deste exercício.

Ponto de Controle – 19 (Resultado Orçamentário)

	jan/fev	mar/Abr	Total do 1º Quadrimestre	Até quadrimestre
A-Receitas Arrecadadas	15.992.076,71	19.635.562,71	35.327.639,42	35.627.639,42
B-Despesas Empenhadas	25.726.561,72	16.470.168,66	42.196.730,38	42.196.730,38
C-Despesas Liquidadas	10.113.953,06	15.432.395,56	-6.569.090,96	25.546.348,62
D-Resultado Orçamentário (A-B)	-9.734.485,01	3.165.394,05	10.081.290,80	-6.569.090,96
E-Resultado de Execução (A-C)	5.878.123,65	4.203.167,15	10.081.290,80	10.081.290,80

O resultado orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 35.327.639,42) e a Despesa Empenhada (R\$ 42.196.730,38) é de (R\$ -6.569.090,96). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 35.627.639,42) e a Despesa Liquidada (R\$ 25.546.348,62) é de (R\$ 10.081.290,80). Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, e não está efetuando a limitação de empenho, conforme estabelece o artigo 9º da LRF. Frisamos que o agente político que deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira incorre em infração administrativa contra as leis de finanças públicas, sendo punido com a multa de 30% dos seus vencimentos anuais, nos termos do artigo 5º, inciso III, § 1º da lei nº 10.028/00. Já o Resultado de Execução é positivo, portanto o Resultado de Execução está equilibrado.

É prudente informar que o presente "Termo de Alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal através dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres e o de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação *in loco* pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais dos prefeitos municipais.

À Gerência de Registro e Publicação, para publicação no Diário Oficial do Estado. Envie-se ao Gestor das contas cópia da instrução técnica de fls. 06 a 11-TCE. Após, cumprida as determinações, remeta-se o processado a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria.

Cuiabá, 21 de junho de 2.007.

**Conselheiro Júlio José de Campos
Relator**

PROCESSO Nº. : 400221-0/2007
 INTERESSADO : Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim
 ASSUNTO : Relatório da LRF Cidadão – Exercício de 2007
 PERÍODO DE REF. : 1º e 2º Bimestres (RREO) e 1º Quadrimestre (RGF)
 RELATOR : Cons. Valter Albano da Silva

Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e, ainda, nos termos da Resolução nº. 02/02, alterada pela Resolução nº. 03/2003, da Resolução 02/2003, e da Instrução Normativa nº. 002/2002, todas desta Corte, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO **ALERTA** ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Novo São Joaquim que, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 1º e 2º bimestres, e de Gestão Fiscal, referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2007, constatou-se que:

1. A remessa do LRF-CIDADÃO referente ao 1º bimestre foi efetuada fora do prazo (5 dias), conforme dispõe o inc. V, do art. 4º, da Resolução 02/2003 – TCE-MT.

Remessa do LRF-CIDADÃO (inc. V, do art. 4º, da Resolução 02/2003)

Bimestre	Recebimento	Prazo Legal	Quant. Dias
1º	10/4/2007	5/4/2007	5
2º	1/6/2007	5/6/2007	-4

2. Não foi informada a data de Audiência Pública referente ao 1º quadrimestre, que deve ser realizada até o final do mês de maio de 2007, conforme determina o § 4º, do art. 9º, da LRF.

3. As arrecadações de IPTU, ISS e da Dívida Ativa Tributária realizadas até o primeiro quadrimestre ficaram aquém das previstas (deveriam alcançar aproximadamente 33,33% no período), conforme quadro demonstrativo abaixo, podendo caracterizar superestimação de previsão ou ineficiência de arrecadação. Nos termos do art. 11 da LRF, a efetiva arrecadação de todos os tributos é requisito essencial da responsabilidade fiscal.

Impostos (art. 156, CF e Art. 11, LRF)

Receita de Impostos	Previsão	Realizada	%
Impostos	300.637,51	120.288,70	40,01%
a) IPTU	23.444,40	3.493,32	14,90%
b) ISS	77.321,17	18.966,75	24,53%
c) ITBI	199.871,94	97.828,63	48,95%
Taxas	34.896,12	31.233,87	89,51%
Dívida Ativa Tributária	1.377.649,11	31.302,19	2,27%

Portanto, o sr. Prefeito deverá apresentar, conforme estabelece o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, ou justificar o não atingimento dos valores mencionados na Lei Orçamentária Anual.

4. O resultado orçamentário foi deficitário enquadrando-se na previsão do inc. V, do § 1º, do art. 59 da LRF, devendo ser observado, dentre outros, o art. 9º da mesma lei.

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Empenhada

	Jan/Fev	Mar/Abr	Jan/Abr
Receita Arrecadada	1.491.349,87	1.739.126,48	3.230.476,35
Despesa Empenhada	(2.401.016,81)	(2.026.399,21)	(4.427.416,02)
Resultado Orçamentário	(909.666,94)	(287.272,73)	(1.196.939,67)

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Liquidada

	Jan/Fev	Mar/Abr	Jan/Agosto
Receita Arrecadada	1.491.349,87	1.739.126,48	3.230.476,35
Despesa Liquidada	(1.279.395,21)	(1.819.403,29)	(3.098.798,50)
Deficit Orçamentário	211.954,66	(80.276,81)	131.677,85

Pelas razões apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam. Convém ressaltar que as informações enviadas ao Sistema LRF - Cidadão, conforme disposto no art. 11, da Resolução nº 02/2003, de 26/03/2003, estão sujeitas à confirmação quando da análise das contas anuais de 2006.

Cuiabá/MT, 28 de junho de 2007.

Cons. VALTER ALBANO DA SILVA
Relator

PROCESSO Nº. : 400162-1/2007
 INTERESSADO : Prefeitura Municipal de Tesouro
 ASSUNTO : Relatório da LRF Cidadão – Exercício de 2007
 PERÍODO DE REF. : 1º e 2º Bimestres (RREO) e 1º Quadrimestre (RGF)
 RELATOR : Cons. Valter Albano da Silva

Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e, ainda, nos termos da Resolução nº. 02/02, alterada pela Resolução nº. 03/2003, da Resolução 02/2003, e da Instrução Normativa nº. 002/2002, todas desta Corte, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO **ALERTA** ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Tesouro que, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 1º e 2º bimestres, e de Gestão Fiscal, referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2007, constatou-se que:

1. As arrecadações de ITBI e da dívida ativa Tributária, até o primeiro quadrimestre ficaram aquém das previstas (deveriam alcançar aproximadamente 33,33% no período), conforme quadro demonstrativo abaixo, podendo caracterizar superestimação de previsão ou ineficiência de arrecadação. Nos termos do art. 11 da LRF, a efetiva arrecadação de todos os tributos é requisito

essencial da responsabilidade fiscal.

Impostos (art. 156, CF e Art. 11, LRF)

Receita de Impostos	Previsão	Realizada	%
Impostos	117.000,00	44.223,05	37,80%
a) IPTU	15.000,00	6.794,40	45,30%
b) ISS	27.000,00	15.808,85	58,55%
c) ITBI	75.000,00	21.619,80	28,83%
Taxas	12.000,00	4.931,00	41,09%
Dívida Ativa Tributária	6.500,00	963,00	14,82%

Portanto, o Sr. Prefeito deverá apresentar, conforme estabelece o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, ou justificar o não atingimento dos valores mencionados na Lei Orçamentária Anual.

2. O resultado orçamentário foi deficitário enquadrando-se na previsão do inc. V, do § 1º, do art. 59 da LRF, devendo ser observado, dentre outros, o art. 9º da mesma lei.

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Empenhada

	Jan/Fev	Mar/Abr	Jan/Abr
Receita Arrecadada	1.048.717,49	915.624,88	1.964.342,37
Despesa Empenhada	(1.646.411,20)	(869.401,22)	(2.515.812,42)
Resultado Orçamentário	(597.693,71)	46.223,66	(551.470,05)

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Liquidada

	Jan/Fev	Mar/Abr	Jan/Agosto
Receita Arrecadada	1.048.717,49	915.624,88	1.964.342,37
Despesa Liquidada	(862.535,02)	(782.089,18)	(1.644.624,20)
Superávit Orçamentário	186.182,47	133.535,70	319.717,17

Pelas razões apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam. Convém ressaltar que as informações enviadas ao Sistema LRF - Cidadão, conforme disposto no art. 11, da Resolução nº 02/2003, de 26/03/2003, estão sujeitas à confirmação quando da análise das contas anuais de 2006.

Cuiabá/MT, 28 de junho de 2007.

Cons. VALTER ALBANO DA SILVA
Relator

PROCESSO Nº. : 400152-4/2007
 INTERESSADO : Prefeitura Municipal de Primavera Do Leste
 ASSUNTO : Relatório da LRF Cidadão – Exercício de 2007
 PERÍODO DE REF. : 1º e 2º Bimestres (RREO) e 1º Quadrimestre (RGF)
 RELATOR : Cons. Valter Albano da Silva

Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e, ainda, nos termos da Resolução nº. 02/02, alterada pela Resolução nº. 03/2003, da Resolução 02/2003, e da Instrução Normativa nº. 002/2002, todas desta Corte, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO **ALERTA** ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Primavera Do Leste que, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 1º e 2º bimestres, e de Gestão Fiscal, referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2007, constatou-se que:

1. Não foi informada a data de Audiência Pública referente ao 1º quadrimestre, que deve ser realizada até o final do mês de maio de 2007, conforme determina o § 4º, do art. 9º, da LRF.

2. As arrecadações de IPTU, ISS, ITBI e Contribuição de Melhoria, até o primeiro quadrimestre ficaram aquém das previstas (deveriam alcançar aproximadamente 33,33% no período), conforme quadro demonstrativo abaixo, podendo caracterizar superestimação de previsão ou ineficiência de arrecadação. Nos termos do art. 11 da LRF, a efetiva arrecadação de todos os tributos é requisito essencial da responsabilidade fiscal.

Impostos (art. 156, CF e Art. 11, LRF)

Receita de Impostos	Previsão	Realizada	%
Impostos	6.096.709,92	1.078.955,47	17,70%
a) IPTU	2.571.472,78	81.249,09	3,16%
b) ISS	2.733.118,00	763.322,20	27,93%
c) ITBI	792.119,14	234.384,18	29,59%
Taxas	716.784,00	319.661,23	44,60%
Contribuição de Melhoria	633.544,00	65.257,59	10,30%
Dívida Ativa Tributária	309.595,00	243.193,50	78,55%

Portanto, o Sr. Prefeito deverá apresentar, conforme estabelece o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, ou justificar o não atingimento dos valores mencionados na Lei Orçamentária Anual.

3. O resultado orçamentário foi deficitário enquadrando-se na previsão do inc. V, do § 1º, do art. 59 da LRF, devendo ser observado, dentre outros, o art. 9º da mesma lei.

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Empenhada

	Jan/Fev	Mar/Abr	Jan/Abr
Receita Arrecadada	8.624.184,04	9.835.124,20	18.459.308,24
Despesa Empenhada	(8.988.016,71)	(11.323.136,19)	(20.311.152,90)
Resultado Orçamentário	(363.832,67)	(1.488.011,99)	(1.851.844,66)

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Liquidada

	Jan/Fev	Mar/Abr	Jan/Agosto
Receita Arrecadada	8.624.184,04	9.835.124,20	18.459.308,24
Despesa Liquidada	(7.545.697,61)	(9.899.551,25)	(17.445.248,86)
Déficit Orçamentário	1.078.486,43	(64.427,05)	1.014.059,38

Pelas razões apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Convém ressaltar que as informações enviadas ao Sistema LRF - Cidadão, conforme disposto no art. 11, da Resolução nº 02/2003, de 26/03/2003, estão sujeitas à confirmação quando da análise das contas anuais de 2006.

Cuiabá/MT, 28 de junho de 2007.

Cons. VALTER ALBANO DA SILVA
Relator

PROCESSO Nº. : 400282-2/2007
 INTERESSADO : Prefeitura Municipal de Cocalinho
 ASSUNTO : Relatório da LRF Cidadão – Exercício de 2007
 PERÍODO DE REF. : 1º e 2º Bimestres (RREO) e 1º Quadrimestre (RGF)
 RELATOR : Cons. Valter Albano da Silva

Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e, ainda, nos termos da Resolução nº. 02/02, alterada pela Resolução nº. 03/2003, da Resolução 02/2003, e da Instrução Normativa nº. 002/2002, todas desta Corte, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO **ALERTA** ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Cocalinho que, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 1º e 2º bimestres, e de Gestão Fiscal, referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2007, constatou-se que:

1. A remessa do LRF-CIDADÃO referentes ao 1º e 2º bimestres foram efetuadas fora do prazo (3 dias e 1 dia respectivamente), conforme dispõe o inc. V, do art. 4º, da Resolução 02/2003 – TCE-MT.

Remessa do LRF-CIDADÃO (inc. V, do art. 4º, da Resolução 02/2003)

Bimestre	Recebimento	Prazo Legal	Quant. Dias
1º	8/4/2007	5/4/2007	3
2º	6/6/2007	5/6/2007	1

2. Não foi informada a data de Audiência Pública referente ao 1º quadrimestre, que deve ser realizada até o final do mês de maio de 2007, conforme determina o § 4º, do art. 9º, da LRF.

3. As arrecadações do IPTU, do ISS, das taxas e da Dívida Ativa Tributária realizadas até o primeiro quadrimestre ficaram aquém das previstas (deveriam alcançar aproximadamente 33,33% no período), conforme quadro demonstrativo abaixo, podendo caracterizar superestimação de previsão ou ineficiência de arrecadação. Nos termos do art. 11 da LRF, a efetiva arrecadação de todos os tributos é requisito essencial da responsabilidade fiscal.

Receita de Impostos	Previsão	Realizada	%
Impostos	401.500,00	267.038,31	66,51%
a) IPTU	66.000,00	1.941,57	2,94%
b) ISS	27.500,00	5.554,70	20,20%
c) ITBI	308.000,00	259.542,04	84,27%
Taxas	41.084,12	560,00	1,36%
Dívida Ativa Tributária	7.150,00	0,00	0,00%

Portanto, o sr. Prefeito deverá apresentar, conforme estabelece o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, ou justificar o não atingimento dos valores mencionados na Lei Orçamentária Anual.

4. O resultado orçamentário foi deficitário enquadrando-se na previsão do inc. V, do § 1º, do art. 59 da LRF, devendo ser observado, dentre outros, o art. 9º da mesma lei.

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Empenhada

	Jan/Fev	Mar/Abr	Jan/Abr
Receita Arrecadada	1.231.140,63	1.091.181,27	2.322.321,90
Despesa Empenhada	(2.161.803,75)	(1.158.467,46)	(3.320.271,21)
Resultado Orçamentário	(930.663,12)	(67.286,19)	(997.949,31)

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Liquidada

	Jan/Fev	Mar/Abr	Jan/Agosto
Receita Arrecadada	1.231.140,63	1.091.181,27	2.322.321,90
Despesa Liquidada	(870.792,71)	(1.330.551,42)	(2.201.344,13)
Déficit Orçamentário	360.347,92	(239.370,15)	120.977,77

5. A análise do resultado previdenciário está prejudicada, uma vez que o município não enviou as informações ao sistema LRF-CIDADÃO referente a receita e despesas para o 1º quadrimestre de 2007.

	Jan/Fev	Mar/Abr	Jan/Abr
Receita Arrecadada	0,00	0,00	0,00
Despesa Empenhada	0,00	0,00	0,00
Resultado Orçamentário	0,00	0,00	0,00

Pelas razões apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Convém ressaltar que as informações enviadas ao Sistema LRF - Cidadão, conforme disposto no art. 11, da Resolução nº 02/2003, de 26/03/2003, estão sujeitas à confirmação quando da análise das contas anuais de 2006.

Cuiabá/MT, 27 de junho de 2007.
 Cons. VALTER ALBANO DA SILVA
 Relator

PROCESSO Nº. : 400199-0/2007
 INTERESSADO : Prefeitura Municipal de Água Boa
 ASSUNTO : Relatório da LRF Cidadão – Exercício de 2007
 PERÍODO DE REF. : 1º e 2º Bimestres (RREO) e 1º Quadrimestre (RGF)
 RELATOR : Cons. Valter Albano da Silva

Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e, ainda, nos termos da Resolução nº. 02/02, alterada pela Resolução nº. 03/2003, da Resolução 02/2003, e da Instrução Normativa nº. 002/2002, todas desta Corte, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO **ALERTA** ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Água Boa que, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 1º e 2º bimestres, e de Gestão Fiscal, referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2007, constatou-se que:

1. Não foi informada a data de Audiência Pública referente ao 1º quadrimestre, que deve ser realizada até o final do mês de maio de 2007, conforme determina o § 4º, do art. 9º, da LRF.

2. As arrecadações do ITBI e da Contribuição de Melhoria, até o primeiro quadrimestre ficaram aquém das previstas (deveriam alcançar aproximadamente 33,33% no período), conforme quadro demonstrativo abaixo, podendo caracterizar superestimação de previsão ou ineficiência de arrecadação. Nos termos do art. 11 da LRF, a efetiva arrecadação de todos os tributos é requisito essencial da responsabilidade fiscal.

Impostos (art. 156, CF e Art. 11, LRF)

Receita de Impostos	Previsão	Realizada	%
Impostos	1.702.900,00	827.010,33	48,56%
a) IPTU	475.300,00	418.797,87	88,11%
b) ISS	790.600,00	273.137,25	34,55%
c) ITBI	437.000,00	135.075,21	30,91%
Taxas	125.860,00	74.730,44	59,38%
Contribuição de Melhoria	880.000,00	285.889,66	32,49%
Dívida Ativa Tributária	473.000,00	161.269,71	34,10%

Portanto, o Sr. Prefeito deverá apresentar, conforme estabelece o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, ou justificar o não atingimento dos valores mencionados na Lei Orçamentária Anual.

3. O resultado orçamentário foi deficitário enquadrando-se na previsão do inc. V, do § 1º, do art. 59 da LRF, devendo ser observado, dentre outros, o art. 9º da mesma lei.

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Empenhada

	Jan/Fev	Mar/Abr	Jan/Abr
Receita Arrecadada	3.502.477,62	4.014.760,56	7.517.238,18
Despesa Empenhada	(6.447.077,25)	(5.987.934,89)	(12.435.012,14)
Resultado Orçamentário	(2.944.599,63)	(1.973.174,33)	(4.917.773,96)

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Liquidada

	Jan/Fev	Mar/Abr	Jan/Agosto
Receita Arrecadada	3.502.477,62	4.014.760,56	7.517.238,18
Despesa Liquidada	(3.086.836,79)	(5.024.819,07)	(8.111.655,86)
Déficit Orçamentário	415.640,83	(1.010.058,51)	(594.417,68)

4. O resultado primário foi negativo.

Resultado Primário - inc. III, art. 53, da LRF

	Jan/Fev	Mar/Abr	Jan/Abr
Receita Arrecadada	3.410.196,29	3.902.666,63	7.312.862,92
Despesa Empenhada	(2.964.345,79)	(4.897.592,60)	(7.861.938,39)
Resultado Primário	445.850,50	(994.925,97)	(549.075,47)

Pelas razões apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Convém ressaltar que as informações enviadas ao Sistema LRF - Cidadão, conforme disposto no art. 11, da Resolução nº 02/2003, de 26/03/2003, estão sujeitas à confirmação quando da análise das contas anuais de 2006.

Cuiabá/MT, 27 de junho de 2007.

Cons. VALTER ALBANO DA SILVA
Relator

PROCESSO Nº: 400259-8/2007
 INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Paranatinga
 ASSUNTO: Relatório da LRF Cidadão - Exercício de 2007
 PERÍODO DE DEF.: 1º e 2º Bimestres (RREO) e 1º Quadrimestre (RGF)
 RELATOR: Cons. Valter Albano da Silva

Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e, ainda, nos termos da Resolução nº. 02/02, alterada pela Resolução nº. 03/2003, da Resolução 02/2003, e da Instrução Normativa nº. 002/2002, todas desta Corte, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO **ALERTA** ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Paranatinga que, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 1º e 2º bimestres, e de Gestão Fiscal, referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2007, constatou-se que:

1. O Município informou a publicação dos anexos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) referente ao 1º e 2º bimestres fora do prazo (17 dias e 5 dias respectivamente),

em descumprimento ao §3º, do art. 165, da Constituição Federal, bem como, ao art. 52, da LRF.

Bimestre	Publicação	Prazo Legal	Quant. Dias
1º	16/4/2007	30/3/2007	17
2º	4/6/2007	30/5/2007	5

2. A remessa do LRF-CIDADÃO referentes ao 1º bimestre foi efetuadas fora do prazo (12 dias), conforme dispõe o inc. V, do art. 4º, da Resolução 02/2003 – TCE-MT.

Remessa do LRF-CIDADÃO (inc. V, do art. 4º, da Resolução 02/2003)

Bimestre	Recebimento	Prazo Legal	Quant. Dias
1º	17/4/2007	5/4/2007	12
2º	1/6/2007	5/6/2007	-4

3. Não foi informada a data de Audiência Pública referente ao 1º quadrimestre, que deve ser realizada até o final do mês de maio de 2007, conforme determina o § 4º, do art. 9º, da LRF.

4. As arrecadações de IPTU, ITBI, Taxas, Contribuição de Melhoria e da Dívida Ativa Tributária realizadas até o primeiro quadrimestre ficaram aquém das previstas (deveriam alcançar aproximadamente 33,33% no período), conforme quadro demonstrativo abaixo, podendo caracterizar superestimação de previsão ou ineficiência de arrecadação. Nos termos do art. 11 da LRF, a efetiva

arrecadação de todos os tributos é requisito essencial da responsabilidade fiscal.

Receita de Impostos	Previsão	Realizada	%
Impostos	890.330,00	288.444,38	32,40%
a) IPTU	256.870,00	24.491,14	9,53%
b) ISS	180.650,00	228.468,25	126,47%
c) ITBI	452.810,00	35.484,99	7,84%
Taxas	83.182,00	22.132,01	26,61%
Contribuição de Melhoria	78.954,00	19,00	0,02%
Dívida Ativa Tributária	526.460,51	21.071,37	4,00%

Portanto, o sr. Prefeito deverá apresentar, conforme estabelece o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, ou justificar o não atingimento dos valores mencionados na Lei Orçamentária Anual.

5. O resultado previdenciário está negativo, não preservando, desta forma, o equilíbrio financeiro

e atuarial estabelecidos no art. 69, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

	Jan/Fev	Mar/Abr	Jan/Abr
Receita Arrecadada	49.493,79	31.801,81	81.295,60
Despesa Empenhada	-47.076,52	-43.270,37	-90.346,89
Resultado Orçamentário	2.417,27	(11.468,56)	(9.051,29)

Pelas razões apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Convém ressaltar que as informações enviadas ao Sistema LRF - Cidadão, conforme disposto no art. 11, da Resolução nº 02/2003, de 26/03/2003, estão sujeitas à confirmação quando da análise das contas anuais de 2006.

Cuiabá/MT, 28 de junho de 2007.

Cons. VALTER ALBANO DA SILVA
Relator

Processo nº.	400.246-6/2007
Interessado	Chefe do Poder Executivo Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade Prefeito Municipal Wagner Vicente da Silveira
Assunto	Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 1º e 2º Bimestres Relatório de Gestão Fiscal – 1º Quadrimestre Exercício Financeiro - 2007
Conselheiro Relator	Júlio José de Campos

TERMO DE ALERTA DE GESTÃO FISCAL n.º 01/07/GCR/JJC AO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

A Prefeitura Municipal de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE enviou ao Tribunal de Contas do Estado, através de meio informatizado, via Sistema LRF Cidadão (Captação Município), conforme consta de Recibo de Entrega Protocolado sob n.º 400.246-6/2007 e n.º 400.391-8/2007, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres e o Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, revestido da prerrogativa do § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê:

“Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I -*;
- II -*;
- III -*;
- IV -*;
- V -*;
- VI -*

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

- I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;*
 - II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;*
 - III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;*
 - IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;*
 - V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou índices de irregularidades na gestão orçamentária.*
- § 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20.”**

Nos termos do art. 11, da Resolução nº 02/2003- T.C.E., a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, procedeu a instrução técnica dentro das normas e procedimentos aplicáveis ao caso.

Na qualidade de Conselheiro Relator das contas anuais do Prefeito Municipal de Vila Bela Santíssima Trindade – Exercício Financeiro 2007 e com supedâneo na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, decido pela emissão de T E R M O D E A L E R T A ao Poder Executivo, conforme estabelece a L.C. 101/2000, em seu artigo 59, § 1º, no tocante aos seguintes Pontos de Controle:

Ponto de Controle – 05

CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA DA RECEITA DE IMPOSTOS			
Receita de Impostos	Previsão (R\$)	Realizado (R\$)	Percentual
IPTU	12600	366,63	2,91%
ISS	1.346.625,00	321225,07	23,85%
ITBI	534.000,00	32.401,48	6,07%
Taxas	116.650,00	26.815,82	22,99%
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00%
Dívida Ativa Tributária	16.000,00	1.575,80	9,85%

- Considerando a previsão de arrecadação do Tributo IPTU, ISS, ITBI, taxas, Contribuição de Melhoria e Dívida Ativa Tributária informada pelo município até o 1º quadrimestre é de 2,91%, 23,85%, 6,07%, 22,99%, 0,00%, 9,85%, respectivamente ou seja está abaixo do previsto no orçamento, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre, portanto a necessidade de emissão de alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso

V, § 1º. do art. 59 da LC 101/00.

- É requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e **efetiva arrecadação** de todos os tributos de competência municipal. O município de Vila Bela da Santíssima Trindade está passível de sofrer bloqueio de transferências voluntárias conforme prescrito na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Base Legal – Art. 156, C.F. c/c Art. 11, parágrafo

único, da L.R.F.).

Ponto de Controle – 19 (Resultado Orçamentário)

	Jan/Fev	Mar/Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre
A-Receitas Arrecadadas	2.983.514,73	2.645.077,71	5.628.592,44	5.628.592,44
B-Despesas Empenhadas	2.351.103,94	4.579.553,58	6.930.657,52	6.930.657,52
C-Despesas Liquidadas	1.760.196,84	3.526.218,98	5.286.415,82	5.286.415,82
D-Resultado Orçamentário (A-B)	632.410,79	-1.934.475,87	-1.302.065,08	-1.302.065,08
E-Resultado de Execução (A-C)	1.223.317,89	-881.141,27	342.176,62	342.176,62

- O resultado orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 5.628.592,44) e a Despesa Empenhada (R\$ 6.930.657,52) é de (R\$ -1.302.065,08). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 5.628.592,44) e a Despesa Liquidada (R\$ 5.286.415,82) é de (R\$ 342.176,62). Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, entretanto está efetuando a limitação de empenho, conforme estabelece o artigo 9º da LRF. Todavia, podemos observar que o Resultado de Execução é positivo, assim entendemos que as despesas realizadas até o quadrimestre pelo Município possuem suporte financeiro para o seu pagamento. Portanto o Resultado de Execução está equilibrado.

É prudente informar que o presente “Termo de Alerta” se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal através dos

Relatórios Resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres e o de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação *in loco* pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais dos prefeitos municipais.

À Gerência de Registro e Publicação, para publicação no Diário Oficial do Estado. Envie-se ao Gestor das contas cópia da instrução técnica de fls. 04 a 10-TCE. Após, cumprida as determinações, remeta-se o processado a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria.

Cuiabá, 20 de junho de 2.007.

Conselheiro Júlio José de Campos
Relator

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 227/ALC/2007

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS.

JULGADO NO DIA 28-6-2007

PROCESSO N.º : 17.193-0/2006
INTERESSADA : **CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES**
ASSUNTO : CONCURSO PÚBLICO.

DESPACHO

... **REGISTRO** as admissões dos seguintes servidores titulares de cargo efetivo da Câmara Municipal de Nobres (Concurso Público nº 001/2006):

- Abnel José de Almeida – Guarda de Patrimônio;
- Davino da Conceição Nonato – Guarda de Patrimônio;
- Dênis Anderson Rodrigues Pereira – Auxiliar de Informática;
- Ivane de Almeida Lara – Auxiliar de Serviços Gerais;
- José Pereira de Sousa – Auxiliar de Contabilidade;
- Lucas Batista Rodrigues – Guarda de Patrimônio;
- Lígia Lane Lopes Monte – Agente Legislativo;
- Maique Maciel de Almeida – Assistente de Informática;
- Sebastião Rei da Silva – Agente Legislativo.

Publique-se.

JULGADO NO DIA 29-6-2007

PROCESSO N.º : 9.572-9/2006
INTERESSADA : **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**
ASSUNTO : CONCURSO PÚBLICO.

DESPACHO

... **REGISTRO** as admissões dos seguintes servidores titulares de cargo efetivo da Câmara Municipal de Nova Maringá (Concurso Público do ano de 2006):

- Pedro Genior Gonçalves Farias – Técnico Contábil;
- Lionor Carlota Ourives – Motorista.

Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 2 de julho de 2007.

Digitado por: Verusa M. Zaviasky.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Cândia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO
RELAÇÃO Nº 228/AS/2007

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO ALENCAR SOARES.

JULGADO NO DIA 28-6-2007

PROCESSO N.º : 7.344-0/2007
INTERESSADO: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TERZINHA**
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO ENVIO INTEMPESTIVO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC DO MÊS DE FEVEREIRO/2007.

DESPACHO

No uso das atribuições constitucionais e legais conferidas pelo § 3º do artigo 71 da Constituição Federal combinado com o § 2º do artigo 198 da Resolução nº. 02/2002 (Regimento Interno – TCE) e considerando a informação da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos (fls. 17/19), **DECLARO QUITO** perante este Tribunal o Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Terzinha, Sr. Aldinê Benquiman Maciel, CPF Nº. **788.719.991-34**, face ao encaminhamento a esta Corte de Contas de documento comprobatório de recolhimento do valor total da multa cominada pelo Acórdão nº. 1.297/2007 em virtude do envio intempestivo a este Tribunal das informações do Sistema APLIC referentes ao mês de fevereiro do exercício financeiro de 2007.

Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 2 de julho de 2007.

Digitado por: Verusa M. Zaviasky.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Cândia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO
RELAÇÃO Nº 229/A/07

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM.

JULGADO NO DIA 28-6-2007

PROCESSO N.º : 2.027-3/2007
INTERESSADA : **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**
ASSUNTO : CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2006.

DESPACHO

... Posto isso, com base na competência a mim atribuída pelo inc. III, do Art. 71, da Constituição Federal, c/c o inc. III, do Art. 47, da Constituição Estadual, Art. 1º, da Lei Complementar nº. 269/2007, a alínea "a", do § 1º, do inc. II, do Art. 259, do Regimento Interno deste Tribunal e, acolhendo o Parecer Ministerial nº 2.612/2007 de fl. 270-TC, **REGISTRO** os atos de nomeação de pessoal de servidores aprovados no concurso público nº. 01/2006, realizado pela Prefeitura Municipal de Vera, notificando o Chefe do Executivo Municipal para que, caso ocorram futuras nomeações dentro do prazo de validade do concurso, os respectivos atos sejam encaminhados a este Tribunal para o competente julgamento.

Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 2 de julho de 2007.

Digitado por: Verusa M. Zaviasky.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Cândia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO
RELAÇÃO Nº 230/US/07

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI.

JULGADO NO DIA 26-6-2007

PROCESSO N.º : 11.732-1/2001
INTERESSADO : **FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – FEE**
AGÊNCIA FISCALIZADORA DE PROPAGANDA LTDA – AFPL.
ASSUNTO : CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 013/2001.

DESPACHO

Face a as atribuições que me foram conferidas pelo Art. 198, § 2º da Resolução nº 02/02-RITC, e efetuado o recolhimento devido equivalente a multa de 30 (trinta) UPF's/MT, imposta através do Acórdão nº 2.460/2002 de 26-11-2002 (fls. 59/60-TC), Acato o Parecer nº 2.647/2007, emitido pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, da lavra do Douto Procurador de Justiça Mauro Delfino César, **Considero Quite** para com este Tribunal, o Sr. Carlos Carlão Pereira do Nascimento, Ex-Presidente do Fundo Estadual de Educação, conforme guia de recolhimento de fls. 147/149-TC.

Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 2 de julho de 2007.

Digitado por: Verusa M. Zaviasky.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Cândia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO
RELAÇÃO Nº 231/VAS/07

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO VALTER ALBANO.

JULGADO NO DIA 21-6-2007

PROCESSO N.º : 9.899-3/2000
INTERESSADOS : **ADERIVALCIO SILVA BENEVIDES – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA XAVANTINA**
ASSUNTO : QUITAÇÃO.

DESPACHO

... Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 2º, do art. 198, da Resolução nº. 02/02, deste Tribunal, tendo em vista os documentos constantes dos autos, **considero quite** com o Fundo de Reparamento e Modernização do Tribunal de Contas de Mato Grosso o Senhor **Adervalcio Silva Benevides**, em relação ao recolhimento da multa imposta por meio do **Acórdão nº. 1.060/2001 (fls. 45-TC)**, no valor correspondente a 50 UPF's/MT.

Publique-se.

JULGADO NO DIA 22-6-2007

PROCESSO N.º : 938-5/2007 - REGISTRADA

N.º

INTERESSADA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

ASSUNTO : LEI Nº 688/2006 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007.

Publique-se.

PROCESSO N.º : 17.008-9/2006 - REGISTRADA

N.º

INTERESSADA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

ASSUNTO : LEI Nº 1037/2006 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007.

Publique-se.

PROCESSO: 2.967-0/2007 - REGISTRADA
N.º

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ASSUNTO : LEI Nº 688/2006 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007.

Publique-se.

PROCESSO: 977-6/2007 - REGISTRADA
N.º

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

ASSUNTO : LEI Nº 775/2006 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007.

Publique-se.

PROCESSO: 233-0/2007 - REGISTRADA
N.º

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ASSUNTO : LEI Nº 683/2006 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007.

Publique-se.

PROCESSO: 2.982-3/2007 - REGISTRADA
N.º

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ASSUNTO : LEI Nº 256/2006 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007.

Publique-se.

PROCESSO: 13.309-4/2006 - REGISTRADA
N.º

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ASSUNTO : LEI Nº 4862/2006 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007.

Publique-se.

PROCESSO: 2.659-0/2007 - REGISTRADA
N.º

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALHINHO

ASSUNTO : LEI Nº 543/2006 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007.

Publique-se.

PROCESSO: 2.662-0/2007 - REGISTRADA
N.º

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALHINHO

ASSUNTO : LEI Nº 537/2006 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007.

Publique-se.

PROCESSO: 2.640-9/2007 - REGISTRADA
N.º

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

ASSUNTO : LEI Nº 193/2006 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007.

Publique-se.

PROCESSO: 978-4/2007 - REGISTRADA
N.º

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

ASSUNTO : LEI Nº 768/2006 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007.

Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 2 de julho de 2007.

Digitado por: Verusa M. Zaviasky.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 544/2006, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2007** Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 2.227/2006. Subsiada, pela Lei 8.666/1993. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes de passageiros para tratamento de saúde, com 01 (um) veículo tipo van, no trajeto de Alta Floresta-MT/Cuiabá-MT/Alta Floresta-MT (ida e volta). **Início da Sessão:** Dia 18/07/2007 Horário: 09:00 horas. **Credenciamento:** das 8:30 às 9:00 horas. Aquisição do edital na Prefeitura, informações pelo telefone (66) 3903-1012. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT., CEP. 78580-000.

Alta Floresta, 02 de julho de 2007

Ana Lúcia Almeida Santos Sandmann

Pregoeira

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

RETIFICAÇÃO – pregão N.º 010/007.

Objeto- Aquisição de material odontológico, hospitalar, laboratorial e medicamentos. A Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que fia adiada a data de abertura do processo acima citado para as 08:00 horas do dia 12/07/07. Araputanga – MT., 02 de julho de 2007.

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº. 021/2007
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2007**

A Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público a quem possa interessar que sagrou-se vencedora da Licitação acima citada a empresa **Rondomaq Maquinas e Veículos Ltda.**, situada à rua Olivério Porta, nº. 66, Centro, na cidade de Prima Vera do Leste - MT, inscrita no CNPJ sob. o nº. 03.843.190/0001-05. Objeto da Licitação: **Aquisição de Patrulha Mecanizada** - objeto do Contrato de Repasse nº. 2628.0212264-61/2006/ MAPA/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Campinápolis – MT. Proposta Global: **R\$ 101.813,00 (Cento e um mil e oitocentos e treze reais)** Destinação: Secretaria Municipal de Agricultura. Data da Homologação: 01 de junho de 2007. Campinápolis – MT, 27 de junho de 2007.

Ademar Lino de Oliveira

Presidente da CPL.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-CNPJ- 24.950.495/0001-88, torna público que requereu à SEMA a Renovação da Licença de Instalação para pavimentação e drenagem da **Av. Dom Aquino**, Campo Verde- MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-CNPJ- 24.950.495/0001-88, torna público que requereu à SEMA as Licenças Prévia e de Instalação para implantação da **estrada rural Agrovila – Campo Verde**, Campo Verde- MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-CNPJ- 24.950.495/0001-88, torna público que requereu à SEMA as Licenças Prévia e de Instalação para implantação de **poço artesiano** do abastecimento do Assentamento Rural Capim Branco, Campo Verde- MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-CNPJ- 24.950.495/0001-88, torna público que requereu à SEMA as Licenças Prévia e de Instalação para implantação de **poço artesiano** do abastecimento da Agrovila João Ponce de Arruda, Campo Verde- MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-CNPJ- 24.950.495/0001-88, torna público que requereu à SEMA as Licenças Prévia e de Instalação para implantação de **poço artesiano** do abastecimento do Assentamento Rural Paulo Freire, Campo Verde- MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-CNPJ- 24.950.495/0001-88, torna público que requereu à SEMA as Licenças Prévia e de Instalação para implantação de **poço artesiano** do abastecimento do Assentamento Rural Santo Antonio da Fartura, Campo Verde- MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-CNPJ- 24.950.495/0001-88, torna público que requereu à SEMA as Licenças Prévia e de Instalação para implantação de **poço artesiano** do abastecimento do Assentamento Rural Taperinha, Campo Verde- MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-CNPJ- 24.950.495/0001-88, torna público que requereu à SEMA as Licenças Prévia e de Instalação para implantação de **poço artesiano** do abastecimento do Assentamento Rural 14 de agosto, Campo Verde- MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-CNPJ- 24.950.495/0001-88, torna público que requereu à SEMA as Licenças Prévia e de Instalação para implantação de **poço artesiano** do abastecimento do Assentamento Rural 04 de Outubro, Campo Verde- MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-CNPJ- 24.950.495/0001-88, torna público que requereu à SEMA as Licenças Prévia e de Instalação para implantação de **poço artesiano** do abastecimento do Assentamento Rural 28 de Outubro, Campo Verde- MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-CNPJ- 24.950.495/0001-88, torna público que requereu à SEMA a Licença de Operação para o **Aterro Sanitário** Municipal, Campo Verde- MT.

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas e adjudicação referente ao Pregão nº 014/2007 (Aquisição de Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora) para as empresas: DIMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA, CNPJ: 01.840.707/0001-79 e COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 25.760.216/0006-90.

Campo Verde – MT, 02 de Julho de 2007.

Viviane Modesto Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas e adjudicação referente ao Pregão nº 015/2007 (Aquisição de Materiais de Expediente para as Escolas Municipais e Centros Educacionais) para as empresas: BIG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 06.239.406/0001-08 e PAPELARIA PANTANAL, CNPJ: 07.298.918/0001-08.

Campo Verde – MT, 02 de Julho de 2007.

Viviane Modesto Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas e adjudicação referente ao Pregão nº 016/2007 (Aquisição de Medicamentos) para as empresas: STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ: 00.995.371/0001-50; CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.782.733/0001-49; DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40; SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 92.536.010/0001-64; HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ: 01.571.702/0001-98; STETOS MED DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 05.327.070/0001-72; MAYKO MED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.472.455/0001-00; UNI-FARMA CENTRO OESTE GESTÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 08.139.622/0001-07; DMH – EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, CNPJ: 37.659.216/0001-73; DIHOL – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 26.792.580/0001-90; DENTAL CENTRO OESTE LTDA, CNPJ: 36.900.926/0002-61.

Campo Verde – MT, 02 de Julho de 2007.

Viviane Modesto Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas e adjudicação referente ao Pregão nº 017/2007 (Prestação de Serviço de Segurança não Armada) para a empresa: SEGURANÇA ELETRÔNICA CAMPO VERDE, CNPJ: 05.220.688/0001-39.

Campo Verde – MT, 02 de Julho de 2007.

Viviane Modesto Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Shou Artístico Nacional.

FAVORECIDO: AWS – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. **CONTRATO:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). **JUSTIFICATIVA:** n.º 004/2007. **RECURSOS:** Próprios. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação com fulcro na justificativa n.º 004/2007 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Canarana – MT, em 25 de junho de 2007.

WALTER LOPES FARIA - Prefeito Municipal - Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2007

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que decidiu prorrogar a Licitação Tomada de Preços nº 011/2007, cujo objeto é a “Aquisição de Serviços Médico-Hospitalares”, para o dia 11 (onze) de julho de 2007 às 10 (dez) horas, o edital poderá ser obtido junto à Secretaria de administração, durante o horário de expediente. Cláudia/MT., 02 de julho de 2007.

ALTAMIR KÜRTEEN - Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ - Presidente da C.P.L. Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2007**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Confresa, torna público que, em despacho proferido pelo Prefeito Municipal Sr. Mauro Sérgio Pereira de Assis, reconheceu ser inexigível a licitação para contratar, a Srª Ana Flávia Ramos, pessoa física, residente e domiciliada nesta cidade de Confresa-MT. Objeto da contratação é a prestação dos serviços de Fisioterapeuta à Prefeitura Municipal de Confresa-MT. Fundamento: Lei nº 8666/93 Artigo 25, II § 1º.

Confresa-MT 02 de Julho de 2.007

Celso Martins dos Santos
Presidente da C.P.L.

Mauro Sergio Pereira de Assis
Prefeito Municipal

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2007

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Confresa, torna público que, em despacho proferido pelo Prefeito Municipal Sr. Mauro Sérgio Pereira de Assis, reconheceu ser inexigível a licitação para contratar, a Srª Patrícia Silva Lélis, pessoa física, residente e domiciliada nesta cidade

de Confresa-MT. Objeto da contratação é a prestação dos serviços de Fisioterapeuta à Prefeitura Municipal de Confresa-MT. Fundamento: Lei nº 8666/93 Artigo 25, II § 1º.

Confresa-MT 02 de Julho de 2.007

Celso Martins dos Santos
Presidente da C.P.L.

Mauro Sergio Pereira de Assis
Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2007

A Prefeitura Municipal de Confresa – MT, torna público que fará realizar no dia 02 /08/2007 às 09:30 horas, em sua sede administrativa, sita à Av Centro Oeste nº 286, Licitação na modalidade : Concorrência Pública nº 03/2007. Para a contratação de empresa para serviços funerários deste município, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 263/2007. O Edital contendo especificações poderá ser retirado na sede da Prefeitura de Confresa nos horários das 8:30 horas às 11:00 horas. Confresa, 02 de julho de 2.007 .

Celso Martins dos Santos – Presidente Comissão Licitações.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL – SANECAP
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO 016/2007**

A Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP – Empresa de Economia Mista da Prefeitura Municipal de Cuiabá, torna público que na Licitação Modalidade “PREGÃO PRESENCIAL” nº 016/2007, para fornecimento, instalação e montagem, comissionamento e start up dos equipamentos elétricos e hidráulicos, para as estações de tratamento, captação e recalque, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: **LOTE 01** – Equipamentos Elétricos e Eletro-Eletrônicos – ABB Ltda. R\$ 3.177.000,00. **LOTE 02** – Equipamentos Hidráulicos e Booster Móvel – IMBIL – Indústria e Manutenção de Bombas ITA Ltda. - R\$ 1.358.000,00

Ana Virgínia de Carvalho
Pregoeira/SANECAP

Cuiabá-MT, 29 de junho de 2007
José Antonio Rosa
Diretor Presidente/SANECAP
Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2007**

A prefeitura Municipal de Juara - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que, esta sendo adquirido uma área de terra rural de 25 HAs (vinte e cinco hectares), do Sr. Eduardo Muchalack, matrícula nº 1.737, objetivo em adquirir a área é para instalação de uma industria, conforme Lei Municipal nº. 1.861/2007, valor do imóvel R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) A dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Juara – MT, 25 de Junho de 2007.

Presidente da C.P.L.

Prefeito Municipal

Wiliam Pereira de Góes

Oscar Martins Bezerra

DMT/DO

**EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 14/2007.
TIPO MENOR PREÇO.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara/Mt, nomeada pela portaria nº 03/2007 de 02/01/2007, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 14/2007, cuja abertura ocorrerá as 10h00min horas locais do dia 17 de Julho de 2007, na sala de Licitação da Prefeitura municipal. Objeto: Serviços de mão de obra especializados para manutenção em equipamentos de recepção e transmissão de canal/VHF e equipamentos para produção leite de soja, os interessados poderão adquirir o Edital na Prefeitura Municipal, na Rua Niterói nº 500, Fone (0xx66) 3556.1164. - Juara/MT. 02 de Julho de 2007.

Comissão de Licitação
Wiliam Pereira de Góes

Prefeito Municipal
Oscar Martins Bezerra

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
RESULTADO DO PREGÃO N.004-2007**

A Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, e parecer Jurídico, declara que se sagrou vencedora no lote 03 a empresa Dipromedica Distribuidora de Med. Ltda no valor total de R\$30.500,00; Lote 06 Dipromedica no valor total de R\$ 2.700,00; Lote 07 a empresa Ortosintese Ind. e Com. Ltda no valor total de R\$ 12.700,00; Lote 09 Dipromedica no valor total de R\$ 9.000,00 E Lote 10 Dipromedica no valor total de R\$ 20.500,00. Os demais lotes não houve vencedor. Juína – MT, 29 de junho de 2007.

Valdir Brun
Pregoeiro

Paulo Sergio Markoski
membro

Clarice Olivo
membro

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
EDITAL COMPLEMENTAR Nº.º 002/2007 - CONCURSO PÚBLICO Nº.º 001/2007
DISPÕE SOBRE O ADITAMENTO DE VAGAS.**

A Comissão Examinadora do Concurso Público - CEC, no uso de suas atribuições legais, mediante ciente do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, RESOLVE divulgar o local de realização das provas conforme previsto no item 5.2.2.1 do Edital de origem, bem como RESOLVE prorrogar a data de realização das mesmas para o dia 15 de julho de 2007, ficando portanto alterado o item 5.2.1 daquele Edital, alterando por consequência disso o cronograma do Concurso Público 001/2007, passando a ter a seguinte cronologia:

5.2 - Da realização das Provas:

5.2.1 - Data: 15/07/2007

5.2.2 - Local: Escola Estadual 13 de Maio.

5.2.2.1 - Endereço: Av. dos Migrantes, s/n – Centro em Nova Guarita/MT

5.2.3 - Horário: 8:00 às 12:00 horas.

5.3 - O(A) candidato(a) deverá comparecer no local das provas com 30 minutos de antecedência, munidos do documento de identificação (o mesmo apresentado no ato da inscrição), comprovante da inscrição, caneta esferográfica azul ou preta.

5.4 - O Gabarito será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT no dia 16 de julho de 2007 às 15:00 horas.

5.5 - Divulgação do Resultado Final e Publicação da Homologação do Concurso Público:

5.5.1 - Data: 30/07/2007.

5.5.2 - Local: Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

5.5.3 - Local: (mural) Prefeitura Municipal de Nova Guarita

O Edital na íntegra, contendo todas as regras do certame encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT, podendo também ser obtido através do site: www.prefeituranovaguarita.com.br

Maiores Informações: (66) 3574-1404.

Nova Guarita - MT, 02 de julho de 2007.

Silvio Luis de Almeida - Presidente – CEC **Yana Maria Marcon** - Secretária – CEC
BRASILEIRO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR - Membro – CEC.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

Portaria nº 128/2007. "Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR IDADE ao servidor Sr. Benedito Pereira da Silva."

O Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e. Considerando o Art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela E.C. 41/2003, c/c art. 12, Inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 768/2004 de 09 de Novembro de 2004, que rege a previdência municipal, art. 27, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 002/99, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento, anexo IV, da Lei Municipal nº 903/2006, que concede reposição salarial aos servidores públicos, e posterior alteração do salário mínimo vigente.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, ao servidor **Sr. Benedito Pereira da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 589.432 SSP/MT, CPF nº 650.037.641-20 efetivo no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "AUX-I" lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos proporcionais conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, nº 2007.02.0001P, a partir de 01/06/2007, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pontes e Lacerda-MT, de junho de 2007.

Newton de Freitas Miotto

Prefeito Municipal DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 07/2007.

A CPL da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Faz saber que se encontra aberta aos interessados, que realizará licitação na Modalidade T. de Preço, no tipo Menor Preço por lote, Conforme normas da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. cuja abertura correrá às 08:30 horas do dia 17 de julho de 2007, na Prefeitura municipal situado a av. Piraguassu nº 517, Setor dos Esportes. O Edital e a minuta do contrato completo poderá ser adquirido com a Comissão Permanente de Licitação das 08:00 às 17:00 horas em dias úteis na prefeitura. Maiores informações pelo fone (66) 3569-210. constitui se objeto da presente licitação a Aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, laboratoriais e enfermagens, produtos laboratoriais.

Porto Alegre do Norte, 02 de Julho 2007.

Daiane Silva Nascimento

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2007

A CPL da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, Faz saber que se encontra aberta aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no tipo Menor Preço, Conforme normas da Lei Federal nº 10520/02, decreto nº 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. cuja abertura correrá às 09:00 horas do dia 13 de julho de 2007, na Prefeitura Municipal na sala da CPL Situado a Av. Piraguassu nº 517, Setor dos Esportes.

1.1 O edital e a minuta do contrato completo poderá ser adquirido com a Comissão Permanente de Licitação das 8:00 às 17:00 horas em dias úteis na prefeitura. Maiores informações pelo fone (66) 3569-1210 ou www.portoalegreordonortem.com.br Objeto: Aquisição de material de Limpeza, higiene e Copa.

Porto Alegre do Norte, 02 de Julho de 2007.

Daiane Silva Nascimento

Pregoeira

DMT/DO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2007

A CPL da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber que se encontra aberta aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, no tipo Menor Preço, conforme normas da Lei Federal nº 10.520/02, decreto nº 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. cuja abertura correrá às 14:30 horas do dia 13 de Julho de 2007, na Prefeitura Municipal na sala da CPL situado a Av Piraguassu nº 517, Setor dos Esportes. O Edital e a minuta do contrato completo poderá ser adquirido com a Comissão Permanente de Licitação das 8:00 às 17:00 horas em dias úteis na prefeitura. Maiores informações pelo fone (65) 3569-1210 ou www.portoalegreordonortem.com.br. Objeto: Locação de um caminhão basculante capacidade para 12 t em bom estado de funcionamento para atender a secretaria de viação e obras públicas.

AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 20/2007

A CPL da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber que se encontra aberta aos interessados, que realizará licitação na Modalidade CONVITE, no tipo Menor Preço, conforme normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. cuja abertura correrá às 14:30 horas do dia 11 de Julho de 2007, na Prefeitura Municipal na sala do gabinete situado a Av. Piraguassu nº 517, Setor dos Esportes. O edital e a minuta do contrato completo poderá ser adquirido com a Comissão Permanente de Licitação das 8:00 às 17:00 horas em dias úteis na prefeitura. Maiores informações pelo fone (66) 3569-1210. Objeto: Constitui se objeto da presente licitação e Aquisição de um Caminhão Basculante – Usado.

Daiane Silva Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2007

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) Veículos de Passeio, Zero KM, de fabricação nacional, ano/modelo 2007/2008.

O Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, Sr. Antônio Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a Licitação realizada no dia 19/06/2007, na modalidade de Tomada de Preços nº 007/2007 pela ocorrência de fato superveniente devidamente amparado pela justificativa e pelo parecer anexado ao processo, tendo sido declarada licitação "deserta" pela Comissão Permanente de Licitação. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Poxoréu – MT, 27 de junho de 2007.

Antônio Rodrigues da Silva
Prefeito de Poxoréu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 066/2007

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pelas Leis nº 8.087/90, nº 8.666/93. Nº 9.784/99 e suas alterações e demais legislação complementar).

Tipo: "Menor Preço"
Objeto: Aquisição de materiais para o fechamento e conclusão do barracão destinado ao Ginásio de Esportes na Escola EE 24 – Nova, atendendo solicitação da Secretaria de Educação.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 12/julho/2007
hora: 08:00 horas
Local: Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL
Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários: Das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00h às 17:00h.
LOCAL: Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local "menu de navegação" nº 1, no ícone "licitações". A empresa que optar pela retirada eletrônica do edital, É OBRIGATÓRIO enviar recibo a Prefeitura de Primavera do Leste pelo Fax (0xx66) 3498-3333 ramal 249 ou via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme item 4.1.1 do Edital. DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, torna público que a Empresa vencedora da Tomada de Preços n.º 001/2007 para: **Aquisição de 100.000 (cem mil) litros de óleo Diesel comum ou biodiesel e 15.000 (quinze mil) litros de gasolina comum para manutenção de caminhões e outros veículos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT**, com abertura das Propostas no dia 18/06/2007, foi a Empresa **Comércio de Combustíveis Água Boa Ltda**, com a proposta no valor global de R\$ 241.750,00 (duzentos e quarenta e um mil e setecentos e cinquenta reais).

Ribeirão Cascalheira- MT, 29 de junho de 2007.

Homologo: Marly Severino dos Santos
Presidente da CPL

José Adson de Sousa
Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2007

INTERESSADO: TELEVISÃO CENTRO AMÉRIA LTDA - CONTRATO DE VEICULAÇÃO Nº 48020 - VALOR: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, torna público a contratação de Prestação de Serviços de Mídia referente ao ano de 2007, ratificando a **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento legal no art. 25, II e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, ante ao fato da Empresa ser exclusiva na sua área de atuação no município, havendo inviabilidade de competição.

Ribeirão Cascalheira - MT, 29 de Junho de 2007

Marly Severino dos Santos
Presidente da CPL

José Adson de Sousa
Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2007.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988. Lei Orgânica Municipal e a Lei Ordinária Nº 290/2006 de 23 de novembro de 2006, que dispõem sobre o Quadro Permanente dos Profissionais da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, **CONVOCAM** os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, abaixo relacionados para tomarem posse no referido cargo, no termo do item 2 e os subitens 2.1. 2.2. 2.3, do **Edital Nº 001/2007 de 07/12/06 e legislação em vigor**.

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar desta data e publicação do presente Edital. Os mesmos deverão apresentar na Diretoria da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Ribeirãozinho, situada à Rua Antonio João Nº 156 - Centro, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

- Certificado de reservista ou comprovante de quitação do serviço militar para os candidatos do

sexo masculino;

- Certidão Negativa Cíveis e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha

residido nos últimos 5 (cinco) anos.

- Declaração comprovando que não recebe proventos de aposentadoria e não ocupar cargo, emprego ou função pública que caracteriza acumulação ilícita, de acordo com **artigo 37, inciso**

XVI, XVII, da Constituição Federal.

- Declaração comprovando que não tem nenhum vínculo com Empresa Privada, como Sócio-

Proprietário ou empresa em seu nome.

- Declaração do órgão ou empresa que prestou serviço, de não haver sofrido no exercício profissional ou qualquer função pública penalidade disciplinar que tenha implicado demissão por

justa causa, perda do cargo ou condenação por crimes, inquéritos administrativos.

- Declaração de bens referente os dois últimos anos, (Declaração de Imposto de Renda);
- Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, para o cargo exigido, comprovando que o candidato está apto para exercer a profissão, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, bem como estar inteiramente quite com as demais

exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

- Comprovante de escolaridade e titulação exigida para o cargo;

- Atestado de saúde física e mental apto para exercer o cargo.
- 02 fotos 3/4.

- Apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir), Carteira de vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos, Título de

Eleitor com certidão de quitação perante a Justiça Eleitoral.

- Diploma de conclusão do curso de acordo com o cargo exigido, acompanhado do Histórico Escolar.
- Diploma de Conclusão do Curso de Pós-Graduação, para os candidatos que apresentaram

Títulos para contagem de pontos para efeito classificatório.

- Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito).
- Fotocópia da Carteira de registro no órgão de classe.
- Comprovante de residência.
- Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de acordo com a categoria exigida no

Edital Nº 001/2006 de 06/12/06, (quando for o caso)

- Declaração de não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ou outro órgão público que foi aprovado em Concurso Público.
- Declaração de não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa.
- O candidato que não preencher todos os requisitos acima elencados, mesmo aprovado e classificado no Concurso, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua

responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.

Os documentos acima relacionados deverão ser comprovados por meio de apresentação da documentação original juntamente com a fotocópia, será eliminado do Concurso Público aquele candidato que não apresentar a documentação no período estipulado neste edital, assim como aquele candidato (a) que for considerado inapto no exame médico pré-admissional.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legais e necessários para o ato da nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/perfis/profissionais.

CARGO: AUXILIAR DE MECÂNICO

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	RG	CLASSIF.
01	169	William de Sousa	020.664.271-79	4474525-DGPC/GO	1º

CARGO: COPEIRA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	RG	CLASSIF.
01	199	Carina de Oliveira Borges	007.257.671-54	14741237-SSP/MT.	1º
02	036	Darcy Tavares da Guarda	336.850.961-68	277.467-SSP/MT.	2º

CARGO: GARI

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	RG	CLASSIF.
01	014	Laide Pereira da S. Lima	008.011.651-56	17004934-SSP/MT	1º
02	077	Walquínia David Gomes	012.236.551-80	18516289-SSP/MT	2º
03	159	Nercilio Rezende	123.190.741-04	909.603-SSP/GO	3º

CARGO: MOTORISTA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	RG	CLASSIF.
01	161	Waldiney Ribeiro da Silva	590.090.631-00	2098000-SSP/GO	1º
02	022	Paulo Bernardo Câmara	248.993.640-91	839.899-SSP/RS	2º

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	RG	CLASSIF.
01	112	Thiago Nogueira Cunha	002.182.971-30	11886366-SSP/MT.	1º
02	120	Harlene Nogueira da Silva	947.663.201-15	14241587-SSP/MT	2º
03	192	Aline Fernanda Haas	323.495.201-61	146.67878-SSP/MT	3º

CARGO: SECRETARIA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	RG	CLASSIF.
01	047	Ana Maria M. de Oliveira	010.764.901-23	18673422-SSP/MT	1º

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	RG	CLASSIF.
01	218	Nilma Gonçalves de Faria	468.584.401-78	069.48901-SSP/MT	1º

CARGO: ENFERMEIRA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	RG	CLASSIF.
01	029	Karla Cruvinei Cardoso	002.220.801-16	000826436	1º
02	107	Marília C. Moreira da Silva	333.837.328-78	341283083-SSP/MT.	2º

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	RG	CLASSIF.
01	072	Álvaro Pereira S.R. Junior	495.603.014-20	3094840-CRF/MT	1º

CARGO: FISIOTERAPEUTA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	RG	CLASSIF.
01	125	Laura Graciela Walter	718.112.571-00	978.459-SSP/MT.	1º

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar desta data. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, 02 de julho de 2007. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se, afixar cópia deste Edital no Mural da Prefeitura para conhecimentos de todos os interessados.

Eraldo Vera

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2007.
TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR LOTE".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 13:30 horas do dia 17 (dezesete) de julho de 2007,

na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto: "Aquisição de materiais de construção para a construção de casas no Jardim Liberdade, conforme especificações contidas no edital". Os interessados poderão entrar em contato com o Departamento de Compras/Licitação, pelo telefone (066) 4115214, no horário das 14:00 às 18:00 horas.

Rondonópolis-MT, 28 de junho de 2007.

Silvia Maria de Moura Bonjour

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2007. TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR LOTE".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 13:30 horas do dia 16 (dezesesseis) de julho de 2007, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto: "Aquisição de mobiliários para atender as Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no edital". Os interessados poderão entrar em contato com o Departamento de Compras/Licitação, pelo telefone (066) 4115214, no horário das 14:00 às 18:00 horas.

Rondonópolis-MT, 02 de julho de 2007.

Silvia Maria de Moura Bonjour

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2007. TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR LOTE".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 17 (dezesete) de julho de 2007, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto: "Aquisição de materiais de construção para a construção de casas no Parque São Jorge, conforme especificações contidas no edital". Os interessados poderão entrar em contato com o Departamento de Compras/Licitação, pelo telefone (066) 4115214, no horário das 14:00 às 18:00 horas.

Rondonópolis-MT, 28 de junho de 2007.

Silvia Maria de Moura Bonjour

Pregoeira

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO. - MODALIDADE:

"CONCORRÊNCIA Nº 001/2007"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados que em Licitação na Modalidade de Concorrência nº 001/2007, tendo como objeto a "Seleção, qualificação, contratação de agência de publicidade, para atender a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, com serviços de estudo, planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação e controle dos serviços de divulgação e publicidade dos programas e campanhas institucionais e de utilidade pública, dentro da linha de ação da Administração Municipal no âmbito geral, atendendo também secretarias e autarquias ligadas ao Poder Público, sempre sob a orientação e aprovação da Secretaria de Governo, através da Assessoria de Comunicação Social e Imprensa.", conforme descrição no Edital, que após a análise detalhada e decisão da autoridade superior, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o recurso proposto pela empresa PR4 NEGÓCIOS, PROPAGANDA E MARKETING LTDA foi julgado totalmente improcedente, sendo mantida a decisão: foi considerada desclassificada deste certame licitatório a empresa: PR4 NEGÓCIOS, PROPAGANDA E MARKETING LTDA por não apresentar uma das peças da Campanha, o SPOT ou Jingle para rádio, conforme exigido no item 10.3 do edital. Foram consideradas classificadas deste certame licitatório as empresas: - CASA D' IDÉIAS MARKETING E PROPAGANDA LTDA-EPP – 69 pontos.

- VERBOCERRADO COMUNICAÇÃO LTDA – 69 pontos - MD SOARES ALBUQUERQUE & CIA LTDA – 71,5 pontos. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço das empresas classificadas no dia 10/07/2007, às 09:00 horas, no mesmo local da abertura. Rondonópolis-MT, 02 de julho de 2007.

Silvia Maria de Moura Bonjour

Presidente da Comissão de Licitação.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2007 – AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, designada pela portaria nº 021/GP/2007, através de seu Presidente, para fins do Parágrafo 1º do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, torna público para conhecimento e intimação dos Licitantes que, em sessão Pública da mesma, datada de 21/06/2007, às 10:00 horas, após o exame da documentação apresentada pelos concorrentes, foi proferido o seguinte julgamento: Licitantes habilitado: Sistema Construções e Comércio Ltda. Santo Antonio do Leverger-MT, em 29 de junho de 2007

Odil Benedito Antunes do Nascimento

Presidente da Comissão Especial de Licitação

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2006 - EDITAL 030/2007

A PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2006, da Prefeitura Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 125/2006, de 18 de maio de 2006, considerando que os exames necessários para emissão do Atestado Médico Admissional demoram em torno de 60 (sessenta) dias, prorroga até 3 de Setembro do corrente ano, o prazo para entrega da documentação necessária para nomeação e posse do candidato UBALDO CASSEMIRO DOS SANTOS, convocado para o cargo de VIGIA NOTURNO, através do edital 027/2007 de 15/06/2007.

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação do candidato.

Sapezal, em 29 de junho de 2007.

Jeanine Danusa Mayer

Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso Público

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2007

Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços abaixo relacionada, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes. Os proponentes interessados poderão obter o Edital completo pelo valor não reembolsável de R\$ 100,00 (cem reais) no horário comercial, junto a Comissão de Licitação, no seguinte endereço: Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro Tabaporã-MT. Objeto: Execução de pavimentação asfáltica e demais obras complementares em vias urbanas de Tabaporã, no total de 7.016,00 m2.

Data da realização: 18/07/2007 - Horário: 14:00 horas

Tabaporã-MT, em 29 de Junho de 2007.

VALCENIR ANTONIO SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2007.

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público,

para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2007, tendo como objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDEREM OS POÇOS ARTESIANOS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com realização prevista para o dia 16 de Julho de 2007, às 14h00min min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, sito Av. Castelo Branco, 2500 - V. Grande/MT e no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 02 Julho de 2007.

Luciano Raci de Lima

Milton Nascimento Pereira

Fazenda

Pregoeiros

Bolanger José de Almeida

Secretário Municipal de

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2007.

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2007, tendo como objeto: Aquisição de materiais de Consumo (Gêneros Alimentícios) e Permanentes (Bancos e Escadas) para atender a Secretaria e Saúde (Recurso Federal), com realização prevista para o dia 17 de Julho de 2007, às 14h00min min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, sito Av. Castelo Branco, 2500 - V. Grande/MT e no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 02 Julho de 2007.

Luciano Raci de Lima

Milton Nascimento Pereira

Pregoeiros

Bolanger José de Almeida

Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
AVISO DE REVOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público que o Processo Licitatório nº 011/2007 na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2007, cuja abertura estava prevista para o dia 03/07/07 as 09h30min no site www.licitacoes-e.com.br, foi REVOGADO face a necessidade de alterações nos termos do Edital. Posteriormente lançaremos um novo Pregão Eletrônico, com as devidas alterações.

Vila Rica, 02 de Julho de 2007.

QUELEN BORGESAN

Pregoeira Oficial

DMT/DO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.
EXTRATO DE CONTRATOS NO MÊS DE JUNHO DE 2007.

Contratada: CLEBER DA SILVA & CIA LTDA CONTRATO: n.º 12/2007. Valor: R\$ 5.753,87 Período: 11/06/07 a 11/07/07. Objeto: Contratação de Mão de Obra para instalação hidráulica e elétrica, a serem executadas na parte externa do edifício Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Primavera do Leste - MT.

Contratada: MÓVEIS VARGAS LTDA ME. CONTRATO: n.º 13/2007. Valor: 66.840,00 Período: 20/06/07 a 20/10/07. Procedimento Licitatório n.º: 08/2007 Convite n.º: 07/2007. Objeto: Fornecimento de móveis e utensílios para plenário e auditório da Sede da Câmara Municipal de Vereadores.

Contratada: TELEVISÃO VERDE S/A CONTRATO: n.º 14/2007. Valor: 74.400,00

Período: 20/06/07 a 20/06/08. Procedimento Licitatório n.º: 05/2007 Convite n.º: 05/2007. Objeto: Locação de 05 (cinco) minutos por dia útil da semana, em canal de televisão com abrangência local, em horário nobre.

DMT/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, torna público aos interessados que foi vencedora do certame a empresa: UTILMAQ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, itens 04, 05, 06 e 07. Daniela M. Z. Pelizon

Pregoeira

DMT/DO

TERCEIROS**DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO**

CLAUDEMIR KOCH, Empresa privada com sede a Rua das Nogueiras, nº 1094, centro, Nesta Cidade e Município de Sinop - MT, Devidamente cadastrada no CNPJ Sob. n.º 37.523.925/0001-27 e Inscrição Estadual sob n.º 13.145.617-2, comunica para todos os fins e direito o EXTRAVIO, dos Seguinte documentos fiscais: Blocos de Nota Fiscal de Serie D -1 de nº 001 à 250 e 251 à 500, com as devidas publicações na forma da lei, ficam sem efeitos legais os documentos acima relacionados.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS: V JARSCHTEL, com sede na Rua Corumbá nº 220 - Centro Juara - MT, com o CNPJ nº 00.880.799/0001-58 e I.E. 13.018.054-8, declara que foram extraviados os seguintes documentos: NF M-1 de 001 a 125 e AIDF nº 451.

DIMEL DISTR. DE MAT. ELETRICOS LTDA, CNPJ-37.480.431/0001-02 LOCALIZADA AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº450, BAU, CUIABA MT, INFORMA QUE NO DIA 18/06/2007 FOI FURTADO DO SEU ESTABELECIMENTO COMERCIAL, CONF. BO 1020240-07-017749-0, 02 MONITORES LCD 14, 02 LCL 17, 04 CPU, 01 IMPRESSORA EPSON LX300, CONTENDO PROGRAMA AUTORIZADO PELA SECRE. ESTADUAL P/ REGISTRO DE SUAS VENDAS CUPON FISCAL (ECF).

A Sociedade Patronato Nossa Senhora do Pilar, mantenedora do Hospital de Jauru, situada na Rua Dom Pedro II, s/nº, Centro, torna público que requereu junto à SEMA-MT Renovação de Licença de Operação-LO para atividade hospitalar.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

No uso das atribuições legais e estatutárias faço saber aos interessados que dia 25/06/07 às 19 horas, acontecerá Assembléia Geral Extraordinária para deliberar sobre a seguinte pauta: o

Desmembramento da Associação de Moradores do Bairro Parque Nova Esperança para Associação de Moradores da Comunidade do Bairro Nova Esperança I, Alteração do Estatuto Social e Eleição e Posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo da Associação de Moradores da Comunidade do Bairro Nova Esperança I, em conformidade com Novo Código Civil Brasileiro.

CARLITO PEREIRA DA CRUZ

Presidente

NEREU DE NARDI, portador do CPF nº 452.624.629-87, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria Estadual de Meio Ambiente - MT, a Licença Ambiental Única (LAU) para a Propriedade Sem Denominação Específica - Gleba Água Boa A - I - Lote 20, localizada no município de Nova Mutum - MT, não sendo determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

SOLONORTE MADEIRAS LTDA - EPP - Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, as Licenças Prévia e de Instalação, para implantação de UTE - Usina Termoelétrica com capacidade de 5 MW (utilizando resíduos de madeira), localizada no Distrito Industrial, município de Comodoro/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Darcy Getúlio Ferrarin Inscrito no CPF: 061670120-91 torna público que requereu junto a SEMA-MT Licença Ambiental Única de sua propriedade Rural denominado Fazenda Santa Maria do Amazonia, localizada no município de Sorizo - MT

EDITAL DE EXTRAVIO DA 2ª VIA DE NOTAS FISCAIS PREVENÇOR DIAGNÓSTICO NÃO INVASIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.262.177/0001-54, e no Município sob o n.º 28.299, estabelecido na Rua Aclimação, n.º 335, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, por seu representante legal, DECLARA, sob às penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSNQ,

nos termos do art. 8º do Decreto n.º 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal da série 03 (três) e número seqüencial 619 (Seiscentos e dezenove), nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "b" do inciso V do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo da apuração do ISSQN devido.

A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE OFICIAIS DA RESERVA DO EXERCITO – AMORE, Situada na Av. 31 de março, nº 177, Bairro Duque Caxias, 44º. BIMT, em Cuiabá/MT, inscrita CNPJ 04.145.824/0001-00, nomeia os associados EDVAL JOSÉ DA COSTA MEIRA, IZAIAS MAMORÉ, DE SOUZA E BENEDITO BOLIVAR conduzirá os trabalhos relativos à **ELEIÇÃO DA AMORE** e convoca ao senhores associados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará na sede social da ASDERMAT, sito Av. Beira Rio, nº 3.801, Bairro Porto, Cuiabá no dia **04 de agosto de 2007 às 12:00 hs**; em primeira convocação, com a presença de no mínimo 50 % dos associados, e às **12:30 hs**; com qualquer comparecimento, com a finalidade de Eleição da Nova Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo e Fiscal, biênio 2007/2009. Observando, que a Comissão Eleitoral, acolherá registros de chapas concorrentes, no prazo de até 15 minutos antes da primeira convocação. CUIABÁ/MT, 26 DE JUNHO DE 2007.

FERNANDO AUGUSTO CARVALHO
PRESIDENTE DA AMORE

ABANDONO DE EMPREGO

A empresa **FRANCO K. SATO ME** – CNPJ 05.559.933/0001-37 – I.E. 13.219.292-6, sito na Rua.: Osmar Demeneck, n.º 751 A, Esq. com a rua Tiradente – Setor Industrial - Aripuanã – MT., torna público que a sua funcionária **WALTER DE PAULO JUNIOR - CTPS n.º 09581 - Série 00015-RJ** (mecânico), não comparece ao trabalho desde o dia **11/06/2007**, razão pela qual, fica a mesma, devidamente convocado a se apresentar ao trabalho, no endereço supra, no prazo de 03 (três) dias contados da primeira publicação, sob pena de rescisão contratual por abandono de emprego, conforme letra "I" do art. 482, da CLT.

ALKAMI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-Torna-se público que requereu à SEMA -MT, o Pedido das Licenças Prévia e de Instalação e Operação para atividade de Fabricação de produtos de limpeza e polimento, sito á Rua Tiradentes, nº 53 - Bairro Pico do Amor - Cuiabá/MT.

PARREIRA & DUARTE LTDA-Torna-se público que requereu à SEMA -MT, o Pedido da Licença de Operação para atividade de Oficina Mecânica, sito á Rua General Osório, 1365 – Centro - Cáceres/ MT.

COMERCIO DE COMB. MIGUEL SUTIL LTDA-POSTO NOROESTE-Torna-se público que requereu à SEMA - MT, o Pedido da Renovação da Licença de Operação para a atividade Posto e Serviço, sito á Av. Manoel José de Arruda, nº 818 – Jardim Shangri-La -Cuiabá/MT.

“**José Ruiz Gonçalves**, inscrito no CPF n. 227.274.429-04, torna público que requereu junto à SEMA-MT, a Licença Ambiental Única (LAU) da Fazenda Mãe Augusta, localizada no município de Itauba – MT. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental, EIA/RIMA.”

“**Joel Gonçalves Filho**, inscrito no CPF n. 023.418.919-34, torna público que requereu junto à SEMA-MT, a Licença Ambiental Única (LAU) da Fazenda Mãe Augusta, localizada no município de Itauba – MT. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental, EIA/RIMA.” **DMT/DO**

FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS PORTARIA N.º 09/2007

“**Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Antônio Branco dos Santos**”.

A Diretora Executiva do **FUNSEM** – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecís, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de Dezembro de 2003, Artigo 11, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.170, de 09 de maio de 2007, anexo “V”, tabela de vencimentos da Lei Municipal nº. 282/93, de 30 de junho de 1993 alterada pela Lei n.º 1117/2006 de 11 de maio de 2006 e sua Tabela de Reajustes.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** em favor de **Antônio Branco dos Santos**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº. 0564379-1 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 314.404.601-91 e Título Eleitoral de nº. 62687018/64, Zona 060, Seção 0029, servidor efetivo no cargo de Operador de Outras Máquinas, Nível “17”, Classe “D”, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecís/MT, 02 de Julho de 2007.

CLARICE ZOCCHÉ

Diretora Executiva

Portaria n.º 385/2006

HOMOLOGO:

SÉRGIO COSTA BEBER STEFANELLO

Prefeito Municipal

DMT/DO

Agropecuária Pontal Ltda, portador do CNPJ nº 24.698.680/0001-27, torna público que requereu junto à SEMA / MT, a Renovação da L. O. de Suinocultura, da Fazenda Nevada no município de Alto Araguaia / MT.

ABANDONO DE EMPREGO

A empresa **A. A. DE OLIVEIRA LANCHONETE ME** – CNPJ 02.542.552/0001-57 – I.E. 13.181.419-2, sito na Rua.: 19 de Novembro, S/N – Cidade Alta - Aripuanã – MT., torna público que o seu funcionário **TIAGO VIEIRA DA SILVA - CTPS n.º 03.003 - Série 00297-SP** (garçon), não comparece ao trabalho desde o dia **18/05/2007**, razão pela qual, fica a mesma, devidamente convocado a se apresentar ao trabalho, no endereço supra, no prazo de 03 (três) dias contados da primeira publicação, sob pena de rescisão contratual por abandono de emprego, conforme letra "I" do art. 482, da CLT.

SIRLANA DE SOUZA DOERNER, vem tornar público que requereu a SEMA (Secretaria de Estado do Meio Ambiente), a ARL (Averbação de Reserva Legal) e a LAU (Licença Ambiental Única) e PEF (Plano de Exploração Florestal) de sua propriedade Fazenda II de Abril com área de 5.858,179 ha no município de Nova Maringá – MT não foi determinado EIA – RIMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada e Afins do Estado de Mato Grosso no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social convoca todos os Associados e demais trabalhadores integrantes da categoria da Empresa AGN Transportes Ltda, para uma Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na Estrada Chacoeira Rica (Peba) Km 32 na cidade de Chapada dos Guimarães MT no dia 05/07/2007 as 18:00 horas em primeira convocação e se não houver quorum uma hora após para deliberarem a seguinte ordem do dia: **Acordo Coletivo de Trabalho**.

IVALDO DE CASTRO ALVES
- PRESIDENTE -

ELCELINA MARIA LAGO, CPF n.º 362.030.681-87, torna público que requereu a SEMA/MT Licenciamento Ambiental Unico - LAU da Fazenda Castanhal, em Aripuanã/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.**ARIPUANÃ Ass. e Plan. Florestal.**

FAZENDA LAJE I, torna se publico que requereu junto a SEMA/MT, a Renovação do Projeto de Exploração Florestal (PEF) e Licença Ambiental Única (LAU), para atividade Agropecuária Zona Rural Porto Esperidião – MT, não foi determinado EIA/Rima.

INDUFOREST - IND. COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ 07.048.968/0001-37, estabelecida em Alta Floresta - MT, torna público que requereu SEMA, a Renovação da LO, para atividade de serraria com desdobramento e beneficiamento de madeira. Não foi determinado EIA-RIMA.

MADEIRAS RAMPON COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 00.469.168/0003-02, torna público que requereu à SEMA a Renovação LO para serraria, beneficiamento e comércio de madeiras, localizada em Juína-MT; não foi determinado EIA.

L.S. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 03.753.518/0001-94, torna público que requereu à SEMA a Renovação da LO para Desdobramento e beneficiamento de madeiras, localizada em Juína-MT; não foi determinado EIA.

MADEIREIRA JORDÂNIA LTDA, CNPJ nº 01.373.702/0001-83, torna público que requereu Junto à SEMA a Renovação da LO para Desdobramento, beneficiamento e comércio de madeiras, localizada em Juína-MT; não foi determinado EIA.

Vitale Industrial Norte S/A, CNPJ Nº 03.538.634/0003-52, Endereço; Rodovia BR 163, S/N, Km 832, Zona Rural, Sinop/MT, torna público que requereu junto a SEMA-MT, a Licença de Operação (LO), para a atividade de indústria e transformação de resíduos de madeira. Não EIA/RIMA.

DOMINGOS OTACIANO ARRADA, CPF nº 106.071.371-34 torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de Licença Ambiental Única (LAU) para a Fazenda Hermano localizada no município de União do Sul, não determinado à elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

JOCELI GONÇALVES DA SILVA, CPF nº 580.235.699-53 torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de Licença Ambiental Única (LAU) para a Fazenda Monte Alegre localizada no município de União do Sul, não determinado à elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

KREIBICH E CIA LTDA, CNPJ 15.099.401/0001-18, Endereço; Rua das Samambaias, nº 2.496, Setor Industrial Sul, Sinop/MT, torna público que requereu junto a SEMA-MT, a Renovação da Licença de Operação (LO), para a atividade de desdobro de madeiras. Não EIA/RIMA.

VALDIR PASA, CPF nº 838.416.011-20, torna público que requereu junto à SEMA-MT, as Licenças de Instalação (L.I.) e Operação (L.O.) para a atividade de Gestão e Manutenção de Cemitérios localizada à Estrada Claudete, L 443-A, no município de Sinop-MT. Não EIA/RIMA.

KID PARTICIPAÇÕES S/A E OUTROS, inscrita no CNPJ nº 03.360.355/0001-80, torna público que requereu junto à SEMA-MT a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA (LAU) da Fazenda Santa Catarina I, II, III, localizada no município de Nova Xavantina / MT. Não foi determinado EIA/RIMA. **Asplemat/DO**

EDUARDO JOSÉ FARAH E OUTRA, portador do CPF nº 010.754.468-72, torna público que requereu junto à SEMA-MT a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA (LAU) da Fazenda Vitória, localizada no município de Barra do Garças / MT. Não foi determinado EIA/RIMA. **Asplemat/DO**

PROJETO TAPIRAGUAIA I QUADRA K, torna público que requereu a SEMA/MT a Licença Ambiental Única - LAU numa área de 28,23 hectares localizada no município de Confresa-MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

UIRAPURU ARMAZÉNS GERAIS LTDA REGULAMENTO INTERNO

DA ARMAZENAGEM - I - ARMAZENAGEM - 1. É a prestação de serviços sobre a qual incide a taxa aplicada às mercadorias em depósito, por quinzena calendário infranível, faturado mês a mês, ou quando da saída total ou parcial do produto. **II - "AD VALOREM" - 1.** É a tarifa complementar da taxa de armazenagem aplicada sobre o valor das mercadorias em depósito. **2.** O "ad Valorem" será cobrado por quinzena calendário, infranível, faturamento mês a mês. **3.** O valor das mercadorias em depósito será reajustado quando do vencimento e/ou transferência dos contratos de acordo com a variação do IGP-M(FGV). **III - CONDIÇÕES - 1.** A empresa não aceitará para depósito (sob hipótese alguma), produtos e mercadorias sujeitas à combustão espontânea ou de teor químico que propicie decomposição com liberação de calor, que sejam perigosas, explosivas, corrosivas, que exalem odores prejudiciais à saúde, ou aquelas que, eventualmente, sejam danosas às instalações do armazém, ou outros produtos armazenados, exceto produtos agrícolas como: juta, sisal, algodão (em caroço ou lã) e outros que estejam em condições de armazenamentos, após prévia classificação. **2.** A empresa não aceitará para depósitos: adubos e produtos similares, que não estejam em sacaria de plástico, papel resistente, ou convencionalmente embalados desde que consultado o órgão técnico. **3.** A empresa não aceitará para depósito, mercadorias com prazo de validade expirado. Caso esta validade venha a expirar-se antes do término do período de armazenamento, deverá ser observada a tal situação no documento de depósito. **4.** A empresa se reserva no direito de abrir invólucros ou de retirar amostras para verificação do conteúdo dos volumes. **5.** A empresa não responderá pela natureza, tipo, qualidade e estado das mercadorias contidas em invólucros invioláveis, ficando sob inteira responsabilidade do depositante a autenticidade da indicação contidas nos mesmos. Toda vez que a empresa receber mercadorias nestas condições terá constar uma observação no Documento de Depósito. Nestes casos a empresa não poderá emitir "WARRANT" ou outros títulos negociáveis. **6.** O depositante se obriga a fornecer, quando solicitado composição química da mercadoria e caso não o faça, a cooperativa não aceitará a armazenagem. Quando a composição química da mercadoria for segredo industrial, o depositante estará obrigado a declarar por escrito, que o produto não oferece periculosidade às instalações e demais produtos armazenados, responsabilizando-se perante a cooperativa e terceiros, por quaisquer consequência resultantes da declaração. Nestes casos, a cooperativa não poderá emitir "WARRANT" ou títulos negociáveis. **7.** No ato do recebimento de grãos nos armazéns da empresa, proceder-se-á verificação da umidade, de impurezas e sanidade dos mesmos, através de aparelhagem especializada, feita em amostra representativa do produto, possibilitando conhecer por estimativas as perdas de pesos (quebra) e de qualidade durante o preparo. **8.** A empresa estabelece, como medidas de prevenção não indenização durante a armazenagem um percentual de 0,1% (um décimo por cento), de perda de peso (quebra técnica) a cada 10 (dez) dias. **9.** Além da quebra técnica mencionada no item anterior, a empresa não se responsabiliza e não indeniza as quebras decorrentes das perdas de peso por redução de teor de umidade no processamento e armazenamento para a retirada de impurezas. **10.** Quando da entrega de mercadorias armazenadas a granel (grãos), serão descontadas a título de retenção, quantidades proporcionais ao tempo de armazenagem de acordo com o percentual estipulado no item "08". **11.** No caso de armazenamento de produtos ensacados, não procede a retenção prevista no item "10" tendo em vista a individualização dos lotes, fazendo-se aferição das quebras quando das retiradas dos respectivos lotes. **12.** As perdas de peso (quebras) decorrentes da armazenagem dos produtos não poderão ser deduzidas do peso bruto por antecipação, para efeito de entrega futura. **13.** No caso de transferência de propriedade e quantidade em peso, deve ser o saldo escriturado, deduzido-se a perda de umidade se for o caso, e também quebra técnica. **14.** As perdas de peso (quebras) normais,

decorrentes da permanência da mercadoria em depósito, não são de responsabilidade da cooperativa, que sempre se justificará ao depositante, por escrito, quando solicitado. **15.** No ato da entrega da mercadoria, deve-se determinar o teor de umidade daquelas suscetíveis à variação de umidade, o qual será consignado no Documento de Entrega para atendimento aos itens "07", "08" e "14". **16.** As mercadorias, enquanto estiverem em depósito nos armazéns, estarão sujeitas a quaisquer serviços, inclusive o expurgo, re-expurgo, acondicionamento e troca de embalagens, quando se fizerem necessários, para sua conservação e/ou troca boa ordem de armazenamento independente de autorização do depositante. **17.** Somente serão fornecidas amostras de mercadorias a terceiros com a presença do depositante ou de seu representante legal, ou ainda mediante sua ordem por escrito. **18.** O prazo de depósito começará a vigorar a partir da data de entrada da mercadoria no armazém e será no máximo de seis meses, podendo ser prorrogado livremente, por acordo entre o depositante e a empresa. **19.** Toda e qualquer retirada de mercadoria deverá ser assistida pelo depositante ou de seu representante, devidamente habilitado a quem compete assinar o respectivo Documento de Entrega. **20.** Cabe, exclusivamente à empresa, o enquadramento das mercadorias nas classes de tarifas vigentes, decidindo quando devem ser aplicadas por volumes, toneladas ou fração por metro quadrado, metro cúbico, etc. **21.** No cálculo de tarifa, será considerado até a terceira casa decimal, conforme enquadramento das mercadorias no item anterior, utilizando-se 1/2 (meio) como regra de arredondamento. **22.** A empresa não assume responsabilidade nos casos de avarias ou vícios provenientes da natureza ou acondicionamento das mercadorias e de força maior, previstas no artigo 11, do Decreto nº 1.102, de 21.11.1903. **23.** O depósito ou retirada de qualquer mercadoria deverá ser precedido de aviso a ser formulado com antecedência. **24.** O lastro e a altura das pilhas das mercadorias para armazenagem serão formados a critério da cooperativa, atendendo aos princípios de segurança e as normas técnicas 25. Para os produtos enquadrados nas tarifas por metro quadrado (m²), mais de um lote poderão ser superpostos desde que a mercadoria pertença ao mesmo depositante, seja da mesma espécie e do mesmo tipo, e ainda, que haja condições de segurança para tal. Se porventura, a mercadoria não for da mesma espécie e/ou tipo, será necessário que o depositante se responsabilize pela remoção que se impuser na hora da retirada. Quando ocorrer a superposição, isso deverá ser anotado no documento de depósito e as mercadorias estarão sujeitas, somente ao "Ad Valorem". **26.** No caso de sementes, a cooperativa não se responsabilizará pela perda de germinação ocorrida durante a constância de armazenagem. **27.** A empresa se reserva no direito de misturar mercadorias armazenadas a granel conforme artigo 12, do Decreto nº 1.102 de 21.11.1903. **DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - I - ANÁLISE - 1.** É o processamento de determinação das características físicas e químicas do produto, visando identificá-lo em qualidade e quantidade, com emissão do respectivo certificado. **2.** Esta operação será realizada por órgão especializado e cobrado com acréscimo de 10% (dez por cento), referente à taxa de administração. **II - CLASSIFICAÇÃO - 1.** É o ato de classificação de um produto, de acordo com os padrões oficiais, com emissão do respectivo certificado. **III - BRAÇAGEM - 1.** É a prestação de serviço de recebimento e/ou movimentação e/ou carregamento composta pelos seguintes custos: **1.1.** - Custos dos braçagistas, a preço do dia, inclusive horas extras e adicionais quando necessárias; **1.2.** - Custos de encargos sociais (INSS, FGTS, e SEGURO, ETC.); **1.3.** - Taxa de administração de 10% (dez por cento) sobre o total dos subitens 1.1 e 1.2 acima; **2.** A braçagem efetuada pelo pessoal desta cooperativa será por ordem e por conta do cliente e a cobrança será de acordo com o custo do pessoal e necessário à alteração, inclusive encargos sociais. **3.** A braçagem efetuada por empresa ou entidade especializada, sob a administração desta empresa, será cobrada com base no custo do pessoal, a preço do dia, inclusive seus encargos sociais, mais a taxa de administração de 10% (dez por cento). **4.** Quando a empresa mantiver contrato com firmas ou entidades especializadas em braçagem, será cobrado o preço convencionado em contrato e/ou acordo coletivo de trabalho, mais 10% (dez por cento) de taxa de administração. **IV - REMOÇÃO E TRANSPORTE - 1.** É a operação que consiste na utilização de veículo automotor de propriedade da empresa, no transporte de mercadoria na área da Unidade Armazenadora (exceto o uso de empilhadeira automotriz, que tem tarifa específica). **V - PESAGEM - 1.** É a operação de determinar o peso. **2.** Para depositantes e/ou usuários de serviço correlato (Ex: secagem, limpeza, e etc), a pesagem será realizada obrigatoriamente, portanto nas entradas, como nas saídas de mercadorias. **3.** A empresa somente aceitará a pesagem realizada pelo depositante ou por terceiros sob sua fiscalização. **4.** As mercadorias destinadas à armazenagem e à prestação de serviços estão isentas das tarifas de pesagem na entrada, quando realizadas em balança própria, operada pela empresa. **5.** A pesagem realizada em balança de terceiros será cobrada dos depositantes e não depositantes (usuários em geral) tanto na entrada como na saída. A cobrança será baseada na importância paga à firma que executou o serviço acrescido de taxa de administração. **VI - RECEBIMENTO OU ENTRADA OU DESCARGA - 1.** É a operação de recepção de mercadorias pela utilização (exceto pá carregadeira e empilhadeira automotriz, que serão cobrados separadamente). **VII - LIMPEZA - 1.** É a operação de retirada das impurezas dos grãos em geral. **VIII - SECAGEM - 1.** É a operação destinada à produção do teor excessivo de umidade das mercadorias aos índices recomendáveis, inclusive pré-limpeza. **2.** A cooperativa não responderá pelos danos ou poder germinativo de sementes causado pela secagem das mesmas. **DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - I - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - 1.** É a tarifa de 10% (dez por cento) aplicável. **1.1.** - sobre os valores pagos pela empresa a serviços prestados por terceiros. **1.2.** - sobre os serviços de braçagem com pessoal da empresa. **1.3.** - sobre os encargos sociais e trabalhistas relativos aos supramencionados. **II - EXPEDIENTE - 1.** É a operação de transferência de propriedade de mercadorias armazenadas por emissão de documento de depósito. **III - EMISSÃO DE CONHECIMENTO DE DEPÓSITO E WARRANT - 1.** É a comissão cobrada sobre os débitos em atraso, por mês calendário inflacionável. **2.** Esta comissão será cobrada a partir do dia imediato ao do vencimento do débito. **3.** Se o débito não for liquidado até o mês subsequente, será aplicado sucessivamente até a liquidação do débito, sobre o saldo devedor. **IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS - IV.1 - SEGURO - 1.** As mercadorias armazenadas e as destinadas à prestação de serviços estão devidamente cobertas por seguro contra riscos de incêndio. **2.** As mercadorias depositadas, bem como as entregues para a execução de serviços, serão seguradas contra incêndio pela empresa e em seu nome. **3.** O seguro pago pela empresa garante indenização das mercadorias pelo valor declarado no documento de depósito. **4.** Em caso de sinistro (incêndio) as indenizações serão liquidadas de acordo com as cláusulas das apólices de seguro e dispositivos estabelecidos pelo Sistema Nacional de Seguros Privados. **5.** Devido às oscilações do valor das mercadorias, para efeito de seguro é facultado ao depositante o direito de requerer a atualização dos documentos pelo valor real da mercadoria. **IV.2 - COMERCIALIZAÇÃO E FINANCIAMENTO DE MERCADORIA EM DEPÓSITO - 1.** Em caso de venda e transferência parcial de lote depositado, a parcela vendida ou transferida será separada, se houver interesse do depositante, a fim de permitir sua perfeita identificação, correndo todas as despesas por conta do novo depositante. **2.** Os direitos do vendedor, decorrentes de pagamento de tarifas, cessam no momento da venda ou transferência da mercadoria. **3.** A falta de conferência da mercadoria, no ato da compra e venda pelas partes interessadas, isenta a empresa de quaisquer responsabilidades. **4.** A retirada de mercadoria "Warrantada" ou "Financiada", através do Recibo de Depósito só será possível mediante a devolução dos respectivos documentos, no caso de retirada parcial, esta deverá ser efetuada mediante autorização por escrito do agente financiador, sendo que a entrega final do saldo será exigida a apresentação do respectivo documento. **IV.3 - HORÁRIO DE TRABALHO - 1.** O horário de trabalho nos armazéns é o oficial determinado pela diretoria. **2.** A cooperativa não se obriga a executar serviços fora do expediente normal, salvo quando houver interesse de sua parte, ou se for convencionado com o cliente (depositante), mediante cobrança de taxa extraordinária. **IV.4 - PAGAMENTO DE DÉBITOS - 1.** O prazo para o pagamento dos débitos relativos as Notas Fiscais emitidas até o dia 20 será o último dia útil do mês calendário, em que ocorrer o evento. Os Notas Fiscais emitidas no período após o dia 20 terão o prazo para quitação até o dia 10 do mês subsequente. **2.** No caso de venda ou financiamento de produtos armazenados, o vendedor ou financiador deverá resgatar todos os débitos sobre tal mercadoria. **3.** A empresa utilizar-se-á do direito de retenção da mercadoria depositada para garantia dos débitos, a qualquer título desde que

correlacionados com os contratos de depósitos. **4.** A retirada total ou parcial das mercadorias será procedida uma vez liquidada os débitos. **5.** O débito relativo à prestação de serviços às mercadorias não depositadas será liquidado antes da retirada das mesmas. **6.** Em caso de sinistro, quando da liquidação do mesmo, a cooperativa deduzirá os débitos relativos às mercadorias sinistradas. **IV.5 - CASOS OMISSOS - 1.** Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Administração Cooperativa, nos termos da legislação que regula seu funcionamento. Sinop/MT 12 de Junho de 2007. **RAFAEL PICCOLOTTO BEDIN - (Fiel Depositário).** **PETRONIO EDGAR FICAGNA, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO:** "Certifico o registro em 26/06/2007, sob o nº. 20070442053.

TABELA DE TARIFAS PARA PRODUTOS VINCULADOS À PGP M E ESTOQUES ESTRATÉGICOS - AMBIENTE NATURAL		
DISCRIMINAÇÃO	VIGÊNCIA	01/09/2006
	UNIDADE	VALOR
1 - RECEBIMENTO OU EXPEDIÇÃO		
a) ENSACADO (recepção / expedição)	R\$/Tonelada	0,67
b) A GRANEL (recepção)	R\$/Tonelada	0,83
c) A GRANEL (expedição)	R\$/Tonelada	1,22
d) ENFARDADO (recepção / expedição)	R\$/Tonelada	1,17
e) SACARIA VAZIA ENFARDADA (recepção / expedição)	R\$/1.000 Sac.	0,78
f) OPERAÇÕES VIA FERROVIÁRIA, ACRESCENTAR	R\$/Tonelada	0,72
g) OPERAÇÕES VIA HIDROVIÁRIA, ACRESCENTAR	R\$/Tonelada	0,72
2 - SOBRETAXA (Quinzena Civil Infracionada)		
a) ARROZ, MILHO, FEIJÃO, SORGO, SOJA, TRIGO, CEVADA, CENTEIO E TRITICALE	%	0,15
b) FIBRAS ENFARDADAS, SOLTAS OU EMBONECADAS	%	0,075
c) FARINHA DE MANDIOCA, PÓ CERIFERO E CERA DE CARNAÚBA	%	0,05
d) SACARIA VAZIA E DEMAIS EMBALAGENS, FEÇULA DE MANDIOCA	%	0,025
3 - ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO (Quinzena Civil infracionada)		
a) SACARIA VAZIA ENFARDADA	R\$/1.000 Sac.	1,95
b) SACARIA MAG-BAG VAZIA	R\$/Unidade	0,08
c) CERA DE CARNAÚBA E PÓ CERIFERO ENFARDADOS	R\$/Tonelada	1,30
d) LATA PARA SEMENTES DE JUTA (32x15x15)cm	R\$/100 Unid	0,40
e) SISAL RAMI E JUTA/MALVA (FIBRAS SOLTAS OU EMBONECADAS)	R\$/Tonelada	4,67
f) GRANÉIS LÍQUIDOS		
f-1) ÓLEOS VEGETAIS	R\$/Tonelada	1,29
f-2) VINHOS COMUNS	R\$/1.000 Litros	1,13
f-3) VINHOS VINÍFERAS	R\$/1.000 Litros	1,29
f-4) MOSTO SULFITADO E ALCÓOL VÍNICO	R\$/1.000 Litros	1,56
g) LEITE EM PÓ ENSACADO	R\$/M2	4,25
h) CAFÉ EM GRÃOS	R\$/Saco	0,12
i) DEMAIS PRODUTOS		
f-1) ENSACADOS	R\$/Tonelada	0,90
f-2) A GRANEL (Arroz, Cevada e Malte crescer 30% e Aveia 50%)	R\$/Tonelada	1,29
f-3) ENFARDADOS	R\$/Tonelada	1,95
4 - TAXA ADMINISTRAÇÃO	%	10%
5 - SECAGEM		
a) Produtos c/ até 16% de umidade (arroz ou outros grãos destinados a sementes)	R\$/Tonelada	4,18
b) Idem para outros Produtos	R\$/Tonelada	2,85
c) Para cada percentual acima de 16% acrescentar	%	8%
6 - LIMPEZA	R\$/Tonelada	1,35
7 - EMISSÃO DE WARRANTS / CONHECIMENTO DE DEPÓSITO; CDA/WA	R\$/Documento	1,47
8 - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-	CONF. OBS
9 - SERVIÇOS DE BRAÇAGEM	-	CONF. OBS
10 - SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS	-	A COMBINAR

OSERVAÇÕES: 01 - RECEBIMENTO OU EXPEDIÇÃO: Refere-se as operações de pesagem, amostragem, conferência, verificação de qualidade, marcação, determinação de umidade e impurezas, emissão dos documentos e outras operações na entrada e saída da UNIDADE. **02 - ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO:** Engloba todas as operações e tratamentos fitossanitários necessários a conservação das mercadorias armazenadas bem como a remuneração do espaço ocupado. **03 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** Taxa incidente sobre serviços braçais (efetuado por sindicato de Braçagista ou Associações) e demais serviços prestados por terceiros, não sendo devido se a armazenadora utilizar braçagem própria. **04 - SECAGEM:** Redução do teor de umidade das mercadorias aos níveis recomendados para estocagem e reensaque do produto se for o caso. **05 - LIMPEZA OU PRÉ-LIMPEZA:** Redução das impurezas dos grãos aos níveis recomendados para armazenagem, retirada de amostra, ensaue de resíduos e reensaue do produto, se for o caso. **06 - SERVIÇOS DE BRAÇAGEM:** Serviços avulsos executados no recebimento, organização e expedição de mercadorias ensacadas, a granel e enfardadas, por Sindicatos, Associações ou funcionários da própria armazenadora cujos valores máximos a serem pagos serão aqueles constantes na Tabela de Braçagem do Sindicato onde se situa o armazém, acrescidos dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, de acordo com o estabelecido no Contrato de Depósito. **07 - SOBRETAXA:** Tem o objetivo de garantir o ressarcimento, pela depositária, das perdas de quaisquer natureza, depreciações, sinistros e avarias ocorridas ao produto/embalagem, ainda que em decorrência de caso fortuito e/ou força maior. **08 - Na prestação de serviços, itens 1, 5 e 6** haverá acréscimo de 10% (dez por cento) para os sub-itens em que forem utilizados equipamentos movidos a gerador. **09 - O prazo para pagamento** deverá ser aquele definido no Contrato de Depósito. **10 - Os serviços executados em hora extras, após o expediente normal, serão acrescidos de 50% (cinquenta por cento) e nos domingos e feriados, de 100% (cem por cento).** 12/JUN/2007. **UIRAPURU ARMAZÉNS GERAIS LTDA - RAFAEL PICCOLOTTO BEDIN.**

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - CERTIDÃO**

CERTIFICO: em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob o nº 07/0442053, dirigido por **UIRAPURU ARMAZÉNS GERAIS LTDA**, inscrita nesta Junta Comercial sob NIRE: 51201016585 e situada à Estrada Vitória, s/nº, km 1,7, Zona Rural, Município de Vera-MT, Estado de Mato Grosso e que no livro 06 Folha 36, de REGISTRO DE MATRÍCULA DE ARMAZÉNS GERAIS, consta: "TERMO DE MATRÍCULA", aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e sete", por decisão singular, foi aprovada a matrícula da empresa requerente, a qual fica sujeita as inspeções julgadas necessárias pela Junta Comercial, de conformidade com o estabelecido no Dec. nº 1.102 de 21.11.1903. "Eu TANIA GUSMÃO DE BARROS FREIRE, Editei, conferi. O REFERIDO É VERDADE E DOU FE". Cuiabá-MT, 26 de junho de 2007. **ISIS SUERLEY PERNOIAN - Secretária geral substituta.**

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

RIMARI INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 04.209.795/0001-01 – I.E. 13.198.484-5, sito Rua.: D, n.º 14, Setor D – Setor D – Alta Floresta – MT, comunica o extravio dos Talões de Notas Fiscais Mod-1 – talões 02 de n.º 7851 à 7875 – 13 n.º 8126 à 8150 – 16 n.º 8201 à 8225 – 19 n.º 8276 à 8300 – 21 n.º 8326 à 8350 – 22 n.º 8351 à 8375 – 24 n.º 8401 à 8425 – 26 n.º 8476 à 8500 – 28 n.º 8501 à 8525 – 29 n.º 8526 à 8550 – talões 02 n.º 8601 à 8625 – 03 n.º 8626 à 8650 – 01 n.º 8651 à 8675 – talões 03 n.º 8701 à 8725 – 04 n.º 8726 à 8750 – 06 n.º 8776 à 8800 – 08 n.º 8826 à 8850 – 12 n.º 8926 à 8950 – 14 n.º 8976 à 9000 – 16 n.º 9026 à 9100 – 19 n.º 9101 à 9125 – talões 01 n.º 9151 à 9175 – 02 n.º 9176 à 9200 – 03 n.º 9201 à 9225 – 04 n.º 9226 à 9250 – 05 n.º 9251 à 9275 – 06 n.º 9276 à 9300 – 07 n.º 9301 à 9325 – 11 n.º 9401 à 9425 – 12 n.º 9426 à 9450 – 13 n.º 9451 à 9475 e 16 n.º 9526 à 9550.

Edital de Extravio de Blocos e Livros Fiscais.

NELSON NABORU KATAYAMA, CNPJ 01.392.471/0001-55 e Inscrição Estadual 13.026864-0, estabelecida a Ave 15 de Novembro n.º 946, Bairro Porto, Cuiabá MT, por seu representante legal **DECLARA**, em conformidade com art. 15 da portaria 114 de 26 de dezembro de 2002, que extraviou os seguintes documentos fiscais: livros de ocorrência, livros de inventário, livros de entradas, saídas e apuração de ICMS, e todos os blocos de notas fiscais da empresa.

DOCUMENTOS EXTRAVIADOS

C. M. MARCIANO – ME, empresa constituída e com CNPJ n.º 03.915.781/0001-32 e Inscrição Estadual n.º 13 195398-2, localizada na cidade de Cáceres/MT, DECLARA que extraviou todos os documentos de constituição os talões de notas fiscais modelo D-I do n.º 00001 à 00500; do modelo M-I do n.º 00001 à 00125; o Livro de Entrada n.º 01; Livro de Saída n.º 01; Livro de Apuração de ICMS n.º 01; de Registro de Inventário n.º 01 e, se responsabiliza perante a Lei.

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EMETIDAS

FIGUEREDO MARQUES SILVA E CAMPOS-LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 07.482.407/0001-41 e no Município sob o n.º 89801, estabelecido na Rua Ataíde de Lima Bastos, Número 613, bairro Cidade Alta, CEP 78.030-370 Cuiabá-MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins e comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8.º do Decreto n.º 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de Série 02, número 77, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo da apuração do ISSQN.

SÉRGIO ANDRADE JUNQUEIRA & CIA LTDA – CNPJ 36.949.790/0003-65 – I.E. 13.161496-7, sito na Av.: Marechal Rondon, n.º 992 – Centro – Barra do Bugres – MT, comunica o extravio das N.F. Série Única n.º 76 à 125, 251 à 325, 476 à 550, 601 à 650, 701 à 750 e 801 à 850 – N.F. Série D-1 n.º 001 à 200 e Série D-2 n.º 001 à 150.

CONSTRULJUNQUEIRA MATS. P/ CONST. LTDA

– CNPJ 04.341.339/0001-02 – I.E. 13.202.062-9, sito na Av.: Marechal Rondon, n.º 996 – Centro – Barra do Bugres – MT, comunica o extravio das Notas Fiscais canceladas de nº 001, 002, 013 a 027, 050, 051, 053, 055, 062 a 065, 072, 076, 077, 086, 098, 100, 110, 111, 112, 114, 119, 121, 130, 132, 134, 140, 147, 161, 164, 174, 175, 183, 187, 192, 195, 200, 207, 292, 293, 312, 329, 333, 394, 467, 472, 501, 557, 615, 620, 622, 623, 626, 630, 638, 644, 650, 657 a 664, 670, 671, 672, 679 a 683, 690, 696, 699, 708, 718, 721, 726, 727, 734, 742, 753, 758, 760, 761, 762, 768, 769, 772, 778 a 782, 786 a 789, 803 a 805, 810 a 813, 827, 881, 884, 892, 899, 902, 907, 909, 910, 917, 918, 923, 925, 935, 939, 941, 948, 953, 955, 961 a 985, 998, 1000, 1031, 1035, 1037, 1047, 1049, 1051, 1055, 1065, 1069, 1075, 1078, 1086, 1087, 1089, 1090, 1091, 1104, 1106, 1139, 1140, 1350, 1420, 1421, 1422, 1504, 1562, 1713, 1836, 1837, 1922, 1979, 2061, 2096, 2128, 2228, 2231, 2256, 2262, 2272, 2306, 2307, 2369, 2446, 2448, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2540, 2554, 2669, 2689, 2690 a 2692, 2734, 2756, 2760 a 2764, 2769, 2770, 2830, 2843, 2844, 2857, 2861, 2877 a 2880, 2945, 3073, 3159, 3176, 3251, 3270, 3352, 3368, 3422, 3429, 3431, 3434, 3442, 3461, 3465, 3470, 3471, 3474 a 3482, 3500, 3517, 3584, 3706, 3717, 3718, 3723, 3727, 3739, 4000, 4502, 4503, 4505, 4506, 4507, 4508, 4531, 4677, 4732, 4784, 4785, 4786, 4734, 4755, 5344, 5347, 1156, 1157, 1182, 1183, 1195, 1210, 1212, 1220, 1238, 1242, 1256, 1260, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1292, 1297, 1298, 1318, 1321, 1330, 1420, 1421, 1409, 1432, 1469, 1536, 1555, 1558, 1559, 1560, 1561, 1622, 1643, 1783, 1790, 1834, 1847, 1859, 1865, 1870, 1894, 1901, 1911, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1968, 1989, 1997, 1998, 1999, 2000, 2011, 2028, 2029, 2030, 2034, 2046, 2060, 2062, 2064, 2069, 2114, 2116, 2117, 2118, 2121, 2157, 2158, 2159, 2163, 2239, 2360, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2442, 2611, 2612, 2692, 2739, 2862, 2889, 2890, 2891, 2900, 2919, 2931, 3000, 3046, 3049, 3054, 3064, 3071, 3072, 3078, 3138, 3195, 3206, 3240, 3414, 3432, 3433, 3436, 3440, 3441, 3445, 3513, 3532, 3535, 3560, 3566, 3598, 3603, 3650, 3651, 3682, 3687, 4543, 4551, 4553, 4572, 4578, 4579, 4580, 4582, 4583, 4584, 4591, 4592, 4593, 4594, 4595, 4596, 4732, 4761, 4762, 4820, 4863, 4866, 4868, 4994 a 5001, 5084, 5085, 5118, 5125, 5126, 5162, 5163, 5167, 5168, 5171, 5172, 5173, 5174 a 5176, 5177, 5178 a 5182, 5184, 5190, 5192, 5196, 5205, 5207 a 5211, 5227, 5233, 5237, 5252, 5253, 5258, 5266, 5288, 5340, 5352 a 5356, 5446.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

5º VARA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
Dir. Secretária: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 138/2007
Expediente do dia 17 de Março de 2007

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1997.36.00.006116-3 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : JORLANDO BATISTA LEITAO

REU : CLOVIS FRANCISCO

REU : ANTONIO JOAO DE BARROS NETO

REU : CARLOS CELESTINO DA SILVA

REU : VALDECI EVANGELISTA DOS SANTOS

ADVOGADO : MT00005130 - ANTONIO HUMBERTO CESAR FILHO

ADVOGADO : MT0001075A - EURICO DE CARVALHO

ADVOGADO : TO00002687 - IZA KAROL GOMES LUZARDO PIZZA

ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES

ADVOGADO : MT00009206 - JOHANN AMARAL TOLEDO

ADVOGADO : TO00002553 - JOSE PETAN TOLEDO PIZZA

ADVOGADO : MT00000851 - NILTON GOMES DA SILVA

ADVOGADO : MT00003301 - RICARDO DA SILVA MONTEIRO

ADVOGADO : MT00004872 - SEBASTIAO DONIZETE DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MT00004178 - TAKAYOSHI KATAGIRI

“1. Torno sem efeito o despacho que designou a audiência de fls. 3174...2. Assim, redesigno a audiência de oitiva da testemunha de defesa ELIENI VITÓRIO PACHECO para p dia 18-07-2007 as 16h 30min.”

2001.36.00.009128-9 PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : EDUARDO CHARBEL

ADVOGADO : MT0005324 - ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO

ADVOGADO : MT000639 - ANTONIO EDILSON PINHO DE FIGUEIREDO

“...10. Ante o exposto acolho a manifestação do MPF, fls. 946-947, para determinar a remessa desta Ação Penal à 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 78,II, “b” do Código de Processo Penal...”

2007.36.00.008716-9 PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : LAERTE QUEIROZ REGIANI

ADVOGADO : MT0007304A - MARCELA LEO SOARES

“Fica intimada a defesa da expedição de carta precatória para inquirição de testemunha(s) arrolada(s) pela acusação, para a Subseção de Cáceres/MT e para a Comarca de Paranapanema/SP, bem como, advertida(s) de que as partes deverão acompanhar a carta precatória diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação deste juízo.”

2007.36.00.0089385-8 PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : ANDRÉ ZIMMERMANN DE OLIVEIRA

REU : FERNANDO FREIJE PAPIRE

REU : ROBERTO CARLOS DEL RIO DOMINGUEZ

ADVOGADO : MT0002886A - ELIDIA PENHA GONÇALVES

ADVOGADO : MT0009299 - GEORGE LUIZ VON HOLLEBEN

ADVOGADO : MT00010896 - JOSÉ KIROMINSKI

“...Cancelo a audiência que seria realizada no dia 02-07-2007 e redesigno para o dia 06-07-2007, às 13:00 horas para interrogatório dos réus e inquirição das testemunhas de acusação e defesa.”

TURMA RECURSAL

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO

TURMA RECURSAL

BOLETIM Nº 071/2007

Despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Relator Julier Sebastião da Silva, nos autos do processo abaixo:

2007.36.00.702771-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

RECTE : ANDRE LUIS DOMINGOS DA SILVA

ADVOGADO : MT00006208 - HAROLDO DE MORAES JUNIOR

ADVOGADO : MT00006063 - JOSE GEOVALDO DA SILVA

RECD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

DESPACHO: “(...) converto o julgamento em diligência determinando a CEF que se manifeste, no prazo de dez dias, sobre os fatos narrados pelo Embargante”

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL – JEF/MT

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
TURMA RECURSAL
BOLETIM Nº 072/2007

Relatório estatístico das atividades dos Juizes Federais integrantes da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Justiça Federal de Primeira Instância da Seção Judiciária de Mato Grosso.

Membros Titulares: Juiz Federal Julier Sebastião da Silva – Presidente, Juiz Federal Cesar Augusto Bearsi e Juiz Federal José Pires da Cunha.

Membros Suplentes: Juiz Federal Jeferson Schneider, Juiz Federal Paulo César Alves Sodré e Juíza Federal Adverci Rates Mendes de Abreu.

PERÍODO: 01/02/2007 A 28/02/2007

Juízo: 1ª TURMA RECURSAL-REL.3 - Juiz: DR. PAULO CEZAR ALVES SODRÉ
 Julgamentos que extinguem o processo com exame do mérito, fundam. individualizada: 17
 Julgamentos que extinguem o processo sem exame do mérito, fundam. individualizada: 1
 Total de recursos: 18; Embargos declaratórios de julgamento: 4 ; Despacho: 1

Juízo: 1ª TURMA RECURSAL-REL.3 (VIRTUAL) - Juiz: DR. PAULO CEZAR ALVES SODRÉ
 Julgamentos que extinguem o processo com exame do mérito, fundam. individualizada: 16
 Total de recursos: 16; Saldo de processos atribuídos: 42

PERÍODO: 01/03/2007 A 31/03/2007

Juízo: 1ª TURMA RECURSAL-RELATOR-1 Juiz: DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 Julgamentos que extinguem o processo com exame do mérito, fundam. individualizada: 2
 Total de recursos:2; Decisões interlocutórias:2; Despachos: 8; Saldo processos atribuídos:32

Juízo: 1ª TURMA RECURSAL-RELATOR-2 Juiz: DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 Decisões interlocutórias: 2; Despachos: 5

Juízo: 1ª TURMA RECURSAL-RELATOR-3 Juiz: DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 Decisões interlocutórias: 3; Despachos: 4

Juízo: 1ª T. RECURSAL-RELATOR-1 (VIRTUAL) - Juiz: DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 Julgamentos que extinguem o processo com exame do mérito, fundam. individualizada: 23
 Total de recursos: 23; Embargos declaratórios de julgamento: 1; Decisões interlocutórias: 4
 Saldo de processos atribuídos: 42

Juízo: 1ª TURMA RECURSAL-RELATOR-2 Juiz: DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA
 Julgamentos que extinguem o processo com exame do mérito, fundam. individualizada: 4
 Total de recursos: 4; Embargos declaratórios de julgamento: 1;
 Decisões interlocutórias: 1; Despacho: 5; Saldo de processos atribuídos: 29

Juízo: 1ª TURMA RECURSAL-RELATOR-1 (VIRTUAL) - Juiz: DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA
 Julgamentos que extinguem o processo com exame do mérito, fundam. individualizada: 1
 Total de recursos: 1

Juízo: 1ª TURMA RECURSAL-RELATOR-2 (VIRTUAL) - Juiz: DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA
 Julgamentos que extinguem o processo com exame do mérito, fundam. individualizada: 24
 Julgamentos que extinguem o processo sem exame do mérito, fundam. individualizada: 1
 Total de recursos: 25; Saldo de processos atribuídos: 37

Juízo: 1ª TURMA RECURSAL-REL.3 - Juiz: DR. PAULO CEZAR ALVES SODRÉ
 Julgamentos que extinguem o processo com exame do mérito, fundam. individualizada: 5
 Total de recursos: 5; Embargos declaratórios de julgamento: 1; Decisões interlocutórias: 1

Juízo: 1ª TURMA RECURSAL-REL.3 (VIRTUAL) - Juiz: DR. PAULO CEZAR ALVES SODRÉ
 Julgamentos que extinguem o processo com exame do mérito, fundam. individualizada: 21
 Total de recursos: 21; Decisões interlocutórias: 4; Despacho:3; Saldo processos atribuídos:27

PERÍODO: 01/04/2007 A 30/04/2007

Juízo: 1ª TURMA RECURSAL-RELATOR-1 Juiz: DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 Julgamentos que extinguem o processo com exame do mérito, fundam. individualizada: 12
 Total de recursos:12; Decisões interlocutórias: 2; Despachos:9; Saldo processos atribuídos:31

Juízo: 1ª TURMA RECURSAL-RELATOR-2 Juiz: DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 Despachos: 4

Juízo: 1ª TURMA RECURSAL-RELATOR-3 Juiz: DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 Decisões interlocutórias: 2; Despachos: 6

Juízo: 1ª T. RECURSAL-RELATOR-1 (VIRTUAL) - Juiz: DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 Julgamentos que extinguem o processo com exame do mérito, fundam. individualizada: 3
 Total de recursos: 3; Decisões interlocutórias: 1; Despachos: 2; Saldo processos atribuídos: 58

Juízo: 1ª T. RECURSAL-RELATOR-2 (VIRTUAL) - Juiz: DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 Decisões interlocutórias: 4

Juízo: 1ª T. RECURSAL-RELATOR-3 (VIRTUAL) - Juiz: DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 Decisões interlocutórias: 2

Juízo: 1ª TURMA RECURSAL-RELATOR-1 Juiz: DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA
 Julgamentos que extinguem o processo com exame do mérito, fundam. individualizada: 1
 Total de recursos: 1

Juízo: 1ª TURMA RECURSAL-RELATOR-2 Juiz: DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA
 Julgamentos que extinguem o processo com exame do mérito, fundam. individualizada: 13
 Julgamentos que extinguem o processo sem exame do mérito, fundam. individualizada: 2
 Total de recursos: 15; Despachos: 2; Saldo de processos atribuídos: 32

Juízo: 1ª TURMA RECURSAL-RELATOR-1 (VIRTUAL) - Juiz: DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA
 Julgamentos que extinguem o processo com exame do mérito, fundam. individualizada: 2
 Total de recursos: 2

Juízo: 1ª TURMA RECURSAL-RELATOR-2 (VIRTUAL) - Juiz: DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA
 Julgamentos que extinguem o processo com exame do mérito, fundam. individualizada: 7
 Total de recursos: 7; Decisões interlocutórias: 1; Saldo de processos atribuídos: 50

Juízo: 1ª TURMA RECURSAL-REL.3 - Juiz: DR. PAULO CEZAR ALVES SODRÉ
 Julgamentos que extinguem o processo com exame do mérito, fundam. individualizada: 14
 Julgamentos que extinguem o processo sem exame do mérito, fundam. individualizada: 1
 Total de recursos: 15; Embargos declaratórios de julgamento: 1;
 Despachos: 8; Saldo de processos atribuídos: 44

Juízo: 1ª TURMA RECURSAL-REL.3 (VIRTUAL) - Juiz: DR. PAULO CEZAR ALVES SODRÉ
 Julgamentos que extinguem o processo com exame do mérito, fundam. individualizada: 11
 Total de recursos: 11; Decisões interlocutórias:1; Despacho: 1; Saldo processos atribuídos: 45

PERÍODO: 01/05/2007 A 31/05/2007

Juízo: 1ª TURMA RECURSAL-RELATOR-1 Juiz: DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 Julgamentos que extinguem o processo com exame do mérito, fundam. individualizada: 28
 Julgamentos que extinguem o processo sem exame do mérito, fundam. individualizada: 2
 Total de recursos: 30; Embargos declaratórios de julgamento: 1;
 Despachos: 57; Saldo de processos atribuídos: 117

Juízo: 1ª TURMA RECURSAL-RELATOR-2 Juiz: DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 Decisões interlocutórias: 1; Despacho: 1

Juízo: 1ª TURMA RECURSAL-RELATOR-3 Juiz: DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 Julgamentos que extinguem o processo com exame do mérito, fundam. individualizada: 1
 Total de recursos: 1; Decisões interlocutórias: 2

Juízo: 1ª T. RECURSAL-RELATOR-1 (VIRTUAL) - Juiz: DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 Julgamentos que extinguem o processo com exame do mérito, fundam. individualizada: 23
 Decisões finais e monocráticas: 1; Total de recursos: 24
 Decisões interlocutórias: 5; Saldo de processos atribuídos: 30

Juízo: 1ª TURMA RECURSAL-RELATOR-1 Juiz: DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA
 Julgamentos que extinguem o processo com exame do mérito, fundam. individualizada: 4
 Total de recursos: 4

Juízo: 1ª TURMA RECURSAL-RELATOR-2 Juiz: DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA
 Julgamentos que extinguem o processo com exame do mérito, fundam. individualizada: 31
 Julgamentos que extinguem o processo sem exame do mérito, fundam. individualizada: 2
 Total de recursos: 33; Despachos: 33; Saldo de processos atribuídos: 120

Juízo: 1ª TURMA RECURSAL-RELATOR-2 (VIRTUAL) - Juiz: DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA
 Julgamentos que extinguem o processo com exame do mérito, fundam. individualizada: 15
 Total de recursos: 15; Decisões interlocutórias: 5; Saldo de processos atribuídos: 22

Juízo: 1ª TURMA RECURSAL-REL.3 - Juiz: DR. PAULO CEZAR ALVES SODRÉ
 Julgamentos que extinguem o processo com exame do mérito, fundam. individualizada: 32
 Total de recursos: 32; Embargos declaratórios de julgamento: 2; Despachos: 13
 Julgamento convertido em diligência: 2; Saldo de processos atribuídos: 124

Juízo: 1ª TURMA RECURSAL-REL.3 (VIRTUAL) - Juiz: DR. PAULO CEZAR ALVES SODRÉ
 Julgamentos que extinguem o processo com exame do mérito, fundam. individualizada: 10
 Julgamentos que extinguem o processo sem exame do mérito, fundam. individualizada: 1
 Total de recursos: 11; Decisões interlocutórias: 2; Saldo de processos atribuídos: 17

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL- JEF/MT

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 118/2007-CP

ATOS DO PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 051/2007

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, incisos LI e LVI do Regimento Interno RESOLVEU em sessão do dia 26/06/2007, por unanimidade, APROVAR o quadro referente à realização das sessões plenárias durante o mês de Julho/2007, no horário das 18:00 horas, conforme abaixo consignado:

JULHO/2007

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
		03		05		
		10		12		
		17		19		
		24		26		

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TRE, em 26/06/2007)

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 052/2007

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Procedimento Administrativo nº 1440/2006 – SADP nº 12271/2006 RESOLVEU, em sessão do dia 26/06/2007, por unanimidade, REMANEJAR 05 (cinco) funções comissionadas FC-1 da Secretaria deste Tribunal para as Chefias de Cartório das Zonas Eleitorais remanejadas para o interior, quais sejam, 38ª ZE – Santo Antônio do Leverger, 48ª ZE – Cotriguaçu, 50ª ZE – Nova Monte Verde, 53ª ZE – Ribeirão Cascalheira e 56ª ZE – Brasnorte, bem como as 05 (cinco) funções comissionadas FC-4 das Chefias de Cartório remanejadas da Capital, para a Secretaria deste TRE/MT.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TRE, em 26/06/2007)

TRE-MT, em 27/06/2007.
 Zeneide Andrade de Alencar
 Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza
 Coordenadora de Pessoal

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 119/2007-CP

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 180/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o Memo nº 50/07 (SADP 11653/2007), RESOLVE: revogar a Portaria nº 359/2006 que designou a servidora ADEVANILCE CLEMENTINA DA LUZ BARROS, do quadro de pessoal da Advocacia Geral da União, requisitada para este Tribunal, para atuar como Oficial de Justiça "ad hoc" da Secretaria do TRE/MT.
Publique-se.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TRE, em 19/06/2007)

PORTARIA N.º 181/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o Ofício nº 58/07 da 44ª ZE (SADP 12402/2007), RESOLVE: CONVALIDAR os atos praticados pela servidora ANDREA BONFANTI, requisitada da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, ocasião em que exerceu, em caráter de substituição, a função comissionada de Chefe de Cartório – FC-1 vinculada à 44ª Zona Eleitoral – Guarantã do Norte/MT, nos dias 30/04, 10/05/07, 11/05/07, 08/06/07 e 11/06/07, em virtude licença médica da titular Janete Clementino do Livramento, nos termos do art. 38, § 1º da Lei nº 8.112/90.
Publique-se.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TRE, em 19/06/2007)

PORTARIA N.º 183/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando a Memo nº 81/2007-51ZE (SADP 11309/2007) RESOLVE designar a servidora MARIA ISAUARA DE ARRUDA, requisitada do Fórum Civil da Comarca de Cuiabá/MT, para exercer, em caráter de substituição, a função comissionada de Chefe de Cartório – FC-4 vinculada à 51ª Zona Eleitoral – Cuiabá/MT, nos períodos de 31/05/07 a 01/06/07; 04/06/07 a 06/06/07 e 11/06/07 a 22/06/07 em virtude de fruição de folga compensatória e férias da titular Luciana Garcia Mendonça do Amaral, nos termos do art. 38, § 1º da Lei nº 8.112/90, convalidando os atos praticados pela servidora desde 31/05/07.
Publique-se.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TRE, em 19/06/2007)

PORTARIA N.º 187/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o Ofício nº 43/2007-46ZE (SADP 12796/2007), RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ÉRICA FERNANDA ALVARES ABÍLIO GUALDA, Analista Judiciário, do Quadro Permanente deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Chefe de Cartório da 46ª Zona Eleitoral – FC-1, em Rondonópolis/MT, com efeitos a partir de 02 de junho de 2007.

Art. 2º Designar como substituta eventual da Chefia do Cartório, a servidora SELI DA ROSA PAIVA, Técnico Judiciário, em seus impedimentos legais e regulamentares.
Publique-se.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TRE, em 21/06/2007)

TRE-MT, em 28/06/2007.

Zeneide Andrade de Alencar
Chefe da Seção de CadastroJocirlei Marisa de Souza
Coordenadora de Pessoal

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 120/2007-CP

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49/2007

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe conferem o inciso III, do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria, a delegação de competência de que trata a Portaria nº 261/2006 e o Email (SADP: 11927/07), RESOLVE: DESIGNAR NELSI CAMILO EVANGELISTA, servidor efetivo do Quadro permanente deste Tribunal, para exercer, em caráter de substituição, o cargo em comissão de Assessor Jurídico, vinculado à Assessoria Jurídica deste Tribunal, no período de 11/06/07 a 20/06/07, em razão da ausência do titular, Ubiratan da Costa e Andrade, nos termos do art. 38, § 1º da Lei n. 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c com a Portaria TRE/MT nº 170/2005, convalidando-se os atos praticados pelo substituto desde 11/06/07.
P. Cumpra-se.

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral, em 19/06/2007)

ORDEM DE SERVIÇO Nº50/2007

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe conferem o inciso III, do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria, a delegação de competência de que trata a Portaria nº 261/2006 e o Memo nº 91/07 (SADP: 12051/07), RESOLVE: DESIGNAR LUIZ CARLOS FERREIRA, servidor efetivo do Quadro permanente deste Tribunal, para exercer, em caráter de substituição, a função comissionada de Chefe da Seção de Administração de Edifícios, vinculado à Secretaria de Administração e Orçamento, nos períodos de 11/06/07 a 14/06/07 e 18/06/07 a 17/07/07, em razão da ausência do titular, Edvartton Alves de Souza, nos termos do art. 38, § 1º da Lei n. 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c com a Portaria TRE/MT nº 170/2005, convalidando-se os atos praticados pelo substituto desde 11/06/07.
P. Cumpra-se.

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral, em 19/06/2007)

TRE-MT, em 28/06/2007.

Zeneide Andrade de Alencar
Chefe da Seção de CadastroJocirlei Marisa de Souza
Coordenadora de Pessoal

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 121/2007-CP

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 169/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 20, inciso IX do Regimento Interno do TRE/MT e tendo em vista o requerimento administrativo SADP nº 7218/07, RESOLVE: conceder ao servidor KELSEN DE FRANÇA MAGALHÃES, Analista Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, averbação do tempo de serviço prestado ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de 01/08/2000 a 29/10/2000, nos termos do artigo 100 da Lei 8.112/90, o tempo de serviço prestado à Companhia de Urbanização de Goiânia, no período de 01/02/2003 a 01/01/2005, e à Câmara Municipal de Goiânia, no período 02/01/2005 a 12/06/2005, nos termos do art. 103, inciso I, da Lei 8.112/90.
Publique-se.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TRE, em 13/06/2007)

PORTARIA N.º 174/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o requerimento protocolado sob o nº 10613/2007 juntado na fl. 114 do Procedimento Administrativo nº 639/2006 (SADP: 11095/2006) RESOLVE: exonerar, a pedido, nos termos do caput do art. 34 da Lei nº 8.112/90, ANA PAULA REVELES CARVALHO, do cargo de Analista Judiciário/Área Judiciária, Classe "A", Padrão 1, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, com efeitos a partir de 30 de março de 2007 e declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
Publique-se.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TRE, em 25/06/2007)

PORTARIA N.º 176/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 20 do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o teor do Ofício nº 017/2007, da MMª Juíza da 32ª Zona Eleitoral juntado ao expediente protocolado sob o nº 10970/2007, RESOLVE: designar nos termos do art. 38, § 1º da Lei nº 8.112/90, c/c Portaria TRE-MT nº 170/2005 alterada pela Portaria nº 354/2005, MARIA MANJARI, servidora requisitada do Tribunal de Justiça de Mato Grosso para exercer em caráter de substituição a função comissionada de Chefe de Cartório – FC-1 vinculada à 32ª Zona Eleitoral – Pedra Preta, no período de 18/06/2007 a 02/07/2007, em razão da ausência da titular, Eleuza Pereira dos Santos.
Publique-se.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TRE, em 18/06/2007)

TRE-MT, em 28/06/2007.

Zeneide Andrade de Alencar
Chefe da Seção de CadastroJocirlei Marisa de Souza
Coordenadora de Pessoal

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 122/2007-CP

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 185/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o Ofício nº 129/2007-5ZE (SADP 11571/2007), RESOLVE: designar o servidor EDER DA SILVA RODRIGUES, Técnico Judiciário do Quadro Permanente do TRE-MT, lotado na 35ª Zona Eleitoral, para exercer, em caráter de substituição, a função comissionada de Chefe de Cartório – FC-1 vinculada à 5ª Zona Eleitoral – Poxoréu/MT, nos períodos de 27/06/07 a 29/06/07 e 02/07/07 a 21/07/07, em virtude da fruição de folga compensatória e férias pela titular Bianca Giordani Carlot Moraes, nos termos do art. 38, § 1º da Lei nº 8.112/90.
Publique-se.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TRE, em 21/06/2007)

TRE-MT, em 28/06/2007.

Zeneide Andrade de Alencar
Chefe da Seção de CadastroJocirlei Marisa de Souza
Coordenadora de Pessoal

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 123/2007-CP

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 186/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando a Ofício nº 43/2007-46ºZE (SADP 12796/2007), RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função comissionada de Chefe de Cartório da 46ª Zona Eleitoral – FC-1, em Rondonópolis/MT, a servidora SELI DA ROSA PAIVA, Técnico Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, com efeitos a partir de 02 de julho de 2007.
Publique-se.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TRE, em 21/06/2007)

TRE-MT, em 28/06/2007.

Zeneide Andrade de Alencar
Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza
Coordenadora de Pessoal

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 124/2007-CP

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 189/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando os documentos constantes no Processo nº 1265/2006 (SADP: 10417/2006), RESOLVE: dispensar da função comissionada de Assistente II – FC-2, vinculada ao Gabinete da Presidência, com efeitos a partir de 01 de julho de 2007, JACYRA BENEDITA ARRUDA MARTINS, servidora requisitada do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, designada pela Portaria nº 268/2006, em razão do seu retorno ao órgão de origem.
Publique-se.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TRE, em 25/06/2007)

TRE-MT, em 02/07/2007.

Zeneide Andrade de Alencar
Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza
Coordenadora de Pessoa

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL
JUÍZO DA TERCEIRA VARA EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 20 dias - (nº 033/2004)

DESTINATÁRIOS : MARCELO NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CI/RG nº 461.710 SSP/MT, CPF nº 384.824.101-30; PAULINA RODRIGUES DE MEDEIROS, brasileira, solteira, comerciante, portadora do CI/RG nº 047.711 SSP/MT e CPF nº 141.586.981-20; **JOSÉ DE SOUZA MELLO**, brasileiro, viúvo, motorista, portador do CI/RG nº 389.375 SSP/MT e CPF nº 047.726.871-49, todos atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE/CITAÇÃO para responderem, caso queiram, a Ação Ordinária nº 2001.911-5, movida por ELIZABETH DE FATIMA VERGILIO. A Autora pleiteia o reconhecimento em juízo do contrato particular de compromisso de compra e venda nº 1061401001128-0, referente ao imóvel situado no lote 06, quadra 09, Núcleo Habitacional Santa Marina, Rondonópolis – MT.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, 3ª Vara, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4888, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT.

Cuiabá, 23 de julho de 2004.

CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara/MT

ESTADO DE MATO GROSSO-PODER JUDICIÁRIO-COMARCA DE VILA RICA-MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPÍAO - PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/224; ESPÉCIE: USUCAPÍAO; PARTE AUTORA: EDIVAM DE SOUZA e MARIA DE LOURDES BATISTA DE SOUZA; PARTE RÉ: MARIA EUGENIA BORGES CUNHA e MARILDA BORGES CUNHA; CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS; DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/07/2006; VALOR DA CAUSA: R\$: 6.000,00; **FINALIDADE: CITAÇÃO** dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15(quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. **RESUMO DA INICIAL:** Ação de Usucapião proposta por Edivan de Souza e Maria de Lourdes Batista de Souza em desfavor das requeridas. Consta dos autos que o autor adquiriu o imóvel no ano de 2000, de terceiro, o qual se apossou do imóvel em 1984 logo após as proprietárias abandonarem a área. A área objeto do presente pedido é o imóvel Fazenda Xanadu (parte), localizada no município de Santa Terezinha/MT, com área de 56,5614 ha. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO:** Imóvel: Fazenda Xanadu (parte), Município: Santa Terezinha/MT, Área (ha):56,5614. **DESPACHO:** Vistos. Citem-se o(s) réu(s), na forma requerida na inicial, para, querendo, contestar(em) a ação em quinze dias, consignadas as advertências legais. Citem-se por edital, com prazo de trinta dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Citem-se pessoalmente os confinantes. Cientifique-se para que manifeste eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município, encaminhando a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. Notifique-se o M. P. Cumpra-se. Vila Rica-MT, 07 de agosto de 2006. Marcos Terencio

Agostino Pires Juiz Substituto. Eu, Belª Fernanda G. Nunes Pereira, escrivã auxiliar, digitei. Vila Rica-MT, 18 de abril de 2007. **Ângela Maria Martini** – Escrivã(o) Designada(o)

EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPÍAO - PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/225; ESPÉCIE: USUCAPÍAO EXTRAORDINÁRIO; PARTE AUTORA: FLAVIO BATISTA DE SOUZA e GILVANIA PIZZATTO BATISTA DE SOUZA; PARTE RÉ: MARIA EUGENIA BORGES CUNHA; CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS; DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/07/2006; VALOR DA CAUSA: R\$: 6.000,00.

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15(quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Ação de Usucapião proposta por Flavio Batista de Souza e Gilvania Pizzatto Batista de Souza em desfavor das requeridas. Consta dos autos que o autor adquiriu o imóvel no ano de 2000, de terceiro, o qual se apossou do imóvel em 1984 logo após as proprietárias abandonarem a área. A área objeto do presente pedido é o imóvel denominado Fazenda Xanadu (parte), localizado no município de Santa Terezinha/MT, com área de 56,7398 ha. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO:** Imóvel: Fazenda Xanadu (parte), Município: Santa Terezinha/MT, Área (ha):56,7398. **DESPACHO:** Vistos. Citem-se o(s) réu(s), na forma requerida na inicial, para, querendo, contestar(em) a ação em quinze dias, consignadas as advertências legais. Citem-se por edital, com prazo de trinta dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Citem-se pessoalmente os confinantes. Cientifique-se para que manifeste eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município, encaminhando a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. Notifique-se o M. P. Cumpra-se. Vila Rica-MT, 07 de agosto de 2006. Marcos Terencio Agostino Pires Juiz Substituto. Eu, Belª Fernanda G. Nunes Pereira, escrivã auxiliar, digitei. Vila Rica-MT, 18 de abril de 2007. **Ângela Maria Martini** – Escrivã(o) Designada(o)

EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPÍAO - PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º2006/226; ESPÉCIE: USUCAPÍAO; PARTE AUTORA: ITAMAR PIMENTA NEVES e NOÊMIA MARIA LEÃO NEVES; PARTE RÉ: MARIA EUGENIA BORGES CUNHA e MARILDA BORGES CUNHA; CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS; DATA DE DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/07/2006; VALOR DA CAUSA: R\$: 19.000,00.

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15(quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. **RESUMO DA INICIAL:** Ação de Usucapião proposta por Itamar Pimenta Neves e Maria Leão Neves em desfavor das requeridas. Consta dos autos que o autor adquiriu o imóvel no ano de 2000, de terceiro, o qual se apossou do imóvel em 1984 logo após as proprietárias abandonarem a área. A área objeto do presente pedido é o imóvel denominado Fazenda Xanadu (parte), localizada no município de Santa Terezinha/MT, com área de 181,9871 ha. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO:** Imóvel: Fazenda Xanadu (parte), Município: Santa Terezinha/MT, Área (ha): 181,987. **DESPACHO:** Vistos. Cite(m)-se o(s) réu(s), na forma requerida na inicial, para, querendo, contestar(em) a ação em quinze dias, consignadas as advertências legais. Citem-se por edital, com o prazo de trinta dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Citem-se pessoalmente os confinantes. Cientifique-se para que manifeste eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município, encaminhando a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. Notifique-se o M. P. Cumpra-se. Vila Rica-MT, 07 de agosto de 2006. Marcos Terencio

Agostino Pires Juiz Substituto. Eu, Belª Fernanda G. Nunes Pereira, escrivã auxiliar, digitei. Vila Rica-MT, 18 de abril de 2007. **Ângela Maria Martini** – Escrivã(o) Designada(o)

EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPÍAO - PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º2006/231; ESPÉCIE: USUCAPÍAO; PARTE AUTORA: PAULO CESAR DO PRADO e GIZELE RODRIGUES DE ARÚJO PRADO; PARTE RÉ: MARIA EUGENIA BORGES CUNHA e MARILDA BORGES CUNHA; CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS; DATA DE DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/07/2006; VALOR DA CAUSA: R\$: 80.000,00.

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15(quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. **RESUMO DA INICIAL:** Ação de Usucapião proposta por Paulo César do Prado e Gizele Rodrigues de Araújo Prado e OUTROS em desfavor das requeridas. Consta dos autos que os autores adquiriram 04 (quatro) glebas de terras do referido imóvel no ano de 2000, de terceiro, o qual se apossou do imóvel em 1984 após as proprietárias abandonarem a área. A área objeto do presente pedido é o imóvel denominado Fazenda Xanadu (parte), localizada no município de Santa Terezinha/MT, com área total das quatro glebas de 778,2320 ha. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO:** Imóvel: Fazenda Xanadu (parte), Município: Santa Terezinha/MT, Área (ha): 778,2320. **DESPACHO:** Vistos. Cite(m)-se o(s) réu(s), na forma requerida na inicial, para, querendo, contestar(em) a ação em quinze dias, consignadas as advertências legais. Citem-se por edital, com o prazo de trinta dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Citem-se pessoalmente os confinantes. Cientifique-se para que manifeste eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município, encaminhando a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. Notifique-se o M. P. Cumpra-se. Vila Rica-MT, 07 de agosto de 2006. Marcos Terencio

Agostino Pires Juiz Substituto. Eu, Belª Fernanda G. Nunes Pereira, escrivã auxiliar, digitei. Vila Rica-MT, 18 de abril de 2007. **Ângela Maria Martini** – Escrivã(o) Designada(o)

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2005/151. AÇÃO: Execução EXEQUENTE(S): ODILIO BALBINOTTI EXECUTADO(A,S): LUIZ VANDERLEI SCAPIN e CLEUZA MARIA ZANCANARO SCAPIN e CLEIBEMAR DOS SANTOS e CAMILA SCAPIN RAMOS CITANDO(A,S): LUIZ VANDERLEI SCAPIN, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 10.341.104-76 SSP/RS. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/6/2005 VALOR DO DÉBITO: R\$ 13.200,00 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. **RESUMO DA INICIAL:** O exequente é credor dos Executados, tendo

como fundamento jurídico uma CPR - Crédito de Produto Rural, emitida em virtude da venda de produtos rurais, quais sejam, sementes de feijão soja, emitida no dia 23 de setembro de 2003 e com vencimento para o dia 28/02/04, onde os Executados se obrigam a entregar para o Exequente, a quantidade de 25.263k de feijão soja, que equivale a 421 sacas de 60k cada, com até 14% de umidade, 1,0% de impurezas, 8,0% de avariados, este último com até 5,0% de ardidos, 10,0% de grãos verdes, 30,0% de grãos quebrados, no padrão CONCEX. A mencionada CPR, encontra-se vencida e o produto não foi entregue, bem como o executado emitiu o cheque de nº 975972 sacado contra o Banco Cooperativo Sicredi S/A, agência nº 0801 de Água Boa/MT, da c/c nº 02998-0 no valor de R\$ 8.000,00 para pagamento parcial do débito, mas o referido cheque foi devolvido sem provisão de fundos, restando assim o débito, sem qualquer tipo de pagamento, nem mesmo parcial. Estando os executados em mora. Ainda em face do inadimplemento os Executados são devedores também da multa fixada na Cédula do Produto Rural de 10% a serem pagas em produto acrescidos dos juros de mora de 12% a/a resultando num montante de 528 sacas de feijão soja, com 60k cada. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 10 (dez) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Gleci N. Facco, digitei. Rondonópolis - MT, 21 de novembro de 2006. Helena Amélia Moraes dos Santos Escrivã(o) Judicial em Subst. Legal Portaria nº 01/04

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT JUÍZO DA DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2003/156. ESPÉCIE: Ordinária de cobrança PARTE AUTORA: CECREMAT – CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARTE RÉ: OSVALDO SIQUEIRA CAMPOS CITANDO(A,S): OSVALDO SIQUEIRA CAMPOS CPF nº 191.465.312 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/5/2003 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.711,87 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: A autora é credora do requerido, originando-se de uma Contrato de Abertura de Crédito Fixo, no valor de R\$ 481,21 (Quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos), em um tendo a autora se Sub-rogado no direito creditórios por força do endosso apostado no verso do título garantidor do referido contrato. O réu, até a presente não pagou seu débito, não restando a autora outra alternativa senão a busca de tutela jurisdicional. DESPACHO: Vistos etc. Diante do esgotamento de todos os meios necessários à localização do Executado, inclusive por resultar negativa a diligência empreendida no endereço informado pela Receita Federal, defiro a citação por edital postulada às fls. 120. Expeça-se Edital de Citação, com prazo de trinta dias, observando-se as formalidades exigidas pelo art. 232, do CPC. Intime-se. Cumpra-se. Eu, Valdirene Caetano de Araújo Kawathara – Oficial Escrevente, digitei. Cuiabá – MT, 23 de abril de 2007. Sirlene Rodrigues Machado Gimenez Escrivã

EDITAL

ANTONIA DE CAMPOS MACIEL, Notaria e Registradora do 1º Serviço Notarial e de Registros da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto Lei nº 58 de 10/12/1937, regulamentado pelo Decreto nº 3.079 de 15/09/1983, com as modificações introduzidas pelo Decreto Lei nº 271 de 18/02/1967 ao qual foi incorporado a Lei nº 4.591 de 16/12/1979, o memorial e demais papéis e documentos para a venda de lotes situados no Loteamento residencial denominado "DEPUTADO MILTON FIGUEIREDO", na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, com 143.937,00m² de área total, assim distribuídas: sendo 406 (quatrocentos e seis) lotes, divididos em 18 (dezoito) quadras; 02 áreas verdes, perfazendo 14.428,38m², 09 áreas destinadas a equipamento comunitário perfazendo 8.521,36 m², 01 área destinada a Estação de Tratamento de Esgoto com 465,25m², de propriedade da INEZ MATOS DE OLIVEIRA COSTA – (CPF nº 760.114.881-53), CASSANDRA OLIVEIRA DA COSTA (CPF nº 593.780.181-49), CLAUDIA OLIVEIRA DA COSTA (CPF nº 761.558.541-49) e ANTONINO DA COSTA FILHO (CPF nº 673.164.841/87), devidamente registrado sob nº 55.294, no 1º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da Comarca de Várzea Grande/MT. As impugnações daqueles que julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverá ser apresentadas dentro do prazo legal a contar da data da terceira e última publicação do presente edital no órgão oficial do Estado e num jornal diário de Várzea Grande. Findo o prazo e não havendo reclamações será feito o referido registro ficando os documentos à disposição dos interessados no 1º Serviço Notarial e de Registros durante as horas regulamentadas. Dado e passado nesta cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e sete (2007). Eu, José Carlos Ferreira de Arruda, a fiz digitar, e assinou... José Carlos Ferreira de Arruda Escrevente

ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TAPURAH – MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N. 2005/490. código 6205 – ESPÉCIE: Execução. – PARTE AUTORA: AGRO AMAZÔNIA - produtos agropecuários Ltda – PARTE RÉ: NICANOR RIBEIRO DE RAMOS e VILMAR ALVES RAMOS e CLÓVIS ALVES RAMOS. CITANDO: Nicanor Ribeiro de Ramos, Cpf: 028.061.930-87, Rg: 700.670353-7, brasileiro, agricultor, Endereço: Av. das Flores Nº 429, Cidade: Tapurah-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido. – DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/05/2005 – VALOR DA CAUSA: R\$ 126.720,00 – FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, satisfaça a obrigação (art. 621 do CPC) ou seguro o Juízo, oponha embargos, no prazo legal. Não sendo entregue nem depositado a coisa, espelir-se-á, em favor do credor, mandado de busca e apreensão do produto devido. **DESCRIÇÃO DO BEM:** 21.120 (Vinte e um mil, cento e vinte) sacas de milho, de 60 (sessenta) quilos cada, nos padrões especificados na CML de Fls. 06/10, cuja cópia segue anexa. **RESUMO DA INICIAL:** AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, pessoas jurídicas de direito privado, CNPJ nº 00.309.708/0001-29, estabelecida à Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 1777, bairro Porto, Cuiabá/MT, por seus procuradores infra firmadas, com escritório profissional à Av. Rubens de Mendonça 917, Ed Eldorado Executive Center, sala 803, 8º andar, bairro Ares, Cuiabá/MT, vem perante Vossa Excelência propor a presente EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA INCERTA em face NICANOR RIBEIRO RAMOS, acima qualificado, pelos motivos de fato e direito adiante articulados: Em agosto de 2000 o requerido emitiu a Cédula de Produto Rural LRV/041 comprometendo-se a entregar a requerente a quantidade de 1.152.000,000 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil) quilos de milho comercial do tipo exportação, em grãos, padrão Coneex, equivalente à 19.200 sacas de 60 Kg cada a serem colhidas na Fazenda Nova Buriti, município de Tapurah, comarca de Lucas do Rio Verde/MT. A obrigação encontra-se representada pela Cédula em anexo, devidamente registradas no 1º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Diamantino. O vencimento da obrigação se deu no dia 30 de junho passado, sem que o requerido a cumprisse espontaneamente. O crédito da exequente, representado pelo título em anexo, é no valor histórico de R\$ 126.720 (cento e vinte e seis mil e setecentos e vinte reais), equivalentes a 21.120 (vinte e um mil, cento e vinte) sacas de 60 Kg cada, tendo o montante histórico sido corrigido pelo valor da saca de milho, e acrescentado a multa contratual acordado no título, tudo conforme planilha de cálculos em anexo. **DECISÃO DE FL. 29:** "Cite-se o executado para

que no prazo de 10 (dez) dias, satisfaça a obrigação (art. 621 do CPC), ou seguro o Juízo, oponha embargos (art. 737, II, CPC). Não sendo entregue e nem depositada a coisa (no caso de oferecimento de embargos), expeça-se mandado de busca e apreensão do produto devido. Para pronto pagamento fixo os honorários em 10% (dez por cento) do valor da causa. Expeça-se o necessário. Cumpra-se." **DESPACHO:** Vistos etc. I – DEFIRO o pedido de fl. 57. II – Realizem-se as diligências necessárias para o seu cumprimento. III – Expeça-se o necessário. IV – Às providências. Tapurah – MT, 27 de abril de 2007.

Murilo Moura Mesquita - Juiz de Direito Asplemat/DJ

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO
C.P.C.

LEILOEIRO : AYRES DA LUZ
PROCESSO Nº : 90.00.00721- 6 – Execução Diversa por Título
Extrajudicial – Classe 4200
EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
EXECUTADOS : SINTENSE PROJETO CONTRUÇÃO E
PLANEJAMENTO DE VENDAS LTDA

ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO
ADEIR RODRIGUES CARVALHO
MARIA CRISTINA FRANCO DE CARVALHO

OBJETO DA PRAÇA : Apartamento nº 604 do Edifício Residencial Eduardo IV, com respectiva vaga de garagem, com endereço à Rua das Orquídeas esquina com Rua Topázio, nº 336, bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, com seguinte divisão interna: sacada, sala de estar/jantar, circulação íntima, dois quartos, banheiro social, um quarto para casal com banheiro privativo, uma cozinha, área e dependência de empregadas com quarto e banheiro, totalizando área comum e garagem 190,03m², matriculado sob nº 37.255, f. 016, no Cartório do 6º Ofício de Cuiabá/MT.

DATA, HORÁRIO E LOCAL : 1ª praça – 01 de agosto de 2007, às 15h15min, na sede deste Juízo;
2ª praça – 13 de agosto de 2007, às 13h15min, na sede deste Juízo.

VALOR DO BEM : R\$ 100.000,00 (cem mil reais), avaliado em 05.12.2006.

OBSERVAÇÃO : O imóvel encontra-se hipotecado em favor da Caixa Econômica Federal – CEF.
A arrematação far-se-á com dinheiro à vista, correndo por conta do arrematante o pagamento das custas de arrematação e da comissão do leiloeiro, fixada em 1% (um por cento) do valor da arrematação; Na 1ª praça o bem será arrematado por quem ofereça igual ou maior lance ao valor da avaliação, e na 2ª praça o bem será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação;
O imóvel será vendido no estado de conservação e ocupação em que se encontra;
POR ESTE EDITAL FICAM INTIMADOS OS EXECUTADOS;
O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado pela exequente na forma da lei.

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso – Juízo da 4ª Vara, Fórum 08 de Abril, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, CEP 78050-910, Cuiabá-MT, telefone (0XX65) 3614-5741/5742/5740. Cuiabá/MT, 15 de junho de 2007.
ADVERCI RATES MENDES DE ABREU
Juíza Federal da 4ª Vara/MT

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ-MT
JUIZO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA CAPITAL.
EDITAL DE CITAÇÃO - AÇÃO MONITÓRIA

PRAZO: 30 DIAS. AUTOS Nº 2000/322. ESPÉCIE: Monitória. PARTE AUTORA: **TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA.** PARTE RÉ: **WENDEL CARLOS DOS SANTOS.** FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 2.986,30 (dois mil, novecentos e oitenta e seis reais, trinta centavos). Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitórios. ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: "A Autora, é credora da Ré, da importância R\$ 2.289,00, dívida essa representada pelo Contrato de Veiculação nº 002949, e pela nota fiscal fatura de serviços de comunicação nr. 007971. Que os serviços prestados deveriam ter sido pagos em 20/08/99, entretanto, o cheque 002172, de emissão de Sebastião V. Guimaraes, contra a Caixa Econômica Federal, ofertado pelo Requerido, não foi pago, não tendo sido quitado o débito. Que, os valores acima especificados, devidamente corrigidos atingem, até a presente data, o valor nominal de R\$ 2.986,30. A requerente buscou por diversas vezes receber de forma amigável o seu crédito, porém, todas as alternativas foram infrutíferas, não restando outra alternativa, se não a via judicial". DESPACHO/DECISÃO: Vistos etc. Defiro o pedido de citação por edital requerido às fls. 95. Expeça-se edital de citação com o prazo de 30 dias. Eu, Heloisa Maria dos Santos Magalhães, Oficial Escrevente, digitei. Cuiabá-MT, 15 de junho de 2007. Nataliria Gouveia da Silva - Escrivã(o) Judicial.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
 CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
 CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
 FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.
 Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
 Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO
 De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
 Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
 Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
 Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
 O ocidente do imenso Brasil,
 Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
 Eldorado como outros não há
 Que o valor de imortais bandeirantes
 Conquistou ao feroz Paiaaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
 A quem lá, do teu céu todo azul,
 Beija, ardente, o astro louro, na serra
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
 E nos teus pantanais como o mar,
 Vive solto aos milhões, o teu gado,
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
 Palmas mil, são teus ricos florões,
 E da fauna e da flora o índio goza,
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
 Dos teus rios que jorram, a flux,
 A hulha branca das águas tão claras,
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
 De Dourados até Corumbá,
 O ouro deu-te renome tão grande
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
 De fazermos em paz e união,
 Teu progresso imortal como a fênix
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
 Fulgura na imensidão do meu Brasil
 Constelação de áurea cultura e glórias mil
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
 Trouxe esperança à juventude altaneira
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
 Losango lar da paz e feminil grandeza.
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
 Na Terra semeando a paz universal
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração".